



Impresso Especial
68000010/2002-DR/SC
CORREIOS

DIÁRIO OFICIAL



ESTADO DE SANTA CATARINA

ANO LXXII

FLORIANÓPOLIS, (TERÇA-FEIRA) 22 DE AGOSTO DE 2006

NÚMERO 17.951

SUMÁRIO	
Governo do Estado.....	
Atos do Poder Judiciário	
Atos do Poder Legislativo	
Atos do Poder Executivo	01
Gabinete do Governador	
Gabinete do Vice-Governador.....	
Secretarias de Estado	
Administração.....	
Agricultura e Desenvolvimento Rural.....	05
Comunicação.....	
Coordenação e Articulação	
Cultura, Turismo e Esporte	
Desenvolvimento Social, Trabalho e Renda	
Desenvolvimento Sustentável	05
Educação, Ciência e Tecnologia.....	05
Fazenda	
Infra-estrutura	06
Planejamento	
Saúde	
Segurança Pública e Defesa do Cidadão	12
Secretarias de Estado do Desenvolvimento Regional.....	12
Autarquias Estaduais.....	
Fundações Estaduais	12
Economias Mistas	13
Concursos e Licitações	15
Tribunal de Contas	16
Repartições Federais	21
Prefeituras Municipais	21
Câmaras Municipais	
Publicações Diversas.....	25

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N° 4.646, de 22 de agosto de 2006

Abre crédito suplementar em favor do Fundo Penitenciário do Estado de Santa Catarina.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso da competência privativa que lhe confere o art. 71, inciso III, da Constituição do Estado, combinado com o art. 8º, inciso I, da Lei nº 13.672, de 09 de janeiro de 2006 e tendo em vista o que consta do processo SPGP 1382/063, de 09 de agosto de 2006,

DECRETA:

Art. 1º Fica suplementado na importância de R\$ 2.793.108,10 (dois milhões, setecentos e vinte e um mil, cento e oito reais e dez centavos), por conta do excesso de arrecadação do orçamento do Estado no corrente exercício, vinculado ao Convênio nº 030/2004, que entre si celebraram a União, por intermédio do Ministério da Justiça, e o Estado de Santa Catarina, por meio da Secretaria de Estado da Segurança Pública e Defesa do Cidadão, no projeto abaixo discriminado, o seguinte elemento de despesa:

1600	SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA DO CIDADÃO	
1695	FUNDO PENITENCIÁRIO DO ESTADO DE SANTA CATARINA	
Projeto	1695.064218591.3246	
Elemento	4.49.51.00 (0228)	R\$ 2.793.108,10

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 22 de agosto de 2006.

EDUARDO PINHO MOREIRA
Ivo Carminati
Olivar José Bez Fontana

DECRETO N° 4.647, de 22 de agosto de 2006

Abre crédito suplementar em favor da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Regional – São Miguel D’Oeste, Secretaria de Estado do Desenvolvimento Regional – Maravilha, Secretaria de Estado do Desenvolvimento Regional – São Lourenço do Oeste, Secretaria de Estado do Desenvolvimento Regional – Videira, Secretaria de Estado do Desenvolvimento Regional – Caçador, Secretaria de Estado do Desenvolvimento Regional – Rio do Sul, Secretaria de Estado do Desenvolvimento Regional – Ituporanga, Secretaria de Estado do Desenvolvimento Regional – Blumenau, Secretaria de Estado do Desenvolvimento Regional – Brusque, Secretaria de Estado do Desenvolvimento Regional – Tubarão, Secretaria de Estado do Desenvolvimento Regional – Criciúma, Secretaria de Estado do Desenvolvimento Regional – Araranguá e Secretaria de Estado do Desenvolvimento Regional – Joinville.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso da competência privativa que lhe confere o art. 71, inciso III, da Constituição do Estado, combinado com o art. 8º, inciso I, da Lei nº 13.672, de 09 de janeiro de 2006 e tendo em vista o que consta dos processos SPGP 1341/065, 1360/060, 1369/067, 1389/068, 1391/062, 1397/060, 1398/067, 1399/063, 1400/061, 1401/068, 1405/063, 1406/060, 1407/066 e 1408/062, de 2006,

DECRETA:

Art. 1º Ficam anulados parcialmente na importância de R\$ 2.355.500,00 (dois milhões, trezentos e cinquenta e cinco mil e quinhentos reais), nos projetos e nas atividades abaixo discriminados, os seguintes elementos de despesa:

7000	SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL – SÃO MIGUEL D’OESTE	
7001	GABINETE DO SECRETÁRIO	
Atividade	7001.123614702.6403	
Elemento	3.39.30.00 (0128)	R\$ 180.000,00
7100	SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL – MARAVILHA	
7101	GABINETE DO SECRETÁRIO	
Atividade	7101.121224702.6019	
Elemento	3.39.30.00 (0100)	R\$ 20.000,00
7200	SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL – SÃO LOURENÇO DO OESTE	
7201	GABINETE DO SECRETÁRIO	
Atividade	7201.226615802.6153	
Elemento	3.3.50.41.00 (0100)	R\$ 9.000,00
7202	SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL – VIDEIRA	
7203	GABINETE DO SECRETÁRIO	
Atividade	7203.133927851.3795	
Elemento	3.3.50.43.00 (0100)	R\$ 18.000,00
7800	SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL – CAÇADOR	
7801	GABINETE DO SECRETÁRIO	
Atividade	7801.206072552.9553	
Elemento	4.4.90.51.00 (0100)	R\$ 110.000,00
7802	SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL – RIO DO SUL	
7803	GABINETE DO SECRETÁRIO	
Atividade	7803.041219702.7936	
Elemento	4.4.90.39.00 (0100)	R\$ 80.000,00
8200	SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL – ITUPORANGA	
8201	GABINETE DO SECRETÁRIO	
Atividade	8201.123614702.4953	
Elemento	4.4.40.42.00 (0120)	R\$ 5.000,00
8400	SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL – BLUMENAU	
8401	GABINETE DO SECRETÁRIO	
Atividade	8401.041221102.4021	
Elemento	3.3.90.14.00 (0100)	R\$ 2.500,00
8500	SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL – BRUSQUE	
8501	GABINETE DO SECRETÁRIO	
Atividade	8501.041219702.7940	
Elemento	4.4.50.42.00 (0100)	R\$ 194.300,00
8502	SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL – TUBARÃO	
8503	GABINETE DO SECRETÁRIO	
Atividade	8503.123614302.0560	
Elemento	3.3.90.30.00 (0120)	R\$ 25.000,00
8504	SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL – CRICIÚMA	
8505	GABINETE DO SECRETÁRIO	
Atividade	8505.123614402.4430	
Elemento	3.3.90.47.00 (0120)	R\$ 30.000,00
8506	SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL – ARARANGUÁ	
8507	GABINETE DO SECRETÁRIO	
Atividade	8507.123614702.4593	
Elemento	3.3.90.30.00 (0120)	R\$ 23.000,00
8508	SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL – JOINVILLE	
8509	GABINETE DO SECRETÁRIO	
Atividade	8509.123614302.4730	
Elemento	3.3.90.60.00 (0120)	R\$ 15.000,00
8510	SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL – TUBARÃO	
8511	GABINETE DO SECRETÁRIO	
Atividade	8511.123614802.6957	
Elemento	3.3.90.30.00 (0130)	R\$ 15.000,00
8512	SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL – BLUMENAU	
8513	GABINETE DO SECRETÁRIO	
Atividade	8513.123614202.4797	
Elemento	4.4.90.52.00 (0130)	R\$ 30.000,00
8514	SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL – BRUSQUE	
8515	GABINETE DO SECRETÁRIO	
Atividade	8515.123614102.4846	
Elemento	3.3.90.39.00 (0130)	R\$ 10.000,00
8516	SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL – CRICIÚMA	
8517	GABINETE DO SECRETÁRIO	
Atividade	8517.123614302.4697	
Elemento	3.3.90.39.00 (0130)	R\$ 10.000,00
8518	SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL – ARARANGUÁ	
8519	GABINETE DO SECRETÁRIO	
Atividade	8519.123614402.4434	
Elemento	3.3.90.39.00 (0130)	R\$ 50.700,00
8520	SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL – JOINVILLE	
8521	GABINETE DO SECRETÁRIO	
Atividade	8521.123614302.9177	
Elemento	3.3.90.14.00 (0130)	R\$ 10.000,00

DIÁRIO OFICIAL - SC - Nº 17.951

22.08.2006 (TERÇA-FEIRA)

Elemento 9080	3.3.40.39.00 (0130)	RS	61.000,00
Atividade 5601	SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - CRICIÚMA		
Elemento Atividade	GABINETE DO SECRETÁRIO		
Elemento Atividade	9001.123614302.0628		
Elemento Atividade	3.3.90.30.00 (0120)	RS	20.000,00
Elemento Atividade	SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - ARARANGUÁ		
Elemento Atividade	GABINETE DO SECRETÁRIO		
Elemento Atividade	9101.123614302.4621		
Elemento Atividade	4.4.90.51.00 (0120)	RS	150.000,00
Elemento Atividade	4.4.40.42.00 (0120)	RS	100.000,00
Elemento Atividade	3.3.90.41.00 (0120)	RS	70.000,00
Elemento Atividade	3.3.90.30.00 (0120)	RS	25.000,00
Elemento Atividade	SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - JOINVILLE		
Elemento Atividade	GABINETE DO SECRETÁRIO		
Elemento Atividade	9201.041221102.4271		
Elemento Atividade	3.3.90.43.00 (0160)	RS	50.000,00

Art. 2º Por conta dos recursos a que se refere o artigo anterior, ficam suplementados nas atividades abaixo discriminadas, os seguintes elementos de despesa:

7000	SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - SÃO MIGUEL DO OESTE		
7001	GABINETE DO SECRETÁRIO		
Elemento Atividade	7001.123614302.4644		
Elemento Atividade	4.4.90.51.00 (0120)	RS	180.000,00
7100	SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - MARAVILHA		
Elemento Atividade	GABINETE DO SECRETÁRIO		
Elemento Atividade	7101.121224702.6019		
Elemento Atividade	3.3.90.30.00 (0100)	RS	20.000,00
7200	SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - SÃO LOURENÇO DO OESTE		
Elemento Atividade	GABINETE DO SECRETÁRIO		
Elemento Atividade	7201.041219702.7927		
Elemento Atividade	4.4.40.42.00 (0100)	RS	27.000,00
7300	SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - VIDEIRAS		
Elemento Atividade	GABINETE DO SECRETÁRIO		
Elemento Atividade	7301.041219702.7933		
Elemento Atividade	3.3.56.41.00 (0100)	RS	10.000,00
7400	SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - CAÇADOR		
Elemento Atividade	GABINETE DO SECRETÁRIO		
Elemento Atividade	7401.041221102.4197		
Elemento Atividade	3.3.90.11.00 (0100)	RS	527.000,00
8100	SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - RIO DO SUL		
Elemento Atividade	GABINETE DO SECRETÁRIO		
Elemento Atividade	8101.041219702.7935		
Elemento Atividade	4.4.90.51.00 (0100)	RS	80.000,00
8200	SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - ITUPIORANGA		
Elemento Atividade	GABINETE DO SECRETÁRIO		
Elemento Atividade	8201.123614302.4690		
Elemento Atividade	4.4.90.51.00 (0120)	RS	5.000,00
8401	SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - BLUMENAU		
Elemento Atividade	GABINETE DO SECRETÁRIO		
Elemento Atividade	8401.123614302.4702		
Elemento Atividade	3.3.90.31.00 (0100)	RS	2.500,00
8500	SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - BRUSQUE		
Elemento Atividade	GABINETE DO SECRETÁRIO		
Elemento Atividade	8501.041221102.4031		
Elemento Atividade	3.3.90.46.00 (0100)	RS	21.500,00
Elemento Atividade	8501.041221102.4030		
Elemento Atividade	3.3.90.11.00 (0100)	RS	173.000,00
8900	SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - TUBARÃO		
Elemento Atividade	GABINETE DO SECRETÁRIO		
Elemento Atividade	8901.123614302.4697		
Elemento Atividade	4.4.90.51.00 (0130)	RS	449.700,00
9000	SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - CRICIÚMA		
Elemento Atividade	GABINETE DO SECRETÁRIO		
Elemento Atividade	9001.121224702.4914		
Elemento Atividade	3.3.90.30.00 (0100)	RS	20.000,00
Elemento Atividade	9001.123614302.6958		
Elemento Atividade	3.3.90.30.00 (0120)	RS	28.000,00
9100	SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - ARARANGUÁ		
Elemento Atividade	GABINETE DO SECRETÁRIO		
Elemento Atividade	9101.123614302.4700		
Elemento Atividade	4.4.90.51.00 (0120)	RS	320.000,00
9200	SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - JOINVILLE		
Elemento Atividade	GABINETE DO SECRETÁRIO		
Elemento Atividade	9201.041221102.4270		
Elemento Atividade	3.3.90.46.00 (0100)	RS	50.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 22 de agosto de 2006.
EDUARDO PINHO MOREIRA
Ivo Carminati
Olivacir José Bez Fontana

DIÁRIO OFICIAL - SC - Nº 17.951

DECRETO Nº 4.648, de 22 de agosto de 2006

Abre crédito suplementar em favor do Departamento de Transportes e Terminais.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso da competência privativa que lhe confere o art. 71, inciso III, da Constituição do Estado, combinado com o art. 8º, inciso I e II, da Lei nº 13.672, de 09 de janeiro de 2006 e tendo em vista o que consta do processo SPGP 1384/066, de 09 de agosto de 2006,

DECRETA:

Art. 1º Fica suplementado na importância de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais), por conta do excesso de arrecadação do orçamento do Departamento de Transportes e Terminais no corrente exercício, na atividade abaixo discriminada, o seguinte elemento de despesa:

5300	SECRETARIA DE ESTADO DA INFRA - ESTRUTURA		
5323	DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES E TERMINAIS		
Atividade	5323.267826152.2844		
Elemento	3.3.90.37.00 (0269)	RS	90.000,00

publicação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 22 de agosto de 2006.
EDUARDO PINHO MOREIRA
Ivo Carminati
Olivacir José Bez Fontana

DECRETO Nº 4.649, de 22 de agosto de 2006

Abre crédito suplementar em favor do Departamento Estadual de Infra-Estrutura.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso da competência privativa que lhe confere o art. 71, inciso III, da Constituição do Estado, combinado com o art. 8º, inciso I e II, da Lei nº 13.672, de 09 de janeiro de 2006 e tendo em vista o que consta do processo SPGP 1431/064, de 17 de agosto de 2006,

DECRETA:

Art. 1º Fica suplementado na importância de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), por conta do excesso de arrecadação do orçamento do Departamento Estadual de Infra-Estrutura no corrente exercício, vinculado ao primeiro termo aditivo e de ratificação ao Convênio de Cooperação Técnica nº 08561/2006-8 que entre si celebram o Departamento Estadual de Infra-Estrutura - DEINFRA e a SC Parcerias S.A, no projeto abaixo discriminado, o seguinte elemento de despesa:

5300	SECRETARIA DE ESTADO DA INFRA-ESTRUTURA		
5323	DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRA-ESTRUTURA		
Projeto	3232.5267826201.9682		
Elemento	4.4.20.51.00 (0228)	RS	300.000,00

publicação.

Florianópolis, 22 de agosto de 2006.
EDUARDO PINHO MOREIRA
Ivo Carminati
Olivacir José Bez Fontana

DECRETO Nº 4.650, de 22 de agosto de 2006

Abre crédito suplementar em favor do Fundo de Melhoria da Polícia Civil, Fundo de Melhoria do Corpo de Bombeiros Militar, Fundo para Melhoria da Segurança Pública, Fundo Penitenciário do Estado de Santa Catarina e Fundo de Melhoria da Polícia Militar.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso da competência privativa que lhe confere o art. 71, inciso III, da Constituição do Estado, combinado com o art. 8º, inciso I e II, da Lei nº 13.672, de 09 de janeiro de 2006 e tendo em vista o que consta do processo SPGP1439/065, de 17 de agosto de 2006,

1600	SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA DO CIDADÃO		
1684	FUNDO DE MELHORIA DA POLÍCIA CIVIL		
Elemento	1684.061221102.5637	RS	24.493,22
1685	FUNDO DE MELHORIA DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR		
Atividade	1685.061221102.8852	RS	36.998,26
Elemento	1684.15.50 (0100)	RS	33.446,91
1691	FUNDO PARA MELHORIA DA SEGURANÇA PÚBLICA		
Atividade	1691.061221102.4516	RS	20.753,23
Elemento	1695	RS	2.249.230,06
Projeto	1695.064218501.3246	RS	
Elemento	4.4.90.51.00 (0100)	RS	
1697	FUNDO DE MELHORIA DA POLÍCIA MILITAR		
Atividade	1697.061221102.8853	RS	
Elemento	3.3.90.92.00 (0100)	RS	

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 22 de agosto de 2006.
EDUARDO PINHO MOREIRA

Ivo Carminati

Olivacir José Bez Fontana

DECRETO Nº 4.651, de 22 de agosto de 2006

Abre crédito suplementar em favor da Agência Reguladora de Serviços Públicos de Santa Catarina.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso da competência privativa que lhe confere o art. 71, inciso III, da Constituição do Estado, combinado com o art. 8º, inciso I e II, da Lei nº 13.672, de 09 de janeiro de 2006 e tendo em vista o que consta do processo 1429/060, de 17 de agosto de 2006,

DECRETA:

Art. 1º Ficam suplementados na importância de R\$ 78.965,78 (setenta e oito mil, novecentos e sessenta e cinco reais e seis centavos), por conta do excesso de arrecadação do orçamento da Agência Reguladora de Serviços Públicos de Santa Catarina no corrente exercício, na atividade abaixo discriminada, os seguintes elementos de despesa:

5300	SECRETARIA DE ESTADO DA INFRA-ESTRUTURA		
5327	AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SANTA CATARINA		
Atividade	5327.041221102.0202		
Elemento	3.3.90.30.00 (0119)	RS	10.000,00
Elemento	3.3.90.14.00 (0119)	RS	20.000,00
Elemento	3.3.90.33.00 (0119)	RS	10.000,00
Elemento	4.4.90.52.00 (0119)	RS	38.965,78

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 22 de agosto de 2006.
EDUARDO PINHO MOREIRA

Ivo Carminati

Olivacir José Bez Fontana

DECRETO Nº 4.652, de 22 de agosto de 2006

Abre crédito suplementar em favor da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Regional - Xanxeré.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso da competência privativa que lhe confere o art. 71, inciso III, da Constituição do Estado, combinado com o art. 8º, inciso I e II, da Lei nº 13.672, de 09 de janeiro de 2006 e tendo em vista o que consta do processo SPGP1439/065, de 17 de agosto de 2006,

DECRETA:

Art. 1º Ficam suplementados na importância de R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais), por conta do excesso de arrecadação do orçamento do Estado no corrente exercício, vinculado ao Convênio nº 013/2006, que entre si celebram a União, representada pelo Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, e a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Regional - Xanxeré/SC, na atividade abaixo discriminada, os seguintes elementos de despesa:

7400	SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - XANXERÉ		
7401	GABINETE DO SECRETÁRIO		
Atividade	7401.041219702.9729		
Elemento	4.4.90.51.00 (0126)	RS	155.258,00
Elemento	3.3.90.30.00 (0126)	RS	4.742,00

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 22 de agosto de 2006.
EDUARDO PINHO MOREIRA

Ivo Carminati

Olivacir José Bez Fontana

DECRETO N° 4.653, de 22 de agosto de 2006

Abre crédito suplementar em favor do Fundo de Melhoria da Polícia Civil, Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social, Trabalho e Renda, Fundação do Meio Ambiente, Procuradoria Geral Junto ao Tribunal de Contas, Empresa de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural de Santa Catarina S/A, Fundo Estadual de Desenvolvimento Rural, Fundação Catarinense de Educação Especial, Fundo Estadual da Saúde e Departamento Estadual de Infra-Estrutura.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso da competência privativa que lhe confere o art. 71, inciso III, da Constituição do Estado, combinado com o art. 8º, inciso I, da Lei nº 13.672, de 09 de janeiro de 2006 e tendo em vista o que consta dos processos SPGP 1422/065, 1427/067, 1428/063, 1430/068, 1432/060, 1433/067, 1434/063, 1435/060, 1437/062, 1446/061, 1447/068 e 1454/064, de 2006,

DECRETA:

Art. 1º Ficam anulados parcialmente na importância de R\$ 13.140.396,44 (treze milhões, cento e quarenta mil, trezentos e noventa e seis reais e quarenta e quatro centavos), nos projetos e nas atividades abaixo discriminados, os seguintes elementos de despesa:

1600	SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA DO CIDADÃO	
1684	FUNDO DE MELHORIA DA POLÍCIA CIVIL	
Atividade	1684.061221102.5637	
Elemento	3.3.90.39.00 (0111) RS 100.000,00	
2600	SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL, TRABALHO E RENDA	
Gabinete do Secretário	2601.061265922.3359	
Atividade	3.3.90.35.00 (0100) RS 30.000,00	
Atividade	2601.082443702.0056	
Elemento	3.3.90.33.00 (0325) RS 1.400,00	
Elemento	3.3.90.35.00 (0325) RS 14.000,00	
Elemento	3.3.90.39.00 (0325) RS 19.795,00	
2700	SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL	
2721	FUNDACAO DO MEIO AMBIENTE	
Atividade	2721.185423302.4045	
Elemento	3.3.90.39.00 (0228) RS 74.000,00	
4300	PROCURADORIA GERAL JUNTO AO TRIBUNAL DE CONTAS	
4301	PROCURADORIA GERAL JUNTO AO TRIBUNAL DE CONTAS	
Atividade	4301.041265022.5329	
Elemento	3.3.90.30.00 (0100) RS 3.800,00	
Atividade	4301.041265022.6200	
Elemento	4.4.90.52.00 (0100) RS 2.500,00	
Atividade	4301.041265022.5793	
Elemento	3.3.90.35.00 (0100) RS 4.000,00	
Atividade	4301.041221202.2148	
Elemento	3.3.90.45.00 (0100) RS 847,00	
Atividade	4301.041221202.2148	
Elemento	3.3.90.27.00 (0100) RS 100,00	
Elemento	3.3.90.36.00 (0100) RS 3.041,00	
4400	SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL	
EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA E EXTENSÃO RURAL DE SANTA CATARINA S/A		
Atividade	4423.206062302.2185	
Elemento	4.4.90.51.00 (0228) RS 850.000,00	
4493	FUNDO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL	
Projeto	4493.206062601.1942	
Elemento	3.3.90.41.00 (0192) RS 34.775,08	
Elemento	3.3.90.48.00 (0192) RS 357.904,51	
Elemento	3.3.90.41.00 (1100) RS 200.659,96	
Elemento	3.3.90.48.00 (1100) RS 166.334,00	
Elemento	3.3.90.52.00 (1100) RS 3.808,16	
Projeto	4493.206062601.5169	
Elemento	3.3.90.48.00 (0192) RS 150.000,00	
Projeto	4493.206062601.5172	
Elemento	3.3.90.48.00 (0192) RS 800.000,00	
Projeto	4493.206062601.5175	
Elemento	3.3.90.48.00 (0192) RS 600.000,00	
Projeto	4493.206062601.5177	
Elemento	3.3.90.48.00 (0192) RS 350.000,00	
Projeto	4493.206062601.5178	
Elemento	3.3.90.48.00 (0192) RS 500.000,00	
Projeto	4493.206062601.5179	
Elemento	3.3.90.41.00 (0192) RS 300.000,00	
Projeto	4493.206062601.5180	
Elemento	3.3.90.48.00 (0192) RS 400.000,00	
Projeto	4493.206062601.5182	
Elemento	3.3.90.48.00 (0192) RS 600.000,00	
Projeto	4493.206062601.5179	
Elemento	3.3.90.48.00 (0192) RS 1.000.000,00	
Projeto	4493.206062601.5180	
Elemento	3.3.90.48.00 (0192) RS 800.000,00	
Projeto	4493.206062601.5182	
Elemento	3.3.90.48.00 (0192) RS 800.000,00	
Projeto	4493.206062601.5205	
Elemento	3.3.90.48.00 (0192) RS 300.000,00	
Projeto	4493.206062601.5212	
Elemento	3.3.90.48.00 (0192) RS 1.200.000,00	
Projeto	4493.206062601.5219	
Elemento	3.3.90.48.00 (0192) RS 300.000,00	
4500	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO, CIÉNCIA E TECNOLOGIA	
4521	FUNDACAO CATARINENSE DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	
Atividade	4521.121221102.4257	
Elemento	3.1.90.04.00 (0100) RS 390.000,00	
Elemento	3.1.90.11.00 (0100) RS 640.000,00	
Elemento	3.3.90.37.00 (0100) RS 30.000,00	
Atividade	4521.121221102.4262	
Elemento	3.3.90.37.00 (0100) RS 20.000,00	
Atividade	4521.121221102.4258	
Elemento	3.3.90.46.00 (0109) RS 50.000,00	
Atividade	4521.123674502.0664	
Elemento	3.1.90.04.00 (0130) RS 1.830.000,00	
Elemento	3.1.90.11.00 (0130) RS 800.000,00	
Elemento	3.1.90.39.00 (0130) RS 20.000,00	
4800	SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE	
4891	FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE	
Atividade	4891.103028302.5061	
Elemento	3.3.50.41.00 (0100) RS 20.888,06	
Elemento	4.4.50.42.00 (0100) RS 430.843,57	
Atividade	4891.103028302.5062	
Elemento	4.4.50.42.00 (0100) RS 460.000,00	
Atividade	4891.103028302.5089	
Elemento	4.4.50.42.00 (0100) RS 56.799,90	
4891	SECRETARIA DE ESTADO DA INFRA-ESTRUTURA	
4900	DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRA-ESTRUTURA	
Atividade	4921.121221202.2147	
Elemento	3.3.90.36.00 (0100) RS 60.000,00	

Atividade	4521.121265022.6185	
Elemento	3.3.90.30.00 (0100) RS 64.000,00	
Elemento	3.3.90.39.00 (0100) RS 50.000,00	
Atividade	4521.121265022.6202	
Elemento	3.3.90.30.00 (0100) RS 20.000,00	
Elemento	3.3.90.39.00 (0100) RS 50.000,00	
Elemento	4.4.90.52.00 (0100) RS 20.000,00	
Atividade	4521.123674502.8872	
Elemento	3.3.90.14.00 (0100) RS 60.000,00	
Elemento	3.3.90.30.00 (0100) RS 10.000,00	
Elemento	3.3.90.33.00 (0100) RS 25.000,00	
Atividade	4521.123674502.9533	
Elemento	3.3.90.30.00 (0100) RS 60.000,00	
Elemento	3.3.90.39.00 (0100) RS 20.000,00	
Elemento	4.4.90.52.00 (0100) RS 20.000,00	
Atividade	4521.123674502.8662	
Elemento	3.3.90.46.00 (0130) RS 250.000,00	
Atividade	4521.123674502.0664	
Elemento	3.1.90.13.00 (0130) RS 2.400.000,00	
4880	SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE	
4891	FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE	
Atividade	4891.103028302.5306	
Elemento	3.3.90.41.00 (0100) RS 968.431,63	
5300	SECRETARIA DE ESTADO DA INFRA-ESTRUTURA	
5325	DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRA-ESTRUTURA	
Atividade	5325.267826102.2248	
Elemento	3.3.90.39.00 (0269) RS 120.000,00	

Atividade	5325.267826102.2248	
Elemento	3.3.90.39.00 (0269) RS 120.000,00	
publicação		
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.		
Florianópolis, 22 de agosto de 2006.		
EDUARDO PINHO MOREIRA		
Ivo Carminati		
Olivac José Bez Fontana		
Decreto nº 4.654, de 22 de agosto de 2006		
Art. 1º Fica anulado parcialmente na importância de R\$ 18.715.272,51 (dezoito milhões, setecentos e quinze mil, duzentos e setenta e dois reais e cinqüenta e um centavos), nos projetos e nas atividades abaixo discriminados, os seguintes elementos de despesa:		
1600	SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA DO CIDADÃO	
1684	FUNDO DE MELHORIA DA POLÍCIA CIVIL	
Atividade	1684.061221102.5637	
Elemento	3.3.90.36.00 (0111) RS 100.000,00	
2600	SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL, TRABALHO E RENDA	
Gabinete do Secretário	2601.061265922.3359	
Atividade	3.3.90.35.00 (0100) RS 30.000,00	
Atividade	2601.082443702.0056	
Elemento	3.3.90.33.00 (0325) RS 1.400,00	
Elemento	3.3.90.35.00 (0325) RS 14.000,00	
Elemento	3.3.90.39.00 (0325) RS 19.795,00	
2700	SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL	
2721	FUNDACAO DO MEIO AMBIENTE	
Atividade	2721.185423302.4045	
Elemento	3.3.90.32.00 (0628) RS 74.000,00	
4300	PROCURADORIA GERAL JUNTO AO TRIBUNAL DE CONTAS	
4301	PROCURADORIA GERAL JUNTO AO TRIBUNAL DE CONTAS	
Atividade	4301.041265022.5329	
Elemento	3.3.90.30.00 (0100) RS 3.800,00	
Atividade	4301.041265022.6200	
Elemento	4.4.90.52.00 (0100) RS 2.500,00	
Atividade	4301.041265022.5793	
Elemento	3.3.90.35.00 (0100) RS 4.000,00	
Atividade	4301.041221202.2148	
Elemento	3.3.90.45.00 (0100) RS 847,00	
Atividade	4301.041221202.2148	
Elemento	3.3.90.27.00 (0100) RS 100,00	
Elemento	3.3.90.36.00 (0100) RS 3.041,00	
4400	SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL	
EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA E EXTENSÃO RURAL DE SANTA CATARINA S/A		
Atividade	4423.206062302.2185	
Elemento	4.4.90.52.00 (0228) RS 850.000,00	
4493	FUNDO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL	
Projeto	4493.206062601.1942	
Elemento	3.3.90.41.00 (0192) RS 34.775,08	
Elemento	3.3.90.48.00 (0192) RS 357.904,51	
Elemento	3.3.90.41.00 (1100) RS 200.659,96	
Elemento	3.3.90.48.00 (1100) RS 166.334,00	
Elemento	3.3.90.52.00 (1100) RS 3.808,16	
Projeto	4493.206062601.5169	
Elemento	3.3.90.48.00 (0192) RS 150.000,00	
Projeto	4493.206062601.5172	
Elemento	3.3.90.48.00 (0192) RS 800.000,00	
Projeto	4493.206062601.5175	
Elemento	3.3.90.48.00 (0192) RS 4.000,00	
Projeto	4493.206062601.5177	
Elemento	3.3.90.48.00 (0192) RS 350.000,00	
Projeto	4493.206062601.5178	
Elemento	3.3.90.48.00 (0192) RS 400.000,00	
Projeto	4493.206062601.5179	
Elemento	3.3.90.41.00 (0192) RS 600.000,00	
Projeto	4493.206062601.5180	
Elemento	3.3.90.48.00 (0192) RS 800.000,00	
Projeto	4493.206062601.5182	
Elemento	3.3.90.48.00 (0192) RS 600.000,00	
Projeto	4493.206062601.5205	
Elemento	3.3.90.41.00 (0192) RS 1.000.000,00	
Projeto	4493.206062601.5207	
Elemento	3.3.90.41.00 (0192) RS 800.000,00	
Projeto	4493.206062601.5210	
Elemento	3.3.90.41.00 (0192) RS 800.000,00	
4500	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO, CIÉNCIA E TECNOLOGIA	
4521	FUNDACAO CATARINENSE DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	
Atividade	4521.121221102.4257	
Elemento	3.1.90.04.00 (0100) RS 390.000,00	
Elemento	3.1.90.11.00 (0100) RS 640.000,00	
Elemento	3.3.90.37.00 (0100) RS 30.000,00	
Atividade	4521.121221102.4262	
Elemento	3.3.90.37.00 (0100) RS 20.000,00	
Atividade	4521.121221102.4258	
Elemento	3.3.90.46.00 (0109) RS 50.000,00	
Atividade	4521.123674502.0664	
Elemento	3.1.90.04.00 (0130) RS 1.830.000,00	
Elemento	3.1.90.11.00 (0130) RS 800.000,00	
Elemento	3.1.90.39.00 (0130) RS 20.000,00	
4800	SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE	
4891	FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE	
Atividade	4891.103028302.5061	
Elemento	3.3.50.41.00 (0100) RS 20.888,06	
Elemento	4.4.50.42.00 (0100) RS 430.843,57	
Atividade	4891.103028302.5062	
Elemento	4.4.50.42.00 (0100) RS 460.000,00	
Atividade	4891.103028302.5089	
Elemento	4.4.50.42.00 (0100) RS 56.799,90	

Atividade	4891.103028302.5090	
<

Elemento	3.3.90.92.00 (0240)	RS	2.540,34	4500	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
Elemento	3.3.90.01.00 (0250)	RS	1.027.224,46	4501	GABINETE DO SECRETÁRIO
S200	SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA			4501	GABINETE DO SECRETÁRIO
5201	GABINETE DO SECRETÁRIO			4501	GABINETE DO SECRETÁRIO
Atividade	5201.041221102.4203			4501	GABINETE DO SECRETÁRIO
Elemento	3.1.90.11.00 (0100)	RS	23.456,86	4700	SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
S300	SECRETARIA DE ESTADO DA INFRA-ESTRUTURA			4701	GABINETE DO SECRETÁRIO
5301	GABINETE DO SECRETÁRIO			4701	GABINETE DO SECRETÁRIO
Atividade	5301.261221102.9464			4701	GABINETE DO SECRETÁRIO
Elemento	3.1.90.96.00 (0100)	RS	26.009,60	4722	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DE SANTA CATARINA
Elemento	3.1.90.13.00 (0100)	RS	62.471,72	4722	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DE SANTA CATARINA
S325	DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRA-ESTRUTURA			4722	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DE SANTA CATARINA
Atividade	5325.261221102.4487			4722	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DE SANTA CATARINA
Elemento	3.1.90.13.00 (0100)	RS	70.031,28	4722	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DE SANTA CATARINA
Atividade	5325.261221102.4496			4722	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DE SANTA CATARINA
Elemento	3.3.90.46.00 (0100)	RS	5.814,00	4722	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DE SANTA CATARINA
7600	SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - JOAÇABA			4722	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DE SANTA CATARINA
Atividade	7601.041265022.6331			4722	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DE SANTA CATARINA
Elemento	3.3.90.39.00 (0100)	RS	9.423,00	4722	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DE SANTA CATARINA
Atividade	7601.123624302.4749			4722	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DE SANTA CATARINA
Elemento	4.40.90.51.00 (0100)	RS	168.672,15	4722	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DE SANTA CATARINA
7800	SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - VIDEIRA			4722	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DE SANTA CATARINA
7801	GABINETE DO SECRETÁRIO			4722	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DE SANTA CATARINA
Atividade	7801.041265022.3650			4722	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DE SANTA CATARINA
Elemento	3.3.90.35.00 (0100)	RS	2.322,00	4722	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DE SANTA CATARINA
Atividade	7801.123624802.8737			4722	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DE SANTA CATARINA
Elemento	4.40.90.52.00 (0100)	RS	79.150,62	4722	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DE SANTA CATARINA
S200	SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - ITUORANGA			4722	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DE SANTA CATARINA
8201	GABINETE DO SECRETÁRIO			4722	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DE SANTA CATARINA
Atividade	8201.123624302.4747			4722	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DE SANTA CATARINA
Elemento	4.40.90.51.00 (0100)	RS	77.072,68	4722	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DE SANTA CATARINA
8300	SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - IBIRAMA			4722	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DE SANTA CATARINA
8301	GABINETE DO SECRETÁRIO			4722	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DE SANTA CATARINA
Atividade	8301.123624302.4745			4722	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DE SANTA CATARINA
Elemento	4.40.90.51.00 (0100)	RS	94.349,87	4722	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DE SANTA CATARINA
8500	SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - ITAJÁI			4722	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DE SANTA CATARINA
8601	GABINETE DO SECRETÁRIO			4722	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DE SANTA CATARINA
Atividade	8601.041265022.6061			4722	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DE SANTA CATARINA
Elemento	3.3.90.35.00 (0100)	RS	7.902,60	4722	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DE SANTA CATARINA
8800	SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - LAGUNA			4722	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DE SANTA CATARINA
8801	GABINETE DO SECRETÁRIO			4722	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DE SANTA CATARINA
Atividade	8801.123654702.9286			4722	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DE SANTA CATARINA
Elemento	3.3.40.41.00 (0100)	RS	50.000,00	4722	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DE SANTA CATARINA
Atividade	8801.236957202.7762			4722	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DE SANTA CATARINA
Elemento	3.3.90.39.00 (0100)	RS	50.000,00	4722	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DE SANTA CATARINA
Atividade	8801.236957202.2631			4722	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DE SANTA CATARINA
Elemento	3.3.90.39.00 (0100)	RS	12.315,09	4722	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DE SANTA CATARINA
9000	SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - CRICIÚMA			4722	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DE SANTA CATARINA
9001	GABINETE DO SECRETÁRIO			4722	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DE SANTA CATARINA
Atividade	9001.123624302.4743			4722	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DE SANTA CATARINA
Elemento	4.40.90.51.00 (0100)	RS	173.022,50	4722	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DE SANTA CATARINA
9100	SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - ARARANGUÁ			4722	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DE SANTA CATARINA
9101	GABINETE DO SECRETÁRIO			4722	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DE SANTA CATARINA
Atividade	9101.041265022.5167			4722	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DE SANTA CATARINA
Elemento	4.40.90.52.00 (0100)	RS	28.233,27	4722	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DE SANTA CATARINA
9600	SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - LAGES			4722	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DE SANTA CATARINA
9601	GABINETE DO SECRETÁRIO			4722	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DE SANTA CATARINA
Atividade	9601.123624302.4755			4722	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DE SANTA CATARINA
Elemento	4.40.90.51.00 (0100)	RS	170.338,19	4722	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DE SANTA CATARINA
9800	SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - PALMITOS			4722	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DE SANTA CATARINA
9801	GABINETE DO SECRETÁRIO			4722	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DE SANTA CATARINA
Atividade	9801.123624302.4751			4722	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DE SANTA CATARINA
Elemento	4.40.90.51.00 (0100)	RS	78.230,33	4722	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DE SANTA CATARINA
Art. 2º	Por conta dos recursos a que se refere o artigo anterior, ficam suplementados nas atividades abaixo discriminadas, os seguintes elementos de despesa:				
1600	SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA DO CIDADÃO				
1605	POLÍCIA CIVIL				
Atividade	1605.061221102.4514				
Elemento	3.3.90.49.00 (0100)	RS	72.797,30		
1800	SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO				
1801	GABINETE DO SECRETÁRIO				
Atividade	1801.041221102.4371				
Elemento	3.1.90.04.00 (0100)	RS	12.665,58		
Elemento	3.1.90.11.00 (0100)	RS	183.516,80		
1822	INSTITUTO DE METROLOGIA DE SANTA CATARINA				
Atividade	1822.041222082.0137				
Elemento	3.1.90.11.00 (0100)	RS	34.04.94		
Elemento	3.1.90.13.00 (0100)	RS	3.956,70		
2700	SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL				
2721	FUNDAÇÃO DO MEIO AMBIENTE				
Atividade	2721.181221102.2992				
Elemento	3.1.90.04.00 (0100)	RS	15.071,65		
Atividade	2721.181221102.2993				
Elemento	3.3.90.46.00 (0100)	RS	41.744,72		
4100	GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO				
4102	PROCURADORIA GERAL DO ESTADO				
Atividade	4102.031221102.4189				
Elemento	3.1.90.04.00 (0100)	RS	6.069,86		
Elemento	3.1.96.11.00 (0100)	RS	1.940.788,37		
4300	PROCURADORIA GERAL JUNTO AO TRIBUNAL DE CONTAS				
Atividade	4301.041221102.2006				
Elemento	3.1.96.11.00 (0100)	RS	155.929,51		
4400	SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL				
4423	EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA E EXTENSÃO RURAL DE SANTA CATARINA S/A				
Atividade	4423.102221102.4510				
Elemento	3.1.90.11.00 (0100)	RS	976.108,40		
Elemento	3.1.90.13.00 (0100)	RS	691.078,54		
4423	102221102.4511				
Elemento	3.3.90.08.00 (0100)	RS	9.897,11		
Elemento	3.3.90.14.00 (0100)	RS	12.447,54		
Art. 3º	Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.				
	Florianópolis, 22 de agosto de 2006.				
	EDUARDO PINHO MOREIRA				
	Ivo Carminati				
	Alfredo Felipe Luz Sobrinho				
	Olivacir José Bez Fontana				
	DECRETO N° 4.655, de 22 de agosto de 2006				
	Dispõe sobre a nomeação de liquidante para transferências do patrimônio da extinta Imprensa Oficial do Estado - IOESC para o Estado de Santa Catarina - Secretaria de Estado da Administração - SEA.				
	Art. 1º				
	Fica nomeado o servidor público estadual, JAIR MANOEL DE OLIVEIRA, gerente industrial, matrícula sob nº 219.387-6, lotado na Diretoria de Gestão de Atos Oficiais da Secretaria de Estado da Administração, para exercer a função de liquidante na transferência do patrimônio mobiliário e imobiliário da extinta Imprensa Oficial do Estado - IOESC, para o Estado de Santa Catarina - Secretaria de Estado da Administração - SEA.				
	Art. 2º				
	Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.				
	Florianópolis, 22 de agosto de 2006.				
	EDUARDO PINHO MOREIRA				
	Ivo Carminati				
	Constíncio Alberto Salles Maciel				
	ESTADO DE SANTA CATARINA - SECRETARIA DE COORDENAÇÃO E ARTICULAÇÃO - SECRETARIA EXECUTIVA DE ARTICULAÇÃO INTERNACIONAL - FUNDACAO PARA O DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS HUMANITARIOS INTERNACIONAIS LANGSDORFF, RÚSSIA - EXTRATO DE PROTOCOLO DE INTENÇÕES - ESPÉCIE: Protocolo de Intenções nº 11.467/2006-7, com base no Tratado sobre as Relações de Parceria entre a República Federativa do Brasil e a Federação da Rússia, de 22 de junho de 2000. CONVENENTES: Governo do Estado de Santa Catarina, Brasil e a Fundação para o Desenvolvimento de Projetos Humanitários Internacionais Langsdorff, Rússia. OBJETO: Estabelece o interesse para promover o estudo, a divulgação, a cooperação e a troca de informações e experiências nas áreas de educação, ciência, cultura, arte e esporte. RECURSOS: O presente Protocolo não implica repasse de quaisquer recursos. VICÊNIA: Em face da natureza jurídica de mera manifestação de interesse, o Protocolo de Intenções tem validade a partir da data de sua assinatura, por tempo indeterminado, podendo ser denunciado através de comunicação escrita, a qualquer tempo, por qualquer uma das Partes. DATA: Joinville, 30 de março de 2006. SIGNATÁRIOS: Luiz Henrique da Silveira, pelo Estado de Santa Catarina e Sergui N. Chichkarev, pela Fundação Langsdorff.				
	O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais, resolve baixar o(s) seguinte(s) Atos(s):				
	ATO nº 1857 - de 22/08/2006				
	FAZER CESSAR, os efeitos do Ato nº 1753, publicado no DOB de 29.07.05 que designou GUILHERMO CHAPLIN SAVEDRA, matrícula nº 184213-7, para exercer a função técnica gerencial (6139) de DIRETOR EXECUTIVO DO PRODETUR SUL/SC, nvel FTG-1, da SOL.				

Art. 1º Fica vedada, até dezembro de 2.010, a

ATO nº 1858 - de 22/08/2006

FAZER CESSAR, os efeitos do Ato nº 565, publicado no DOE de 29.03.06 que designou JOÃO MANOEL BORBA NETO, matrícula nº 351292-4, DIRETOR GERAL, para responder pelo cargo de Secretário de Estado da Cultura, turismo e Esporte.

ATO nº 1859 - de 22/08/2006

NOMEAR, com base na competência delegada pelo inciso VI do art. 71 da Constituição Estadual, GUILBERTO CHAPLIN SAVEDA, matrícula nº 184213-7, para exercer o cargo (5160) de SECRETÁRIO DE ESTADO DA CULTURA, TURISMO E ESPORTE.

EDUARDO PINHO MOREIRA
Governador do Estado

CONSTÂNCIO ALBERTO SALLES MACIEL
Secretário de Estado Administração

SECRETARIAS DE ESTADO

CULTURA, TURISMO E ESPORTE

ESTADO DE SANTA CATARINA

EXTRATO DO CONTRATO N° 12747/2006-7
(FUNDO DE INCENTIVO À CULTURA)

Contratante: Secretaria de Estado da Cultura, Turismo e Esporte.
Contratado: Maria Cristina Marques Almeida.

Objeto: Projeto Cultural "TROQUE LIXO POR LIVRO".

Valor: Total R\$ 100.000,00 (cem mil reais), sendo R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) pelo Estado e R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) como contrapartida do Proponente.

Crédito Orçamentário: À despesa correrá à conta da Ação 5628, Item Orçamentário 3.3.90.36, Fonte 0269, do Orçamento do Estado para 2006, conforme Nota de Empenho Global nº 488/000 de 04/08/2006.

Vigência: O presente contrato tem início a contar da data de 04 de agosto de 2006, com vigência até 31 de dezembro de 2006.

Data: Florianópolis, 07 de junho de 2006.
João Manoel de Borba Neto - Secretário de Estado da Cultura, Turismo e Esporte.

Maria Cristina Marques Almeida - Proponente.

DEMP 26296/063

DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

PORTARIA N° 027/06 SDS - 16.08.2006

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, com base na atribuição de competência delegada pelo art. 7, inciso I, da Lei Complementar nº 284, de 28 de fevereiro de 2005, DELEGA COMPETÊNCIA ao servidor AFONSO VEIGA FILHO, matrícula nº 352.218-0, ocupante do cargo de Diretor de Saneamento, inscrito no CREA sob nº 344-D, para no âmbito desta Secretaria de Estado, proceder ao exame e dar anuência prévia em Projetos de Parcelamento do Solo Urbano no Brasil, conforme Lei Federal 6.766 de 19/12/79.

SÉRGIO SILVA

Secretário de Estado do Desenvolvimento Sustentável.

DEMP 26385/066

EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

A SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA, em exercício, no uso de suas atribuições legais, resolve baixar as seguintes Portarias:

PORTARIA P/ 1915 - de 14/08/2006

DESIGNAR, conforme Processo SR05 3941/051, os Servidores Públicos Estaduais, CLAUDETTE TERESINHA MUSSIO, matr. 154670-8-01, ocupante do cargo de Professor, GR/NV/REF. 29/10/04 e VOLMIR ANTONIO LANGE, matr. 289334-7-03, ocupante do cargo de Professor, GR/NV/REF. 29/10/05, ambos em exercício na Secretaria de Desenvolvimento Regional de Xanxeré, para, sob a presidência do primeiro constituem COMISSÃO DE

SINDICÂNCIA, a fim de apurar possíveis irregularidades cometidas por LORILEI JUCHEM GONZATTI, matr. 156871-0-01, ocupante do cargo de Professor, GR/NV/REF. 29/02/07, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotada e em exercício na E.E.B. João Winckler, localizada na rua Maranhão, nº 1397, Castelo Branco, município de XANXERÉ, CEP. 89.820-000, fone: (49)34331803.

ELISABETE NUNES ANDERLE
Secretária de Estado da Educação, Ciência e Tecnologia

A DIRETORA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA, no uso de suas atribuições legais, resolve baixar as seguintes Portarias:

EDITAL nº 5/SED - de 15/08/2006

A DIRETORA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO, DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA, no uso de suas atribuições e com base no que dispõe o artigo 181 e 182, da Lei nº.6844, de 29/07/86, COMUNICA que de acordo com registros funcionais o(a) servidor(a) PAULO ROBERTO GONCALVES, matrícula nº.202059-9-1, ocupante do cargo de E.A.E - ORIENTADOR EDUCACIONAL (896), nível MAG-11-C, tendo lotação no(a) EEB DANTE MOSCONI, código 763000722810, município de CACADOR (8057), não retornou ao trabalho após o término de sua licença especial, faltando ao serviço por mais de 30 (trinta) dias consecutivos, com enquadramento no artigo 167, inciso II, § 1º, da Lei nº.6844/86, ficando, se comprovado, sujeito a pena de demissão, devendo apresentar justificativa da ausência no prazo de 05 (cinco) dias a contar desta publicação.

PORTARIA P/ 1945 - de 17/08/2006

RETIFICAR, conforme Processo RHSE 039284/050, a Portaria nº.9612/86/SE de 27.06.1986, que dispensou, ANA MARIA DE SOUZA COELHO, da Portaria P/2039/86/SE de 18.03.1986, na parte referente a vigência que deverá ser: a partir de 31.12.1986, tornando sem efeito a Portaria P/1511 de 22.06.2006.

PORTARIA P/ 1946 - de 17/08/2006

CONSIDERAR DISPENSADO, conforme Processo PSEC 011455/063, da C.S.º 0068 de 22.04.1974, que designou DORIVAL ALDO DA SILVA RAUPP, para lecionar no CN.Governador Ivo Silveira, município de PALHOÇA, a partir de 28.02.1975.

PORTARIA P/ 1947 - de 17/08/2006

CONSIDERAR DISPENSADA, conforme Processo RHSE 20.909/063, da Portaria P/14.297/82/SE de 12.05.1982, que admitiu VILSA MARIA COROLETTI, para em caráter temporário atuar na EEB.Rui Barbosa, município de QUILOMBO, a partir de 13/08/1982.

PORTARIA P/ 1961 - de 22/08/2006

CONCEDER AFASTAMENTO, de acordo com o art. 29, inciso V, da Lei nº.6.844/86, conforme Processo RHSE-029780/063, para atuar no(a) Diretor de Educação Básica/DIEB/SED, código 712000000009, município de FLORIANÓPOLIS (8105) , IGOR DO CANTO PERFETTO, matrícula nº 230695-6-1, ocupante do cargo de PROFESSOR (701), nível MAG-7-F, com 20 horas semanais, lotado EEB PROF MARIA JOSE B VIEIRA, código 779000035220, município de SAO JOSE (8327), a partir de 21/08/2006.

PORTARIA P/ 1962 - de 22/08/2006

EXCLUIR, da Portaria P/3145/SED, de 14.10.2005, publicada no Diário Oficial, nº.17.750, de 25.10.2005, que concedeu Progresso Funcional Vertical, nos termos da letra a, inciso II, § 2º, do artigo 15, da Lei nº.1139 de 28.10.92, combinado com a letra a, inciso II, dos artigos 3º e 4º, do Decreto nº.3.001 de 30.11.92, ELIETE AMÉRICO RAFAEL, matrícula nº. 279312-1-04, devendo permanecer no cargo/nível/referência de Professor - MAG-07-A.

PORTARIA P/ 1963 - de 22/08/2006

EXCLUIR, da Portaria P/1.953/SED de 16.06.2003, publicada no Diário Oficial nº.17.175, de 16.06.2006, que concedeu Progresso Funcional Vertical, nos termos da letra a, inciso II, § 2º, do artigo 15, da Lei nº.1139 de 28.10.92, combinado com a letra a, inciso II, dos artigos 3º e 4º, do Decreto nº.3.001 de 30.11.92, MARY BECKER VOLPATO, matrícula nº.197.550-1-03, devendo permanecer no cargo/nível/referência de Professor - MAG-07-A.

PORTARIA P/ 1965 - de 22/08/2006

EXCLUIR, da Portaria P/2569, de 01.09.2005, publicada no Diário Oficial do Estado nº.17.719, de 09.09.2005, que concedeu Progresso Funcional Horizontal, MARY BECKER VOLPATO, matrícula nº.197.550-1-03, devendo permanecer no cargo/nível/referência de Professor MAG-07-A.

ELIZETE DE JESUS FREITAS MELLO
Diretora de Desenvolvimento Humano

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATO N° 067/05 -
TP N° 006/2005

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 067/05, para a conclusão da quadra de esportes coberta, sem arquibancadas, **MODELO "A"**, com área de 683,92m², na EEB. Raul Pompeia, no município de Campo Erê/SC. Contratante: Secretaria de Estado da Educação, Ciência e Tecnologia. Contratada: **PANDINI CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA.**, Objeto: Fica alterada a Cláusula Segunda referente ao prazo do Contrato inicial que passa a ter a seguinte redação: Cláusula Segunda: O prazo deste aditivo é 120 (cento e vinte) dias. Local: Fpolis. Data: 18/08/2006. Signatários: Elisabete Nunes Anderle, pela SED e Ailton Pandini, pela empresa.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATO N° 348/03 -
CC N° 001/2003

Sétimo

Termino Aditivo ao Contrato nº 348/05, para a construção de 15 (quinze) salas de aula, circulação, áreas administrativa e sanitária, com área de 3.194,70m², construção de Ginásio de Esportes Padre II, com área de 1009,02m² na EEM. Wanda Kruger Gomes, no município de Cacador/SC. Contratante: Secretaria de Estado da Educação, Ciência e Tecnologia. Contratada: **CONSTRUTORA SANTINI LTDA.**, Objeto: Fica alterada a Cláusula Segunda referente ao prazo do Contrato inicial que passa a ter a seguinte redação: Cláusula Segunda: O prazo deste aditivo é 60 (sessenta) dias. Local: Fpolis. Data: 18/08/2006. Signatários: Elisabete Nunes Anderle, pela SED e Marcos Santini, pela empresa.

Florianópolis, 18 de Agosto de 2006.

Elisabete Nunes Anderle

DEMP 26308/081

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO N° 122/06

Origem: Pregão n.º 046/2005. Contratante: Secretaria de Estado da Educação, Ciência e Tecnologia. Contratada: **EMPRESA DÁBLIOS COMÉRCIO REPRESENTAÇÕES IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA**. Objeto: A Fornecedora obriga-se a fornecer à Compradora 25.358 Kg de sardinha Lage em óleo comestível.

Valor Total: R\$ 231.518,54 (duzentos e trinta e um mil, quinhentos e dezoito reais e cinqüenta e quatro centavos). Item de Despesa: 33903007 Subfunção/Ação: 361/4872 - 361/4869 Fonte: 0120 e 0124 Data: 17/08/2006. Vigência: 30 (trinta) dias. Assinado em: 17/08/2006, por Elisabete Nunes Anderle, pela SED e Waldner Felício de Souza, pela Empresa. Florianópolis, 21/08/2006.

Elisabete Nunes Anderle

Secretaria de Estado da Educação, Ciência e Tecnologia.

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO N° 088/06

Origem: Pregão n.º 012/2006. Contratante: Secretaria de Estado da Educação, Ciência e Tecnologia. Contratada: **Livraria E DISTRIBUIDORA MENTE SANA LTDA.** Objeto: Aquisição de livros para compor acervo bibliográfico, a fim de atender as Unidades Escolares de Ensino Médio.

Valor Total: R\$ 112.463,27 (cento e doze mil, quatrocentos e sessenta e três reais e vinte e sete centavos). Item de Despesa: 449052.00 Subfunção/Ação: 362/4878 Fonte: 0124 Convênio: n.º 838014/2005/PROMED Data: 11/07/2006. Vigência: 30 (trinta) dias. Assinado em: 11/07/2006, por Elisabete Nunes Anderle, pela SED e Alexandre P. Reis, pela Empresa. Florianópolis, 21/08/2006.

Elisabete Nunes Anderle

Secretaria de Estado da Educação, Ciência e Tecnologia.

DEMP 26327/066

DIÁRIO OFICIAL - SC - Nº 17.951

22.08.2006 (TERÇA-FEIRA)

FAZENDA

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
CONSELHO ESTADUAL DE CONTRIBUINTE

EDITAL N° 660000015011

Nº Processo: 15075238020, Inscrição: 250637669, Tipo Petição: Recurso Ordinário, Procedência: ARARANGUÁ, Nº Notificação: 204713847, Data Ciente: 9/7/2001, Recorrente: J M CÂNDIDO, Recorrido: Secretaria de Estado da Fazenda de SC.

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE CONTRIBUINTE, no uso de suas atribuições, nos termos do artigo 183, da Lei nº 3.938, de 26/12/1966, e considerando o disposto no artigo 220, inciso III e parágrafos 3º e 4º, desta mesma Lei, dá ciência da Decisão proferida pela Unidade de Julgamento Singular, relativa ao julgamento do processo acima identificado:

Ementa: ICMS. OBRIGAÇÃO TRIBUTÁRIA ACESSÓRIA. RECLAMAÇÃO INTEMPESTIVA. MULTA.
1. DEIXAR DE APRESENTAR GIAS's - GUIAS DE INFORMAÇÃO E APURAÇÃO DO ICMS REFERENTES AOS PERÍODOS 05/2000 A 01/2001.
2. COMPROVADO NOS AUTOS O CUMPRIMENTO DA OBRIGAÇÃO TRIBUTÁRIA ANTES DO SUJEITO PASSIVO SER REGULARMENTE NOTIFICADO DO LANÇAMENTO.
3. LANÇAMENTO FISCAL VICIADO POR ERRO DE FATO. INVALIDAÇÃO DOATO ADMINISTRATIVO, EM HOMENAGEM AOS PRINCÍPIOS DA LEGALIDADE E DA MORALIDADE ADMINISTRATIVA.
4. CANCELAMENTO DA NOTIFICAÇÃO FISCAL E NECESSIDADE DE CANCELAMENTO DA RESPECTIVA INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA. DECISÃO CONFIRMADA. UNÂNIME.

Acórdão: ACORDAM os membros desta 2ª Câmara de julgamento deste Conselho Estadual de Contribuintes, por unanimidade de votos, em conhecer e desaprovar o recurso para manter a decisão de primeiro grau por seus próprios fundamentos.

Acórdão
Valor do Principal após o julgamento R\$ 0,00
Valor da Multa após o julgamento R\$ 0,00
Valor dos Juros após o julgamento R\$ 0,00
Valor da Notificação após o julgamento R\$ 0,00

Florianópolis, 17 de agosto de 2006
JOÃO CARLOS VON HOHENDORFF
Presidente do Conselho Estadual de Contribuintes

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
CONSELHO ESTADUAL DE CONTRIBUINTE

EDITAL N° 660000015012

Nº Processo: 3021846049, Inscrição: 253874807, Tipo Petição: Reclamação Inicial, Procedência: BLUMENAU, Nº Notificação: 214808719, Data Ciente: 25/3/2004, Recorrente: FRANCISCO LUIZ GOEDERT ME, Recorrido: Secretaria de Estado da Fazenda de SC

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE CONTRIBUINTE, no uso de suas atribuições, nos termos do artigo 183, da Lei nº 3.938, de 26/12/1966, e considerando o disposto no artigo 220, inciso III e parágrafos 3º e 4º, desta mesma Lei, dá ciência da Decisão proferida pela Unidade de Julgamento Singular, relativa ao julgamento do processo acima identificado:

Ementa: ICMS. INFRAÇÃO ACESSÓRIA. DEIXAR DE ENTREGAR A GUIA DE INFORMAÇÃO E APURAÇÃO DO ICMS - GIA - PERÍODOS 10/01 A 11/01 E 01/02 A 10/02. DISPENSADO O PAGAMENTO DA MULTA - LEI N° 13.742/2006 - CRÉDITO TRIBUTÁRIO REMITIDO.

Decisão: Em razão da extinção do crédito tributário pela remissão e consequentemente extinção da lide, determino o ARQUIVAMENTO DO PRESENTE PROCESSO.

Decisão
Valor do Principal após o julgamento R\$ 0,00
Valor da Multa após o julgamento R\$ 0,00
Valor dos Juros após o julgamento R\$ 0,00
Valor da Notificação após o julgamento R\$ 0,00

Florianópolis, 17 de agosto de 2006
JOÃO CARLOS VON HOHENDORFF
Presidente do Conselho Estadual de Contribuintes

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
CONSELHO ESTADUAL DE CONTRIBUINTE

EDITAL N° 660000015013

Nº Processo: 3016890027, Inscrição: 251203824, Tipo Petição: Reclamação Inicial, Procedência: BLUMENAU, Nº Notificação:

208224136, Data Cliente: 31/5/2002, Recorrente: DITRICH DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA, Recorrido: Secretaria de Estado da Fazenda de SC

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE CONTRIBUINTE, no uso de suas atribuições, nos termos do artigo 183, da Lei nº 3.938, de 26/12/1966, e considerando o disposto na artigo 220, inciso III e parágrafos 3º e 4º, desta mesma Lei, dá ciência da Decisão proferida pela Unidade de Julgamento Singular, relativa ao julgamento do processo acima identificado:

Ementa: ICMS. INFRAÇÃO ACESSÓRIA. DEIXAR DE ENTREGAR A GUIA DE INFORMAÇÃO E APURAÇÃO DO ICMS - GIA - PERÍODO 01/98. DISPENSADO O PAGAMENTO DA MULTA - LEI N° 13.742/2006 - CRÉDITO TRIBUTARIO REMITIDO.

Decisão: Em razão da extinção do crédito tributário pela remissão e consequentemente extinção da lide, determino o ARQUIVAMENTO DO PRESENTE PROCESSO.

Decisão
Valor do Principal após o julgamento CANCELAR R\$ 0,00
Valor da Multa após o julgamento R\$ 0,00
Valor dos Juros após o julgamento R\$ 0,00
Valor da Notificação após o julgamento R\$ 0,00

Florianópolis, 17 de agosto de 2006
JOÃO CARLOS VON HOHENDORFF
Presidente do Conselho Estadual de Contribuintes

EDITAL N° 660000015014

Nº Processo: 3018461042, Inscrição: 254378269, Tipo Petição: Reclamação Inicial, Procedência: BLUMENAU, Nº Notificação: 214999281, Data Ciente: 10/12/2003, Recorrente: JAF VEÍCULOS LTDA, Recorrido: Secretaria de Estado da Fazenda de SC

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE CONTRIBUINTE, no uso de suas atribuições, nos termos do artigo 183, da Lei nº 3.938, de 26/12/1966, e considerando o disposto no artigo 220, inciso III e parágrafos 3º e 4º, desta mesma Lei, dá ciência da Decisão proferida pela Unidade de Julgamento Singular, relativa ao julgamento do processo acima identificado:

Ementa: ICMS. FALTA DE RECOLHIMENTO DO IMPOSTO APURADO E DECLARADO PELO PRÓPRIO SUJEITO PASSIVO RELATIVO AO CONFRONTO SEMESTRAL ESTIMATIVA FISCAL PROVADO NOS AUTOS QUE O IMPOSTO ENCONTRAVA-SE PAGO, MEDIANTE DOCUMENTO DE ARRECADAÇÃO PREENCHIDO INCORRETAMENTE PELO CONTRIBUINTE, E RETIFICADO APÓS O LANÇAMENTO TRIBUTÁRIO. A INTEMPESTIVIDADE DA RECLAMAÇÃO NÃO PODE SER OBICE A QUE A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DECRETE A NULIDADE DE SEU ATO, EM CONFORMIDADE COM OS PRINCÍPIOS DA LEGALIDADE E DA MORALIDADE ADMINISTRATIVA. NOTIFICAÇÃO FISCAL CANCELADA.

Decisão: Conheço da reclamação e dou provimento à mesma, para cancelar integralmente o ato fiscal, uma vez que o mesmo corresponde a fato inexistente, não tendo como produzir quaisquer efeitos jurídicos. Recorro ex-officio desta decisão, ao Egrégio Conselho Estadual de Contribuintes, segundo disposto no inciso II do artigo 196 da Lei nº 3.938/66. Encaminhe-se à origem para que a reclamante seja identificada do que aqui se decide, mediante aposição de assinatura no processo e entrega, contra recibo, de cópia desta decisão.

Decisão
Valor do Principal após o julgamento CANCELAR R\$ 0,00
Valor da Multa após o julgamento R\$ 0,00
Valor dos Juros após o julgamento R\$ 0,00
Valor da Notificação após o julgamento R\$ 0,00

Florianópolis, 17 de agosto de 2006
JOÃO CARLOS VON HOHENDORFF
Presidente do Conselho Estadual de Contribuintes

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
CONSELHO ESTADUAL DE CONTRIBUINTE

EDITAL N° 660000015015

Nº Processo: 3088526011, Inscrição: 251945340, Tipo Petição: Reclamação Inicial, Procedência: BLUMENAU, Nº Notificação: 206360726, Data Ciente: 12/11/2001, Recorrente: TRANSPORTES RODOVIARIOS BB LTDA, Recorrido: Secretaria de Estado da Fazenda de SC

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE CONTRIBUINTE, no uso de suas atribuições, nos termos do artigo 183, da Lei nº 3.938, de 26/12/1966, e considerando o disposto no artigo 220, inciso III e parágrafos 3º e 4º, desta mesma Lei, dá ciência da Decisão proferida pela Unidade de Julgamento Singular, relativa ao julgamento do processo acima identificado:

Ementa: ICMS. INFRAÇÃO ACESSÓRIA. DEIXAR DE ENTREGAR A GUIA DE INFORMAÇÃO E APURAÇÃO DO

ICMS . GIA . PERÍODOS 01/97 A 04/97. DISPENSADO O PAGAMENTO DA MULTA . LEI N° 13.742/2006 . CRÉDITO TRIBUTÁRIO REMITIDO.

Decisão: Em razão da extinção do crédito tributário pela remissão e consequentemente extinção da lide, determino o ARQUIVAMENTO DO PRESENTE PROCESSO.

Decisão
Valor do Principal após o julgamento CANCELAR R\$ 0,00

Valor da Multa após o julgamento R\$ 0,00

Valor dos Juros após o julgamento R\$ 0,00

Valor da Notificação após o julgamento R\$ 0,00

Florianópolis, 17 de agosto de 2006
JOÃO CARLOS VON HOHENDORFF
Presidente do Conselho Estadual de Contribuintes

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
CONSELHO ESTADUAL DE CONTRIBUINTE

EDITAL N° 660000015016

Nº Processo: 3019175043, Inscrição: 252696387, Tipo Petição: RI - Rito Sumário, Procedência: BLUMENAU, Nº Notificação: 215003426, Data Cliente: 10/12/2003, Recorrente: IND. E COMÉRCIO MEIRELES ALIMENTAÇÃO LTDA, Recorrido: Secretaria de Estado da Fazenda de SC

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE CONTRIBUINTE, no uso de suas atribuições, nos termos do artigo 183, da Lei nº 3.938, de 26/12/1966, e considerando o disposto no artigo 220, inciso III e parágrafos 3º e 4º, desta mesma Lei, dá ciência da Decisão proferida pela Unidade de Julgamento Singular, relativa ao julgamento do processo acima identificado:

Ementa: ICMS - FALTA DE RECOLHIMENTO DO IMPOSTO DECLARADO PELO PRÓPRIO CONTRIBUINTE NA GUIA DE INFORMAÇÃO E APURAÇÃO - GIA - ADVINDO DOS REGISTROS NOS LIVROS FISCAIS, COM OBSERVÂNCIA DA EXIGÊNCIA DO ART. 194, II, DA LEI N° 3.938/66. ADIMPLEIMENTO ANTERIOR AO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, CONSIDERADO; POSTERIOR ADMISCRIDADO. NOTIFICAÇÃO FISCAL PARCIALMENTE MANTIDA.

Decisão: Da Procedência Parcial da Reclamação Provou-se da imprecidênciam parcial da notificação pelos valores apontados inicialmente. Conhece-se da reclamação, procedendo-se o cancelamento parcial da notificação fiscal, mantidos os valores conforme quadro: Referência Vencimento Imposto. UFIR Juros Multa 06/00 10.07.00 300,90 179,1256 150,45 07/00 10.08.00 116,50 67,7098 58,25 08/00 10.09.00 926,00 440,0030 463,00 09/00 10.10.00 926,00 445,0263 463,00 10/00 10.11.00 926,00 455,4887 463,00 Procedimento Sumário e Efeitos da Decisão Segundo o art. 193, caput, da Lei nº 3.938/66, cuja redação foi dada pelo art. 2º da Lei nº 12.855, de 23 de dezembro de 2003, e parágrafo único do art. 206, da mesma Lei, é definitiva a presente decisão. Tramitação Intime-se o Contribuinte da presente Decisão, inscrevendo-se sumariamente em Dívida Ativa, após a ciência, observando ao disposto no art. 138, da Lei nº 3.938/66. Blumenau, 1º de junho de 2006 TAIR DUARTE DA SILVA GERENTE REGIONAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

Decisão
MANTER PARCIALMENTE
Valor do Principal após o julgamento R\$ 3.400,23
Valor da Multa após o julgamento R\$ 1.700,11
Valor dos Juros após o julgamento R\$ 1.587,35
Valor da Notificação após o julgamento R\$ 6.687,69

Florianópolis, 17 de agosto de 2006
JOÃO CARLOS VON HOHENDORFF
Presidente do Conselho Estadual de Contribuintes

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
CONSELHO ESTADUAL DE CONTRIBUINTE

EDITAL N° 660000015017

Nº Processo: 3001496891, Inscrição: 251887677, Tipo Petição: Reclamação Inicial, Procedência: BLUMENAU, Nº Notificação: 10953721, Data Cliente: 6/10/1989, Recorrente: JOVE ESTAMPARIA LTDA ME, Recorrido: Secretaria de Estado da Fazenda de SC

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE CONTRIBUINTE, no uso de suas atribuições, nos termos do artigo 183, da Lei nº 3.938, de 26/12/1966, e considerando o disposto no artigo 220, inciso III e parágrafos 3º e 4º, desta mesma Lei, dá ciência da Decisão proferida pela Unidade de Julgamento Singular, relativa ao julgamento do processo acima identificado:

Ementa: ICMS. MANTER EM DEPÓSITO, EM LOCAL NÃO INSCRITO NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS, AS MERCADORIAS RELACIONADAS NO ANEXO "R" SEM DOCUMENTO FISCAL. INFRAÇÃO CARACTERIZADA.

NOTIFICAÇÃO MANTIDA INTEGRALMENTE.

Decisão: Decido conhecer a reclamação e negar provimento à mesma, para manter integralmente o ato fiscal. Intimo a reclamante a pagar, no prazo de 15 (quinze) dias contados da ciência desta, o crédito tributário devido, com a atualização monetária e demais acréscimos estabelecidos em lei ou apresentar parcelamento conforme Lei 3.938/66. Desta decisão poderá ser interposto recurso ordinário ao Egrégio Conselho Estadual de Contribuintes, nos termos do artigo 196 inciso I da Lei 3.938/66, na redação dada pela Lei nº 11.847 de 20 de julho de 2001. À Gerência Regional da Fazenda Estadual, com sede em Blumenau, para que a reclamante seja cientificada do que aqui se decide, mediante aposição de assinatura no processo e entrega, contra recibo, de cópia desta decisão.

Decisão

MANTER

Valor do Principal após o julgamento	R\$ 5.168,68
Valor da Multa após o julgamento	R\$ 9.121,20
Valor dos Juros após o julgamento	R\$ 0,00
Valor da Notificação após o julgamento	R\$ 14.289,88

Florianópolis, 17 de agosto de 2006

JOÃO CARLOS VON HOHENDORFF

Presidente do Conselho Estadual de Contribuintes

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
CONSELHO ESTADUAL DE CONTRIBUINTES

EDITAL N° 660000015018

Nº Processo: 3086340018, Inscrição: 252333349, Tipo Petição: Reclamação Inicial, Procedência: BLUMENAU, Nº Notificação: 206304647, Data Cliente: 19/10/2001, Recorrente: POSTO ESQUILÓ COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA, Recorrido: Secretaria de Estado da Fazenda de SC

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE CONTRIBUINTES, no uso de suas atribuições, nos termos do artigo 183, da Lei nº 3.938, de 26/12/1966, e considerando o disposto no artigo 220, inciso III e parágrafos 3º e 4º, desta mesma Lei, dá ciência da Decisão proferida pela Unidade de Julgamento Singular, relativa ao julgamento do processo acima identificado:

Ementa: ICMS. INFRAÇÃO ACESSÓRIA. DEIXAR DE ENTREGAR A GUIA DE INFORMAÇÃO E APURAÇÃO DO ICMS - GIA - PERÍODOS 06/02. DISPENSADO O PAGAMENTO DA MULTA - LEI N° 13.742/2006 - CRÉDITO TRIBUTÁRIO REMITIDO.

Decisão: Em razão da extinção do crédito tributário pela remissão e consequentemente extinção da lide, determino o ARQUIVAMENTO DO PRESENTE PROCESSO.

Decisão

CANCELAR

Valor do Principal após o julgamento	R\$ 0,00
Valor da Multa após o julgamento	R\$ 0,00
Valor dos Juros após o julgamento	R\$ 0,00
Valor da Notificação após o julgamento	R\$ 0,00

Florianópolis, 17 de agosto de 2006

JOÃO CARLOS VON HOHENDORFF

Presidente do Conselho Estadual de Contribuintes

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
CONSELHO ESTADUAL DE CONTRIBUINTES

EDITAL N° 660000015019

Nº Processo: 3021231036, Inscrição: 252814517, Tipo Petição: Reclamação Inicial, Procedência: ASCURRA, Nº Notificação: 212563268, Data Cliente: 9/5/2003, Recorrente: COMÉRCIO E REPRES. DE BEBIDAS DEPINE LTDA, Recorrido: Secretaria de Estado da Fazenda de SC

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE CONTRIBUINTES, no uso de suas atribuições, nos termos do artigo 183, da Lei nº 3.938, de 26/12/1966, e considerando o disposto no artigo 220, inciso III e parágrafos 3º e 4º, desta mesma Lei, dá ciência da Decisão proferida pela Unidade de Julgamento Singular, relativa ao julgamento do processo acima identificado:

Ementa: ICMS. INFRAÇÃO ACESSÓRIA. DEIXAR DE ENTREGAR A GUIA DE INFORMAÇÃO E APURAÇÃO DO ICMS - GIA - PERÍODOS 11/02. DISPENSADO O PAGAMENTO DA MULTA - LEI N° 13.742/2006 - CRÉDITO TRIBUTÁRIO REMITIDO.

Decisão: Em razão da extinção do crédito tributário pela remissão e consequentemente extinção da lide, determino o ARQUIVAMENTO DO PRESENTE PROCESSO.

Decisão

CANCELAR

Valor do Principal após o julgamento	R\$ 0,00
Valor da Multa após o julgamento	R\$ 0,00
Valor dos Juros após o julgamento	R\$ 0,00
Valor da Notificação após o julgamento	R\$ 0,00

Florianópolis, 17 de agosto de 2006

JOÃO CARLOS VON HOHENDORFF

Presidente do Conselho Estadual de Contribuintes

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
CONSELHO ESTADUAL DE CONTRIBUINTES

EDITAL N° 660000015020

Nº Processo: 1007140029, Inscrição: 254322018, Tipo Petição: Reclamação Inicial, Procedência: FLORIANÓPOLIS, Nº Notificação: 209960032, Data Cliente: 11/9/2002, Recorrente: PANIFICADORA E CONFETARIA JURERÊ LTDA, Recorrido: Secretaria de Estado da Fazenda de SC

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE CONTRIBUINTES, no uso de suas atribuições, nos termos do artigo 183, da Lei nº 3.938, de 26/12/1966, e considerando o disposto no artigo 220, inciso III e parágrafos 3º e 4º, desta mesma Lei, dá ciência da Decisão proferida pela Unidade de Julgamento Singular, relativa ao julgamento do processo acima identificado:

Ementa: ICMS. INFRAÇÃO ACESSÓRIA. DEIXAR DE ENTREGAR A GUIA DE INFORMAÇÃO E APURAÇÃO DO ICMS - GIA - PERÍODO 06/02. DISPENSADO O PAGAMENTO DA MULTA - LEI N° 13.742/2006 - CRÉDITO TRIBUTÁRIO REMITIDO.

Decisão: Em razão da extinção do crédito tributário pela remissão e consequentemente extinção da lide, determino o ARQUIVAMENTO DO PRESENTE PROCESSO.

Decisão

CANCELAR

Valor do Principal após o julgamento	R\$ 0,00
Valor da Multa após o julgamento	R\$ 0,00
Valor dos Juros após o julgamento	R\$ 0,00
Valor da Notificação após o julgamento	R\$ 0,00

Florianópolis, 17 de agosto de 2006

JOÃO CARLOS VON HOHENDORFF

Presidente do Conselho Estadual de Contribuintes

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
CONSELHO ESTADUAL DE CONTRIBUINTES

EDITAL N° 660000015021

Nº Processo: 570000039601, Inscrição: 253693055, Tipo Petição: Reclamação Inicial, Procedência: FLORIANÓPOLIS, Nº Notificação: 56030112589, Data Cliente: 20/9/2005, Recorrente: RICARDO BURIGO & CIA LTDA, Recorrido: Secretaria de Estado da Fazenda de SC

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE CONTRIBUINTES, no uso de suas atribuições, nos termos do artigo 183, da Lei nº 3.938, de 26/12/1966, e considerando o disposto no artigo 220, inciso III e parágrafos 3º e 4º, desta mesma Lei, dá ciência da Decisão proferida pela Unidade de Julgamento Singular, relativa ao julgamento do processo acima identificado:

Ementa: ICMS. DEIXAR DE SUBMETER OPERAÇÕES TRIBUTÁVEIS À INCIDÊNCIA DO IMPOSTO, SEM A EMISSÃO DE DOCUMENTOS FISCAIS E SEM A ESCRITURAÇÃO NOS LIVROS PRÓPRIOS, CONSTATADAS PELO COTEJO ENTRE AS SAÍDAS REGISTRADAS E O VALOR DAS SAÍDAS A PREÇO DE CUSTO, ACRESCIDO DO PERCENTUAL DE LUCRO BRUTO PREVISTO NA ORDEM DE SERVIÇO NORMATIVA N° 01/71. INFRAÇÃO CARACTERIZADA. NOTIFICAÇÃO FISCAL MANTIDA INTEGRALMENTE.

Decisão: Decido conhecer da reclamação e lhe negar provimento, mantendo inalterada a exigência formalizada na notificação fiscal nº 56030112589, de 14/09/2005. Fica o reclamante intimado a, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da ciência da presente decisão, recolher a importância de R\$ 27.578,94 (vinte e sete mil e quinhentos e setenta e oito reais e noventa e quatro centavos), ou, se preferir, interpôr, observado o mesmo prazo, recurso ordinário ao Conselho Estadual de Contribuintes, tudo nos termos do art. 196, I da Lei nº 3.938/66, com a redação que lhe foi dada pelo art. 1º da Lei nº 11.847/01. O contribuinte poderá ainda, com amparo no art. 70, II, da Lei nº 5.983/81, solicitar junto à Gerência Regional da Fazenda Estadual a que jurisdicione o parcelamento do valor do crédito tributário exigido na notificação fiscal. Encaminhe-se cópia da presente decisão ao contribuinte para que o mesmo seja dela devidamente cientificado.

Decisão

MANTER

Valor do Principal após o julgamento	R\$ 10.497,51
Valor da Multa após o julgamento	R\$ 10.497,51
Valor dos Juros após o julgamento	R\$ 6.583,92
Valor da Notificação após o julgamento	R\$ 27.578,94

Florianópolis, 17 de agosto de 2006

JOÃO CARLOS VON HOHENDORFF

Presidente do Conselho Estadual de Contribuintes

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
CONSELHO ESTADUAL DE CONTRIBUINTES

EDITAL N° 660000015022

Nº Processo: 1009777040, Inscrição: 254159540, Tipo Petição:

Reclamação Inicial, Procedência: FLORIANÓPOLIS, Nº Notificação: 102531219, Data Cliente: 1/11/2004, Recorrente: PATRICIA MARTINS ME, Recorrido: Secretaria de Estado da Fazenda de SC

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE CONTRIBUINTES, no uso de suas atribuições, nos termos do artigo 183, da Lei nº 3.938, de 26/12/1966, e considerando o disposto no artigo 220, inciso III e parágrafos 3º e 4º, desta mesma Lei, dá ciência da Decisão proferida pela Unidade de Julgamento Singular, relativa ao julgamento do processo acima identificado:

Ementa: ICMS. DEIXAR DE SUBMETER OPERAÇÕES TRIBUTÁVEIS À INCIDÊNCIA DO ICMS. SAÍDA DE MERCADORIAS SEM EMISSÃO DE DOCUMENTOS FISCAIS COMPROVADO PELA EXISTÊNCIA DE ESTOQUE FINAL DE MERCADORIAS, INFORMADO NA DIEF DO EXERCÍCIO DE 2004, POR OCASIÃO DO ENCERRAMENTO DE ATIVIDADES DA EMPRESA. INFRAÇÃO CARACTERIZADA. NOTIFICAÇÃO MANTIDA INTEGRALMENTE.

Decisão: Decido conhecer a reclamação, negar provimento e manter integralmente o ato fiscal. Intimo a reclamante a pagar, no prazo de 15 (quinze) dias contados da ciência desta, o crédito tributário devido, com a atualização monetária e demais acréscimos estabelecidos em lei ou apresentar parcelamento conforme Lei 3.938/66. Desta decisão poderá ser interposto recurso ordinário ao Egrégio Conselho Estadual de Contribuintes, nos termos do artigo 196 inciso I da Lei 3.938/66, na redação dada pela Lei nº 11.847 de 20 de julho de 2001. À origem, para que a reclamante seja cientificada do que aqui se decide, mediante aposição de assinatura no processo e entrega, contra recibo, de cópia desta decisão.

Decisão

MANTER

Valor do Principal após o julgamento	R\$ 9.514,90
--------------------------------------	--------------

Valor da Multa após o julgamento	R\$ 9.514,90
----------------------------------	--------------

Valor dos Juros após o julgamento	R\$ 214,09
-----------------------------------	------------

Valor da Notificação após o julgamento	R\$ 19.243,89
--	---------------

Florianópolis, 17 de agosto de 2006

JOÃO CARLOS VON HOHENDORFF

Presidente do Conselho Estadual de Contribuintes

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
CONSELHO ESTADUAL DE CONTRIBUINTES

EDITAL N° 660000015023

Nº Processo: 1010280049, Inscrição: 252499123, Tipo Petição: RI - Rito Sumário, Procedência: FLORIANÓPOLIS, Nº Notificação: 221794335, Data Cliente: 13/12/2004, Recorrente: COMERCIAL FABAC LTDA, Recorrido: Secretaria de Estado da Fazenda de SC

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE CONTRIBUINTES, no uso de suas atribuições, nos termos do artigo 183, da Lei nº 3.938, de 26/12/1966, e considerando o disposto no artigo 220, inciso III e parágrafos 3º e 4º, desta mesma Lei, dá ciência da Decisão proferida pela Unidade de Julgamento Singular, relativa ao julgamento do processo acima identificado:

Ementa: ICMS. DEIXAR DE SUBMETER OPERAÇÕES TRIBUTÁVEIS À INCIDÊNCIA DO IMPOSTO, SEM A EMISSÃO DE DOCUMENTOS FISCAIS E SEM A ESCRITURAÇÃO NOS LIVROS PRÓPRIOS, CONSTATADAS PELO COTEJO ENTRE AS SAÍDAS REGISTRADAS E O VALOR DAS SAÍDAS A PREÇO DE CUSTO, ACRESCIDO DO PERCENTUAL DE LUCRO BRUTO PREVISTO NA ORDEM DE SERVIÇO NORMATIVA N° 01/71. INFRAÇÃO CARACTERIZADA. NOTIFICAÇÃO FISCAL MANTIDA INTEGRALMENTE.

Decisão: Decido conhecer da reclamação e lhe negar provimento, mantendo inalterada a exigência formalizada na notificação fiscal nº 56030112589, de 14/09/2005. Fica o reclamante intimado a, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da ciência da presente decisão, recolher a importância de R\$ 27.578,94 (vinte e sete mil e quinhentos e setenta e oito reais e noventa e quatro centavos), ou, se preferir, interpôr, observado o mesmo prazo, recurso ordinário ao Conselho Estadual de Contribuintes, tudo nos termos do artigo 196, I da Lei nº 3.938/66, com a redação que lhe foi dada pelo art. 1º da Lei nº 11.847/01. O contribuinte poderá ainda, com amparo no art. 70, II, da Lei nº 5.983/81, solicitar junto à Gerência Regional da Fazenda Estadual a que jurisdicione o parcelamento do valor do crédito tributário exigido na notificação fiscal. Encaminhe-se cópia da presente decisão ao contribuinte para que o mesmo seja dela devidamente cientificado.

Decisão

MANTER

Valor do Principal após o julgamento	R\$ 10.497,51
Valor da Multa após o julgamento	R\$ 10.497,51
Valor dos Juros após o julgamento	R\$ 6.583,92
Valor da Notificação após o julgamento	R\$ 27.578,94

Ficar intimado o contribuinte, reclamação contra notificação lavrada em razão de falta de recolhimento de ICMS, apurado pelo próprio contribuinte em livro fiscal ou por ele declarado às autoridades fazendárias, na forma prevista na legislação. Parágrafo único. Não caberá recurso contra a decisão proferida pelo Gerente Regional, na hipótese prevista neste artigo." Cientifique-se a reclamante, intimando-a para que efetue o recolhimento dos valores notificados, no prazo de 15 (quinze) dias a contar do cliente, sob pena de inscrição em Dívida Ativa. Registre-se e após encaminhe-se ao CEC para arquivo.

Decisão

MANTER

Valor do Principal após o julgamento	R\$ 1.529,60
Valor da Multa após o julgamento	R\$ 764,80
Valor dos Juros após o julgamento	R\$ 141,61

Valor da Notificação após o julgamento R\$ 2.436,01
 Florianópolis, 17 de agosto de 2006
JOÃO CARLOS VON HOHENDORFF
 Presidente do Conselho Estadual de Contribuintes

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
CONSELHO ESTADUAL DE CONTRIBUINTES

EDITAL N° 660000015024

Nº Processo: 1009627049, Inscrição: 253371660 , Tipo Petição: Reclamação Inicial, Procedência: FLORIANÓPOLIS, Nº Notificação: 214667057, Data Cliente: 17/11/2003, Recorrente: VICPAULO TRANSPORTES LTDA , Recorrido: Secretaria de Estado da Fazenda de SC

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE CONTRIBUINTES, no uso de suas atribuições, nos termos do artigo 183, da Lei nº 3.938, de 26/12/1966, e considerando o disposto no artigo 220, inciso III e parágrafos 3º e 4º, desta mesma Lei, dá ciência da Decisão proferida pela Unidade de Julgamento Singular, relativa ao julgamento do processo acima identificado:

Ementa: ICMS. INFRAÇÃO ACESSÓRIA. DEIXAR DE ENTREGAR A GUIA DE INFORMAÇÃO E APURAÇÃO DO ICMS - GIA - PÉRIODOS 01/98 A 12/98. DISPENSADO O PAGAMENTO DA MULTA - LEI N° 13.742/2006 - CRÉDITO TRIBUTÁRIO REMITIDO.

Decisão: Em razão da extinção do crédito tributário pela remissão e consequentemente extinção da lide, determino o ARQUIVAMENTO DO PRESENTE PROCESSO.

Decisão
 Valor do Principal após o julgamento R\$ 0,00
 Valor da Multa após o julgamento R\$ 0,00
 Valor dos Juros após o julgamento R\$ 0,00
 Valor da Notificação após o julgamento R\$ 0,00

Florianópolis, 17 de agosto de 2006
JOÃO CARLOS VON HOHENDORFF
 Presidente do Conselho Estadual de Contribuintes

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
CONSELHO ESTADUAL DE CONTRIBUINTES

EDITAL N° 660000015025

Nº Processo: 10962704901, Inscrição: 253371660 , Tipo Petição: Reclamação Inicial, Procedência: FLORIANÓPOLIS, Nº Notificação: 214666956, Data Cliente: 17/11/2003, Recorrente: VICPAULO TRANSPORTES LTDA , Recorrido: Secretaria de Estado da Fazenda de SC

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE CONTRIBUINTES, no uso de suas atribuições, nos termos do artigo 183, da Lei nº 3.938, de 26/12/1966, e considerando o disposto no artigo 220, inciso III e parágrafos 3º e 4º, desta mesma Lei, dá ciência da Decisão proferida pela Unidade de Julgamento Singular, relativa ao julgamento do processo acima identificado:

Ementa: ICMS. INFRAÇÃO ACESSÓRIA. DEIXAR DE ENTREGAR A GUIA DE INFORMAÇÃO E APURAÇÃO DO ICMS - GIA - PÉRIODOS 01/99 A 12/99. DISPENSADO O PAGAMENTO DA MULTA - LEI N° 13.742/2006 - CRÉDITO TRIBUTÁRIO REMITIDO.

Decisão: Em razão da extinção do crédito tributário pela remissão e consequentemente extinção da lide, determino o ARQUIVAMENTO DO PRESENTE PROCESSO.

Decisão
 Valor do Principal após o julgamento R\$ 0,00
 Valor da Multa após o julgamento R\$ 0,00
 Valor dos Juros após o julgamento R\$ 0,00
 Valor da Notificação após o julgamento R\$ 0,00

Florianópolis, 17 de agosto de 2006
JOÃO CARLOS VON HOHENDORFF
 Presidente do Conselho Estadual de Contribuintes

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
CONSELHO ESTADUAL DE CONTRIBUINTES

EDITAL N° 660000015026

Nº Processo: 10962704902, Inscrição: 253371660 , Tipo Petição: Reclamação Inicial, Procedência: FLORIANÓPOLIS, Nº Notificação: 214666855, Data Cliente: 17/11/2003, Recorrente: VICPAULO TRANSPORTES LTDA , Recorrido: Secretaria de Estado da Fazenda de SC

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE CONTRIBUINTES, no uso de suas atribuições, nos termos do artigo 183, da Lei nº 3.938, de 26/12/1966, e considerando o disposto no artigo 220, inciso III e parágrafos 3º e 4º, desta mesma Lei, dá ciência

da Decisão proferida pela Unidade de Julgamento Singular, relativa ao julgamento do processo acima identificado:

Ementa: ICMS. INFRAÇÃO ACESSÓRIA. DEIXAR DE ENTREGAR A GUIA DE INFORMAÇÃO E APURAÇÃO DO ICMS - GIA - PÉRIODOS 01/98 A 12/98. DISPENSADO O PAGAMENTO DA MULTA - LEI N° 13.742/2006 - CRÉDITO TRIBUTÁRIO REMITIDO.

Decisão: Em razão da extinção do crédito tributário pela remissão e consequentemente extinção da lide, determino o ARQUIVAMENTO DO PRESENTE PROCESSO.

Decisão
 CANCELAR
 Valor do Principal após o julgamento R\$ 0,00
 Valor da Multa após o julgamento R\$ 0,00
 Valor dos Juros após o julgamento R\$ 0,00
 Valor da Notificação após o julgamento R\$ 0,00

Florianópolis, 17 de agosto de 2006
JOÃO CARLOS VON HOHENDORFF
 Presidente do Conselho Estadual de Contribuintes

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
CONSELHO ESTADUAL DE CONTRIBUINTES

EDITAL N° 660000015027

Nº Processo: 1005735025, Inscrição: 253979200 , Tipo Petição: Reclamação Inicial, Procedência: SÃO JOSÉ, Nº Notificação: 208857365, Data Cliente: 9/7/2002, Recorrente: RESTAURANTE DO REI LTDA , Recorrido: Secretaria de Estado da Fazenda de SC

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE CONTRIBUINTES, no uso de suas atribuições, nos termos do artigo 183, da Lei nº 3.938, de 26/12/1966, e considerando o disposto no artigo 220, inciso III e parágrafos 3º e 4º, desta mesma Lei, dá ciência da Decisão proferida pela Unidade de Julgamento Singular, relativa ao julgamento do processo acima identificado:

Ementa: ICMS. INFRAÇÃO ACESSÓRIA. DEIXAR DE ENTREGAR A GUIA DE INFORMAÇÃO E APURAÇÃO DO ICMS - GIA - PÉRIODO 04/02 A 05/02. DISPENSADO O PAGAMENTO DA MULTA - LEI N° 13.742/2006 - CRÉDITO TRIBUTÁRIO REMITIDO.

Decisão: Em razão da extinção do crédito tributário pela remissão e consequentemente extinção da lide, determino o ARQUIVAMENTO DO PRESENTE PROCESSO.

Decisão
 CANCELAR
 Valor do Principal após o julgamento R\$ 0,00
 Valor da Multa após o julgamento R\$ 0,00
 Valor dos Juros após o julgamento R\$ 0,00
 Valor da Notificação após o julgamento R\$ 0,00

Florianópolis, 17 de agosto de 2006
JOÃO CARLOS VON HOHENDORFF
 Presidente do Conselho Estadual de Contribuintes

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
CONSELHO ESTADUAL DE CONTRIBUINTES

EDITAL N° 660000015028

Nº Processo: 1006847013, Inscrição: 253554691 , Tipo Petição: Reclamação Inicial, Procedência: SÃO JOSÉ, Nº Notificação: 55753977, Data Cliente: 5/3/2001, Recorrente: TRANSPORTADORA SÃO JOSÉ LTDA , Recorrido: Secretaria de Estado da Fazenda de SC

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE CONTRIBUINTES, no uso de suas atribuições, nos termos do artigo 183, da Lei nº 3.938, de 26/12/1966, e considerando o disposto no artigo 220, inciso III e parágrafos 3º e 4º, desta mesma Lei, dá ciência da Decisão proferida pela Unidade de Julgamento Singular, relativa ao julgamento do processo acima identificado:

Ementa: ICMS. TRANSPORTE EM QUANTIDADE MAIOR. NOTIFICAÇÃO MANTIDA EXTINÇÃO DO CRÉDITO DECORRENTE DE PAGAMENTO. CTN. ART.156.I ENVIO A GERÊNCIA DE ARRECADAÇÃO PARA PROVIDÊNCIAS.

Decisão: Diante disso, mantenho a notificação por seus próprios fundamentos, porém julgo extinto o crédito tributário em decorrência do pagamento, consoante as disposições contidas no CTN, art. 156, I. Remetem-se os autos à Gerência de Arrecadação e Crédito Tributário, para as devidas providências.

Decisão
 MANTER
 Valor do Principal após o julgamento R\$ 100,80
 Valor da Multa após o julgamento R\$ 252,00
 Valor dos Juros após o julgamento R\$ 0,00
 Valor da Notificação após o julgamento R\$ 352,80

Florianópolis, 17 de agosto de 2006
JOÃO CARLOS VON HOHENDORFF
 Presidente do Conselho Estadual de Contribuintes

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
CONSELHO ESTADUAL DE CONTRIBUINTES

EDITAL N° 660000015029

Nº Processo: 1008581045, Inscrição: 252949056 , Tipo Petição: Reclamação Inicial, Procedência: PALHOÇA, Nº Notificação: 217351634, Data Cliente: 30/8/2004, Recorrente: CINTIA TEREZINHA DOS SANTOS ME, Recorrido: Secretaria de Estado da Fazenda de SC

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE CONTRIBUINTES, no uso de suas atribuições, nos termos do artigo 183, da Lei nº 3.938, de 26/12/1966, e considerando o disposto no artigo 220, inciso III e parágrafos 3º e 4º, desta mesma Lei, dá ciência da Decisão proferida pela Unidade de Julgamento Singular, relativa ao julgamento do processo acima identificado:

Ementa: ICMS. INFRAÇÃO ACESSÓRIA. DEIXAR DE ENTREGAR A GUIA DE INFORMAÇÃO E APURAÇÃO DO ICMS - GIA - PÉRIODOS 05/00 A 11/00. DISPENSADO O PAGAMENTO DA MULTA - LEI N° 13.742/2006 - CRÉDITO TRIBUTÁRIO REMITIDO.

Decisão: Em razão da extinção do crédito tributário pela remissão e consequentemente extinção da lide, determino o ARQUIVAMENTO DO PRESENTE PROCESSO.

Decisão
 MANTER
 Valor do Principal após o julgamento R\$ 0,00
 Valor da Multa após o julgamento R\$ 1.489,74
 Valor dos Juros após o julgamento R\$ 0,00
 Valor da Notificação após o julgamento R\$ 1.489,74

Florianópolis, 17 de agosto de 2006
JOÃO CARLOS VON HOHENDORFF
 Presidente do Conselho Estadual de Contribuintes

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
CONSELHO ESTADUAL DE CONTRIBUINTES

EDITAL N° 660000015030

Nº Processo: 1006746020, Inscrição: 252526953 , Tipo Petição: Reclamação Inicial, Procedência: SÃO JOSÉ, Nº Notificação: 208856959, Data Cliente: 21/8/2002, Recorrente: REQUIPEL EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS LTDA, Recorrido: Secretaria de Estado da Fazenda de SC

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE CONTRIBUINTES, no uso de suas atribuições, nos termos do artigo 183, da Lei nº 3.938, de 26/12/1966, e considerando o disposto no artigo 220, inciso III e parágrafos 3º e 4º, desta mesma Lei, dá ciência da Decisão proferida pela Unidade de Julgamento Singular, relativa ao julgamento do processo acima identificado:

Ementa: ICMS. INFRAÇÃO ACESSÓRIA. DEIXAR DE ENTREGAR A GUIA DE INFORMAÇÃO E APURAÇÃO DO ICMS - GIA . PÉRIODOS 05/01 A 04/02. DISPENSADO O PAGAMENTO DA MULTA . LEI N° 13.742/2006 . CRÉDITO TRIBUTÁRIO REMITIDO.

Decisão: Em razão da extinção do crédito tributário pela remissão e consequentemente extinção da lide, determino o ARQUIVAMENTO DO PRESENTE PROCESSO.

Decisão
 CANCELAR
 Valor do Principal após o julgamento R\$ 0,00
 Valor da Multa após o julgamento R\$ 0,00
 Valor dos Juros após o julgamento R\$ 0,00
 Valor da Notificação após o julgamento R\$ 0,00

Florianópolis, 17 de agosto de 2006
JOÃO CARLOS VON HOHENDORFF
 Presidente do Conselho Estadual de Contribuintes

DEMP 26302/063

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA
GERÊNCIA DE CADASTRO TRIBUTÁRIO

Edital Declaratório N°. 0399/2006 GECAT

O GERENTE DE CADASTRO TRIBUTÁRIO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso da competência prevista no § 1º, do art. 76, do RICMS/SC-01, aprovado pelo Decreto nº 2.870, de 27 de agosto de 2001, e considerando o que consta do processo nº GR02 12458/066, resolve excluir do Edital Declaratório nº 1006/2006 publicado no Diário Oficial do Estado nº 17.849, de 22/3/2006, o estabelecimento abaixo relacionado:

Contribuinte: Cv Ind E Com De Embalagens Ltda Me
 Endereço: Rua 3020 00065
 Cidade: Balneario Camboriú - SC

Inscrição Estadual: 253005817 CNPJ: 00.326.606/0001-11
Motivo: Continuidade das atividades.

Florianópolis, 18 de Agosto de 2006

Adalberto Dall Oggio
Gerente de Cadastro Tributário

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA
GERÊNCIA DE CADASTRO TRIBUTÁRIO

Edital Declaratório Nº. 0400/2006 GECAT

O GERENTE DE CADASTRO TRIBUTÁRIO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso da competência prevista no § 1º, do art. 76, do RICMS/SC-01, aprovado pelo Decreto nº 2.370, de 27 de agosto de 2001, e considerando o que consta do processo nº GR02-12216/062, resolve excluir do Edital Declaratório nº 1.006/2006 publicado no Diário Oficial do Estado nº 17.849, de 22/3/2006, o estabelecimento abaixo relacionado:

Contribuinte: Freitas E Montichel Ltda Me
Endereço: Rod Antonio Heil 03800 Box C Fip I
Cidade: Brusque - SC
Inscrição Estadual: 254371817 CNPJ: 03.937.439/0001-33
Motivo: A empresa está ativa.

Florianópolis, 18 de Agosto de 2006

Adalberto Dall Oggio
Gerente de Cadastro Tributário

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA
GERÊNCIA DE CADASTRO TRIBUTÁRIO

Edital Declaratório Nº. 0401/2006 GECAT

O GERENTE DE CADASTRO TRIBUTÁRIO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso da competência prevista no § 1º, do art. 76, do RICMS/SC-01, aprovado pelo Decreto nº 2.370, de 27 de agosto de 2001, e considerando o que consta do processo nº gr06 32202/067, resolve excluir do Edital Declaratório nº 1006/2006 publicado no Diário Oficial do Estado nº 17849, de 22/3/2006, o estabelecimento abaixo relacionado:

Contribuinte: Loja Fama Ltda-me
Endereço: Rua Franciscos De Paula Pereira 00890 Sala
Cidade: Canoinhas - SC
Inscrição Estadual: 254668968 CNPJ: 05.623.181/0001-26
Motivo: empresa em atividade

Florianópolis, 18 de Agosto de 2006

Adalberto Dall Oggio
Gerente de Cadastro Tributário

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA
GERÊNCIA DE CADASTRO TRIBUTÁRIO

Edital Declaratório Nº. 0402/2006 GECAT

O GERENTE DE CADASTRO TRIBUTÁRIO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso da competência prevista no § 1º, do art. 76, do RICMS/SC-01, aprovado pelo Decreto nº 2.370, de 27 de agosto de 2001, e considerando o que consta do processo nº GR09 41892/062, resolve excluir do Edital Declaratório nº 1006/2006 GECAT publicado no Diário Oficial do Estado nº 17849, de 22/3/2006, o estabelecimento abaixo relacionado:

Contribuinte: Claudia Gassner Me
Endereço: Rua Angelin Caldare 00336 Sala
Cidade: Monte Carlo - SC
Inscrição Estadual: 253042178 CNPJ: 00.489.389/0001-80
Motivo: Contribuinte encontra-se em atividade.

Florianópolis, 18 de Agosto de 2006

Adalberto Dall Oggio
Gerente de Cadastro Tributário

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA
GERÊNCIA DE CADASTRO TRIBUTÁRIO

Edital Declaratório Nº. 0403/2006 GECAT

O GERENTE DE CADASTRO TRIBUTÁRIO, DA

SECRETARIA DE ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso da competência prevista no § 1º, do art. 76, do RICMS/SC-01, aprovado pelo Decreto nº 2.870, de 27 de agosto de 2001, e considerando o que consta do processo nº GR09 41887/069, resolve excluir do Edital Declaratório nº 1006/2006 GECAT publicado no Diário Oficial do Estado nº 17849, de 22/3/2006, o estabelecimento abaixo relacionado:

Contribuinte: Angela Maria Dos Santos Me
Endereço: Ave Presidente Kennedy 00000 Sala
Cidade: Monte Carlo - SC
Inscrição Estadual: 254523498 CNPJ: 03.520.275/0001-44
Motivo: Contribuinte encontra-se em atividade.

Florianópolis, 18 de Agosto de 2006

Adalberto Dall Oggio
Gerente de Cadastro Tributário

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA
GERÊNCIA DE CADASTRO TRIBUTÁRIO

Edital Declaratório Nº. 0404/2006 GECAT

O GERENTE DE CADASTRO TRIBUTÁRIO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso da competência prevista no § 1º, do art. 76, do RICMS/SC-01, aprovado pelo Decreto nº 2.870, de 27 de agosto de 2001, e considerando o que consta do processo nº GR09 41901/061, resolve excluir do Edital Declaratório nº 1006/2006 GECAT publicado no Diário Oficial do Estado nº 17849, de 22/3/2006, o estabelecimento abaixo relacionado:

Contribuinte: Elvira Ildebrande Schumacher Me
Endereço: Rua Florencio Ribeiro Correa 00000 Sala
Cidade: Monte Carlo - SC
Inscrição Estadual: 254523480 CNPJ: 05.111.386/0001-22
Motivo: A empresa encontra-se em atividade

Florianópolis, 18 de Agosto de 2006

Adalberto Dall Oggio
Gerente de Cadastro Tributário

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA
GERÊNCIA DE CADASTRO TRIBUTÁRIO

Edital Declaratório Nº. 0405/2006 GECAT

O GERENTE DE CADASTRO TRIBUTÁRIO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso da competência prevista no § 1º, do art. 76, do RICMS/SC-01, aprovado pelo Decreto nº 2.870, de 27 de agosto de 2001, e considerando o que consta do processo nº GR09 41894/065, resolve excluir do Edital Declaratório nº 1006/2006 GECAT publicado no Diário Oficial do Estado nº 17849, de 22/3/2006, o estabelecimento abaixo relacionado:

Contribuinte: Idilia De Lima Ferreira Duarte Me
Endereço: Rua Maria De Lurdes Pisani 00241 Sala
Cidade: Monte Carlo - SC
Inscrição Estadual: 253547164 CNPJ: 02.487.119/0001-66
Motivo: A empresa encontra-se em atividade

Florianópolis, 18 de Agosto de 2006

Adalberto Dall Oggio
Gerente de Cadastro Tributário

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA
GERÊNCIA DE CADASTRO TRIBUTÁRIO

Edital Declaratório Nº. 0406/2006 GECAT

O GERENTE DE CADASTRO TRIBUTÁRIO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso da competência prevista no § 1º, do art. 76, do RICMS/SC-01, aprovado pelo Decreto nº 2.870, de 27 de agosto de 2001, e considerando o que consta do processo nº GR09 41899/067, resolve excluir do Edital Declaratório nº 1006/2006 GECAT publicado no Diário Oficial do Estado nº 17849, de 22/3/2006, o estabelecimento abaixo relacionado:

Contribuinte: Jairo Bedin Me
Endereço: Rod Br 456 00111 Sala
Cidade: Monte Carlo - SC
Inscrição Estadual: 253394252 CNPJ: 01.427.261/0001-55
Motivo: Contribuinte encontra-se em atividade.

Florianópolis, 18 de Agosto de 2006

Adalberto Dall Oggio
Gerente de Cadastro Tributário

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA
GERÊNCIA DE CADASTRO TRIBUTÁRIO

Edital Declaratório Nº. 0407/2006 GECAT

O GERENTE DE CADASTRO TRIBUTÁRIO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso da competência prevista no § 1º, do art. 76, do RICMS/SC-01, aprovado pelo Decreto nº 2.870, de 27 de agosto de 2001, e considerando o que consta do processo nº GR09 41896/068, resolve excluir do Edital Declaratório nº 1006/2006 GECAT publicado no Diário Oficial do Estado nº 17849, de 22/3/2006, o estabelecimento abaixo relacionado:

Contribuinte: Janete Teresinha Ribeiro Da Silva
Endereço: Rua Sebastiao Nunes Goncalves 00000 Sala
Cidade: Monte Carlo - SC
Inscrição Estadual: 254259065 CNPJ: 04.533.752/0001-79
Motivo: Contribuinte encontra-se em atividade.

Florianópolis, 18 de Agosto de 2006

Adalberto Dall Oggio
Gerente de Cadastro Tributário

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA
GERÊNCIA DE CADASTRO TRIBUTÁRIO

Edital Declaratório Nº. 0408/2006 GECAT

O GERENTE DE CADASTRO TRIBUTÁRIO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso da competência prevista no § 1º, do art. 76, do RICMS/SC-01, aprovado pelo Decreto nº 2.870, de 27 de agosto de 2001, e considerando o que consta do processo nº GR09 41888/065, resolve excluir do Edital Declaratório nº 1006/2006 GECAT publicado no Diário Oficial do Estado nº 17849, de 22/3/2006, o estabelecimento abaixo relacionado:

Contribuinte: Lanchonete E Restaurante Do Beto Ltda Me
Endereço: Rua Carlos Pizani 01274 Sala
Cidade: Monte Carlo - SC
Inscrição Estadual: 252674375 CNPJ: 72.365.067/0001-30
Motivo: Contribuinte encontra-se em atividade.

Florianópolis, 18 de Agosto de 2006

Adalberto Dall Oggio
Gerente de Cadastro Tributário

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA
GERÊNCIA DE CADASTRO TRIBUTÁRIO

Edital Declaratório Nº. 0409/2006 GECAT

O GERENTE DE CADASTRO TRIBUTÁRIO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso da competência prevista no § 1º, do art. 76, do RICMS/SC-01, aprovado pelo Decreto nº 2.870, de 27 de agosto de 2001, e considerando o que consta do processo nº GR09 41898/066, resolve excluir do Edital Declaratório nº 1006/2006 GECAT publicado no Diário Oficial do Estado nº 17849, de 22/3/2006, o estabelecimento abaixo relacionado:

Contribuinte: Marcos Alves Ribeiro
Endereço: Rua Domingos Rigo De 1 Até 99999 00120 Sala
Frete
Cidade: Monte Carlo - SC
Inscrição Estadual: 254788181 CNPJ: 06.239.294/0001-95
Motivo: Contribuinte encontra-se em atividade.

Florianópolis, 18 de Agosto de 2006

Adalberto Dall Oggio
Gerente de Cadastro Tributário

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA
GERÊNCIA DE CADASTRO TRIBUTÁRIO

Edital Declaratório Nº. 0410/2006 GECAT

O GERENTE DE CADASTRO TRIBUTÁRIO, DA

SECRETARIA DE ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso da competência prevista no § 1º, do art. 76, do RICMS/SC-01, aprovado pelo Decreto nº 2.870, de 27 de agosto de 2001, e considerando o que consta do processo nº GR09 41885/066, resolve excluir do Edital Declaratório nº 1006/2006 GECAT publicado no Diário Oficial do Estado nº 17849, de 22/3/2006, o estabelecimento abaixo relacionado:

Contribuinte: Marl Mendes De Oliveira
Endereço: Rua Do Comercio 00713 Sala
Cidade: Monte Carlo - SC
Inscrição Estadual: 254860540 CNPJ: 07.011.564/0001-79
Motivo: Contribuinte encontra-se em atividade.

Florianópolis, 18 de Agosto de 2006

Adalberto Dall Oggio
Gerente de Cadastro Tributário

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA
GERÊNCIA DE CADASTRO TRIBUTÁRIO

Editorial Declaratório Nº. 0411/2006 GECAT

O GERENTE DE CADASTRO TRIBUTÁRIO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso da competência prevista no § 1º, do art. 76, do RICMS/SC-01, aprovado pelo Decreto nº 2.870, de 27 de agosto de 2001, e considerando o que consta do processo nº GR09 41897/064, resolve excluir do Edital Declaratório nº 1006/2006 GECAT publicado no Diário Oficial do Estado nº 17849, de 22/3/2006, o estabelecimento abaixo relacionado:

Contribuinte: Paulo Jose Possa Me
Endereço: Rua Candida Correa Becher 00000 Sala
Cidade: Monte Carlo - SC
Inscrição Estadual: 252054598 CNPJ: 82.177.684/0001-66
Motivo: Contribuinte encontra-se em atividade.

Florianópolis, 18 de Agosto de 2006

Adalberto Dall Oggio
Gerente de Cadastro Tributário

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA
GERÊNCIA DE CADASTRO TRIBUTÁRIO

Editorial Declaratório Nº. 0412/2006 GECAT

O GERENTE DE CADASTRO TRIBUTÁRIO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso da competência prevista no § 1º, do art. 76, do RICMS/SC-01, aprovado pelo Decreto nº 2.870, de 27 de agosto de 2001, e considerando o que consta do processo nº GR09 41886/062, resolve excluir do Edital Declaratório nº 1006/2006 GECAT publicado no Diário Oficial do Estado nº 17849, de 22/3/2006, o estabelecimento abaixo relacionado:

Contribuinte: Rc Esportes Ltda - Me
Endereço: Rua Do Comercio De 1 Ate 99999 00664
Cidade: Monte Carlo - SC
Inscrição Estadual: 254651224 CNPJ: 05.929.565/0001-71
Motivo: Contribuinte encontra-se em atividade.

Florianópolis, 18 de Agosto de 2006

Adalberto Dall Oggio
Gerente de Cadastro Tributário

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA
GERÊNCIA DE CADASTRO TRIBUTÁRIO

Editorial Declaratório Nº. 0413/2006 GECAT

O GERENTE DE CADASTRO TRIBUTÁRIO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso da competência prevista no § 1º, do art. 76, do RICMS/SC-01, aprovado pelo Decreto nº 2.870, de 27 de agosto de 2001, e considerando o que consta do processo nº GR09 41889/061, resolve excluir do Edital Declaratório nº 1006/2006 GECAT publicado no Diário Oficial do Estado nº 17849, de 22/3/2006, o estabelecimento abaixo relacionado:

Contribuinte: Vitor Sul Comercio De Confeccoes Ltda
Endereço: Rua Das Araucarias, 35
Cidade: Monte Carlo - SC

Inscrição Estadual: 254788220 CNPJ: 06.252.866/0001-76
Motivo: Contribuinte encontra-se em atividade.

Florianópolis, 18 de Agosto de 2006
Adalberto Dall Oggio
Gerente de Cadastro Tributário

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA
GERÊNCIA DE CADASTRO TRIBUTÁRIO

Editorial Declaratório Nº. 0414/2006 GECAT

O GERENTE DE CADASTRO TRIBUTÁRIO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso da competência prevista no § 1º, do art. 76, do RICMS/SC-01, aprovado pelo Decreto nº 2.870, de 27 de agosto de 2001, e considerando o que consta do processo nº GR09 41900/060, resolve excluir do Edital Declaratório nº 1006/2006 GECAT publicado no Diário Oficial do Estado nº 17849, de 22/3/2006, o estabelecimento abaixo relacionado:

Contribuinte: Valmir Antonio Ribeiro Me
Endereço: Rua Domingos Rigo 00058 Sala Quadra 08
Cidade: Monte Carlo - SC
Inscrição Estadual: 252969260 CNPJ: 00.379.827/0001-58
Motivo: Contribuinte encontra-se em atividade.

Florianópolis, 18 de Agosto de 2006

Adalberto Dall Oggio
Gerente de Cadastro Tributário

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA
GERÊNCIA DE CADASTRO TRIBUTÁRIO

Editorial Declaratório Nº. 0415/2006 GECAT

O GERENTE DE CADASTRO TRIBUTÁRIO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso da competência prevista no § 1º, do art. 76, do RICMS/SC-01, aprovado pelo Decreto nº 2.870, de 27 de agosto de 2001, e considerando o que consta do processo nº GR09 41884/060, resolve excluir do Edital Declaratório nº 1006/2006 GECAT publicado no Diário Oficial do Estado nº 17849, de 22/3/2006, o estabelecimento abaixo relacionado:

Contribuinte: Zulma Grah Me
Endereço: Rod Sc 456 Km 17 00010
Cidade: Monte Carlo - SC
Inscrição Estadual: 252562453 CNPJ: 95.764.643/0001-18
Motivo: Contribuinte encontra-se em atividade.

Florianópolis, 18 de Agosto de 2006

Adalberto Dall Oggio
Gerente de Cadastro Tributário

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA
GERÊNCIA DE CADASTRO TRIBUTÁRIO

Editorial Declaratório Nº. 0416/2006 GECAT

O GERENTE DE CADASTRO TRIBUTÁRIO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso da competência prevista no § 1º, do art. 76, do RICMS/SC-01, aprovado pelo Decreto nº 2.870, de 27 de agosto de 2001, e considerando o que consta do processo nº GR43782060, resolve excluir do Edital Declaratório nº 1006/2006 publicado no Diário Oficial do Estado nº 17849, de 22/3/2006, o estabelecimento abaixo relacionado:

Contribuinte: Terezinha De Sa Cirico Me
Endereço: Rua Marechal Deodoro 00316 Sala
Cidade: Lages - SC
Inscrição Estadual: 250071207 CNPJ: 84.937.960/0001-72
Motivo: A empresa está ativa.

Florianópolis, 18 de Agosto de 2006

Adalberto Dall Oggio
Gerente de Cadastro Tributário

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA
GERÊNCIA DE CADASTRO TRIBUTÁRIO

Editorial Declaratório Nº. 0417/2006 GECAT

O GERENTE DE CADASTRO TRIBUTÁRIO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso da competência prevista no § 1º, do art. 76, do RICMS/SC-01, aprovado pelo Decreto nº 2.870, de 27 de agosto de 2001, e considerando o que consta do processo nº GR1043781063, resolve excluir do Edital Declaratório nº 1006/2006 publicado no Diário Oficial do Estado nº 17849, de 22/3/2006, o estabelecimento abaixo relacionado:

Contribuinte: Mecanica Palmeiras Ltda
Endereço: Rod Br 116 Km 248 00000
Cidade: Lages - SC
Inscrição Estadual: 254243142 CNPJ: 04.510.711/0001-67
Motivo: A empresa está ativa.

Florianópolis, 18 de Agosto de 2006

Adalberto Dall Oggio
Gerente de Cadastro Tributário

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA
GERÊNCIA DE CADASTRO TRIBUTÁRIO

Editorial Declaratório Nº. 0418/2006 GECAT

O GERENTE DE CADASTRO TRIBUTÁRIO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso da competência prevista no § 1º, do art. 76, do RICMS/SC-01, aprovado pelo Decreto nº 2.870, de 27 de agosto de 2001, e considerando o que consta do processo nº GR1043776060, resolve excluir do Edital Declaratório nº 1006/2006 publicado no Diário Oficial do Estado nº 17849, de 22/3/2006, o estabelecimento abaixo relacionado:

Contribuinte: Platel Equipamentos Hospitalares Ltda
Endereço: Ave Belizario Ramos 03210 Sala
Cidade: Lages - SC
Inscrição Estadual: 252181689 CNPJ: 82.974.502/0001-88
Motivo: A empresa continua em funcionamento.

Florianópolis, 18 de Agosto de 2006

Adalberto Dall Oggio
Gerente de Cadastro Tributário

DEMP 26304/066

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA

ATO DIAT Nº 57/2006

Homologa Regime Especial.

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, no uso de sua competência e considerando o disposto no art. 8º do Anexo 6 e no § 3º do artigo 88 do Regulamento do ICMS aprovado pelo Decreto nº 2.870, de 27 de agosto de 2001,

RESOLVE:

Art. 1º. Homologar o Regime Especial nº 198/2006-3, nos termos do Parecer nº 0444/2006 - COGAT, que autoriza a prática da redução de base de cálculo do ICMS nas condições estabelecidas no inc. VII do art. 7º do Anexo 2 do RICMS-SC/01, constante do Processo GR08 75.7000/050 (juntado ao GR08 39.028), devendo ser revisto anualmente no mês de abril, da empresa CBA INFORMÁTICA LTDA, IE nº 253.463.220.

Art. 2º. O presente Ato deverá ser divulgado pela Internet, no site da Secretaria de Estado da Fazenda - <http://www.sef.sc.gov.br>.

Art. 3º. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Estado da Fazenda
em Florianópolis, 14 de agosto de 2006.

PEDRO MENDES
DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA

DEMP 26176/068

SECRETARIA DE FAZENDA
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA
Edital Declaratório No. 1025/2006 GECAT

O GERENTE DE CADASTRO TRIBUTÁRIO, DA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DE SANTA CATARINA, no uso da competência prevista no § 1º, do art. 76, do RICMS/SC-01, aprovado pelo decreto nº. 2.870, de 27 de agosto de 2001, e considerando ainda o que consta dos respectivos processos, DECLARA:

I - de nenhum efeito fiscal, as notas fiscais constantes do Anexo Único deste Edital, emitidas a partir da data e pelos motivos nele especificados, declarando-as inidôneas para acobertar o transporte de mercadorias e nulos os créditos fiscais nelas destacados;

II - vedado o registro de créditos fiscais com base nestes documentos, devendo os contribuintes, caso tenham aproveitados tais créditos, no prazo de 30 (trinta) dias da publicação deste edital, proceder na forma ao disposto nos incisos I e II, do § 2º, do art. 76, do RICMS/SC-01.

Os referidos processos encontram-se à disposição dos contribuintes na Gerência Regional da Fazenda Estadual a que estiverem jurisdicionados.

E, para que produza os efeitos legais, foi lavrado e publicado o presente Edital.

Florianópolis, 21 de agosto de 2006

Adalberto Dall'Oglio
Gerente de Cadastro Tributário

ANEXO ÚNICO AO EDITAL

1 - Processo: GR10 45519056
Contribuinte / Produtor: UNIDADE CONVENIADA SEF/PM DE URUBICI
Endereço: RUA CESARIO AMARANTE,00242 SALA CENTRO
Município: URUBICI
CNPJ / CPF: 82951310000156
Inscrição Estadual / Registro Produtor: 259103101
Causa: PERDA OU EXTRAVIO (ED)
Data da ocorrência do fato / circunstância: 11/10/2005

ESPECIFICAÇÃO DOS DOCUMENTOS

AIDF MODELO SÉRIE SUBSÉRIE NUMERAÇÃO
41446909 4 - NOTA FISCAL DE PRODUTOR 14
698880 - 698876 -

2 - Processo: gr03 74774/069
Contribuinte / Produtor: COM DE BATERIAS POLO POSITIVO LTDA
Endereço: AVENIDA MARTIN LUTHER,01533 VITOR KONDER
Município: BLUMENAU
CNPJ / CPF: 00/58190000100
Inscrição Estadual / Registro Produtor: 253141303
Causa: PERDA OU EXTRAVIO (ED)
Data da ocorrência do fato / circunstância: 29/06/2006

ESPECIFICAÇÃO DOS DOCUMENTOS

AIDF MODELO SÉRIE SUBSÉRIE NUMERAÇÃO
31762437 1F - NOTA FISC DE ENTRADA/SAÍDA DE MERCAD (FATURA) 1 - 500

3 - Processo: gr03 74775/065
Contribuinte / Produtor: JEANS MANIA IND E COM LTDA
Endereço: RUA SAO PAULO,01680 ITOPAVA SECA
Município: BLUMENAU
CNPJ / CPF: 00783254000123
Inscrição Estadual / Registro Produtor: 253141362
Causa: PERDA OU EXTRAVIO (ED)
Data da ocorrência do fato / circunstância: 29/06/2006

ESPECIFICAÇÃO DOS DOCUMENTOS

AIDF MODELO SÉRIE SUBSÉRIE NUMERAÇÃO
31760406 1F - NOTA FISC DE ENTRADA/SAÍDA DE MERCAD (FATURA) 1 - 250

4 - Processo: gr03 74803/069
Contribuinte / Produtor: MCDONALD'S COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
Endereço: RUA 7 DE SETEMBRO,01213 LJ 31 CENTRO
Município: BLUMENAU
CNPJ / CPF: 42591651092242

Inscrição Estadual / Registro Produtor: 254530869
Causa: PERDA OU EXTRAVIO (ED)
Data da ocorrência do fato / circunstância: 01/06/2006

ESPECIFICAÇÃO DOS DOCUMENTOS

AIDF MODELO SÉRIE SUBSÉRIE NUMERAÇÃO
260507700005714 1 - NOTA FISCAL DE ENTRADA/SAÍDA MERCADORIA 1 579 - 625
260507700047270 1 - NOTA FISCAL DE ENTRADA/SAÍDA MERCADORIA 1 626 - 650

5 - Processo: gr03 15225/062
Contribuinte / Produtor: MLC SISTEMAS INDUSTRIAS LTDA ME
Endereço: RUA GENERAL OSORIO,02682 FUNDOS VELHA
Município: BLUMENAU
CNPJ / CPF: 00642489000103
Inscrição Estadual / Registro Produtor: 253098335
Causa: PERDA OU EXTRAVIO (ED)
Data da ocorrência do fato / circunstância: 14/12/2005

ESPECIFICAÇÃO DOS DOCUMENTOS

AIDF MODELO SÉRIE SUBSÉRIE NUMERAÇÃO
32949715 1 - NOTA FISCAL DE ENTRADA/SAÍDA MERCADORIA 2 1 - 125
31829490 1 - NOTA FISCAL DE ENTRADA/SAÍDA MERCADORIA 1 201 - 250
31650562 1 - NOTA FISCAL DE ENTRADA/SAÍDA MERCADORIA 1 1 - 125
31808387 1 - NOTA FISCAL DE ENTRADA/SAÍDA MERCADORIA 1 126 - 200

6 - Processo: gr08 37034065
Contribuinte / Produtor: ITACIR GANDOLFI & CIA LTDA
Endereço: LINHA PINDO,SN INTERIOR
Município: CAIBI
CNPJ / CPF: 01720050000106
Inscrição Estadual / Registro Produtor: 253464005
Causa: PERDA OU EXTRAVIO (ED)
Data da ocorrência do fato / circunstância: 11/08/2006

ESPECIFICAÇÃO DOS DOCUMENTOS

AIDF MODELO SÉRIE SUBSÉRIE NUMERAÇÃO
81570708 2 - NOTA FISCAL DE VENDA A CONSUMIDOR D 1 1 - 50
81570708 2 - NOTA FISCAL DE VENDA A CONSUMIDOR D 1 124 - 250

7 - Processo: gr08 37731068
Contribuinte / Produtor: CONFECOES J G LTDA
Endereço: RUA BENJAMIN CONSTANT,00469 E SALA 27 CENTRO
Município: CHAPECÓ
CNPJ / CPF: 81313736000200
Inscrição Estadual / Registro Produtor: 252820410
Causa: PERDA OU EXTRAVIO (ED)
Data da ocorrência do fato / circunstância: 11/08/2006

ESPECIFICAÇÃO DOS DOCUMENTOS

AIDF MODELO SÉRIE SUBSÉRIE NUMERAÇÃO
81286791 1 - NOTA FISCAL DE ENTRADA/SAÍDA MERCADORIA U 1 - 250

8 - Processo: gr08 37434063
Contribuinte / Produtor: CONSTANTINO FURLANETTO ME
Endereço: RUA JOHAN KENNEDY,00279 E SALA PASSOS DOS FORTES
Município: CHAPECÓ
CNPJ / CPF: 8043398000155
Inscrição Estadual / Registro Produtor: 251643336
Causa: PERDA OU EXTRAVIO (ED)
Data da ocorrência do fato / circunstância: 11/08/2006

ESPECIFICAÇÃO DOS DOCUMENTOS

AIDF MODELO SÉRIE SUBSÉRIE NUMERAÇÃO
82186901 2 - NOTA FISCAL DE VENDA A CONSUMIDOR D 1 83501 - 92500

9 - Processo: gr0837869060
Contribuinte / Produtor: VALDAIR TELES MENDES ME
Endereço: ESTRADA GERAL PASSOS MAIA DE 1 ATE 99999,SN INT / PASSOS MAIA
Município: PASSOS MAIA
CNPJ / CPF: 05499825000205
Inscrição Estadual / Registro Produtor: 254746780
Causa: PERDA OU EXTRAVIO (ED)
Data da ocorrência do fato / circunstância: 11/08/2006

ESPECIFICAÇÃO DOS DOCUMENTOS

AIDF MODELO SÉRIE SUBSÉRIE NUMERAÇÃO
420407700019290 2 - NOTA FISCAL DE VENDA A CONSUMIDOR D 1 6 - 50

10 - Processo: GR11 47697/067
Contribuinte / Produtor: Z & S COM E REP DE PRODUTOS HOSP LTDA ME
Endereço: RUA ALTAMIRO GUIMARAES,01150 SALA B OFICINAS
Município: TUBARÃO
CNPJ / CPF: 01217554000299
Inscrição Estadual / Registro Produtor: 253774446
Causa: PERDA OU EXTRAVIO (ED)
Data da ocorrência do fato / circunstância: 07/08/2006

ESPECIFICAÇÃO DOS DOCUMENTOS

AIDF MODELO SÉRIE SUBSÉRIE NUMERAÇÃO
111376840 1 - NOTA FISCAL DE ENTRADA/SAÍDA MERCADORIA 1 1 - 250

11 - Processo: GR1147477/067
Contribuinte / Produtor: ROSILEIA NUNCIOS CANCELIER ME
Endereço: RUA CORONEL JOSE MARTINS CABRAL,00146 HUMAITA
Município: TUBARÃO
CNPJ / CPF: 00275979000100
Inscrição Estadual / Registro Produtor: 252967674
Causa: PERDA OU EXTRAVIO (ED)
Data da ocorrência do fato / circunstância: 13/03/2006

ESPECIFICAÇÃO DOS DOCUMENTOS

AIDF MODELO SÉRIE SUBSÉRIE NUMERAÇÃO
111445183 1 - NOTA FISCAL DE ENTRADA/SAÍDA MERCADORIA 1 1 - 25

12 - Processo: GR1147445/068
Contribuinte / Produtor: IND E COM DE PROD ALIMENTICIOS PEDRITA LTDA ME
Endereço: RUA PEDRO LEMOS,SN MORROTES
Município: TUBARÃO
CNPJ / CPF: 01160184000110
Inscrição Estadual / Registro Produtor: 253365333
Causa: PERDA OU EXTRAVIO (ED)
Data da ocorrência do fato / circunstância: 17/04/2002

ESPECIFICAÇÃO DOS DOCUMENTOS

AIDF MODELO SÉRIE SUBSÉRIE NUMERAÇÃO
113120579 1 - NOTA FISCAL DE ENTRADA/SAÍDA MERCADORIA 1 76 - 100
111323258 1 - NOTA FISCAL DE ENTRADA/SAÍDA MERCADORIA 2 172 - 200

13 - Processo: GR13 55850/065
Contribuinte / Produtor: W.L.M. IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA
Endereço: RUA REPUBLICA ARGENTINA,00370 CENTRO
Município: DIONÍSIO CERQUEIRA
CNPJ / CPF: 01274105000100
Inscrição Estadual / Registro Produtor: 253208734
Causa: PERDA OU EXTRAVIO (ED)
Data da ocorrência do fato / circunstância: 14/07/2006

ESPECIFICAÇÃO DOS DOCUMENTOS

AIDF MODELO SÉRIE SUBSÉRIE NUMERAÇÃO
131216317 1 - NOTA FISCAL DE ENTRADA/SAÍDA MERCADORIA 1 912 - 925
131216317 1 - NOTA FISCAL DE ENTRADA/SAÍDA MERCADORIA 1 956 - 975
131182501 1 - NOTA FISCAL DE ENTRADA/SAÍDA MERCADORIA 1 420 - 420

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA
GERÊNCIA DE CADASTRO TRIBUTÁRIO

Edital Declaratório Nº. 0424/2006 GECAT

O GERENTE DE CADASTRO TRIBUTÁRIO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso da competência prevista no § 1º, do art. 76, do RICMS/SC-01, aprovado pelo Decreto nº. 2.870, de 27 de agosto de 2001, e considerando o que consta do processo nº GR02-12612/065, resolve excluir do Edital Declaratório nº 1.006/2006 publicado no Diário Oficial do Estado nº 17.849, de 22/3/2006, o estabelecimento abaixo relacionado:

Contribuinte: Adilson Ambrosio Marcaneiro
 Endereço: Rua Pedro Cristiano De Miranda 00989
 Cidade: Itajaí - SC
 Inscrição Estadual: 254508600 CNPJ: 80.942.956/0001-41
 Motivo: A empresa está ativa.

Florianópolis, 18 de Agosto de 2006

Adalberto Dall Ogglio
 Gerente de Cadastro Tributário

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
 DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA
 GERÊNCIA DE CADASTRO TRIBUTÁRIO

Editor Declaratório Nº. 0423/2006 GECAT

O GERENTE DE CADASTRO TRIBUTÁRIO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso da competência prevista no § 1º, do art. 76, do RICMS/SC-01, aprovado pelo Decreto nº 2.870, de 27 de agosto de 2001, e considerando o que consta do processo nº GR01 7922/060, resolve excluir do Edital Declaratório nº 1006 publicado no Diário Oficial do Estado nº 17849, de 22/3/2006, o estabelecimento abaixo relacionado:

Contribuinte: Levior Comercio E Representacoes Ltda Me
 Endereço: Rua Felipe Schmidt 00051 Sala 707
 Cidade: Florianópolis - SC
 Inscrição Estadual: 254619541 CNPJ: 05.777.028/0001-53
 Motivo: As pendências junto à SEF foram regularizadas e a empresa continua em atividade.

Florianópolis, 18 de Agosto de 2006

Adalberto Dall Ogglio
 Gerente de Cadastro Tributário

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
 DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA
 GERÊNCIA DE CADASTRO TRIBUTÁRIO

Editor Declaratório Nº. 0421/2006 GECAT

O GERENTE DE CADASTRO TRIBUTÁRIO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso da competência prevista no § 1º, do art. 76, do RICMS/SC-01, aprovado pelo Decreto nº 2.870, de 27 de agosto de 2001, e considerando o que consta do processo nº gr06 31055/060, resolve excluir do Edital Declaratório nº 1006/2006 publicado no Diário Oficial do Estado nº 17849, de 22/3/2006, o estabelecimento abaixo relacionado:

Contribuinte: Jose Renato Chavala Me
 Endereço: Rua Amazonas 01050 Casa
 Cidade: Caçador - SC
 Inscrição Estadual: 252987101 CNPJ: 00.064.569/0001-10
 Motivo: A empresa continua suas atividades comerciais.

Florianópolis, 18 de Agosto de 2006

Adalberto Dall Ogglio
 Gerente de Cadastro Tributário

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
 DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA
 GERÊNCIA DE CADASTRO TRIBUTÁRIO

Editor Declaratório Nº. 0420/2006 GECAT

O GERENTE DE CADASTRO TRIBUTÁRIO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso da competência prevista no § 1º, do art. 76, do RICMS/SC-01, aprovado pelo Decreto nº 2.870, de 27 de agosto de 2001, e considerando o que consta do processo nº gr12 51244/063, resolve excluir do Edital Declaratório nº 1006/2006 publicado no Diário Oficial do Estado nº 17849, de 17/8/2006, o estabelecimento abaixo relacionado:

Contribuinte: Comin Material De Construcao Ltda
 Endereço: Rua Antonio De Morais 00556
 Cidade: Criciuma - SC
 Inscrição Estadual: 254486045 CNPJ: 03.595.306/0001-26
 Motivo: O CONTRIBUINTE COMPROVOU ESTAR EM ATIVIDADE

Florianópolis, 18 de Agosto de 2006

Adalberto Dall Ogglio
 Gerente de Cadastro Tributário

**SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
 DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA
 GERÊNCIA DE CADASTRO TRIBUTÁRIO**

Editor Declaratório Nº. 0419/2006 GECAT

O GERENTE DE CADASTRO TRIBUTÁRIO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso da competência prevista no § 1º, do art. 76, do RICMS/SC-01, aprovado pelo Decreto nº 2.870, de 27 de agosto de 2001, e considerando o que consta do processo nº GR12 51214/067, resolve excluir do Edital Declaratório nº 1006/2006 publicado no Diário Oficial do Estado nº 17849, de 22/3/2006, o estabelecimento abaixo relacionado:

Contribuinte: Madeval Ind E Com De Mad Mat Constr Ltda Me
 Endereço: Rua Guilherme Linemberger 00000
 Cidade: Criciuma - SC
 Inscrição Estadual: 251110885 CNPJ: 78.522.422/0001-14
 Motivo: CONTRIBUINTE COMPROVOU ESTAR EM ATIVIDADE

Florianópolis, 18 de Agosto de 2006

Adalberto Dall Ogglio
 Gerente de Cadastro Tributário

DEMP 26310/066

SAÚDE

Secretaria de Estado da Saúde - SES

A Secretaria de Estado da Saúde/Fundo Estadual de Saúde, torna público o que segue:

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONVÉNIO Nº 19.131/2005-0.

CONVENENTES: O Estado de Santa Catarina, através da Secretaria de Estado da Saúde - SES, gestora do Fundo Estadual de Desenvolvimento Regional de Caçador o Município de Caçador.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DA ADITAMENTO: Fica aditada a Cláusula Décima Primeira do termo que a este deu causa, passando a ter a seguinte redação: "Cláusula Décima Primeira - Do Prazo e Da Vigência: O prazo do Convênio nº 19.131/2005-0 fica prorrogado até 30 de dezembro de 2006, tendo em vista o disposto no art. 11 do Decreto nº 307, de 4 de junho de 2003".
CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas do termo que a este deu causa. **DATA:** Florianópolis, 10 de julho de 2006.
SIGNATÁRIOS: Carmen Emilia Bonfá Zanotto, pela Secretaria, Gilberto Amaro Comazzetto, pela SDR, e Saulo Sperotto, pelo Município.

DEMP 26335/069

SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA DO CIDADÃO

POLÍCIA MILITAR

PORTRARIA N° 405/2006 de 17 de agosto de 2006

Cria lotação própria para a Assessoria Militar da Câmara Municipal de Florianópolis e dá outras providências

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais, Fundamentado no Art 10 do Regulamento para as Polícias Militares e Corpos de Bombeiros Militares (R-200), aprovado pelo Decreto Federal 88.777 de 30 de setembro de 1983, Art. 5º e Art. 55 da Lei 6.217 de 10 de fevereiro de 1983 – Lei de Organização Básica da Polícia Militar, Art. 36 do Regulamento da Lei de Organização Básica da Polícia Militar do Estado de Santa Catarina, aprovado pelo Decreto nº 19.237, de 14 de março de 1983, Decreto 4.534 de 29 de junho de 2006, Resolve:
 Art. 1º Em cumprimento aos termos do Convênio nº 001/2005 o qual tem por objeto a implantação da Assessoria Militar da Câmara de Municipal de Florianópolis e ainda em cumprimento ao que preconiza o Art 2º do Decreto 4.534 de 29 de junho de 2006, determino que a Diretoria de Pessoal da Polícia Militar providencie a criação de lotação própria para a Assessoria Militar da Câmara Municipal de

Florianópolis a qual ficará subordinada diretamente ao Comandante-Geral da PMSC
 Art 2º – Os Oficiais e as Praças designadas para atividades junto a assessoria serão lotados pela Diretoria de Pessoal por determinação do Comandante-Geral.
 Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Florianópolis, 17 de agosto de 2006.

EDSON SOUZA
 Cel PM Comandante-Geral PMSC
 DEMP 26379/066

SECRETARIAS REGIONAIS

ESTADO DE SANTA CATARINA
 SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - IBIRAMA

**EXTRATO DE TERMO DE CONVÉNIO
 REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO**

Espece: Termo de Convênio nº 12910/2006-0

Convenentes: O Estado de Santa Catarina através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Regional de Ibirama e o Município de Dona Emma/SC. **Objeto:** Auxílio financeiro para minimizar os efeitos causados pela estiagem. **Valor total:** R\$ 12.000,00 (dez mil reais). **Itens de despesa:** 444042 Subfunção/Ação: 122/7938. **Fonte:** 100. **Vigência:** 180 (cento e oitenta) dias. **Assinado em:** 21/08/2006. **Signatários:** Leonir Lunelli pela SDR e Edna Beltrame Guesser, pelo município.

Ibirama, 21 de agosto de 2006
 Leonir Lunelli – Secretário de Estado – SDR/Ibirama

DEMP 26174/065

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL - XANXERÉ

PORTRARIA Nº 049 de 21/08/2006

DESIGNAR, de acordo com 4º, do art. 41, da Constituição Federal, incluindo pela Emenda Constitucional nº 19/98, c/c com o Decreto nº 3.490/98, os servidores: SALETE COMIN GUADAGNIN, matrícula 148.774-4-01; SALETE SALINI PELLEGRINI, matrícula 165.173-0-01, e ROSANGELA GONÇALVES PADILHA COELHO DA CRUZ, matrícula 295.923-2-01 lotados na SDR - Xanxeré, para, sob a presidência do primeiro, comporem comissão encarregada da operacionalização da avaliação de desempenho, durante o período de estágio probatório, com objetivo de apurar o preenchimento dos requisitos necessários à confirmação no cargo, dos servidores nomeados por concurso público, no âmbito da SDR - Xanxeré.
JÚLIO CEZAR BODANESE
 Secretário de Estado do Desenvolvimento Regional - Xanxeré

DEMP 26292/068

AUTARQUIAS ESTADUAIS

**SECRETARIA DE ESTADO DA INFRA-ESTRUTURA
 DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRA-ESTRUTURA**

EXTRATO DE CONTRATO PJ.168/2006

Origem: Concorrência n.º 066/2005. **Contratante:** Departamento Estadual de Infra-Estrutura/DEINFRA. **Contratada:** SOUZA, MACHADO EQUIPAMENTOS LTDA. **Objeto:** Fornecimento de Bens e Serviços Correlatos especificados na Seção VI – Programa de Fornecimento, inserido no Programa Rodoviário de Santa Catarina – Etapa IV (BID). **Lotes:** 01/02;05/06/07 e 09. **Valor:** R\$ 1.358.400,00. **Elemento:** 44.90.52.00 – Código: 5325.267826101.3108 - Fone 2100 - Recursos - Contra-Partida do Estado (BID). **Vigência:** Os fornecimentos serão feitos de acordo com o estabelecido na Seção VI – PROGRAMA DE FORNECIMENTO, do Edital, em dias corridos, contados a partir da expedição da Autorização de Fornecimento Individual, a ser efetuada pelo DEINFRA, 30 (trinta) dias após a assinatura deste instrumento. **Assinado:** 17.08.2006. **Signatários:** Romualdo Theophanes de França Júnior, pelo DEINFRA e a Sra. Leni Petrassem de Souza, pela Contratada.



SECRETARIA DE ESTADO DA INFRA-ESTRUTURA
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRA-ESTRUTURA
DEINFRA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO TA-173/2006

Sexto Termo Aditivo ao Contrato PJ.135/2001 para prestação de serviços de Manutenção e Desenvolvimento de Sistemas Informatizados e Suporte ao Ambiente Computacional do DEINFRA. Contratante: Departamento Estadual de Infra-Estrutura DEINFRA. Contratada: POLIGRAPH - Sistemas e Representações Ltda. Objeto: Modificação no Quadro de Quantitativos, da proposta original, apresentada pela Contratada. Fundamentação Legal: Art. 65, inciso "T", alínea "a", da Lei 8.666/93. Local e Data: Florianópolis: 17.08.2006. Signatários: Sr. Romualdo Theophanes de França Júnior pelo DEINFRA e o Sr. Moacir Antonio Marafon, pela Contratada.

DEMPE 26409/062

FUNDAÇÕES ESTADUAIS

Portaria Nº 064/06 – FATMA de 11.08.2006

Institui o Fórum de Produção Mais Limpa (P+L), e dá providências correlatas.

A FUNDAÇÃO DO MEIO AMBIENTE - FATMA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 284, de 25 de fevereiro de 2005,

Considerando a Lei nº 5.793 de 15 de outubro de 1980 e o Decreto 14.250 de 15 de junho de 1981, que dispõe sobre a Política Estadual de Meio Ambiente, que responsabiliza os geradores dos resíduos pela coleta, tratamento e destinação final dos resíduos sólidos;

Considerando os princípios norteadores de P+L, que visam a minimização na geração dos resíduos, bem como, redução no uso de insumos como energia e água;

Considerando a necessidade de envolver os geradores de todos os tipos de resíduos em Fórum para implementar ações de P+L;

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir o Fórum de Produção Mais Limpa - P+L, no âmbito de gestão ambiental do Estado de Santa Catarina.

Art 2º - O Fórum de P+L tem como objetivos:

I - Atuar como fórum de fomento e articulação das ações de Produção Mais Limpa nas instituições e na sociedade catarinense; II - difundir o modelo e os conceitos e as práticas de P+L, da prevenção à poluição e das responsabilidades ambiental e social a todos os participes e demais interessados.

III - estimular a geração, o acesso e a troca de informações sobre P+L;

IV - Atuar como ponto focal para a implantação de análise de ciclo de vida, melhoria da eco-eficiência, atuação e comunicação sócio-ambiental responsável;

V - desenvolver e fomentar o uso de indicadores sócio-ambientais para acompanhamento, avaliação e controle;

VI - estimular a inserção de instrumentos econômicos para viabilizar a implementação de programas de P+L;

VII - difundir legislações ambientais federais, estaduais e municipais;

VIII - Promover iniciativas para que as organizações ultrapassem o modelo de fim-de-tubo;

IX - Estimular o diálogo e a cooperação entre as partes interessadas para definir agendas comuns;

X - Promover o desenvolvimento e fomentar o uso de indicadores sócio-ambientais responsáveis.

Art. 3º - São diretrizes do Fórum de P+L:

I - buscar a eliminação de poluentes, através do aprimoramento contínuo na aplicação da hierarquia de gerenciamento de resíduos e na utilização do princípio da precaução;

II - trabalhar de maneira cooperativa com as partes interessadas, para mobilizar assistência técnica, capacitação e aumento da competência local, visando criar a conscientização para a adoção de P+L;

III - desenvolver parcerias para P+L entre os diferentes níveis de governo, sociedade civil e os vários setores produtivos;

IV - monitorar e usar índices e indicadores de desempenho com

base ambiental para avaliar o progresso tecnológico, demonstrando e disseminando informações sobre a eficiência econômica de P+L;

V - motivar a divulgação pública de informações sobre a segurança, utilização e lançamento de substâncias tóxicas e perigosas;

VI - apoiar e reconhecer a importância das iniciativas de educação ambiental para crianças, jovens e adultos, visando o consumo de bens e serviços sustentáveis, oferecidos por organizações com responsabilidade sócio-ambiental;

VII - reconhecer a importância das pressões sociais, de iniciativas voluntárias e da legislação / fiscalização como instrumentos de motivação para o aprimoramento da produção e consumo sustentáveis de bens e serviços;

VIII - incluir os objetivos de P+L nos programas de regulamentação, fiscalização e licenciamento ambiental e bem como linhas de financiamento municipais, estaduais, federais e internacionais;

IX - reconhecer a necessidade de propor incentivos legais e de mercado para P+L;

X - considerar a P+L como um princípio norteador para a política e a legislação ambientais para os Governos Estadual e Municipal, na expectativa de alcançar a sintonia de políticas públicas afins, no nível do Governo Federal, bem como um componente para o planejamento estratégico das empresas e organizações não-governamentais;

XI - considerar a importância dos indicadores de medição da produção e consumo sustentáveis de bens e serviços;

XII - reconhecer a importância de programas preferenciais orientados para apoiar as micro e pequenas empresas;

XIII - reconhecer a importância das iniciativas de educação ambiental para crianças, jovens e adultos, visando o consumo de bens e serviços sustentáveis, oferecidos por organizações com responsabilidade sócio-ambiental;

XIV - reconhecer a importância da formação e treinamento - em vários níveis de capacitação - em estratégias, serviços e tecnologias, no âmbito da P+L;

XV - reconhecer a necessidade de propor incentivos legais e de mercado para P+L;

XVI - reconhecer a importância da inclusão da P+L nas diretrizes e linhas de financiamento nacionais e internacionais;

XVII - reconhecer a importância das iniciativas nacionais e internacionais de P+L;

XVIII - reconhecer a P+L como estratégia importante para atender à conformidade, acordos voluntários e outros internacionais, vinculantes e não vinculantes.

XIX - reconhecer a importância da organização que incentive a incorporação de P+L nas demais organizações de sua cadeia de atuação, incluindo, mas não se limitando, a programas de compras ambientalmente responsáveis.

Art. 4º - As atividades a serem desenvolvidas pelo Fórum de P+L englobarão:

I - a divulgação de informações, através de noticiário informativo, lista-eletrônica, publicações técnicas, página (site) institucional para divulgação, acesso a informações na rede Internet e articulação das partes interessadas, entre outras;

II - Promoção de conferências, encontros, seminários e outros eventos;

III - Apoio a organização de grupos de estudo ou de trabalho para temas selecionados;

IV - o apoio a projetos específicos.

Art. 5º - O Fórum de P+L terá a seguinte composição:

I - Comitê Deliberativo;

II - Secretaria Executiva;

III - Grupos de trabalho (GT).

1º O Comitê Deliberativo será presidido pelo Presidente da Fundação do Meio Ambiente - FATMA e, na sua ausência ou impedimento, pela Diretoria de Controle Ambiental (DICA).

2º O Comitê Deliberativo será formado por até 20 (vinte) Conselheiros convidados, que representem o setor público e privado, na área ambiental, econômica, e científica, proporcionalmente.

3º O Comitê Deliberativo se reunirá em local e horários previamente indicados com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, sempre que houver matérias de interesse do Fórum a ser deliberada.

Art. 6º - São atribuições do Comitê Deliberativo

I - aprovar o regulamento do Fórum de P+L;

II - elaborar a Política P+L;

III - constituir diretrizes básicas operacionais para que o Fórum de P+L atinja seus objetivos e para que a política de P+L seja implementada;

IV - criar e extinguir Grupos de Trabalho, designando seus coordenadores;

V - deliberar sobre a participação de interessados no Fórum de

P+L;

VI - organizar e executar conferências, seminários, estudos e pesquisas de P+L;

VII - firmar parcerias para consecução de atividades do Fórum de P+L.

Art. 7º - A Secretaria Executiva do P+L será exercida pela Fundação do Meio Ambiente - FATMA ou poderá escolher outro órgão que fazem parte do Fórum de P+L

Art. 8º - São atribuições da Secretaria Executiva:

I - exercer e dar apoio às atividades administrativas do Fórum de P+L;

II - representar o Fórum de P+L, quando designado;

III - elaborar o programa e o relatório anual de atividades;

IV - executar as tarefas que lhes forem incumbidas pelo Comitê Deliberativo.

Art. 9º - Poderão ser constituídos Grupos de Trabalho, temporários ou permanentes, com o objetivo de instrumentalizar as ações do Fórum de P+L, e estabelecimento de parcerias e a formulação de estratégias.

Art. 10º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Fernando Melquides Elias Junior
Presidente

Portaria Nº 067/06 – FATMA de 11.08.2006

Estabelece a instauração de sindicância sigilosa para apuração de irregularidades na expedição de licenças ambientais para a instalação de Usinas Eólicas nas CODAM's de Joaçaba e Lages.

O Presidente da Fundação do Meio Ambiente - FATMA, no uso de suas atribuições estatutárias.

CONSIDERANDO:

A decisão proferida na Sindicância Sigilosa instaurada por meio da Portaria 071, de 23/09/05, que determinou a deflagratura de nova sindicância, com fim específico de apurar irregularidades no licenciamento ambiental dos empreendimentos eólicos, conforme documentação anexa.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, com base nas atribuições de competência delegada pelo art. 154 da Lei nº 6.745, de 28/12/85, os servidores Nivaldo Niehus, matrícula 235.493-4, e Joel José dos Passos, matrícula 235.521-3, sob a presidência do primeiro, para comporem Comissão de Sindicância Sigilosa, no prazo de 60 dias, para apurarem os fatos denunciados pelo Ministério Público Federal e objeto dos Inquéritos Policiais nº 2005.015312-4 e 2005.015313-1, relacionados ao favorecimento e irregularidades na expedição de licenças ambientais para instalação de Usinas Eólicas, nas CODAM's de Joaçaba e Lages, apontando os elementos indispensáveis ou a inexistência de elementos para um eventual processamento disciplinar.

Art. 2º - A comissão deverá munir-se de informações e documentos presentes nos inquéritos citados e outros processos por ventura interpostos, bem como, tomar depoimentos dos servidores que tenha conhecimento dos fatos e, proceder à análise dos processos administrativos, juntando as peças que forem relevantes à investigação.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Fernando Melquides Elias Junior
Presidente

Portaria Nº 066/06 – FATMA de 11.08.2006

Estabelece a instauração de sindicância sigilosa para apuração de irregularidades na expedição de licenças ambientais para a empresa Natureza Central de Tratamento de Resíduos Industriais LTDA.

O Presidente da Fundação do Meio Ambiente - FATMA, no uso de suas atribuições estatutárias.

CONSIDERANDO:

As sentenças proferidas nas Ações Civis Públicas nº 2001.72.09.001810-1 e 2003.72.09.000591-7 que tramitaram na 1ª Vara Federal de Jaraguá do Sul e, que condenaram a FATMA, em face de irregularidades no licenciamento ambiental da empresa Natureza Central de Tratamento de Resíduos Industriais LTDA, conforme documentação anexa.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, com base nas atribuições de competência delegada pelo art. 154 da Lei nº 6.745, de 28/12/1985, os servidores Saulo Vitorino, matrícula nº 235.577-9, Carlos da Costa Soares, matrícula nº 360.383-0 e Geraldo Stélio Martins, matrícula nº 364.203-8, sob a presidência do primeiro, para comporem, Comissão de Sindicância Siglosa, para apurarem no prazo de 60 dias, os fatos apontados nas sentenças proferidas nas Ações Civis Públicas nº 2001.72.09.001810-1 e 2003.72.09.000591-7 que tramitaram na 1ª Vara Federal de Jaraguá do Sul, que reconheceram irregularidades no licenciamento ambiental da empresa Natureza Central de Tratamento de Resíduos Industriais LTDA, apontando os elementos indispensáveis ou a inexistência de elementos para um eventual processamento disciplinar.

Art. 2º - A comissão deverá munir-se de informações e documentos presentes nos processos judiciais citados e outros processos por ventura interpostos, estando os membros autorizados a se deslocarem à Porto Alegre - RS, para obtenção de peças dos autos, em face do possível envio destes para processamento dos recursos judiciais.

Art. 3º - Devem ser tomados os depoimentos dos servidores que tenha conhecimento dos fatos e, proceder à análise dos processos administrativos, juntando as peças que forem relevantes à investigação.

Art 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Fernando Melquiades Elias Júnior
Presidente

DEMP 26288/06

Portaria Nº 068/06 – FATMA de 11.08.2006

Constitui Equipe Técnica de Análise do EIA e RIMA do Terminal Portuário ESTINAVE, em Itajaí.

O Presidente da Fundação do Meio Ambiente - FATMA, no uso de suas atribuições estatutárias.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores Suzana Maria Cordeiro Trebien, ATGA IV/Bióloga, Ivana Becker Salles, ATGA IV/Eng Civil, Mário Altamiro Vieira Alano, ATGA IV/Geólogo e Jalidette Farias Klug, ATGA IV/Pedagoga, sob a coordenação da primeira para comporem a Equipe Técnica de Análise dos Estudos e Relatório de Impacto Ambiental do Terminal Portuário ESTINAVE.

Art. 2º - Os membros da Equipe Técnica exercerão a atividade com dedicação exclusiva, podendo recorrer, para informações técnicas, aos demais servidores da Fundação.

Art. 3º - A Coordenação da Equipe Técnica submeterá ao Diretor de Controle Ambiental Luiz Antônio Garcia Corrêa, o cronograma das etapas de análise e procedimentos decorrentes, à quem caberá a supervisão dos trabalhos.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Fernando Melquiades Elias Júnior
Presidente

Portaria Nº 069/06 – FATMA de 11.08.2006

O Presidente da Fundação do Meio Ambiente – FATMA, Fernando Melquiades Elias Júnior, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO:

a necessidade de se estabelecer formalmente as Unidades de Gestão para as Unidades de Conservação estaduais;
a necessidade de coordenação das ações de elaboração e/ou implementação dos planos de manejo para estas Unidades de Conservação, apoiadas com recursos financeiros oriundos de compensação ambiental e/ou de projetos de acordos internacionais;
a necessidade de se estabelecer formalmente os Conselhos Consultivos das Unidades de Conservação em cumprimento da legislação federal e estadual;
a necessidade de nomear o pessoal responsável destas Unidades de Gestão e as suas atribuições;

RESOLVE:

Art 1º - Fica criada a Unidade de Gestão para a seguinte Unidade de Conservação estadual:

Parque Estadual Fritz Plaumann;

Art 2º - A supervisão e apoio técnico da Unidade de Gestão é de

responsabilidade da Diretoria de Proteção dos Ecossistemas da FATMA/Sede.

Art 3º - A supervisão e o apoio administrativo da Unidade de Gestão é responsabilidade da Diretoria de Proteção dos Ecossistemas da FATMA/Sede;

Art 4º - É nomeada como chefe da Unidade de Gestão, com a responsabilidade de coordenar as atividades de implementação do plano de manejo, de gestão do pessoal e de criação e coordenação do conselho consultivo:

Maria de Fátima Bleyer Bresola – Chefe da Unidade de Gestão, com dedicação de 50%.

Art 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Fernando Melquiades Elias Júnior
Presidente

DEMP 26311/06?

**EDITAL**

A Fundação do Meio Ambiente – FATMA torna público que se encontra disponível para consulta em sua Biblioteca, à Rua Felipe Schmidt, 485, Centro, Florianópolis; na Biblioteca Pública Municipal e Escolar Norberto Cândido Silveira Jr, à Rua Heitor Liberato, 1100, Vila Operária, Itajaí; na Escola Básica Arnaldo Brandão, à Rua Leodegário Pedro Silva, 633, Bairro Imarú, Itajaí; na FAMAI – Fundação do Meio Ambiente de Itajaí, à Rua XV de Novembro, 235 Centro, Itajaí e na CODAM – Coordenadoria de Desenvolvimento Ambiental da FATMA em Blumenau, à Av. Brasil, 371 2º Andar, Ponta Aguda, Blumenau, cópia do Estudo de Impacto Ambiental – EIA/RIMA, do Terminal Portuário ESTINAVE, Itajaí/SC. A partir desta data fica estabelecido o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, para o recebimento de comentários relativos ao RIMA e das solicitações de Audiência Pública. Este edital atende as Resoluções nº 001/86 e 009/87 do CONAMA.

13924
DEMP 21773/06B

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA DO ESTADO DE SANTA CATARINA - FAPESC - EXTRATO DE TERMO ADITIVO - ESPÉCIE: Terceiro Termo Aditivo ao Contrato CONI16194/2005-2. **PARTÍCIPES:** O Estado de Santa Catarina, através da Fundação de Apoio à Pesquisa Científica e Tecnológica do Estado de Santa Catarina – FAPESC e Zuleica Maria Patrício Karnopp, residente no município de Florianópolis/SC, com interveniência da Universidade do Sul de Santa Catarina – UNISUL, com sede no município de Tubarão. **CLÁUSULA PRIMEIRA** – É objeto do presente instrumento a alteração do beneficiário, Claudia Roberta de Castro Moreno para Zuleica Maria Patrício Karnopp. **DATA:** Florianópolis, 21 de agosto de 2006. **SIGNATÁRIOS:** Vladimir Álvaro Piacentini, pela FAPESC, Zuleica Maria Patrício Karnopp, como Beneficiário e Gerson Luiz Joner da Silveira, pela Interveniente.

DEMP 26389/061

PROPOSTA DE REGISTRO

A Fundação Catarinense de Cultura, através da Diretoria de Patrimônio Cultural, e com base no parágrafo segundo, do artigo terceiro, do Decreto nº 2.504, de 29 de setembro de 2004, vem através deste ato, apresentar proposta de Registro no Livro das Celebrações, da Procissão do Senhor Jesus dos Passos da cidade de Florianópolis.

Conforme explicitado no processo administrativo nº 934/054, a Procissão do Senhor Jesus dos Passos, realizada em Florianópolis há 241 anos sem interrupção, pode ser considerada a mais importante celebração de religiosidade popular do Estado de Santa Catarina. Está marcada como tradição pela sua continuidade histórica e como prática social, simbólica e ritual tanto pela memória coletiva e socialmente eclética da Via Crucis quanto lugar cerimonial de execução das promessas do povo, verdadeiras dívidas validadas e reiteradas justamente pelo ambiente sagrado que a Procissão instaura. Neste sentido, a procissão é fulcro da memória coletiva espontânea.

Antes da Semana Santa ocorrem as Procissões do Senhor dos Passos em várias cidades e interior da ilha de Santa Catarina, sendo a de Florianópolis a mais popular e antiga. Trata-se de uma devocão-culto trazida pelos açorianos e organizada pela Irmandade do Senhor dos Passos, fundada em 1º de janeiro de 1765, a procissão contorna as ruas históricas do centro da cidade.

conquistar a imagem angustiada do Senhor dos Passos, que encontra com sua Mãe pelo caminho. A imagem está em Florianópolis desde 1764. É a maior cerimônia religiosa da região, com média-anual de 10.000 devotos, atraindo tanto o povo em massa quanto as autoridades políticas. É comum ver um grande afluxo de pessoas do interior da ilha para o centro de Florianópolis. Ali o povo paga promessas, alguns vestem seus filhos como Cristo. Esta procissão reveste-se de muita ornamentação litúrgica, como inúmeras encenações da via sacra de Cristo e é conhecida pela grande audiência popular.

A Procissão do Senhor Jesus dos Passos, em Florianópolis, pouco mudou ao longo do tempo. Seus elementos estruturantes apresentam-se em três momentos importantes: a lavação da imagem, a transladacão e procissão propriamente dita.

Quinze dias antes da Sexta-Feira Santa ocorre a lavação da imagem do Nosso Senhor Jesus dos Passos. Este ato é realizado por duas crianças menores de seis anos que passam um paninho emborrachado em água perfumada nos pés, rosto e mãos da imagem. Em seguida, ela é preparada e vestida por quatro senhores, membros da Irmandade. Esta água perfumada e benta é distribuída entre as pessoas que a procuram para a cura de algum mal.

No Sábado da quinta semana da Quaresma, após a celebração da missa às sete horas da manhã, acontece a Procissão do Carregador. Começa com a mudança das alfaias, que compreendem vários objetos utilizados na Procissão como castiçais, mesas, suportes, escadinha da Verônica, baús, crucifixos, etc, da Capela do Menino Deus para a Catedral, de onde sairá, no dia seguinte, a Procissão do Senhor Jesus dos Passos. No mesmo dia, a noite, são transladadas as imagens de Nosso Senhor Jesus dos Passos (às 20:00 horas) e Nossa Senhora das Dores (às 21:30 horas) com expressivo acompanhamento de Irmãos e devotos. Na Procissão noturna, o andor da imagem do Senhor Jesus dos Passos é carregado pelos homens, que vão se revezando e o de Nossa Senhora das Dores, pelas senhoras.

A Procissão do Senhor Jesus dos Passos é particularmente visível nos símbolos e rituais da preparação e celebração. Saem da Catedral Metropolitana de Florianópolis a Imagem do Nosso Senhor Jesus dos Passos e a Imagem de Nossa Senhora das Dores fazendo trajetos diferentes. O cortejo é aberto por um estandarte, chamado Guião, onde se lê a sigla S.P.Q.R. - Senado de Todo o Povo Romano - e segue, então, restituindo os passos do Calvário, numa representação da "Via Crucis".

Do ponto de vista da preservação cultural, a Procissão é núcleo ritual expressivo de um patrimônio cultural rico e variado, que agrega em torno de si, além da qualidade de celebração típica do catolicismo popular brasileiro, uma imagem sacra representativa do imaginário artístico do barroco brasileiro do século XVIII; uma capela tombada em nível municipal e estadual, pela sua características arquitetônicas luso-brasileiras; um museu sacro que reúne além de imagens, objetos cerimoniais usados na procissão; a secular Irmandade que é uma organização comunitária clássica e popular de amparo social; e a memória de uma beata – Joana de Guzmão – consagrada pelo povo brasileiro.

Esta descrição corresponde à síntese do conteúdo do processo administrativo nº 934/054 e Anexos, no qual se encontra reunido o completo conhecimento sobre este bem cultural, contido em documentos textuais, bibliográficos e audiovisuais. A presente proposta está de acordo com a determinação do Decreto que institui o Programa Estadual do Patrimônio Imaterial de Santa Catarina e após trinta dias de sua publicação será encaminhada para o Conselho Estadual de Cultura para sua apreciação e posterior Registro no Livro das Celebrações.

Florianópolis, 21 de agosto de 2006.

Edson Machado
Diretor Geral da Fundação Catarinense de Cultura

Simone Harger
Diretora de Patrimônio Cultural

DEMP 26381/060

**EXTRATO DE PORTARIAS**

O REITOR DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DE SANTA CATARINA – UDESC, no uso de suas atribuições legais, resolve baixar as seguintes Portarias:

PORTARIA Nº 838 de 03/08/2006

ALTERAR a carga horária de João Nicolau Carvalho, matrícula nº 169801-0-02, ocupante do cargo de Professor Universitário do Quadro Permanente de Pessoal da UDESC de 20 para 40 horas semanais, no período de 02/08/2006 a 30/03/2007.

PORTARIA Nº 839 de 17/08/2006

ADMITIR em vaga temporária de Professor Substituto, referente Processo Seletivo nº 05/2006 na UDESC, nas especialidades e período

conforme segue:

CENTRO DE CIÊNCIAS TECNOLÓGICAS – CCT
Nome: Ana Bárbara Knolseisen Sambaqui
Nível: 08 – Classe: Sênior
Período: 09/08/2006 a 30/12/2006
Carga horária: 12 horas/atividades
Especialidade: Sistemas de Energia
Nome: Carlos Osvaldo Atkinson
Nível: 05 – Classe: Sênior
Período: 09/08/2006 a 30/12/2006
Carga horária: 18 horas/ atividades
Especialidade: Física Geral
Nome: Dieter Flavius Rothenburg
Nível: 02 – Classe: Sênior
Período: 09/08/2006 a 30/12/2006
Carga horária: 09 horas/ atividades
Especialidade: Química
Nome: Deise Rateke
Nível: 05 – Classe: Sênior
Período: 09/08/2006 a 30/12/2006
Carga horária: 02 horas/ atividades
Especialidade: Metodologia Científica
Nome: Débora Barni de Campos
Nível: 02 – Classe: Sênior
Período: 09/08/2006 a 30/12/2006
Carga horária: 04 horas/ atividades
Especialidade: Química Orgânica
Nome: José Kormann
Nível: 03 – Classe: Sênior
Período: 09/08/2006 a 30/12/2006
Carga horária: 02 horas/ atividades
Especialidade: Sociologia das Organizações
CENTRO EDUCACIONAL DO OESTE - CEO
Nome: Alexandre Moroni
Nível: 03 – Classe: Sênior
Período: 01/08/2006 a 30/12/2006
Carga horária: 04 horas/ atividades
Especialidade: Ciências dos Materiais e Eletrotécnica
Nome: Sandra Iunes Raimann
Nível: 05 – Classe: Sênior
Período: 01/08/2006 a 30/12/2006
Carga horária: 14 horas/ atividades
Especialidade: Tecnologia de Cereais, Matérias-Primas Agropecuárias e Análise Sensorial
Nome: Sandra Greilmann
Nível: 03 – Classe: Sênior
Período: 01/08/2006 a 30/12/2006
Carga horária: 08 horas/ atividades
Especialidade: Introdução à Administração
Nome: Otávio Carneiro da Cunha Neto
Nível: 05 – Classe: Sênior
Período: 01/08/2006 a 30/12/2006
Carga horária: 03 horas/ atividades
Especialidade: Apicultura Ecologicamente Sustentável
Nome: Osma José Petrolí
Nível: 03 – Classe: Sênior
Período: 01/08/2006 a 30/12/2006
Carga horária: 04 horas/ atividades
Especialidade: Cunicultura e Chinchilicultura Ecologicamente Sustentáveis
CENTRO DE CIÊNCIAS DA ADMINISTRAÇÃO – CCA
Nome: Reinaldo de Almeida Coelho
Nível: 05 – Classe: Sênior
Período: 01/08/2006 a 30/12/2006
Carga horária: 08 horas/ atividades
Especialidade: Administração Pública: Logística e Licitação no Setor Público
Nome: Paulo Sérgio de Moura Bastos
Nível: 03 – Classe: Sênior
Período: 01/08/2006 a 30/12/2006
Carga horária: 06 horas/ atividades
Especialidade: Administração Pública: Metodologia do Planejamento Participativo
Nome: Taisa Dias Ferreira
Nível: 05 – Classe: Sênior
Período: 01/08/2006 a 30/12/2006
Carga horária: 04 horas/ atividades
Especialidade: Administração de Recursos Humanos
Nome: Jakson Alves de Aquino
Nível: 05 – Classe: Sênior
Período: 01/08/2006 a 30/12/2006
Carga horária: 08 horas/ atividades
Especialidade: Sociologia
CENTRO DE CIÊNCIAS AGROVETERINÁRIAS – CAV
Nome: João Antenor Pereira
Nível: 05 – Classe: Sênior
Período: 04/08/2006 a 30/12/2006
Carga horária: 08 horas/ atividades
Especialidade: Sociologia e Extensão Rural
Nome: Sandra Regina Martini Brun
Nível: 05 – Classe: Sênior
Período: 04/08/2006 a 30/12/2006
Carga horária: 16 horas/ atividades
Especialidade: Histologia e Embriologia

Nome: Eloá dos Santos Kagimoto Lisboa
Nível: 03 – Classe: Sênior
Período: 04/08/2006 a 30/12/2006
Carga horária: 18 horas/ atividades
Especialidade: Anatomia
Nome: Fabio Carvalho de Gouveia
Nível: 02 – Classe: Sênior
Período: 01/08/2006 a 30/12/2006
Carga horária: 20 horas/ atividades
Especialidade: Histologia
Nome: Eduardo Santiago Ventura de Aguiar
Nível: 05 – Classe: Sênior
Período: 07/08/2006 a 30/12/2006
Carga horária: 20 horas/ atividades
Especialidade: Patologia Clínica e Técnica Cirúrgica
Nome: Silvério Bunn
Nível: 02 – Classe: Sênior
Período: 02/08/2006 a 30/12/2006
Carga horária: 03 horas/ atividades
Especialidade: Equinocultura
Nome: Deyse Márcia Pacheco Gebert
Nível: 02 – Classe: Sênior
Período: 03/08/2006 a 30/12/2006
Carga horária: 19 horas/ atividades
Especialidade: Estatística
Nome: Marina Christofidis
Nível: 02 – Classe: Sênior
Período: 01/08/2006 a 30/12/2006
Carga horária: 13 horas/ atividades
Especialidade: Ecologia Básica, Arborização Urbana e Biologia
CENTRO DE ARTES - CEART
Nome: Rodrigo Warken
Nível: 05 – Classe: Sênior
Período: 01/08/2006 a 30/12/2006
Carga horária: 12 horas/ atividades
Especialidade: Música - Piano
PORTRARIA N°840 de 18/08/2006.
ADMITIR em vaga temporária de Professor Substituto, referente Processo Seletivo nº 04/2006 na UDESC, nas especialidade e período conforme segue:
CENTRO DE EDUCAÇÃO À DISTÂNCIA - CEAD
Nome: Maria Juliani Nesi
Nível: 05 – Classe: Sênior
Período: 01/08/2006 a 30/12/2006
Carga horária: 20 horas/aula
Especialidade: Filosofia
Nome: Veruska Pires
Nível: 05 – Classe: Sênior
Período: 01/08/2006 a 30/12/2006
Carga horária: 20 horas/aula
Especialidade: EAD na Função Tutorial em Estudos Independentes e Correção de Provas
Nome: Joanez Aparecida Aires
Nível: 05 – Classe: Sênior
Período: 01/09/2006 a 30/12/2006
Carga horária: 20 horas/aula
Especialidade: Educação e Meio Ambiente
Anselmo Fábio de Moraes
Reitor

DEMP 26290/065

**UNIVERSIDADE DO ESTADO DE SANTA CATARINA-UDESC
CENTRO DE CIÊNCIAS AGROVETERINÁRIAS - CAV**

RELATÓRIO N.º 07/2006

O Diretor Geral do Centro de Ciências Agroveterinárias – CAV no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no artigo 93 §7º da Lei nº9831/95 e artigo 14 do Decreto nº133/99. Informa o Pagamento das despesas de diárias pagas no mês de JULHO/2006.

Matrícula	Servidor	Valor	Nº	Motivo
236105-1	Ademar Stadnick	715,00	6,5	Rs
237876-0	Adil Knackfuss Vaz	1.365,00	7,5	Rs
238052-8	Alberto Machado Filho	825,00	8	Mo
238097-8	Alceu Mezzalira	55,00	3,5	Rs
237289-4	Aldo Gava	55,00	0,5	Om
251102-9	Alexandre Ferreira Macedo	55,00	0,5	Rs
294263-1	Altamir Frederico Guidolin	743,65	6	Rs
375523-1	André R. Terra Nascimento	110,00	1	Om
254638-8	André Thaler Neto	667,00	4,5	Cg/ Om
237057-3	Aury Nunes de Moraes	110,00	1	Rs
374033-1	Carlos André V. Nascimento	275,00	2,5	Om
301574-2	Carlos Augusto P. Sampaio	722,00	5	Cg/ Om
260502-3	Célio Orli Cardoso	777,00	5,5	Cg/ Om
293692-5	Celso Pilati	110,00	1	Om
364868-0	Clóvis Eliseu Gewehr	722,00	5	Cg/ Om
238018-8	Fernando C. Pedemonte	110,00	1	Rs
371166-8	Heloise Inês Guesser	110,00	1	Rs

294268-2	Henrique M. N. Ribeiro Filho	722,00	5	Cg/ Om
236240-6	Idegarldis Bertol	612,00	4	Cg
237479-0	Ivan Pedro de O. Gomes	330,00	3	Rs
238221-0	João Fert Neto	110,00	1	Om
236956-7	Jorge Luiz Ramella	440,00	4	Rs
238047-1	José Adelmo Silva Velho	450,00	4,5	Mo
237793-4	José Carlos P. da Costa	887,50	8	Mo
237386-6	Júlio César Pires Santos	110,00	1	Rs
286621-8	Júlio César R. de Sousa	750,00	7,5	Mo
286614-5	Leandro Luis Hoffmann	500,00	4	Cs
370367-3	Léo Rufato	746,00	6	Rs/ Om
237396-3	Luis Sangoi	755,50	5,5	Rs
238143-5	Márcia R. Pfuetzenreiter	55,00	0,5	Rs
281799-3	Mari Inês Carissimo Boff	440,00	4	Rs
237634-2	Maria Teresa M. Aranha	110,00	1	Om
363681-0	Mário de Souza	887,50	8,5	Mo
236492-1	Mário Nestor Ullmann	612,00	4	Cg
362249-5	Maurício Sezerino	1.187,50	10	Mo
237877-9	Olívio Ciprandi	55,00	0,5	Rs
238503-1	Olívio José Socco	385,00	3,5	Rs
237878-7	Paulo Cezar Cassol	330,00	3	Rs
370343-6	Roseli Lopes C. Bortoluzzi	220,00	2	Om
236866-8	Suenon Rosa Lisboa	495,00	4,5	Rs
TOTAL		18.716,6	152	
		5		

Legenda: MO. Motorista OM. Outros Motivos EC. Encontro

RS. Reunião de Serviço Cs. Curso

Cg. Congresso Sm. Seminário

Lages, SC, 18 de Agosto de 2006.

Adil Knackfuss Vaz

Diretor Geral CAV

DEMP 26300/060

ECONOMIAS MISTAS

BESC FINANCEIRA S.A. - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTOS - BESCREDI
CNPJ 83.880.427/0001-59
NIRE 4230000254-2

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Ficam os senhores acionistas da BESC Financeira S.A. – Crédito, Financiamento e Investimentos – BESCREDI convocados para participar da Assembleia Geral Extraordinária que será realizada em 06 de setembro de 2006, às 10:30 horas, em sua sede na Praça XV de Novembro, nº 329, Centro – Florianópolis – SC, e deliberar sobre a seguinte ordem do dia:

- Eleger membro titular e respectivo suplente para o Conselho Fiscal para completar mandato de substituídos até a Assembleia Geral Ordinária de 2007; e
- Referendar a eleição de membro do Conselho de Administração para completar mandato de substituído até a Assembleia Geral Ordinária de 2008.

Florianópolis (SC), 18 de agosto de 2006.

Adriana Queiroz de Carvalho

Presidente do Conselho de Administração

DEMP 23464/062

BANCO DO ESTADO DE SANTA CATARINA S.A. - BESC
COMPANHIA ABERTA
CNPJ 83.876.003/0001-10
NIRE 4230000669-6

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Ficam os senhores acionistas do Banco do Estado de Santa Catarina S.A. – BESC convocados para participar da Assembleia Geral Extraordinária que será realizada no dia 06 de setembro de 2006, às 10 horas, em sua sede na Praça XV de Novembro, nº 329, Centro – Florianópolis – SC, para deliberar sobre a seguinte ordem do dia:

- Eleger membro titular e respectivo suplente para o Conselho Fiscal para completar mandato de substituídos até a Assembleia Geral Ordinária de 2007; e
- Referendar a eleição de membro do Conselho de Administração

22.08.2006 (TERÇA-FEIRA)

para completar mandato de substituído até a Assembléia Geral Ordinária de 2008.

Florianópolis (SC), 18 de agosto de 2006.
Alberto de Almeida Pais
Presidente do Conselho de Administração

"SUB JUDICE - AÇÃO POPULAR N° 2000.72.00.006614-5/SC;
AGRAVO DE INSTRUMENTO N° 2000.04.01.103854-8/SC
TRF 4ª R"

BESC S.A. ARRENDAMENTO MERCANTIL
COMPANHIA ABERTA
CNPJ 00.510.570/0001-21
NIRE 4230002284-5

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Ficam os senhores acionistas da BESC S.A. Arrendamento Mercantil convocados para participar da Assembléia Geral Extraordinária que será realizada em 06 de setembro de 2006, às 11:30 horas, em sua sede na Av. Presidente Kennedy, n.º 86, Campinas - São José - SC, e deliberar sobre a seguinte ordem do dia:

1. Eleger membro titular e respectivo suplente para o Conselho Fiscal para completar mandato de substituídos até a Assembléia Geral Ordinária de 2007; e
2. Referendar a eleição de membro do Conselho de Administração para completar mandato de substituído até a Assembléia Geral Ordinária de 2008.

São José (SC), 18 de agosto de 2006.
Adriana Queiroz de Carvalho
Presidente do Conselho de Administração

DEMP 23466/065

BESC DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES
MOBILIÁRIOS S.A. - BESCVAL
CNPJ 82.518.523/0001-99
NIRE 4230001348-0

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Ficam os senhores acionistas da BESC Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. - BESCVAL convocados para participar da Assembléia Geral Extraordinária que será realizada em 06 de setembro de 2006, às 11:00 horas, em sua sede na Praça XV de Novembro, n.º 329, Centro - Florianópolis - SC, para deliberar sobre a seguinte ordem do dia:

1. Eleger membro titular e respectivo suplente para o Conselho Fiscal para completar mandato de substituídos até a Assembléia Geral Ordinária de 2007; e
2. Referendar a eleição de membro do Conselho de Administração para completar mandato de substituído até a Assembléia Geral Ordinária de 2008.

Florianópolis (SC), 18 de agosto de 2006.
Adriana Queiroz de Carvalho
Presidente do Conselho de Administração

DEMP 23465/069

SC PARCERIAS S/A

EXTRATO DO CONTRATO N° 025/2006-SC PARCERIAS

CONTRATANTE: Empresa SC Parcerias S/A.
CONTRATADO: ALT Sistemas Eletrônicos Ltda
OBJETO: Fornecimento de Sistema de Segurança Eletrônica para SC Parcerias S/A.
VIGÊNCIA: este contrato tem sua vigência a partir da data de assinatura, vigorando até 05/09/2006.
VALOR GLOBAL: R\$ 10.300,00 (dez mil e trezentos reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: Recursos próprios da SC Parcerias S/A
ASSINADO POR: Vinícius Lumertz Silva, Diretor Presidente da empresa SC Parcerias, Glauco José Corte Filho, Diretor

Administrativo-Financeiro, e Rodrigo George Heil, representante da empresa ALT Sistemas Eletrônicos Ltda.
Florianópolis, 22 de agosto de 2006.

DEMP 26333/066

CONCURSOS E LICITAÇÕES

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA n° 0138/2006 - menor preço global mensal.
Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de servente e merendeira.

Abertura da Sessão: a partir das 14:30 horas do dia 02/10/2006.
Informações e cópia do Edital: Rod. SC 401, Km 5, nº 4.600, Bloco 2, DGMS/GELIC, Saco Grande, Cep: 88.032 - 000, Florianópolis-SC, no horário das 13:00 às 19:00, em dias úteis.
Fax: (048) 221-8619

Site: www.sea.sc.gov.br - e-mail: gelic@sea.sc.gov.br

DEMP 26329/069

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, CIÉNCIA E TECNOLOGIA

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL N° 088/2006

A Progêncie da Secretaria de Estado da Educação, Ciência e Tecnologia designado pela portaria nº 1658, de 12/09/03, publicada no Diário Oficial do Estado de 12/09/03, torna público para o conhecimento de quem possa interessar que às 14:00 horas do dia 01/09/2006, no Edifício da Secretaria, situado na Rua Antônio Luz, 111- 8º andar, sala 806- Centro- Fpolis - SC, estará reunida para recebimento das propostas relativas ao Pregão n° 088/2006, cujo objeto é a contratação dos serviços de Alimentação e Hospedagem para 195 (cento e noventa e cinco) educadores que participarão do 1º Seminário Estadual para Ampliação de Nove Anos no Ensino Fundamental nos dias 14 e 15 de setembro de 2006, no município de Balneário Camboriú. Os interessados poderão examinar ou retirar o edital no site WWW.SED.RCT-SC.BR, ou a Rua Antônio Luz, 111 - centro - Fpolis - 8º andar. Maiores informações poderão ser obtidas por meio dos telefones 32216126 ou 32216125.

Florianópolis, 21 de Agosto de 2006

Jovita C. B. Seibt

Pregoeira

DEMP 26383/063

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, CIÉNCIA E TECNOLOGIA

REVOCAGÃO DE LICITAÇÃO

A Secretaria de Estado da Educação, Ciência e Tecnologia comunica que, por impossibilidade de análise, através de laboratório de contagem microbiológica em amostras de papel, fica cancelada a adjudicação e revoga-se o Item - 8, do Pregão n° 001/06. Florianópolis, 18 de Agosto 2006.

Jovita C. B. Seibt

Presidenta da CPL/SED

DEMP 26180/065

Secretaria de Estado da Saúde

AVISO DE LICITAÇÃO

A Secretaria de Estado da Saúde de Santa Catarina/Fundo Estadual da Saúde, torna público que realizará a abertura da licitação abaixo relacionada, cujas documentações e propostas deverão ser entregues, exclusivamente, no Setor de Protocolo da Comissão Permanente de Licitação - Rua Esteves Júnior, 160 - Edifício Halley - 2º andar - Centro - Florianópolis - SC.

Licitação: Edital n.º 1373/2006

Modalidade: CONVITE

Processo: PSUS n.º

9232/060

Objeto: Aquisição de Lâmpadas Especiais Diversas e Outros, às Unidades da SES.

Abertura da Licitação: às 14h, do dia 04/09/2006.

Entrega dos Envelopes: até às 13h30min do dia 04/09/2006.

Licitação: Edital n.º 1341/2006

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL

Processo: PSUS n.º

5703/069

Objeto: Aquisição de Instalação de 01 (Um) Estabilizador Eletrônico de Tensão, Potência de Saída de 150KVA, à Gerência de Tecnologia da Informação (GETIN) - Secretaria de Estado da Saúde.

Abertura da Licitação: às 14h, do dia 12/09/2006.

Entrega dos Envelopes: até às 13h30min do dia 12/09/2006.

Licitação: Edital n.º 1338/2006

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL

Processo: PSUS n.º

6280/064

Objeto: Aquisição de Instrumentais Médicos: Oftalmoscópio Direto, Laringoscópio para Uso Adulto, Ressuscitador Manual, Esgufomanômetro, entre Outros, ao Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU).

Abertura da Licitação: às 14h do dia 06/09/2006.

Entrega dos Envelopes: até às 13h30min do dia 06/09/2006.

Licitação: Edital n.º 1339/2006

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL

Processo: PSUS n.º

4214/064

Objeto: Aquisição de Aparelhos de Ar Condicionado, à Diretoria de Vigilância Epidemiológica (DIVE).

Abertura da Licitação: às 16h do dia 12/09/2006.

Entrega dos Envelopes: até às 13h30min do dia 12/09/2006.

* OBS.: O Edital estará disponível no endereço de entrega dos Envelopes acima citados e através do site: www.saude.sc.gov.br

Edinei Carlos da Silva
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
(em exercício)

DEMP 25867/067

Secretaria de Estado da Saúde

AVISO DE LICITAÇÃO

A Secretaria de Estado da Saúde de Santa Catarina/Fundo Estadual da Saúde, torna público que realizará a abertura da licitação abaixo relacionada, cujas documentações e propostas deverão ser entregues, exclusivamente, no Setor de Protocolo da Comissão Permanente de Licitação - Rua Esteves Júnior, 160 - Edifício Halley - 2º andar - Centro - Florianópolis - SC.

Licitação: Edital n.º 1346/2006

Modalidade: TOMADA DE PREÇOS

Processo: PSUS n.º

7566/069

Objeto: Aquisição de Materiais de Enfermaria, Cirurgia e Acessórios: Kit 1000 Horas, Sistema Ventilatório de Bain, Circuito de Paciente para Ventilador Pulmonar, Sensor de Oximetria, Circuito de Paciente para Respirador, Kit CPAP, Filtro de Água para Autoclave, Circuito Respiratório Entre outros, as Unidades da SES.

Abertura da Licitação: às 14h do dia 13/09/2006.

Entrega dos Envelopes: até às 13h30min do dia 13/09/2006.

Licitação: Edital n.º 1340/2006

Modalidade: TOMADA DE PREÇOS

Processo: PSUS n.º

2804/069

Objeto: Aquisição de Materiais de Escritório (Recursos da Fonte 228 - Convênio 1008), à Diretoria de Vigilância Sanitária (DIVE).

Abertura da Licitação: às 16h do dia 13/09/2006.

Entrega dos Envelopes: até às 13h30min do dia 13/09/2006.

* OBS.: O Edital estará disponível no endereço de entrega dos Envelopes acima citados e através do site: www.saude.sc.gov.br

Florianópolis, 21 de agosto de 2006

Edinei Carlos da Silva
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
(em exercício)

DEMP 25869/060

POLÍCIA MILITAR

AVISO DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 069/2006

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA A SEDE DO DESTACAMENTO 1º/2º/3º BPM - TRÊS BARRAS-SC,

22.08.2006 (TERÇA-FEIRA)

DIÁRIO OFICIAL - SC - Nº 17.951

PARA PÉRIODO DE SETEMBRO À DEZEMBRO/2006.

PROPRIETÁRIO: ERMELINO VEIGA SEGUNDO

Valor Mensal: R\$ 600,00 (Seiscientos Reais).

Valor Total: R\$ 2.400,00 (Dois Mil e Quatrocentos Reais)

Fundamentação: Art. 24, inciso X, do Estatuto das Licitações
(Lei 8.666/93 e alterações posteriores).

Item Orçamentário: - 3.3.90.36.15 - 8553 - FONTE: 0111.

Florianópolis, 21 de agosto de 2006.

FERNANDO RODRIGUES DE MENEZES
TEN CEL PM DIR INT DALF/PMSChorário das 13:00 às 19:00, em dias úteis.
Fone: (0XX49) 3245-1510 / Fax: (0XX49) 3245-1510.
Site: sdr_curitibanos@cbs.sdr.sc.gov.br

DEMP 26309/068

ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENV. REGIONAL
JARAGUÁ DO SUL

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial nº 002/2006 - menor preço por item.

Objeto: Óleo Diesel Combustível

Entrega dos Envelopes: até às 13:30 horas do dia 31/08/2006.

Abertura da Sessão: a partir das 13:45 horas do dia 31/08/2006.

Informações e cópia do Edital: Rua Thufie Muhfud, nº 15, SDR-JSUL, Centro, Cep: 89251-080, Jaraguá do Sul-SC, no horário das 13:00 às 19:00, em dias úteis.

Fone: (0XX47) 3273-0800 Fax: (0XX47) 3273-0800.

Site: www.sc.gov.br/sdr/jaraguadosul
e-mail: dylanc@jgs.sdr.sc.gov.br

DEMP 26178/060

SERVIÇOS DE SAÚDE OCUPACIONAL - NR7, ficou DESERTA em razão da Inabilitação da única empresa participante, por não atender os subitens 9.3 (alíneas "a" e "b") e 9.4 (alínea "a") do edital
Florianópolis, 21 de agosto de 2006.

GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

DEMP 23314/069

POLÍCIA MILITAR

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Convite

EDITAL N° 071/2006

Objeto: Reforma do telhado e forro do 1º BPM, Itajaí-SC.

Data e hora da abertura: dia 14:00hs de 29 de agosto de 2006.

Tipo de Julgamento: Menor Preço Global da Proposta.

Empresas Não Convidadas: manifestar seu interesse de participar do convite através de ofício, até às 18:00hs do dia 28/08/06.

Data, horário e local para entrega da documentação para habilitação e proposta das empresas convidadas e não convidadas: até às 14:00h do dia 28 de agosto de 2006, na Diretoria de Apoio Logístico e Financeiro sito à Avenida Rio Branco nº 1064, CEP: 88015-204, na Seção de Licitação, Centro, Florianópolis/SC, Fone: (048) 3229-6287, Fax: (048) 3229-6288; e Home page: www.pm.sc.gov.br, no link serviços/llicitações.

Florianópolis, 21 de agosto de 2006.

FERNANDO RODRIGUES DE MENEZES
TEN CEL PM DIR INT DALF/PMSC

DEMP 26399/067

Estado de Santa Catarina
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Regional - Araranguá

Resultado do Julgamento da Habilitação

Licitação nº 11/06 - Concorrência

Objeto: Execução do conjunto de obras: LOTE 01 – Reforma com área de 1.172,64m² e ampliação com área de 483,83m², totalizando área de 1.656,47m² na E.E.B Jacinto Machado, localizada no município de Jacinto Machado; LOTE 02 – Demolição com área de 531,31m², construção com área de 1.752,74m² e reforma com área de 438,11m², totalizando área de 2.190,85m² na E.E.B Profº Isabel Flores Hubbe, localizada no município de Araranguá/SC; e LOTE 03 – Demolição com área de 640,46m², construção com área de 1.078,26m² e reforma com área de 1.185,59m², totalizando área de 2.263,85m² na E.E.B. Apolônio Ireno Cardoso, localizada no município de Balneário Arroio do Silva/SC

A Comissão Permanente de Licitação da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Regional – Araranguá, CLASSIFICOU em primeiro lugar: para o LOTE 01 a proposta da empresa Carlessi Engenharia Comércio e Construções, Ltda; para o LOTE 02 a proposta da empresa Crema Engenharia Ltda, e para o LOTE 03 a proposta da empresa Camilo & Ghisi Ltda.

Araranguá, 21 de agosto de 2006.

DEMP 26393/069

ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DO
DESENV. REGIONAL - CURITIBANOS

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial nº 20/2006 - menor preço por item.

Objeto: Aquisição de materiais de consumo diversos, para as EEBs: Irmã Irene; Frei Rogério; Santa Terezinha, do Projeto "Escola Aberta".

Abertura da Sessão: a partir das 14:00 horas do dia 01/09/2006.

Informações e cópia do Edital: Rua Dr. Lauro Muller, nº 15,

SDR-CUR, Centro, Cep: 89520-000, Curitibanos-SC, no

horário das 13:00 às 19:00, em dias úteis.
Fone: (0XX49) 3245-1510 / Fax: (0XX49) 3245-1510.
Site: sdr_curitibanos@cbs.sdr.sc.gov.br

DEMP 26309/068

ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENV. REGIONAL
JARAGUÁ DO SUL

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial nº 002/2006 - menor preço por item.

Objeto: Óleo Diesel Combustível

Entrega dos Envelopes: até às 13:30 horas do dia 31/08/2006.

Abertura da Sessão: a partir das 13:45 horas do dia 31/08/2006.

Informações e cópia do Edital: Rua Thufie Muhfud, nº 15, SDR-JSUL, Centro, Cep: 89251-080, Jaraguá do Sul-SC, no horário das 13:00 às 19:00, em dias úteis.

Fone: (0XX47) 3273-0800 Fax: (0XX47) 3273-0800.

Site: www.sc.gov.br/sdr/jaraguadosul
e-mail: dylanc@jgs.sdr.sc.gov.br

DEMP 26178/060

FAPESC
FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA
CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA
DO ESTADO DE SANTA CATARINA
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DO CONVITE N.º 0003/2006

Modalidade: Convite.

Tipo Licitação: Menor preço global.
Data/Hora da Entrega dos Envelopes: até 14:00 horas do dia 25 de agosto de 2006.

Objeto: serviços de hospedagens e alimentação.

Data/Hora da Abertura dos Envelopes: as 14:01 horas do dia 25 de Agosto de 2006.

Local da Entrega do Edital: Fundação de Apoio a Pesquisa Científica e Tecnológica do Estado de Santa Catarina - FAPESC, Rodovia SC 401, km 01, Parque Tecnológico Alfa, 5º pavimento, Bloco "12A", Bairro Itacorubi, em Florianópolis, SC. Horário: das 14:00 às 18:00 de segunda-feira a sexta-feira. Informações: (048) 215-1209/1244.

Florianópolis, 18 de agosto de 2006.

JAIR ARTUR DA SILVA
Presidente
Comissão Permanente de Licitação – CPL
Home Page: <http://www.fapesc.ret-sc.br>

DEMP 26298/066

casan
Companhia Catarinense de Águas e Saneamento

AVISO DE LICITAÇÃO N.º 240/2006

A Diretoria da Companhia Catarinense de Águas e Saneamento - CASAN, comunica aos interessados, nos termos do Art. 26 da Lei Nº 8.666/93, que foi ratificado o seguinte procedimento administrativo:

Procedimento Nº - 26/2006 - DISPENSA DE LICITAÇÃO.

1 - Objeto – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E SUPORTE DE SOFTWARE.

2 - Autorizativo Legal - Art. 24, Inciso IV.

3 - Empresa – SEPROL COMPUTADORES E SISTEMAS LTDA.

4 - Valor total - R\$ 390.000,00

Florianópolis, 21 de Agosto de 2006.

A DIRETORIA

DEMP 23492/066

Epagri
Governo do Estado de Santa Catarina
Secretaria de Estado da Agricultura e Política Rural
Empresa de Pesquisa Agropecuária e Extensão
Rural de Santa Catarina S.A.

PREGÃO ELETRÔNICO

Aviso de Licitação: Edital nº 0046/2006 - Modalidade: Pregão Eletrônico - Tipo Menor Preço - Objeto: à aquisição de Suprimentos de Informática para a Epagri - Recebimento das Propostas: 23/08/2006 a 11/09/2006 até às 09:15 horas. Abertura das Propostas: 11/09/2006 às 10:15 horas. Início da Disputa de Preços: 11/09/2006 às 13:30 horas. Demais informações poderão ser obtidas no Setor GAF/Suprimento/Licitações da Epagri, à Rodovia Admar Gonzaga, 1347, bairro Itacorubi, Florianópolis/SC ou através do site da Epagri: www.epagri.ret-sc.br e no site Banco do Brasil: www.llicitacoes-e.com.br em licitações ou através dos telefones: (48) 3239 5592 e 3239 5619 - Florianópolis, 21 de agosto de 2006 - Valmor Luiz Dall'Agnol - Diretor.

DEMP 26322/064

SC Parcerias S/A

DISPENSA DE LICITAÇÃO SC PARCERIAS S/A N.º 016/2006

CONTRATANTE: SC Parcerias S/A.

CONTRATADO: ALT Sistemas Eletrônicos Ltda.

OBJETO: Fornecimento de Sistema de Segurança Eletrônica para SC Parcerias S/A.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, Inciso II, parágrafo único.

JUSTIFICATIVA: Valor apresentado se encontra dentro do limite de dispensa de licitação estipulado no art. 24, inciso II, parágrafo único da Lei 8.666, de 21/06/1993, e se encontra dentro do padrão do mercado.

VALOR: R\$ 10.300,00 (Dez mil e trezentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Recursos próprios da SC Parcerias S.A.

Vinícius Lummertz
Diretor Presidente da SC Parcerias S/A

DEMP 26331/063

SC PARCERIAS S/A

ATA DA REUNIÃO DE JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DA CONCORRÊNCIA N.º 004/2006

Nos vinte e dois dias do mês de agosto, do ano de dois mil e seis às dezessete horas e trinta minutos, reuniram-se na sala de reuniões da SC PARCERIAS S/A, situada na rodovia SC-401, km 5, nº 4.600, bloco 4, 1º andar, Saco Grande/Florianópolis/Santa Catarina, os membros da Comissão Especial de Licitação para julgamento da documentação de Habilitação apresentada

22.08.2006 (TERÇA-FEIRA)

(envelope nº 1) pelas empresas participantes na Concorrência nº 004/2006, que tem por objeto selecionar empresa para execução das obras da Via Expressa Criciúma (1ª etapa), com extensão de 11,009 km. Após análise da documentação, esta Comissão decidiu HABILITAR as seguintes empresas: Sulcatariense Mineração, Artefatos de Clemento, Britagem e Construções Ltda., Construções e Comércio Camargo Corrêa S/A, Construtora Queiroz Galvão S/A, Empre-Empresa Curitibana de Saneamento e Construção Civil Ltda., J. Malucelli Construtora de Obras S/A, Construcap - CCPS - Engenharia e Comércio S/A., CR ALMEIDA S/A. Engenharia de Obras, ARG Ltda., Brasília Guafra Obras Públicas S.A., CCI Construções S/A, REDRAM Construtora de Obras Ltda., SBS Engenharia e Construções Ltda., MAC Engenharia Ltda., Construtora Barbosa Mello S/A, DM Construtora de Obras Ltda., Planova Planejamento e Construções S/A, Construtora Pelotense Ltda., TCE-Triunfo Comércio e Engenharia Ltda., Engepasa Infraestrutura Ltda., CONTERN Construções e Comércio Ltda., Reis Engenharia de Obras Ltda., Tomiolo Busnello S/A e Construtora Andrade Gutierrez S/A. Decidiu ainda INABILITAR as seguintes empresas: Setep Topografia e Construções Ltda. e EIT - Empresa Industrial Técnica S.A. Razões de inabilitação da empresa Setep Topografia e Construções Ltda. e EIT - Empresa Industrial Técnica S.A.: Razões de inabilitação da empresa Setep Topografia e Construções Ltda. e EIT - Empresa Industrial Técnica S.A. Razões de inabilitação da empresa EIT - Empresa Industrial Técnica S/A: Não atendimento ao item 7.2.4.2 (ausência de CND do INSS). Sendo lavrada a presente ata que vai assinada pelos membros da Comissão. Florianópolis/Santa Catarina, aos vinte e dois dias do mês de agosto do ano de dois mil e seis. Wenceslau Jerônimo Diotallevy

Presidente
Newton Antunes Torres
Membro
Fernanda Martins Piacentini
Membro

DEMP 26441/063

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS

Fundo Municipal de Assistência Social
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 544/SADM/DLCC/2006. Órgão: Secretaria Municipal da Criança, Adolescente, Idoso, Família e Desenvolvimento Social. Contratada: Alfredo Manuel Barbosa. Objeto: Locação de uma imóvel residencial, situado na Rua Fernando Vieira nº 505, bairro Ponta das Canas, com área real global de 407,00m², composto de três quartos, três banheiros, duas salas, cozinha, varanda, área de serviço e garagem, para abrigar a Casa Lar Santa Rita de Cássia. Valor Mensal Estimado: R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais). Vigência do Contrato: doze meses, iniciando no dia 21 de agosto de 2006 e término dia 20 de agosto de 2007. Fundamento Legal: Artigo 24, Inciso X da Lei nº 8.666/93, alterada pelas Leis nº 8.833/94 e nº 9.648/98.

DEMP 26346/060

Prefeitura Municipal de Abdon Batista SC
Estrato de Edital de Licitação
Modalidade Tomada de Preços nº 026/2006

Objeto: Implantação e Pavimentação Asfáltica parcial Estrada Abdon Batista Ibicui. A Prefeitura Municipal de Abdon Batista SC, torna público para conhecimento de todos os interessados que fará realizar, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, Licitação na Modalidade de Tomada de Preços , no dia 15 de Setembro de 2006 , às 15:00 horas , junto à Prefeitura Municipal, para Implantação e Pavimentação Asfáltica parcial trecho Abdon Batista Ibicui. O Edital e demais informações encontram-se à disposição dos interessados na Rua João Santin 30, centro, ou pelo telefone 49-35451133. Abdon Batista SC, 21 de Agosto de 2006.

LUIZ ANTONIO ZANCHETT
PREFEITO MUNICIPAL

DEMP 23320/063

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE BIGUAÇU
FUNDO MUNICIPAL DE BIGUAÇU
SETOR DE LICITAÇÃO

AVISO PREGÃO ELETRÔNICO N° 178/2006 - PMB

O Prefeito Municipal de Biguaçu, Vilmar Astrogildo Tuta de Souza informa que, perante a Comissão Permanente de Licitação do Município de Biguaçu - Santa Catarina, situada na Praça Nereu Ramos, nº 90, Biguaçu, encontra-se aberta licitação na modalidade pregão eletrônico, com a finalidade de selecionar propostas objetivando a aquisição de instrumentos musicais e acessórios, para uso da Escola de Música Municipal, Secretaria de

Organização e Lazer - Recursos Próprios, cujas especificações detalhadas encontram-se no Anexo I que acompanha o Edital. Rege a presente licitação, a Lei Federal 10.520/2002, a Lei Federal nº 8.666/93, observadas as alterações posteriores, o Decreto Municipal nº 134/2005, e demais legislações aplicáveis. Serão observados os seguintes horários e datas para os procedimentos que seguem:

Recebimento das Propostas: das 08:00h do dia 22/08/2006, às 09:00h do dia 06/09/2006;

Início da Sessão de Dispura de Preços: às 16:00h do dia 06/09/2006, no endereço eletrônico www.cidadecompras.com.br.

Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital.

O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados no endereço eletrônico do provedor do pregão eletrônico - CidadeCompras - www.cidadecompras.com.br.

As dúvidas pertinentes a presente licitação poderão ser esclarecidas da seguinte maneira:

Telefone: (48) 3279-8000 (ramais 8020, 8038 e 8023)
E-mail: pregao@bigua.sc.gov.br

Endereço: Praça Nereu Ramos, nº 90, Setor de Licitação, Biguaçu - SC.

Biguaçu, SC, 18 de agosto de 2006.

VILMAR ASTROGILDO TUTA DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

Por Delegação - Jane Maria Guilherme Trierweiler

Secretaria de Administração

DEMP 23489/065

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE BIGUAÇU
FUNDO MUNICIPAL DE BIGUAÇU
SETOR DE LICITAÇÃO

RETIFICAÇÃO 02 REFERENTE A TP 160/2006-PMB

Comunicamos as empresas participantes do processo licitatório denominado TP 160/2006, que trata da "aquisição de gêneros alimentícios e alimentos orgânicos, para os alunos das Escolas Municipais, CEIMs e Escola Indígena, deste Município", que ficam excluídas as observações contidas nos itens 29, 31, 34 e 39 do referido processo.

Ficando assim, prorrogado a data do recebimento das amostras para o dia 06/09/2006, das 13:00 às 16:00 horas, e também a data de abertura do referido processo passa para o dia:

Data de recebimento das Documentações e Propostas: até as 15:30 horas do dia 11 de setembro de 2006.

Data de abertura das Documentações e Propostas: às 16:00 horas do dia 11 de setembro de 2006.

Ficando assim inalteradas as demais cláusulas do referido Edital.

Sergio Roberto Campos

Setor de Licitação

DEMP 23478/063

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE BIGUAÇU
FUNDO MUNICIPAL DE BIGUAÇU
SETOR DE LICITAÇÃO

RETIFICAÇÃO 02 REFERENTE A TP 008/2006-FMAS

Comunicamos as empresas participantes do processo licitatório denominado TP 008/2006, que trata da "aquisição de gêneros alimentícios para os alunos do Centros de Educação Infantil Municipal - Recursos FMAS", que ficam excluídas as observações contidas nos itens 05, 11, 13, 24 e 25 do referido processo.

Ficando assim, prorrogado a data do recebimento das amostras para o dia 06/09/2006, das 13:00 às 16:00 horas, e também a data de abertura do referido processo passa para o dia:

Data de recebimento das Documentações e Propostas: até as 13:30 horas do dia 11 de setembro de 2006.

Data de abertura das Documentações e Propostas: às 14:00 horas do dia 11 de setembro de 2006.

Ficando assim inalteradas as demais cláusulas do referido Edital.

Sergio Roberto Campos

Setor de Licitação

DEMP 23477/067

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE BIGUAÇU
FUNDO MUNICIPAL DE BIGUAÇU
SETOR DE LICITAÇÃO

AVISO PREGÃO ELETRÔNICO N° 175/2006 - PMB

O Prefeito Municipal de Biguaçu, Vilmar Astrogildo Tuta de Souza informa que, perante a Comissão Permanente de Licitação do Município de Biguaçu - Santa Catarina, situada na Praça Nereu Ramos, nº 90, Biguaçu, encontra-se aberta licitação na modalidade

Município de Biguaçu - Santa Catarina, situada na Praça Nereu Ramos, nº 90, Biguaçu, encontra-se aberta licitação na modalidade pregão eletrônico, com a finalidade de selecionar propostas objetivando a aquisição de uma máquina multicorte e discos 12", para uso da oficina da Secretaria de Obras, deste Município - Recursos Próprios cujas especificações detalhadas encontram-se no Anexo I que acompanha o Edital.

Rege a presente licitação, a Lei Federal 10.520/2002, a Lei Federal nº 8.666/93, observadas as alterações posteriores, o Decreto Municipal nº 134/2005, e demais legislações aplicáveis.

Serão observados os seguintes horários e datas para os procedimentos que seguem:

Recebimento das Propostas: das 08:00h do dia 22/08/2006, às 09:00h do dia 05/09/2006;

Início da Sessão de Dispura de Preços: às 16:00h do dia 05/09/2006, no endereço eletrônico www.cidadecompras.com.br.

Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital.

O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados no endereço eletrônico do provedor do pregão eletrônico - CidadeCompras - www.cidadecompras.com.br.

As dúvidas pertinentes a presente licitação poderão ser esclarecidas da seguinte maneira:

Telefone: (48) 3279-8000 (ramais 8020, 8038 e 8023)

E-mail: pregao@bigua.sc.gov.br

Endereço: Praça Nereu Ramos, nº 90, Setor de Licitação, Biguaçu - SC.

Biguaçu, SC, 17 de agosto de 2006.
VILMAR ASTROGILDO TUTA DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL
Por Delegação - Jane Maria Guilherme Trierweiler
Secretaria de Administração

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE BIGUAÇU
FUNDO MUNICIPAL DE BIGUAÇU
SETOR DE LICITAÇÃO

AVISO PREGÃO ELETRÔNICO N° 176/2006 - PMB

O Prefeito Municipal de Biguaçu, Vilmar Astrogildo Tuta de Souza informa que, perante a Comissão Permanente de Licitação do Município de Biguaçu - Santa Catarina, situada na Praça Nereu Ramos, nº 90, Biguaçu, encontra-se aberta licitação na modalidade pregão eletrônico, com a finalidade de selecionar propostas objetivando a aquisição de máquina digital e equipamentos de sonorização para uso da Assessoria de Imprensa e Secretaria de Educação Municipal e aquisição de aparelho de fax para uso do Gabinete do Prefeito. Recursos próprios e Recursos Salário Educação cujas especificações detalhadas encontram-se no Anexo I que acompanha o Edital.

Rege a presente licitação, a Lei Federal 10.520/2002, a Lei Federal nº 8.666/93, observadas as alterações posteriores, o Decreto Municipal nº 134/2005, e demais legislações aplicáveis.

Serão observados os seguintes horários e datas para os procedimentos que seguem:

Recebimento das Propostas: das 08:00h do dia 22/08/2006, às 09:00h do dia 06/09/2006;

Início da Sessão de Dispura de Preços: às 13:00h do dia 06/09/2006, no endereço eletrônico www.cidadecompras.com.br.

Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital.

O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados no endereço eletrônico do provedor do pregão eletrônico - CidadeCompras - www.cidadecompras.com.br.

As dúvidas pertinentes a presente licitação poderão ser esclarecidas da seguinte maneira:

Telefone: (48) 3279-8000 (ramais 8020, 8038 e 8023)

E-mail: pregao@bigua.sc.gov.br

Endereço: Praça Nereu Ramos, nº 90, Setor de Licitação, Biguaçu - SC.

Biguaçu, SC, 17 de agosto de 2006.
VILMAR ASTROGILDO TUTA DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL
Por Delegação - Jane Maria Guilherme Trierweiler
Secretaria de Administração

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BIGUAÇU
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
DIVISÃO DE LICITAÇÃO

AVISO PREGÃO ELETRÔNICO N° 67/2006 - FMS

O Prefeito Municipal de Biguaçu, Vilmar Astrogildo Tuta de Souza informa que, perante a Comissão Permanente de Licitação do Município de Biguaçu - Santa Catarina, situada na Praça Nereu Ramos, nº 90, Biguaçu, encontra-se aberta licitação na modalidade Pregão Eletrônico, com a finalidade de selecionar propostas

objetivando a aquisição de larvícida, para uso da Vigilância Sanitária e Ambiental - Recursos Próprios), cujas especificações detalhadas encontram-se no Anexo I que acompanha o Edital. Rege a presente licitação, a Lei Federal 10.520/2002, a Lei Federal nº 8.666/93, observadas as alterações posteriores, o Decreto Municipal nº 134/2005, e demais legislações aplicáveis. Serão observados os seguintes horários e datas para os procedimentos que seguem:

Recebimento das Propostas: das 08:00h do dia 22/08/2006, às 09:00h do dia 05/09/2006.

Início da Sessão de Dispura de Preços: às 13:00h do dia 05/09/2006, no endereço eletrônico www.cidadecompras.com.br.

Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital.

O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados no endereço eletrônico do provedor do pregão eletrônico - Cidade Compras - www.cidadecompras.com.br.

As dúvidas pertinentes a presente licitação poderão ser esclarecidas da seguinte maneira:

Telefone: (48) 3243-3165 (ramais 8020, 8038 e 8023)

E-mail: pregao@bigua.sc.gov.br

Endereço: Praça Nereu Ramos, nº 90, Setor de Licitação,

Biguaçu - SC.

Biguaçu, SC, 17 de agosto de 2006.

VILMAR ASTROGILDO TUTA DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

Por Delegação - Jane Maria Guilherme Trierweiler

Secretaria de Administração

DEMP 23475/064

EXTRATO DE LICITAÇÃO Edital da Concorrência nº 0003/2006

A Prefeitura Municipal de Bom Jesus, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, TORNA PÚBLICO para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na Modalidade de Concorrência, objetivando selecionar interessados para implantação de empresa visando o desenvolvimento econômico do Município, nos termos da Lei Municipal n. 063 de 17 de setembro de 1997, da Lei Federal n. 8.666/93, atualizada e do Edital, com abertura dos envelopes no dia 02 de outubro de 2006 às 09h00min.

Demais informações e a integra do Edital poderão ser obtidas a partir desta data, junto ao Departamento de Compras e Licitações, no prédio Administrativo da Prefeitura Municipal de Bom Jesus, sito a Rua Pedro Bortoluzzi, n. 435, centro no Município de Bom Jesus, durante horário de expediente.

Bom Jesus (SC) em 21 de agosto de 2006.

Clarice Rodhiger Schneider
Prefeita Municipal

DEMP 23485/060

MUNICÍPIO DE BLUMENAU

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE SUPRIMENTOS
CNPJ 83.108.357/0001-15

Praça Victor Konder, 02 - Centro - Sala 27- 89010-904 - BLUMENAU - SC
Telefones: (47) 3326-7505/3326-6884 - Fax-símile: (47) 3326-6724/3326-6888

CREDECNIAMENTO N° 04/2006

OBJETO: CREDECNIAMENTO DE PRESTADORES DE SERVIÇO DE REMESSA DE CORRESPONDÊNCIA E CORRELATOS, COMPREENDENDO TODOS OS SERVIÇOS DISPONIBILIZADOS PELOS CORREIOS ATRAVÉS DAS FRANQUIAS AUTORIZADAS, CONTEMPLADOS NA TABELA DE PREÇOS E TARIFAS DISPONÍVEL NO SITE: www.correios.com.br.

RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS: Prefeitura Municipal de Blumenau, Praça Victor Konder, nº 02, Secretaria Municipal de Administração, Diretoria de Suprimentos, no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:30 horas, de 2ª à 6ª feira, em dias úteis.

Prazo para credenciamento: 30 (trinta) dias consecutivos.

BASE LEGAL: Lei nº 8.666/93 e alterações.

Blumenau, 22 de agosto de 2006.

FERNANDO CÉSAR LENZI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DEMP 23415/067

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ

RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: CARTA CONVITE N.º 04106

OBJETO: Aquisição de um veículo automotor, zero km, destinado ao Programa Saúde da Família - PSF.

EMPRESA VENCEDORA: RLG COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA - VALOR DE R\$ 31.250,00 (trinta e um mil, duzentos e cinquenta reais).

Corupá, 16 de agosto de 2006.

CONRADU URBANO MÜLLER

PREFEITO MUNICIPAL

DEMP 23458/062

ESTADO DE SANTA CATARINA GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: 262041/2006 - DISPENSA N.º 188/PMC/2006

OBJETIVO: Locação de uma sala comercial térrea com área de aproximadamente 62m² (sessenta e dois metros quadrados), situada na Rua João Cechinel com a Rua Coronel Pedro Benedet, nº 522, Bairro Centro, Criciúma-SC.

LOCATOR: ANA LUIZ.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRICIÚMA.

FUNDAMENTO LEGAL: Inc. X, Art. 24 da Lei N.º 8.666/93.

RECONHECIMENTO: 15/08/2006, por Silvio Francisco Pinho Moreira - Secretário de Administração.

RATIFICAÇÃO: 15/08/2006, por Anderlei Antonelli - Prefeito Municipal.

DEMP 23312/068

MUNICÍPIO DE JOINVILLE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS - UNIDADE DE SUPRIMENTOS

RESUMO DO JULGAMENTO DAS DOCUMENTAÇÕES CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 169/2006.

Objeto: contratação de empresa para construção da 2ª etapa do Complexo de Emergências Deputado Ulysses Guimarães. Após análise os membros da comissão julgaram e Inabilitaram as empresas:

Salver Empreiteira de Mão-de-Obra Ltda. Em função do descumprimento do item 6.2, "I", "II" do edital que exige: "I) a empresa proponente deverá comprovar, que já executou, em uma única obra as quantidades mínimas abaixo especificadas, por meio de certidão ou atestado de execução de serviços, registrados no CREA, acompanhada da respectiva Certidão de Acervo Técnico. Tal comprovação poderá ser feita independentemente para cada parcela de maior relevância Técnica: I.I) construção civil de edificação hospitalar, com no mínimo 4.000 m², em uma única obra;" Verifica-se que a empresa apresenta para cumprimento do item o atestado emitido pela Universidade Federal de Santa Catarina, de 06/07/06, com área de 3.818,00 m², registrado no CREA sob nº CAT 01481/06, cujo objeto e a construção do hospital universitário, que não atende o edital em função da área ser inferior a exigida no item 6.2 " I.I". Verifica-se ainda na CAT 02242/2006 que os serviços executados são de vistoria, laudo e regularização e não de execução de obra como exige o edital;

Concretil Construções Ltda, em função do descumprimento da exigência prevista no item item 6.2, "I", "II" do edital que exige: "I) a empresa proponente deverá comprovar, que já executou, em uma única obra as quantidades mínimas abaixo especificadas, por meio de certidão ou atestado de execução de serviços, registrados no CREA, acompanhada da respectiva Certidão de Acervo Técnico. Tal comprovação poderá ser feita independentemente para cada parcela de maior relevância Técnica: I.I) construção civil de edificação hospitalar, com no mínimo 4.000 m², em uma única obra;" Para cumprimento da exigência a empresa apresenta termo de contrato nº 62/2006, de 08/06/2006, firmado entre a empresa Concretil e a Prefeitura de São Miguel do Oeste e no caso em questão, a empresa apresenta termo de contrato firmado em 12/07/06 portanto não atende a exigência do edital por não se tratar de obra concluída. A empresa apresenta ainda outros atestados de execução de obra que não se enquadram na exigência do edital por não se trarem de execução de edificação hospitalar;

Costa Azul Construtora Ltda, em função do descumprimento exigência prevista no item item 6.2, "I", "II" do edital que exige: empresa proponente deverá comprovar, que já executou, em uma obra as quantidades mínimas abaixo especificadas, por meio de certidão ou atestado de execução de serviços, registrados no CREA, acompanhada da respectiva Certidão de Acervo Técnico. Tal comprovação poderá ser feita independentemente para cada parcela de maior relevância Técnica: I.I) construção civil de edificação hospitalar, com no mínimo 4.000 m², em uma única obra;" Para cumprimento da exigência a empresa apresenta atestado emitido pela Universidade Vale do Itajaí de execução de prédio escolar, portanto não atende a exigência do edital de execução de edificação hospitalar;

Helpcon Construções Projetos e Serviços Ltda, em função do descumprimento da exigência prevista no item item 6.2, "I", "II" do edital que exige: "I) a empresa proponente deverá comprovar, q executou, em uma única obra as quantidades mínimas a

especificadas, por meio de certidão ou atestado de execução de serviços registrados no CREA, acompanhada da respectiva Certidão de A Técnico. Tal comprovação poderá ser feita independentemente para parcela de maior relevância Técnica: I.I) construção civil de edifício hospitalar, com no mínimo 4.000 m², em uma única obra;" Verifica-se que os atestados de capacidade técnica apresentados estão em nome do responsável técnico e não em nome da empresa licitante, não atendendo a exigência do item 6.2 I que exige que o atestado esteja em nome da empresa licitante.

E habilitaram as empresas: Macodesc Material de Construção Orbe Engenharia Ltda, Bauma Engenharia Ltda, Construtora Incorporadora Squadro Ltda. Nada mais havendo a tratar foi encerrada a reunião e lavrada esta ata que vai assinada pelos presentes.

A ata de julgamento das documentações encontra-se à disposição dos interessados, na Gerência da Unidade de Suprimentos da Prefeitura Municipal de Joinville, sita a Avenida Hermann August Lepper n.º 10, no seguente horário das 08:00 às 14:00 h.

Joinville, 21 de agosto de 2006.
Silvio Marques Emerim
Presidente da Comissão de Licitação

DEMP 23487/062

MUNICÍPIO DE JOINVILLE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS - UNIDADE DE SUPRIMENTOS

O Município de Joinville leva ao conhecimento dos interessados que em conformidade com o que preceituia a Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, Lei 9.648/98 fará realizar o procedimento licitatório abaixo:

LICITAÇÃO N.º 161/2006 - Tomada de Preços

OBJETO: Contratação de empresa para reforma da quadra da E. M. João de Oliveira.

Data/Horário de abertura: 21/09/2006 às 08:30 horas, para recebimento e abertura dos envelopes.

O edital encontra-se à disposição dos interessados, na Unidade de Suprimentos, da Prefeitura Municipal de Joinville, sita à Avenida Hermann August Lepper n.º 10, no horário das 08:00 às 14:00 h.

Joinville, 21 de agosto de 2006.
Luz Cláudio Gubert
Secretário de Administração e Gestão de Pessoas.

MUNICÍPIO DE JOINVILLE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS - UNIDADE DE SUPRIMENTOS

O Município de Joinville leva ao conhecimento dos interessados que em conformidade com o que preceituia a Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, Lei 9.648/98 fará realizar o procedimento licitatório abaixo:

LICITAÇÃO N.º 170/2006 - Pregão

OBJETO: Aquisição de eletrodomésticos, material de consumo e material expediente.

Data/Horário de abertura: 01/09/2006 às 08:30 horas, para recebimento e abertura dos envelopes.

LICITAÇÃO N.º 172/2006 - Pregão

OBJETO: Aquisição de eletrodomésticos.

Data/Horário de abertura: 01/09/2006 às 11:00 horas, para recebimento e abertura dos envelopes.

O edital encontra-se à disposição dos interessados, na Unidade de Suprimentos, da Prefeitura Municipal de Joinville, sita à Avenida Hermann August Lepper n.º 10, no horário das 08:00 às 14:00 h.

Joinville, 21 de agosto de 2006.
Luz Cláudio Gubert
Secretário de Administração e Gestão de Pessoas.

DEMP 23479/060

FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOINVILLE

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO N.º 006/2006

Homologo o processo licitatório levado a efeito através do Pregão nº 006/2006, para contratação de empresa para aquisição do equipamento "Estação Total", bem como o julgamento efetuado pela Comissão de Licitação, e a adjudicação do objeto licitado à empresa MANFRA & Cia Ltda. Valor: 24.955,00 O ato de homologação encontra-se à disposição dos interessados na Área de Suprimentos da Fundação Cultural de Joinville, sita a Av. José Vieira nº 315 - 4º andar no horário das 08:00 às 14:00 horas.

Joinville, 21 de agosto de 2006.
RODRIGO MEYER BORNHOLDT
Diretor Presidente

DEMP 23482/060

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LAGES

ESTADO DE SANTA CATARINA

Sector de Licitação

O Município de Lages, torna público o lançamento do(s) Edital(is):

MOD. Nº	Objeto	Abertura	
		Dia	Hora
PG 26/2006	Aquisição de Meio-fio, Palanque, Tubo, Tampa e Lajota, para aplicação em		

	diversas obras do Município.	06/09/06	15:00
PG	07/2006 Aquisição de uma centrifuga industrial e uma lavadora industrial instaladas no Abrigo Municipal Menino Jesus.	05/09/06	09:00
PG	28/2006 Aquisição de Suplementos de Informática (Cartuchos, Fitas e Toners), para uso em diversas Secretarias do Município.	06/09/06	09:00
PG	29/2006 A Seleção de Instituição Financeira autorizada pelo Banco Central para Administração da Folha de Pagamento dos Servidores Públicos Municipais com outorga de Permissão de Uso em Caráter Precário, de Espaço Público para Instalação de Posto de Atendimento Bancário com 01 (um) caixa/funcionário e 02 (dois) caixas eletrônicos na Prefeitura, e 01(um) caixa eletrônico no Lagesprevi.	05/09/06	15:00

A rejeitada do Edital, obter-se-á no Setor de Licitações, à Rua Benjamin Constant nº 13 ou pelo site: www.lages.sc.gov.br.
Maiores informações pelo telefone (49) 3221-1169.
Lages, 21 de agosto de 2006.

Antônio Cesar Alves de Arruda
Secretário de Administração

DEMP 23324/066

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGUNA
EDITAL 055/06 - PML

A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGUNA, através da Comissão Permanente de Licitação, - COPELI, de conformidade com o que estabelece a Lei 10.520/02 e alterações, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar Processo Licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, pelo critério de MENOR PREÇO, no dia 06/09/2006, às 14:00 horas para aquisição de pneus para a uso da frota do município. Informações e documentação encontram-se à disposição dos interessados, na Av. Colombo Machado Salles, nº 145 Centro- Laguna SC, das 12:30 as 18:30 horas e pelo fone (48)3646 0533, ramal 243. Laguna, 21 de Agosto de 2006.

Waldomiro Souza Netto / Pregoeiro

DEMP 23316/063

ESTADO DE SANTA CATARINA
Prefeitura Municipal de Maravilha
Processo Licitatório 824/2006
Pregão Presencial 008/2006

O Senhor Prefeito Municipal de Maravilha, Juarez Domingos Vicari, juntamente com a Comilmar - Comissão Municipal de Licitações de Maravilha, Estado de Santa Catarina, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar Pregão Presencial para aquisição de medicamentos e demais materiais, para manutenção das atividades realizadas pelo SAMU. Tipo: Menor Preço por Lote - cujo processo licitatório será regido pela Lei Federal 10.520, de 17/07/2002, pelo Decreto nº 3.555, de 08/08/2000, alterado pelos Decretos nº 3693, de 20/12/2000 e nº 3.784, de 06/04/2001, subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações e em especial o contido neste edital, e que estará recebendo os envelopes contendo a habilitação/propostas no dia 04 de setembro de 2006 até as 13:00 horas, procedendo com a abertura dos envelopes as 13:30 horas. Qualquer informação bem como a retirada do edital poderão ser obtidas junto ao departamento de compras e licitações no horário das 12:30 as 18:30.

Maravilha/SC 15 de agosto de 2006.
Juarez Domingos Vicari
Prefeito Municipal

DEMP 23317/060

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DOS CEDROS
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 25/2006
O Município de Rio dos Cedros, através de seu Prefeito Municipal Senhor Hideraldo José Giampiccolo, torna público aos interessados que fará realizar as 10:00 horas do dia 08 de setembro de 2006, Tomada de Preços para aquisição de merenda escolar, conforme especificações do objeto constante no referido edital. O Edital e demais informações encontram-se a disposição dos interessados na

sede da Prefeitura Municipal, localizada à Rua Nereu Ramos, 205. Rio dos Cedros em 21 de agosto de 2006 -HIDERALDO JOSÉ GIAMPICCOLO - PREFEITO MUNICIPAL

DEMP 23491/060



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria de Administração

AVISO DE PUBLICAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2006. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DE ALÂMBRADO DE PASSAGEM E REFORMA DE MURO EXISTENTE NO CEM LUAR. Entrega dos envelopes: até às 14:00 horas do dia 14 de setembro de 2006. Abertura dos documentos de habilitação: às 14:30 horas do dia 14 de setembro de 2006.

Maiores informações na Comissão Permanente de Licitação, sito à rua Domingos André Zanini, 300 – Campinas – São José/SC – Fone/Fax: (48) 3381-0073 / 3381-0026.

MICHEL DA SILVA SCHLEMPER
Presidente da Comissão de Licitação

DEMP 23484/063

EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 133 / 2006

A Prefeitura de São José, por intermédio do Pregoeiro nomeado pela Portaria nº 001/2006, leva ao conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios, materiais de consumo e limpeza, destinados ao CATI - Centro de Atenção da Terceira Idade.

REGIMENTO: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 16.980/2005, de 07 de março de 2005, com aplicação subsidiária da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

ENTREGA DOS ENVELOPES: Até as 14:00 horas do dia 01 de setembro de 2006.

CREDENCIAIMENTO, SESSÃO DE LANCES E HABILITAÇÃO: Às 14:30 horas do dia 01 de setembro de 2006.

OBTEÇÃO DO EDITAL: Na Comissão Permanente de Licitação da PM SJ, sita à rua Domingos André Zanini, 300 – Campinas – São José/SC, 2º andar, de segunda a sexta-feira das 13:00 às 17:00 horas. O custo da obtenção do Edital é de R\$ 15,00 (quinze) reais.

MAIORES INFORMAÇÕES: Pelo fone/fax: (048) 3381-0073.

Carlos Acelino Pereira
Secretário de Administração

DEMP 23485/064

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo: 008/2006 - TOMADA DE PREÇOS Nº 002/FMS/2006

Objetivo: Aquisição de "Medicamentos" através de empresa de ramo pertinente, para atendimento as unidades da Rede Municipal de Saúde de São João do Sul, SC, até 31/12/2006.

Data da Abertura: Dia 12 de Setembro de 2006 às 10 horas.

Preço do Edital: R\$10,00 (Dez Reais).

Local: Sala de Licitação, localizado no edifício sede da Municipalidade, sito a Rodovia SC 443, km 02, Centro, São João do Sul/SC.

Edital: Completo e demais esclarecimentos poderão ser obtidos de segunda a sexta-feira no Setor de Licitações e Contratos do Município de São João do Sul, no horário das 8 horas às 12 horas, ou pelo telefone (0448) 3656-0133.

Prefeitura Municipal de São João do Sul - 21 de Agosto de 2006.

Juliano Clécio da Silva

Presidente da Comissão Permanente de Licitações

DEMP 23490/063

Editorial de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIGRINHOS - SC EDITAL PROCESSO LICITATÓRIO Nº 029/2006 TOMADA DE PREÇO P/ COMPRAS E SERVIÇOS Nº 006/2006 O Prefeito Municipal de Tigrinhos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade Tomada de Preço, do tipo menor preço, para compra e serviços, sendo: construção global do centro educação infantil municipal com área total de 241,53 m². E que estará recebendo as propostas até as 9:00 horas do dia 04/09/2006. E neste mesmo dia realizará a abertura dos envelopes com propostas, tendo como local a sala de reuniões da Comissão de Licitação, junto ao Paço Municipal, sito Avenida Santo Antônio, 338, nesta cidade. Tigrinhos-SC, 17 de agosto de 2006. DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA Prefeito Municipal

DEMP 23309/067

Prefeitura Municipal de Timbó Grande
Estado de Santa Catarina
Processo Licitatório Nº 25 /2006
Modalidade de Tomada De Preço Nº 04/2006

A Prefeitura Municipal de Timbó Grande, através da Comissão Permanente de licitação, em conformidade com que preceita a Lei nº 8.666/93, e suas posteriores alterações, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará a realizar no dia 11 de setembro de 2006 às 15:00 horas na sede da Prefeitura Municipal, abertura do Processo Licitatório 25/2006 modalidade Tomada Preço 04/2006 tipo menor preço, objetivando aquisição de combustíveis e derivados para manutenção dos veículos e máquinas da Prefeitura Municipal de Timbó Grande, para obter outros esclarecimentos ou informações na Sede da Prefeitura Municipal de Timbó Grande, na rua Santa Cecília, nº 385, neste Município. Informações pelo telefone (0xx49) 252-1214 – Setor de Compras

Prefeitura Municipal de Timbó Grande, 18/08/2006.

JEAN CARLOS OZEIKA

Presidente

DEMP 23165/067

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 54/06 - TOMADA DE PREÇO Nº 06/06

O Prefeito Municipal de Turvo/SC, torna público que se encontra aberto o Processo de Licitação nº. 54/06 - Tomada de Preço nº. 06/06, objetivando a contratação de empresa para a FRUIÇÃO DOS DIREITOS E PLENA EXPLORAÇÃO DA CONCESSÃO DO DIREITO DE USO E EXPLORAÇÃO DE SEIXOS ROLADOS NOS RIOS COMPONENTES DA BACIA DO RIO ARARANGUÁ, SUB-BACIAS DOS RIOS ITOUAPAVA, COM CALHA MINERALIZADA MÍNIMA DE 10 (dez) KM DE EXTENSÃO OU ÁREA DE 40 (quarenta) HECTARES, COM RAIO MÁXIMO DE 10 KM EM RELAÇÃO À SEDE DO MUNICÍPIO A CONTAR DO PONTO MAIS PRÓXIMO E ACESSO VIÁVEL A CAMINHES E MÁQUINAS, POR UM PERÍODO DE 5 (CINCO) ANOS, SENDO QUE O MATERIAL EXTRAIDO SERÁ USADO EXCLUSIVAMENTE EM VIAS URBANAS OU EQUIPAMENTOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO, com prazo para a entrega da habilitação e proposta até as 09h45min do dia 11/09/06. Cópia do Edital e outras informações poderão ser obtidas junto ao departamento de compras da Prefeitura Municipal de Turvo - SC, sito a Rua Nereu Ramos, nº. 588. Centro. Fone: (0xx48) 3525-6106, das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min de segunda a sexta-feira.

JOSE BRINA TRAMONTIN - Prefeito Municipal

DEMP 23483/067

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS - SC
"AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO"
Edital nº 14/2006 - Processo Licitatório nº 101/2006

A Prefeitura Municipal de Três Barras - SC torna público para conhecimento dos interessados, que sob a regência da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 2.851 de 07/03/2005 e da Lei de Licitações nº 8.666/93 com as alterações da 8.883/94, receberá ate as 08h 00min do dia 01 de setembro de 2006, propostas para aquisição de 300 toneladas Concreto Usinado 15 MPA, para aplicação na ampliação de calçadas nas Ruas Boleslau Polanski e Feliz da Costa Gómez - Bairro João Paulo II, Quadra Poliesportiva CAIC, e, ampliação de calçadas na E.B. João Pedro de Oliveira. As propostas deverão ser encaminhadas via Internet pelo site: www.llicitacoes-e.com.br (site do Banco do Brasil: www.bb.com.br), a partir desta data, encerrando-se o prazo de entrega as 08h 00min do dia 01 de setembro de 2006. Sessão de disputa: 09h e 00min do dia 01 de setembro de 2006.

setembro de 2006. Informações poderão ser obtidas na Coordenadoria de Licitações, na Avenida Santa Catarina, nº 616, Centro - Fone / Fax: 47 3623-0121, Três Barras - SC. Cópias do Edital poderão ser obtidas no site: www.licitacoes-e.com.br
Três Barras - SC, 16 de agosto de 2006.
LUIZ DIVONSIR SHIMOURI - PREFEITO MUNICIPAL
SALVADOR DE MAIO DE NETO - JURÍDICO

DEMP 23469/064

Prefeitura Municipal de Xanxeré/SC - Aviso de Licitação:
A Prefeitura Municipal de Xanxeré-SC nos termos da Lei Federal nº 10.520/02 e suas alterações, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de Pregão Presencial nº 0068/2006 tendo como objeto Aquisição de Óleo Diesel. O recebimento das propostas será até às 09:15h, do dia 01/09/2006, no setor de protocolo, e a abertura será realizada às 09:30h do mesmo dia, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Xanxeré, sito a Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 em Xanxeré-SC. Retirada do Edital mediante pagamento das custas do mesmo. Informações complementares no setor de licitações da Prefeitura Municipal ou no site www.xanxere.sc.gov.br
Xanxeré-SC, 18/08/2006 Avelino Menegolla - Prefeito Municipal

DEMP 23467/061

CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇADOR/SC
Publicação Resumida, fundamento legal: Art.24, V, 26 da Lei 8.666/93 e alterações subsequentes. Dispensa de Licitação: Processo Licitatório nº 18/2006 - Dispensa nº 04/2006 – Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de telefonia móvel celular, na modalidade de pós-pago, tecnologia GSM com fornecimento de 175 minutos de para cada linha e bloqueio após a utilização dos minutos gratuitos. Empresa Contratada: Tim Sul SA. com sede na cidade de Florianópolis, inscrita no CNPJ nº 02.332.397/0020-07, pelo valor mensal de R\$ 1.200,00, prazo de 12 meses, fundamento legal: art. 24, inciso V da Lei 8.666/93 e alterações subsequentes. Caçador/SC, 16 de agosto de 2006. Marcos da Silva Cremíñacio - Presidente.

13958 DEMP 21953/066

CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇADOR

DISPENSA DE LICITAÇÃO: Processo Licitatório nº 16/2006 - Dispensa nº 03/2006 - Objeto: Prestação de Serviços de Reformulação do Site da Câmara Municipal, adequando a legislação vigente com, no mínimo 30 horas de treinamento aos servidores da Câmara para atualização e alimentação do site. Empresa Contratada: TOP Web Serviços de Comunicação Ltda - ME, com sede nesta cidade, inscrita no CNPJ nº 07.917.912/0001-71, pelo valor total de R\$ 7.500, prazo de 60 dias, fundamento legal: art. 24, inciso II da Lei 8.666/93 e alterações subsequentes. Caçador/SC, 14 de agosto de 2006. Marcos da Silva Cremíñacio - Presidente.

13958

DEMP 21949/069

COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE
AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA 033/2006

A COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE, torna público que reunirá a Comissão Especial de Licitação às 09:00 horas do dia 06 de outubro de 2006, na Sala Standart do Joinville Tourist Hotel, localizado a rua 7 de Setembro nº 40, para recebimento das propostas relativas à Licitação Modalidade Concorrência Pública, tipo menor técnica e preço, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para montar e gerir o cadastro comercial dos usuários do sistema de água e esgotos de Joinville. Os interessados no certame poderão adquirir o Edital através do email: tania.marcelino@aguasdejoinville.com.br. Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone: 47-3451-0300.

Joinville, 22 de agosto de 2006.

HENRIQUE CHISTE NETO
Presidente

DEMP 23325/062

TRIBUNAL DE CONTAS

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA

Comunicamos a quem interessar, de acordo com o artigo 249 do Regimento Interno do Tribunal de Contas, aprovado pela Resolução TC-06/2001, que constaria da Pauta da Sessão de 11/9/2006 os processos a seguir relacionados:

Processo	Origem	Interessado	HERBST	FMAPSTGrande	EDUARDO PARTIKA
JOSÉ CARLOS PACHECO	FMASangão PMCorupá	JAIMEONDINO TEIXEIRA CONRADUROBREGA MULLER	PCA-05/00586810 DEN-05/03892114	GOVERNO	MURILOREZENDE SALGADO
PCA-05/00768684		CEZAR GASTÃO FONINI	PCA-05/00892180	FMSMGrande	JOSEADROALDO SPADER
PCP-06/00104524		PEDRO HENRIQUE DUCKER BASTOS, ANTÔNIO EDUARDO GHIZZO, ROBERTO ZACARIAS DA ROSA	PCA-05/00872660	FASFImbitubense	VALERIAFABIANA CORREA
SPE-02/06122306	PMXaxim FESPORTE	ANTÔNIO EDUARDO GHIZZO, LUIZ ALBERTO DA SILVEIRA PÓVOAS	PCA-05/01001301	FMSSTerezinha	JCAO VALMIR SCHLATTER
TCE-04/01381439		ANTÔNIO EDUARDO GHIZZO, MARIA LUCIA CORCETTI PULITA	PCA-05/03971332	FMIAJaguaruna FUNDETUR	IOLANDAPERERE SAVI
TCE-05/04202839	ALESCL	ANTÔNIO EDUARDO GHIZZO, ZILDA BILHAN RUSCH	PCA-05/04198629	FMSLaurentino	GEORGEWILIAN DOS SANTOS
		ANTÔNIO EDUARDO GHIZZO, IRES NOEMI DALMAGRO DALPIAZ	PCP-06/00140750	PMPomerode	PATRICIA DIAS LAURINDO ERICOKRIEK
TCE-05/04203134	ALESCL	ANTÔNIO EDUARDO GHIZZO, AGUSTO GETULIO EUSTAQUIO	PCP-06/00071413	PMItapiranga	VUNIBALDO RECH
TCE-05/04203304	ALESCL	ANTÔNIO EDUARDO GHIZZO, LEONILDA NEGRIBIONDO	PCP-06/00072142	PMSHelena	MOACIRLAZAROTTO
TCE-05/04203487	ALESCL	ANTÔNIO EDUARDO GHIZZO, ZILDA BILHAN RUSCH	PCP-06/00081486	PMTangará	FAUSTINOPANCERI
TCE-05/04203568	ALESCL	ANTÔNIO EDUARDO GHIZZO, WILSON JOSE DEMARIA	PDI-00/02524252	PMBlumenau	RENATODEMELLO VIANNARENATODEMELLO
TCE-05/04203720	ALESCL	ANTÔNIO EDUARDO GHIZZO, JOAO CARLOS DE LIZ	PDI-00/02525305	PMBlumenau	VIANNA
TCE-05/04204882	ALESCL	ANTÔNIO EDUARDO GHIZZO, ADEMIR DOMINGOS MIOTTO	PDI-01/00138900	PMFpolis	SERGIOJOSE GRANDO, DÁRIOELIAS BERGER CARLOS FERNANDO
TCE-05/04205269	ALESCL	ANTÔNIO EDUARDO GHIZZO, JOANANTONIO DOS SANTOS	PDI-01/01146701	LAGESPREVI	AGUSTINI
TCE-05/04205340	ALESCL	ANTÔNIO EDUARDO GHIZZO, WILSON JOSE DEMARIA	PDI-01/01239971	LAGESPREVI	DÉCIODAFONSECA RIBEIRO
TCE-05/04205420	ALESCL	ANTÔNIO EDUARDO GHIZZO, ADEMIR DOMINGOS MIOTTO	PDI-01/01284683	LAGESPREVI	DÉCIODAFONSECA RIBEIRO
TCE-05/04206907	ALESCL	ANTÔNIO EDUARDO GHIZZO, JOANANTONIO DOS SANTOS	TCE-0358109/85	PMBocainaSul	GILSON SILVEIRA DUARTE
WILSON ROGÉRIO WAN-DALL	TJ	SERGIO GALLIZA JUAREZ VICARI	SPE-03/03255609	IPUFpolis	ANGELAREGINA HEINZEN AMINHELOU
SPF-04/02692489	PMMaravilha	MARIO SERGIO PEIXER	SPE-04/02592697	SEI	JOHNILUCAS DA SILVA, MARCOS LUIZ VIEIRA
PCP-06/00279677	FMDCAGuaramirim	ALINE MAINARDI	TCE-04/00881209	SEINF	CÉSAR
FCA-05/00998256	FMSSchroeder	ARI DORVALINO SCHÜRAHUS, SERGIO GALLIZA	SPE-04/02916263	FUNSERVIRB	DERLYMASSAUD DA ANUNCIAÇÃO
PCA-05/00999309	TJ	WALTER BATISTA FALCONE	SPE-04/03710502	CRICIUMAPR	LUISVILMAR DE CASTRO
PCA-05/00772100	FPMPSJSul	NELSON CRUZ	SPE-05/00661960	PMCrictiuma	PAULOROBERTOMELLER
PCA-05/00890560	FPMPSJSul	CARLOS LELIS DE SOUZA SUZANE ELISA FROEHЛИCH REINKE	SPE-06/00296920	ALTAIRGUIDI	ALTAIRGUIDI
PCA-04/01410200	FRHCNovos	ARI DORVALINO SCHÜRAHUS, SERGIO GALLIZA	SPE-06/00297810	SED	MARCOSLUIZ VIEIRA
PCA-04/01649261	FMMASJosé	WALTER BATISTA FALCONE	SPE-06/00312208	SED	MARCOSLUIZ VIEIRA
PCA-04/01678601	FCAMassaranduba	NELSON CRUZ	SPE-06/00312470	SED	MARCOSLUIZ VIEIRA
MOACIR BERTOLI	FMSUnipólis	CARLOS LELIS DE SOUZA SUZANE ELISA FROEHлиCH REINKE	SPE-06/00312712	SED	MARCOSLUIZ VIEIRA
PCA-05/00571970	FMASSMartinho	NELSI M. S. LAVISCH LAURA LOCH SCHOTTEN	SPE-06/00317781	SED	MARCOSLUIZ VIEIRA
PCA-05/00586497	FMIASCeclia	MARIO AUGUSTO DOS SANTOS	PCP-06/00669869	PMNHizonte	ELIMARIOTT
PCA-05/00833761	FMMAltaepema	CLÓVIS JOSÉ DA ROCHA ALVARO FREIRE CALEFFI	CON-06/00402207	CMMaravilha	JANIRANTONIOSIGNOR
PCA-05/00837597	FMDCASLoeste	JULIO CEZAR CECCHINEL CARLOS JOSE STÜPP			
PCA-05/00857512	FMPHPIçara	CLÓVIS JOSÉ DA ROCHA VILSON LUIZ SALVADOR			
PCA-05/00888900	FMASTubarão	PAULO FRANCA SILVIO LOPES DA SILVA CESAR LUIZ BELLONI			
PCA-05/00998337	FMAStapema	FARIA CESAR LUIZ BELLONI			
PCA-05/00932239	FMSItapema	FARIA CESAR LUIZ BELLONI			
PCA-05/01003002	FMSItubarão	FARIA CESAR LUIZ BELLONI			
PCA-06/00168093	RDL-04/06250490	FARIA CESAR LUIZ BELLONI			
RPL-04/06250490	PMGaropaba	FARIA CESAR LUIZ BELLONI			
SPE-05/04245805	ALESCL	FARIA CESAR LUIZ BELLONI			
SPE-05/04246291	ALESCL	FARIA CESAR LUIZ BELLONI			
SPE-05/04246372	ALESCL	FARIA CESAR LUIZ BELLONI			
SPE-05/04247425	ALESCL	FARIA CESAR LUIZ BELLONI			
SPE-05/04247930	ALESCL	FARIA CESAR LUIZ BELLONI			
SPE-06/00322947	SES	FARIA CESAR LUIZ BELLONI			
SALOMÃO RIBAS JUNIOR	DEINFRA	FARIA CESAR LUIZ BELLONI			
RPL-06/00246159	ENGEPLAN	MARCOSLUIZ VIEIRA			
SPE-01/01919760	PMItajaí	TERRAPLANAGEM, SANEAMENTO E URBANISMO LTDA JANDIR BELLINI, ARLEI DE SOUZA FLOR			
SPE-01/01920423	PMItajaí	JANDIR BELLINI, ARLEI DE SOUZA FLOR			
SPE-01/01930739	PMItajaí	JANDIR BELLINI, VOLNEI JOSE MORASTONI ROBERTO DA SILVA ITACIR DETOFOL			
PCA-05/0093120	FMSIlhota	HILARIO RANK CLAUDETAFRENZEL GIULIARI			
PCA-05/01002545	FMSSTProgresso	SERGIO PACHECO			
PCA-05/00640378	FCSBentoSul				
PCA-04/01662870	FMDCAJoinville				
CON-06/00182240	CMCriciumá				
DEMP 23325/062	TRIBUNAL DE CONTAS	TRIBUNAL DE CONTAS	TRIBUNAL DE CONTAS	TRIBUNAL DE CONTAS	TRIBUNAL DE CONTAS
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA					
Comunicamos a quem interessar, de acordo com o artigo 249 do Regimento Interno do Tribunal de Contas, aprovado pela Resolução TC-06/2001, que constaria da Pauta da Sessão de 11/9/2006 os processos a seguir relacionados:					
PREFEITURAS MUNICIPAIS					
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS					
GABINETE DO PREFEITO					
DECRETO N. 4.326/06, DE 31 DE JULHO DE 2006. ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR JUNTO AO ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS PARA O EXERCÍCIO DE 2006. O Prefeito Municipal de Florianópolis, no uso de suas atribuições e de conformidade com o parágrafo único do artigo 1º, da Lei nº 6.910, de 21 de dezembro de 2005, DECRETA: Art. 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar, na importância de R\$ 120.906,00 (trezentos e dez mil e novecentos reais), referente às dotações consignadas no Orçamento da Prefeitura Municipal de Florianópolis, a seguir especificadas: 2.500 - SECRETARIA REGIONAL DO CONTINENTE 2.501 - SECRETARIA REGIONAL DO CONTINENTE 2.501.15.451.0007.1.186 - Construção e Reforma em Geral 870 4.4.90.51.00.080 - Obras e Instalações, Recursos Próprios R\$ 35.000,00. Total deste Projeto R\$ 35.000,00. 2.501.04.122.0007.2.019 - Programa de Apoio Operacional SRC. 794 3.3.90.30.00.0080 - Material de Consumo, Recursos Próprios R\$ 48.000,00 795 3.3.90.39.00.0080 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, Recursos Próprios R\$ 48.000,00. Total desta Atividade R\$ 96.000,00. 2.501.04.122.0007.2.021 - Serviços Públicos Concedidos. 836 3.3.90.39.00.0080 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, Recursos Próprios R\$ 48.000,00. Total desta Atividade R\$ 96.000,00. 2.501.04.122.0007.2.289 - Contratos de Prestação de Serviços - Terceirizados. 842 3.3.90.39.00.0080 - Outros Serviços de					
SECRETARIA GERAL					
Além dos processos acima relacionados, poderão ser incluídos na pauta da Sessão da data supra-referida os processos cujas discussões foram adiadas, nos termos dos arts. 214 e 215 do Regimento Interno deste Tribunal.					
SEG/DIDEC, 21 de agosto de 2006.					
Rosilda da Paixão Secretaria Geral					
DEMP 288/063					

22.08.2006 (TERÇA-FEIRA)

Terceiros - Pessoa Jurídica, Recursos Próprios R\$ 23.400,00. Total desta Atividade R\$ 23.400,00. Total do Órgão R\$ 298.400,00. 3700 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA DO CIDADÃO 3701 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA DO CIDADÃO 3701.04.122.0007.2.771 - Programa de Apoio Administrativo da Guarda Municipal 1709 3.3.90.39.00.0080 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, Recursos Próprios R\$ 12.500,00. Total desta Atividade R\$ 12.500,00. Total do Órgão R\$ 12.500,00. Total do Crédito Adicional Suplementar R\$ 310.900,00. Art. 2º - Em atendimento ao Crédito Adicional Suplementar aberto na forma disposta no artigo 1º deste Decreto, fica anulada, a importância de R\$ 310.900,00 (trezentos e dez mil e novecentos reais), referente às dotações consignadas no Orçamento da Prefeitura Municipal Florianópolis, a seguir especificadas: 2500 - SECRETARIA REGIONAL DO CONTINENTE 2501 - SECRETARIA REGIONAL DO CONTINENTE 2501.15.451.0007.1.262 - Dccap. e Fruj. Emerg. Área Continental 912 4.4.90.61.00.0080 - Aquisição de Imóveis, Recursos Próprios R\$ 35.000,00. Total deste Projeto R\$ 35.000,00. 2501.04.122.0007.2.022 - Programa de Apoio Administrativo 2287 3.1.90.56.00.0080 - Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado, Recursos Próprios R\$ 263.400,00. Total desta Atividade R\$ 263.400,00. Total do Órgão R\$ 298.400,00. 3700 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA DO CIDADÃO 3701 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA DO CIDADÃO 3701.06.181.0014.2.083 - Programa de Segurança Parimonal 81 3.3.90.39.00.0080 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, Recursos Próprios R\$ 12.500,00. Total desta Atividade R\$ 12.500,00. Total do Órgão R\$ 12.500,00. Total da Anulação R\$ 310.900,00. Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Prefeitura Municipal, em Florianópolis, aos 31 de julho de 2006. DÁRIO ELIAS BERGER, Prefeito Municipal. GEAN MARQUES LOUREIRO, Secretário Municipal de Planejamento.

DECRETO N. 4.327/06, DE 31 DE JULHO DE 2006. ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR JUNTO AO ORÇAMENTO DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES PARA O EXERCÍCIO DE 2006. O Prefeito Municipal de Florianópolis, na uso de suas atribuições e de conformidade com o artigo 26, da Lei nº 6.910, de 21 de dezembro de 2005, DECRETA: Art. 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar, na importância de R\$ 20.356,96 (vinte mil, trezentos e cinqüenta e seis reais e noventa e seis centavos), referente às dotações consignadas no Orçamento da Fundação Municipal de Esportes, a seguir especificadas: 2900 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES 2901 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES 2901.04.122.0007.2.512 - Programa de Apoio Administrativo da FME 2062 3.3.90.30.00.0080 - Material de Consumo, Recursos Próprios R\$ 1.500,00 3.3.90.39.00.0080 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, Recursos Próprios R\$ 18.856,96 Total desta Atividade R\$ 20.356,96. Total do Órgão R\$ 20.356,96 Total do Crédito Adicional Suplementar R\$ 20.356,96. Art. 2º - Em atendimento ao Crédito Adicional Suplementar aberto na forma disposta no artigo 1º deste Decreto, fica anulada, a importância de R\$ 20.356,96 (vinte mil, trezentos e cinqüenta e seis reais e noventa e seis centavos), referente às dotações consignadas no Orçamento da Fundação Municipal de Esportes, a seguir especificadas: 2900 - FUNDACIÓN MUNICIPAL DE ESPORTES 2901 - FUNDACIÓN MUNICIPAL DE ESPORTES 2901.04.122.0007.2.512 - Programa de Apoio Administrativo da FME 2064 3.3.90.36.00.0080 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física, Recursos Próprios R\$ 6.745,00. Total desta Atividade R\$ 6.745,00. 2901.27.811.0029.2.112 - Fomento ao Desporto do Município 2077 3.3.90.36.00.0080 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física, Recursos Próprios R\$ 6.530,00. Total desta Atividade R\$ 6.530,00. 2719 3.3.90.30.00.0080 - Material de Consumo, Recursos Próprios R\$ 1.500,00 2718 3.3.90.39.00.0080 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, Recursos Próprios R\$ 2.331,96 2717 3.3.90.36.00.0080 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física, Recursos Próprios R\$ 3.250,00. Total desta Atividade R\$ 7.081,96. Total do Órgão R\$ 20.356,96. Total da Anulação R\$ 20.356,96. Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Prefeitura Municipal, em Florianópolis, aos 31 de julho de 2006. DÁRIO ELIAS BERGER, Prefeito Municipal. GEAN MARQUES LOUREIRO, Secretário Municipal de Planejamento.

DECRETO N. 4.328/06, DE 31 DE JULHO DE 2006. ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL JUNTO AO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE FLORIANÓPOLIS PARA O EXERCÍCIO DE 2006. O Prefeito Municipal de Florianópolis, no uso de suas atribuições e de conformidade com o artigo 27, combinado com o parágrafo único, do artigo 1º, da Lei nº 6.910, de 21 de dezembro de 2005, DECRETA: Art. 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Especial, na importância de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), criando nova classificação de despesa (elemento de despesa, fonte de recurso e seu respectivo valor), no Orçamento do Município de Florianópolis a seguir especificado: 3700 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA DO CIDADÃO 3701 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA DO CIDADÃO Na Atividade: 3701.04.122.0007.2.136 - Contrato de Locação de Bens Móveis e Imóveis O Elemento de Despesa, a Fonte de Recursos e seu respectivo valor: 3.3.90.39.00.0080 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, a Fonte de Recursos: 80 - Recursos Próprios, no valor R\$ 70.000,00 Total desta Atividade R\$ 70.000,00. Total do Crédito

Adicional Especial R\$ 70.000,00. Art. 2º - Em atendimento ao Crédito Adicional Especial, aberto na forma disposta no artigo 1º deste Decreto, fica anulada, a importância de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), referente à dotação consignada no Orçamento do Município de Florianópolis, a seguir especificada: 3700 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA DO CIDADÃO 3701 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA DO CIDADÃO 3701.04.122.0007.2.136 - Contrato de Locação de Bens Móveis e Imóveis 73 3.3.90.36.00.0080 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física, Recursos Próprios R\$ 70.000,00. Total desta Projeto R\$ 70.000,00. Total do Órgão R\$ 70.000,00. Total da Anulação R\$ 70.000,00. Art. 3º - Fica aberto o Crédito Adicional Especial, na importância de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), criando nova classificação de despesa (elemento de despesa, fonte de recurso e seu respectivo valor), no Orçamento do Fundo Municipal de Integração Social, a seguir especificado: 3400 - FUNDÔ MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO SOCIAL Na Atividade: 3401.16.482.0016.2.051 - Part. Comunit. e Ds. Social HBB - Proj. Morro Mocotó O Elemento de Despesa, a Fonte de Recursos e seu respectivo valor: 4.4.90.52.00.0080 - Equipamentos e Material de Permanente, a Fonte de Recursos: 80 - Recursos Próprios, no valor R\$ 400,00 Total desta Atividade R\$ 400,00. Total do Órgão R\$ 400,00. Total do Crédito Adicional Especial R\$ 400,00. Art. 2º - Em atendimento ao Crédito Adicional Especial, aberto na forma disposta no artigo 3º deste Decreto, fica anulada, a importância de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), referente à dotação consignada no Orçamento do Fundo Municipal de Integração Social, a seguir especificada: 3400 - FUNDÔ MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO SOCIAL Na Atividade: 3401.04.122.0007.2.975 - Serviços Públicos Concedidos 1397 3.3.90.39.00.0080 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, Recursos Próprios R\$ 400,00. Total desta Atividade R\$ 400,00. Total do Órgão R\$ 400,00. Total da Anulação R\$ 400,00. Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Prefeitura Municipal, em Florianópolis, aos 31 de agosto de 2006. DÁRIO ELIAS BERGER, Prefeito Municipal. GEAN MARQUES LOUREIRO, Secretário Municipal de Planejamento.

DECRETO N. 4.334/06, DE 03 DE AGOSTO DE 2006. ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR JUNTO AO ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS PARA O EXERCÍCIO DE 2006. O Prefeito Municipal de Florianópolis, no uso de suas atribuições e de conformidade com o parágrafo único do artigo 1º, da Lei nº 6.910, de 21 de dezembro de 2005, DECRETA: Art. 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar, na importância de R\$ 151.000,00 (cento e cinqüenta e um mil reais), referente à dotação consignada no Orçamento da Prefeitura Municipal de Florianópolis, a seguir especificada: 2500 - SECRETARIA REGIONAL DO CONTINENTE 2501 - SECRETARIA REGIONAL DO CONTINENTE 2501.04.122.0007.2.022 - Programa de Apoio Administrativo 840 3.3.90.39.00.0080 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, Recursos Próprios R\$ 151.000,00. Total desta Atividade R\$ 151.000,00 Total do Órgão R\$ 151.000,00 Total da Anulação R\$ 151.000,00. Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Prefeitura Municipal, em Florianópolis, aos 01 de agosto de 2006. DÁRIO ELIAS BERGER, Prefeito Municipal. GEAN MARQUES LOUREIRO, Secretário Municipal de Planejamento.

DECRETO N. 4.329/06, DE 01 DE AGOSTO DE 2006. ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR JUNTO AO ORÇAMENTO DO FUNDÔ MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, PARA O EXERCÍCIO DE 2006. O Prefeito Municipal de Florianópolis, no uso de suas atribuições e de conformidade com o artigo 26, da Lei nº 6.910, de 21 de dezembro de 2005, DECRETA: Art. 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar, na importância de R\$ 151.000,00 (cento e cinqüenta e um mil reais), referente à dotação consignada no Orçamento da Prefeitura Municipal de Florianópolis, a seguir especificada: 2500 - SECRETARIA REGIONAL DO CONTINENTE 2501 - SECRETARIA REGIONAL DO CONTINENTE 2501.15.451.0021.1.998 - Drenagem e Pavimentação (Operação Tapete Preto) 1004 4.4.90.51.00.0080 - Obras e Instalações, Recursos Próprios R\$ 151.000,00. Total deste Projeto R\$ 151.000,00. Total do Órgão R\$ 151.000,00. Total da Anulação R\$ 151.000,00. Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Prefeitura Municipal, em Florianópolis, aos 03 de agosto de 2006. DÁRIO ELIAS BERGER, Prefeito Municipal. GEAN MARQUES LOUREIRO, Secretário Municipal de Planejamento.

DECRETO N. 4.329/06, DE 01 DE AGOSTO DE 2006. ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR JUNTO AO ORÇAMENTO DO FUNDÔ MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, PARA O EXERCÍCIO DE 2006. O Prefeito Municipal de Florianópolis, no uso de suas atribuições e de conformidade com o artigo 26, da Lei nº 6.910, de 21 de dezembro de 2005, DECRETA: Art. 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar, na importância de R\$ 151.000,00 (cento e cinqüenta e um mil reais), referente à dotação consignada no Orçamento da Prefeitura Municipal de Florianópolis, a seguir especificada: 2500 - SECRETARIA REGIONAL DO CONTINENTE 2501 - SECRETARIA REGIONAL DO CONTINENTE 2501.15.451.0021.1.998 - Drenagem e Pavimentação (Operação Tapete Preto) 1004 4.4.90.51.00.0080 - Obras e Instalações, Recursos Próprios R\$ 151.000,00. Total deste Projeto R\$ 151.000,00. Total do Órgão R\$ 151.000,00. Total da Anulação R\$ 151.000,00. Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Prefeitura Municipal, em Florianópolis, aos 03 de agosto de 2006. DÁRIO ELIAS BERGER, Prefeito Municipal. GEAN MARQUES LOUREIRO, Secretário Municipal de Planejamento.

DECRETO N. 4.340/06, DE 07 DE AGOSTO DE 2006. ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL JUNTO AO ORÇAMENTO DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE FLORIANÓPOLIS - FRANKLIN CASCAES, PARA O EXERCÍCIO DE 2006. O Prefeito Municipal de Florianópolis, no uso de suas atribuições e de conformidade com o artigo 27, combinado com o parágrafo único, do artigo 1º, da Lei nº 6.910, de 21 de dezembro de 2005, DECRETA: Art. 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Especial, na importância de R\$ 199.937,50 (cento e noventa e nove mil, novecentos e trinta e sete reais e cinqüenta centavos), referente às classificações de despesas (elementos de despesas, fontes de recursos e seus respectivos valores), no Orçamento da Fundação Cultural de Florianópolis - Franklin Cascaes, a seguir especificados: 2800 - FUNDAÇÃO CULTURAL DE FLORIANÓPOLIS - FRANKLIN CASCAES 2801 - FUNDACIÓN CULTURAL DE FLORIANÓPOLIS - FRANKLIN CASCAES No Projeto: 2801.13.392.0042.1.463 - Festival de Música O Elemento de Despesa, a Fonte de Recurso e seu respectivo valor: 3.3.90.39.00.0047 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, a Fonte de Recursos: 47 - Recursos de Incentivo com a CELESC, no valor R\$ 50.000,00 Total deste Projeto R\$ 50.000,00. Na Atividade: 2801.13.392.0042.2.295 - Programa de Ativ. Culturais Continuadas Os Elementos de Despesas, a Fonte de Recursos e seus respectivos valores: 3.3.50.41.00.0048 - Contribuições, a Fonte de Recursos: 48 - Recursos de Incentivo com a TRACTEBEL, no valor R\$ 30.000,00 3.3.90.39.00.0048 - Material de Consumo, a Fonte de Recursos: 48 - Recursos de Incentivo com a TRACTEBEL, no valor R\$ 1.000,00. 3.3.90.39.00.0048 - Outros Serviços de Terceiros, a Fonte de Recursos: 48 - Recursos de Incentivo com a TRACTEBEL, no valor R\$ 61.937,50. 4.4.90.52.00.0048 - Equipamentos e Material Permanente, a Fonte de Recursos: 48 - Recursos de Incentivo com a TRACTEBEL, no valor R\$ 57.000,00 Total deste Projeto R\$ 149.937,50. Total do Órgão R\$ 199.937,50. Total da Anulação R\$ 199.937,50. Art. 2º Os recursos necessários para atendimento ao Crédito Adicional Especial, aberto na forma disposta no artigo 1º deste Decreto, correrão à conta do excesso de arrecadação ou do provável excesso, dos recursos provenientes do Incentivo da Centrais Elétricas de Santa Catarina e

da Tractebel Energia S.A., por interveniência do Ministério da Cultura – PRONAC – MECENATO, conforme estabelece os artigos 18 e 26, da Lei 8.313, de 23 de dezembro de 1991. Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Prefeitura Municipal, em Florianópolis, aos 07 de agosto de 2006. DÁRIO ELIAS BERGER, Prefeito Municipal. GEAN MARQUES LOUREIRO, Secretário Municipal de Planejamento.

DECRETO N. 4.343/06, DE 08 DE AGOSTO DE 2006. ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR JUNTO AO ORÇAMENTO DO INSTITUTO DE PLANEJAMENTO URBANO DE FLORIANÓPOLIS, PARA O EXERCÍCIO DE 2006. O Prefeito Municipal de Florianópolis, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Parágrafo Único, do Artigo

^{1º da Lei nº 6.910, de 21 de dezembro de 2005, DECRETA: Art. 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar, na importância de R\$ 1.040.000,00 (um milhão e quarenta mil reais), referente à dotação consignada no Orçamento do Instituto de Planejamento Urbano de Florianópolis, a seguir especificada: 2700 - INSTITUTO DE PLANEJAMENTO URBANO DE FLORIANÓPOLIS 2701 - INSTITUTO DE PLANEJAMENTO URBANO DE FLORIANÓPOLIS 2701.04.125.0020.2.202 - Equipamentos para Gerenciar e Fiscalizar o Trânsito 523 4.4.90.52.00.0031 - Equipamentos e Material Permanente, Recursos da Multa de Trânsito R\$ 1.040.000,00. Total desta Atividade R\$ 1.040.000,00. Total do Crédito Adicional Suplementar R\$ 1.040.000,00. Art. 2º - Em atendimento ao Crédito Adicional Suplementar, aberto na forma disposta no artigo 1º deste Decreto, fica anulada, a importância de R\$ 1.400.000,00 (um milhão e quatrocentos mil reais), referente às dotações consignadas no Orçamento do Instituto de Planejamento Urbano de Florianópolis, a seguir especificadas: 2700 - INSTITUTO DE PLANEJAMENTO URBANO DE FLORIANÓPOLIS 2701 - INSTITUTO DE PLANEJAMENTO URBANO DE FLORIANÓPOLIS 2701.04.183.0021.1.084 - Fiscalização no Trânsito Intersec/Semáforos 524 3.3.90.39.00.0031 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, Recursos da Multa de Trânsito R\$ 150.000,00. Total deste Projeto R\$ 150.000,00. 2701.15.451.0023.1.085 - Proj. Final de Eng. Av. Beira Mar Continental 1733 3.3.90.39.00.0031 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, Recursos da Multa de Trânsito R\$ 150.000,00. Total deste Projeto R\$ 150.000,00. 2701.15.451.0023.1.086 - Proj. Final de Eng. Lig. Bairros - Coqueiros e Estreito 528 3.3.90.39.00.0031 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, Recursos da Multa de Trânsito R\$ 150.000,00. Total deste Projeto R\$ 150.000,00. 2701.15.451.0020.2.087 - Regularização de Lombadas 1735 3.3.90.39.00.0031 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, Recursos da Multa de Trânsito R\$ 200.000,00. Total deste Projeto R\$ 200.000,00. 2701.15.451.0023.2.203 - Est. Conc. e Proj. Inters. Av. Ivo Silveira X Patrício Caldeira de Andrade 529 3.3.90.39.00.0031 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, Recursos da Multa de Trânsito R\$ 80.000,00. Total desta Atividade R\$ 80.000,00. 2701.15.451.0021.2.204 - Est. Conc. e Definições para Duplicar Av. Rendeira 1794 3.3.90.39.00.0031 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, Recursos da Multa de Trânsito R\$ 80.000,00. Total desta Atividade R\$ 80.000,00. 2701.15.451.0023.2.209 - Est. Conc. Def. Duplicar Rod. SC-404 - Lagoa da Conceição 535 3.3.90.39.00.0031 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, Recursos da Multa de Trânsito R\$ 80.000,00. Total desta Atividade R\$ 80.000,00. 2701.15.451.0023.2.210 - Est. Conc. Def. Via Expressa Norte 1805 3.3.90.39.00.0031 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, Recursos da Multa de Trânsito R\$ 150.000,00. Total desta Atividade R\$ 150.000,00. Total do Órgão R\$ 1.040.000,00. Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Prefeitura Municipal, em Florianópolis, aos 08 de agosto de 2006. DÁRIO ELIAS BERGER, Prefeito Municipal. GEAN MARQUES LOUREIRO, Secretário Municipal de Planejamento.}

DECRETO N. 4.344/06, DE 11 DE AGOSTO DE 2006. ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR JUNTO AO ORÇAMENTO DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - FLORAM, PARA O EXERCÍCIO DE 2006. O Prefeito Municipal de Florianópolis, no uso de suas atribuições e de conformidade com o parágrafo único do artigo 1º, da Lei nº 6.910, de 21 de dezembro de 2005, DECRETA: Art. 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar, na importância de R\$ 230.059,62 (duzentos e trinta mil, cinqüenta e nove reais e sessenta e dois centavos), referente às dotações consignadas no Orçamento da Fundação Municipal do Meio Ambiente, a seguir especificadas: 3000 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - FLORAM 3001 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - FLORAM 3001.04.122.0007.2.590 - Programa de Apoio Administrativo da FLORAM 1149 3.3.90.30.00.0080 - Material de Consumo, Recursos Próprios R\$ 74.630,00 1152 3.3.90.39.00.0080 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, Recursos Próprios R\$ 6.720,00. Total desta Atividade R\$ 81.350,00. 3001.04.122.0007.2.591 - Serviços Públicos Concedidos 48 3.3.90.39.00.0080 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, Recursos Próprios R\$ 54.899,62. Total desta Atividade R\$ 54.899,62. 3001.04.122.0007.2.592 - Prestação de Serviços Terceirizados 46 3.1.90.34.00.0080 - Outras Despesas de Pessoal Decorrente de Contrato de

Terceirização, Recursos Próprios R\$ 93.810,00. Total desta Atividade R\$ 93.810,00. Total do Órgão R\$ 230.059,62. Art. 2º - Em atendimento ao Crédito Adicional Suplementar aberto na forma disposta no artigo 1º deste Decreto, fica anulada, a importância de R\$ 230.059,62 (duzentos e trinta mil, cinqüenta e nove reais e sessenta e dois centavos), referente às dotações consignadas no Orçamento da Fundação Municipal do Meio Ambiente, a seguir especificadas: 3000 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - FLORAM 3001 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - FLORAM 3001.18.541.0018.1.404 - Implat. Manutenção do Parque Manguezal do Itacorubi 52 3.3.90.30.00.0080 - Material de Consumo, Recursos Próprios R\$ 20.000,00 1107 3.3.90.39.00.0080 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, Recursos Próprios R\$ 12.000,00 1108 3.3.90.36.00.0080 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física, Recursos Próprios R\$ 10.000,00. Total desta Projeto R\$ 42.000,00. 3001.27.813.0029.1.570 - Construção e Reformas de Áreas Públicas de Lazer 32 3.3.90.30.00.0080 - Material de Consumo, Recursos Próprios R\$ 12.935,50 1111 3.3.90.39.00.0080 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, Recursos Próprios R\$ 10.000,00 1110 3.3.90.36.00.0080 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física, Recursos Próprios R\$ 10.000,00. Total deste Projeto R\$ 42.000,00. 3001.27.813.0029.1.571 - Apoio Adm. Operac. Estrut. Parque Ecológico 1113 3.3.90.36.00.0080 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física, Recursos Próprios R\$ 10.000,00. Total desta Atividade R\$ 10.000,00 3001.18.541.0018.2.061 - Educação Ambiental no CETRES/COMCAP 28 3.3.90.30.00.0080 - Material de Consumo, Recursos Próprios R\$ 5.000,00 1116 3.3.90.39.00.0080 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, Recursos Próprios R\$ 5.000,00. Total desta Atividade R\$ 10.000,00. 3001.18.541.0018.2.062 - Projeto Educação Ambiental nas Unidades de Conservação 29 3.3.90.30.00.0080 - Material de Consumo, Recursos Próprios R\$ 9.457,80 1117 3.3.90.39.00.0080 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, Recursos Próprios R\$ 5.000,00. Total desta Atividade R\$ 14.457,80. 3001.18.542.0018.2.066 - Planos de Manejo para os Parques Municipais 31 3.3.90.30.00.0080 - Material de Consumo, Recursos Próprios R\$ 10.000,00 1119 3.3.90.39.00.0080 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, Recursos Próprios R\$ 5.000,00. Total desta Atividade R\$ 15.000,00. 3001.18.541.0018.2.067 - Demarcação de Áreas de Preservação com Cercas 38 3.3.90.30.00.0080 - Material de Consumo, Recursos Próprios R\$ 10.000,00 1120 3.3.90.39.00.0080 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, Recursos Próprios R\$ 5.000,00. Total desta Atividade R\$ 15.000,00. 3001.04.122.0007.2.072 - Atlas Ambiental do Município de Florianópolis 42 3.3.90.30.00.0080 - Material de Consumo, Recursos Próprios R\$ 10.000,00 1123 3.3.90.39.00.0080 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, Recursos Próprios R\$ 5.000,00. Total desta Atividade R\$ 20.000,00. 3001.18.542.0018.2.076 - Acessibilidade à Ária Marítima de Florianópolis 56 3.3.90.30.00.0080 - Material de Consumo, Recursos Próprios R\$ 8.000,00 1125 3.3.90.39.00.0080 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, Recursos Próprios R\$ 4.000,00. Total desta Atividade R\$ 12.000,00. 3001.18.542.0018.2.078 - Zoneamento Ambiental 134 3.3.90.39.00.0080 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, Recursos Próprios R\$ 5.000,00. Total desta Atividade R\$ 5.000,00. 3001.18.541.0018.2.558 - Demarcação das Unidades de Conservação 35 3.3.90.30.00.0080 - Material de Consumo, Recursos Próprios R\$ 38.666,32 1131 3.3.90.39.00.0080 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, Recursos Próprios R\$ 10.000,00. Total desta Atividade R\$ 48.666,32. 3001.04.122.0018.2.593 - Contrato Locação de Bens Móveis e Imóveis 47 3.3.90.36.00.0080 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física, Recursos Próprios R\$ 5.000,00. Total desta Atividade R\$ 5.000,00. Total do Órgão R\$ 230.059,62. Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Prefeitura Municipal, em Florianópolis, aos 11 de agosto de 2006. DÁRIO ELIAS BERGER, Prefeito Municipal. GEAN MARQUES LOUREIRO, Secretário Municipal de Planejamento.

DECRETO N. 4.345/06, DE 15 DE AGOSTO DE 2006. ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL JUNTO AO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, PARA O EXERCÍCIO DE 2006. O Prefeito Municipal de Florianópolis, no uso de suas atribuições e de conformidade com o artigo 26, combinado com o artigo 27, da Lei nº 6.910, de 21 de dezembro de 2005, DECRETA: Art. 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Especial, na importância de R\$ 38.000,00 (trinta e oito mil reais), criando nova Classificação de Despesa (Elemento, Fonte de Recurso e seu respectivo valor), no Orçamento do Fundo Municipal de Saúde, a seguir especificada: 3500 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 3501 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 3501.10.302.0019.1.079 - Amp./Const./Novas Unidades de Saúde 276 4.4.90.51.00.0080 - Obras e Instalações, Recursos Próprios R\$ 38.000,00. Total do Projeto R\$ 38.000,00. Total do Órgão R\$ 38.000,00. Art. 2º - Em atendimento ao Crédito Adicional Especial aberto na forma disposta no artigo 1º deste Decreto, fica anulada, a importância de R\$ 38.000,00 (trinta e oito mil reais), referente às dotações consignadas no Orçamento do Fundo Municipal de Saúde, a seguir especificadas: 3500 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 3501.10.301.0047.2.635 - Atenção à Saúde Bucal 266 3.3.90.30.00.0080 - Material de Consumo, Recursos Próprios R\$ 50.000,00. Total desta Atividade R\$ 50.000,00. 3501.10.301.0047.2.629 - Atenção Básica à Saúde 2765 3.3.90.39.00.0030 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, Recursos de Convênio com o Governo do Estado R\$ 79.000,00. Total desta Atividade R\$ 79.000,00. 3501.10.301.0040.1.001 - Aquisição de Equipamentos, Veículos e Mobilários 2757 4.4.90.52.00.0011 - Equipamentos e Material Permanente, Recursos do SUS R\$ 75.000,00. Total deste Projeto R\$ 75.000,00. Total do Órgão R\$ 204.000,00. Total do Crédito Adicional Suplementar R\$ 204.000,00. Art. 2º - Em atendimento ao Crédito Adicional Suplementar, aberto na forma disposta no artigo 1º deste Decreto, fica anulada, a importância de R\$ 204.000,00 (duzentos e quatro mil reais), referente às dotações consignadas no Orçamento do Fundo Municipal de Saúde, a seguir especificadas: 3500 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 3501.10.301.0040.1.001 - Aquisição de Equipamentos, Veículos e Mobilários 2755 4.4.90.52.00.0030 - Material de Consumo e Material Permanente, Recursos de Convênio com o Governo do Estado R\$ 79.000,00. Total deste Projeto R\$ 79.000,00. 3501.10.301.0040.1.001 - Aquisição de Equipamentos, Veículos e Mobilários 2750 4.4.90.51.00.0011 - Obras e Instalações, Recursos Próprios R\$ 50.000,00 2750 4.4.90.51.00.0011 - Obras e Instalações, Recursos do SUS R\$ 75.000,00. Total deste Projeto R\$ 75.000,00. Total do Órgão R\$ 204.000,00. Total da Anulação R\$ 204.000,00. Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Prefeitura Municipal, em Florianópolis, aos 15 de agosto de 2006. DÁRIO ELIAS BERGER, Prefeito Municipal. GEAN MARQUES LOUREIRO, Secretário Municipal de Planejamento.

DECRETO N. 4.348/06, DE 16 DE AGOSTO DE 2006. ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR JUNTO AO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO SOCIAL, PARA O EXERCÍCIO DE 2006. O Prefeito Municipal de Florianópolis, no uso de suas atribuições e de conformidade com o artigo 26, da Lei nº 6.910, de 21 de dezembro de 2005, DECRETA: Art. 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais), referente à dotação consignada no Orçamento do Fundo Municipal de Integração Social, a seguir especificada: 3400 - FUNDO MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO SOCIAL 3401 - FUNDO MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO SOCIAL 3401.16.482.0016.2.050 - Urb. Assent. Sub. Const./Habitações - Projeto Morro do Mocotó 1381 4.4.90.51.00.0080 - Obras e Instalações, Recursos Próprios R\$ 140.000,00. Total desta Atividade R\$ 140.000,00. Total do Órgão R\$ 140.000,00. Total da Anulação R\$ 125.000,00. Total do Projeto R\$ 125.000,00. Total do Órgão R\$ 204.000,00. Total da Anulação R\$ 204.000,00. Art. 2º - Em atendimento ao Crédito Adicional Suplementar aberto na forma disposta no artigo 1º deste Decreto, fica anulada, a importância de R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais), referente às dotações consignadas no Orçamento do Fundo Municipal de Integração Social, a seguir especificadas: 3400 - FUNDO MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO SOCIAL 3401 - FUNDO MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO SOCIAL 3401.16.482.0016.1.480 - Urb. e Constr. de Hab. Proj. Vila Arvoredo 1494 4.4.90.51.00.0080 - Obras e Instalações, Recursos Próprios, R\$ 40.000,00. Total do Projeto R\$ 40.000,00. 3401.16.482.0016.1.302 - Urb. Assent. Sub. Const. Habitações - C. Mendes 1383 3.3.90.36.00.0080 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física, Recursos Próprios, R\$ 100.000,00. Total do Projeto R\$ 100.000,00. Total do Órgão R\$ 140.000,00. Total da Anulação R\$ 140.000,00. Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Prefeitura Municipal, em Florianópolis, aos 16 de agosto de 2006. DÁRIO ELIAS BERGER, Prefeito Municipal. GEAN MARQUES LOUREIRO, Secretário Municipal de Planejamento.

DEM P 26294/060

este mil reais), referente à dotação consignada no Orçamento do Fundo Municipal de Saúde, a seguir especificada: 3500 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 3501 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 3501.10.302.0019.1.079 - Amp./Const./Novas Unidades de Saúde 276 4.4.90.51.00.0080 - Obras e Instalações, Recursos Próprios, R\$ 38.000,00. Total do Projeto R\$ 38.000,00. Total do Órgão R\$ 38.000,00. Art. 2º - Em atendimento ao Crédito Adicional Suplementar aberto na forma disposta no artigo 1º deste Decreto, fica anulada, a importância de R\$ 38.000,00 (trinta e oito mil reais), referente às dotações consignadas no Orçamento do Fundo Municipal de Saúde, a seguir especificadas: 3500 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 3501.10.301.0047.2.635 - Atenção à Saúde Bucal 266 3.3.90.30.00.0080 - Material de Consumo, Recursos Próprios R\$ 50.000,00 Total desta Atividade R\$ 50.000,00. 3501.10.301.0047.2.629 - Atenção Básica à Saúde 2765 3.3.90.39.00.0030 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, Recursos de Convênio com o Governo do Estado R\$ 79.000,00 Total desta Atividade R\$ 79.000,00. 3501.10.301.0040.1.001 - Aquisição de Equipamentos, Veículos e Mobilários 2757 4.4.90.52.00.0011 - Equipamentos e Material Permanente, Recursos do SUS R\$ 75.000,00 Total deste Projeto R\$ 75.000,00 Total do Órgão R\$ 204.000,00 Total da Anulação R\$ 204.000,00 Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Prefeitura Municipal, em Florianópolis, aos 15 de agosto de 2006. DÁRIO ELIAS BERGER, Prefeito Municipal. GEAN MARQUES LOUREIRO, Secretário Municipal de Planejamento.

DECRETO N. 4349, de 21 de Agosto de 2006. O PREFEITO MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS, usando da competência e atribuições, que lhe são conferidas pelo Artigo 74, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município, RESOLVE: EXONERAR MARIA DAS NEVES LINHARES PRUIJANSKY, do Cargo em Comissão de

Diretora da Creche Vila União, a partir de 31/07/2006. Florianópolis, aos 21 de Agosto de 2006. DÁRIO ELIAS BERGER, PREFEITO MUNICIPAL. GEAN MARQUES LOUREIRO, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO.

DECRETO Nº 4350, de 21 de Agosto de 2006. O PREFEITO MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS, usando da competência e atribuições, que lhe são conferidas pelo Artigo 74, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município, RESOLVE: NOMEAR ZENILDA FERREIRA DE FRANCISCO, para exercer o Cargo em Comissão de Diretora da Creche Vila União, a partir de 31/07/2006. Florianópolis, aos 21 de Agosto de 2006. DÁRIO ELIAS BERGER, PREFEITO MUNICIPAL. GEAN MARQUES LOUREIRO, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO.

DECRETO N.º 4351, de 21 de Agosto de 2006. O PREFEITO MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS, no uso de suas atribuições legais de conformidade com o Art. 74, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, RESOLVE: DESIGNAR MARILUCIA SONIA ANDRIANI SOARES, para responder pelo cargo em Comissão de Diretora da Creche Vargem Pequena, no período compreendido entre 03/08/2006 a 17/08/2006, no impedimento da titular Amélia Bendin, por estar em licença para tratamento de saúde. Florianópolis, aos 21 de Agosto de 2006. DÁRIO ELIAS BERGER, PREFEITO MUNICIPAL. GEAN MARQUES LOUREIRO, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO.

DECRETO N.º 4352, de 21 de Agosto de 2006. DESIGNA MEMBROS PARA COMPOREM O GRUPO TÉCNICO PARA A CRIAÇÃO DO SISTEMA MUNICIPAL DE INFORMAÇÕES GEO-REFERENCIADAS DAS ÁREAS DE INTERESSE SOCIAL. O PREFEITO MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS, no uso das suas atribuições conferidas pelo Art. 74, Inciso III, da Lei Orgânica do Município de Florianópolis, RESOLVE: Art. 1º Designa os Servidores: Professor Salomão Mattos Sobrinho, Américo Pescador, Alba Regina Salvador Trintini, Elson Bertoldo dos Passos, representantes da Secretaria Municipal de Habitação e Saneamento Ambiental; Eneda Koonflanz, representante da Secretaria de Urbanismo e Serviços Públicos; Elisa Neli Rehn e Elinon Jaime Gil Boeira, representantes da Fundação Municipal de Meio Ambiente; José Ricardo Lemos Ramos, representante da Secretaria do Planejamento, Maria das Dores de Almeida Bastos, Milton Vergara Souza, representantes do Instituto de Planejamento Urbano de Florianópolis, Silvia Grando, representante da Secretaria Municipal de Saúde, Ronaldo Goulart, Mauro Maciel, representantes da Secretaria Municipal de Obras, Andréa Bento, Kathia Terezinha Müller, Luciana Pereira da Silva, representantes da Secretaria Municipal da Criança, Adolescente, Família, Idoso e Desenvolvimento Social, Simone Cabral Leite, representante da Secretaria Municipal de Educação, Ana Maria Milles da Silva, representante da Secretaria da receita, para fazerem parte do Grupo Técnico de Criação do Sistema Municipal de Informações das Áreas de Interesse Social do Município de Florianópolis, objeto do Programa Habitar Brasil/BID - Subprograma de Desenvolvimento Institucional. Art. 2º Fica designado o Professor Salomão Mattos Sobrinho Coordenador Geral do Grupo Técnico de Criação do Sistema Municipal de Informações das Áreas de Interesse Social do Município de Florianópolis. Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Florianópolis, aos 21 de Agosto de 2006. DÁRIO ELIAS BERGER, PREFEITO MUNICIPAL. GEAN MARQUES LOUREIRO, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO.

DECRETO N.º 4353, de 21 de Agosto de 2006. DESIGNA MEMBROS PARA COMPOREM O GRUPO TÉCNICO DO SUB-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL. O PREFEITO MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS, no uso das suas atribuições conferidas pelo Art. 74, Inciso III, da Lei Orgânica do Município de Florianópolis, RESOLVE: Art. 1º Ficam designados os Servidores: Professor Salomão Mattos Sobrinho, Cibele Assmann Lerenzi, Alba Regina Salvador Trintini, Elson Bertoldo dos Passos, João Maria Lopes, representantes da Secretaria Municipal de Habitação e Saneamento Ambiental; Eneda Koonflanz, representante da Secretaria de Urbanismo e Serviços Públicos; Elisa Neli Rehn, Francisco Antônio da Silva Filho, representantes da Fundação Municipal de Meio Ambiente; Milton Vergara Souza, Silvia Ribeiro Lenzi, representantes do Instituto de Planejamento Urbano de Florianópolis, Silvia Grando, representante da Secretaria Municipal de Saúde, Kathia Terezinha Müller, Kely Cristina Vieira, representantes da Secretaria Municipal da Criança, Adolescente, Família, Idoso e Desenvolvimento Social, Mario Carvalho e Silvia Garcia, Heloisa Rotolo de Vasconcelos, representantes da Secretaria Municipal de Educação, Norton Makowiecky, representante da Procuradoria Geral do Município, para fazerem parte do Grupo Técnico do Sub-programa de Desenvolvimento Institucional do Programa Habitar Brasil/BID. Art. 2º O Grupo Técnico do Sub-programa de Desenvolvimento Institucional terá as seguintes atribuições: analisar e aprovar os produtos apresentados pela consultoria contratada para a execução dos termos de referência; planejar em conjunto com a consultoria as atividades com vistas a elaboração e entrega dos produtos, assim como as demais ações técnicas correlatas e pertinentes ao objeto do desenvolvimento institucional. Art. 3º Fica designado o Professor Salomão Mattos Sobrinho Coordenador Geral do Grupo Técnico do Sub-programa de Desenvolvimento Institucional do Programa

Habitar Brasil/BID. Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Florianópolis, aos 21 de Agosto de 2006. DÁRIO ELIAS BERGER, PREFEITO MUNICIPAL. GEAN MARQUES LOUREIRO, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO.

DECRETO N.º 4354, de 21 de Agosto de 2006. O PREFEITO MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS, usando da competência e atribuições, que lhe são conferidas pelo Artigo 74, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município, RESOLVE: NOMEAR LINDOMAR FORTE, para exercer o Cargo em Comissão de Administrador Distrital da Cachoeira do Bom Jesus, da Secretaria Municipal de Obras, a partir de 01/08/2006. Florianópolis, aos 21 de Agosto de 2006. DÁRIO ELIAS BERGER, PREFEITO MUNICIPAL. GEAN MARQUES LOUREIRO, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO.

DECRETO N.º 4355, de 21 de Agosto de 2006. O PREFEITO MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS, usando da competência e atribuições, que lhe são conferidas pelo Artigo 74, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município, RESOLVE: EXONERAR A PEDIDO, DANIELLE DIAS GIANESINI, do Cargo em Comissão de Secretária do Procurador Geral do Município, a partir de 01/08/2006. Florianópolis, aos 21 de Agosto de 2006. DÁRIO ELIAS BERGER, PREFEITO MUNICIPAL. GEAN MARQUES LOUREIRO, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO.

DECRETO N.º 4356, de 21 de Agosto de 2006. O PREFEITO MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS, usando da competência e atribuições, que lhe são conferidas pelo Artigo 74, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município, RESOLVE: NOMEAR DANIELLE DIAS GIANESINI, para exercer o Cargo em Comissão de Sub-Procurador, da Procuradoria Geral do Município, a partir de 01/08/2006. Florianópolis, aos 21 de Agosto de 2006. DÁRIO ELIAS BERGER, PREFEITO MUNICIPAL. GEAN MARQUES LOUREIRO, SECRETÁRIO MUNICIPAL CHEFE DE GOVERNO.

DECRETO N.º 4357, de 21 de Agosto de 2006. ALTERA A DESIGNAÇÃO DE MEMBROS PARA COMPOREM O CONSELHO MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS. O PREFEITO MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS, no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e de conformidade com a Lei nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993, com a Lei nº 4958. de 16 de julho de 1996 e com o Decreto nº 2563, de 04 de agosto de 2004, RESOLVE: Art. 1º Alterar a designação de membros para comporem o Conselho Municipal Assistência Social - CMAS, conforme segue: I - REPRESENTANTES DE ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS 1) Representantes da Associação Comunitária Jardim Santa Mônica - ACOJAR Titular: Énio Lima Suplente: Maria Rosa Cé 2) Representantes do Conselho Comunitário de Coqueiros Titular: Carlos Roberto Cardenuto Suplente: Aracy A. Paim Cardenuto 3) Representantes do Conselho Regional de Serviço Social Titular: Elisabeth Bahia S. B. Férrer Suplente: Milena Fucks 4) Representantes da Casa da Criança do Morro da Penitenciária Titular: Veronice Sutili Suplente: Gilson Rogério Moraes 5) Representantes da Associação Catarinense para Integração do Cego - ACIC Titular: Débora Marques Gomes Suplente: Valdir Cachoeira 6) Representantes da Ação Paroquial dos Ingleses Titular: Valmira Moura Magalhães Suplente: Ivete Coelho Lemos 7) Representantes da Ação Social Paroquial da Trindade Titular: Irmã Elizabeth Mendes Suplente: Luzia Rosa de Oliveira II - REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS - PREFEITURA DE FLORIANÓPOLIS 1) Secretaria Municipal da Criança, Adolescente, Idoso, Família e Desenvolvimento Social Titulares: Luciana Pereira da Silva Elízio do Espírito Santo Oliveira Elizabeth Maria Silveira Goulart Neuza Maria Goerdet Marcos Silva. Suplentes: 1º suplente - Rosemeri Bartuchski Berger 2º suplente - Kátia Ribeiro Freitas 3º suplente - Joana Matos de Oliveira 4º suplente - Fernanda Vieira 5º suplente - Daniella de Souza Correia 2) Secretaria Municipal de Educação Titular: Pedro Rodrigues da Silva Suplente: Vera Rzatki 3) Secretaria Municipal da Saúde Titular: Luiz Fernando Furlanetto Suplente: Gerusa Machado D. Ribeiro Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 3758, 03 de novembro de 2005 e o Decreto nº 4046, de 27 de março de 2006. Florianópolis, aos 21 de Agosto de 2006. DARIO ELIAS BERGER PREFEITO MUNICIPAL GEAN MARQUES LOUREIRO, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO.

DEMP 26337/061

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS Secretaria Municipal da Administração

QUARTO TERMO ADITIVO PMF x ORBENK ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA. Objeto: Alteração da Cláusula Segunda do Contrato nº 0017/SADM/2006. Valor Mensal: o valor mensal que passa de R\$ 27.170,95 (vinte e sete mil cento e setenta reais e noventa e cinco centavos) para R\$ 29.555,33 (vinte e nove mil quinhentos e cinquenta e cinco reais e trinta e três centavos) em decorrência da repactuação de preços, concedida através do parecer nº 271/2006 da Diretoria Central de Licitações, Contratos e Convênios, retroativo a 1º de fevereiro de 2006. Assinaturas: Sr. Filipe Mello pela Prefeitura e Sr. Ronald Benkendorf pela Empresa Orbenk.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO PMF x CIEE. Objeto:

Alteração da Cláusula Quarta do Convênio nº 001/2006. A Cláusula Quarta do Convênio nº 001/2006 original continua substituindo em todos os seus termos e condições, modificando-se apenas e tão somente o valor da bolsa-auxílio dos estagiários de nível superior, que passa de R\$ 300,00 (trezentos reais), para R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), a contar do dia 12 de junho de 2006.

DEMP 26403/064

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS

Gabinete do Prefeito Municipal

TERMO DE CONVÉNIO N.º 189/2006. Objeto: auxílio financeiro para restauração do telhado e pintura externa da Capela São Sebastião, patrimônio tombado em 1995. Partes Conveniadas: Fundação de Apoio ao Estudante Catarinense – FAEC e a Prefeitura Municipal de Florianópolis. Prazo: de 08/2006 a 09/2006. Data da Assinatura: 10/08/2006.

TERMO DE CONVÉNIO N.º 190/2006. Objeto: auxílio financeiro para realização do Festival Mundial da Paz. Partes Conveniadas: Associação Campus Unipaz Ilha de Santa Catarina e a Prefeitura Municipal de Florianópolis. Prazo: de 10/08/2006 a 31/08/2006. Data da Assinatura: 06/08/2006.

DEMP 26096/064

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS

Secretaria Municipal de Educação

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 488/SME/2005 Contratada: Base Forte Construtora e Incorporadora Ltda. Objeto: adita o valor do contrato em R\$ 31.750,00 passando o valor total para R\$ 208.750,99 e prorroga o prazo por mais 90 dias iniciando em 06/08/06 com término em 03/11/06. Assinaturas: Sr. Rodolfo Joaquim Pinto da Luz pela Prefeitura e Sra. Joice L. Rodrigues pela contratada.

DEMP 26407/060

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS

Secretaria Municipal de Saúde

TERMO DE CONTRATO N.º 2006/0474-00 - PMF X CRIVITTA DIAGNÓSTICO LTDA.. Objeto: Aquisição de Kits HIV/DST/AIDS. Valor Global: R\$ 30.489,60 (trinta mil quatrocentos e oitenta e nove reais e sessenta centavos). Vigência: 12 (doze) meses, com início em 1º de Agosto de 2006 e término em 31 de Julho de 2007. Assinaturas: Sr. João José Cândido da Silva pela Prefeitura, e o Sr. Gilson Luiz Crippa Jr. pela empresa Crivitta.

DEMP 26405/067

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTE

Extrato contrato n.º 07/2006

A Fundação Municipal de Esportes de Florianópolis no estatuto firmou contrato com a empresa M.J. Turismo – Agencia de Viagens e Turismo LTDA ME de acordo com o Processo Convite n.º 390/SADM/DLCC/2006, no valor de R\$ 46.905,00 projeto 2431/2512/212.

Antônio Carlos Aguiar Gouveia
Superintendente FME

DEMP 26391/066

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS

Fundação Cultural de Florianópolis Franklin Cascaes

EXTRATO DOS CONTRATOS

075/FCFFC/2006. -VERA LUCIA ESPINDOLA MOREIRA CNPJ 05.399.372/0001-56 VALOR DO CONTRATO: R\$ 25.430,00(vinte e cinco mil, quatrocentos e trinta reais). OBJETO: Contratação de pavilhões e stands para VIII-Encontro das Nações. 076/FCFFC/2006. -OSNILDO AMORIM JUNIOR & CIA LTDA-EPP CNPJ 02.259.176/0001-98. VALOR DO CONTRATO: R\$ 19.700,00(dezenove mil e setecentos reais). OBJETO: Contratação de sonorização e iluminação de palco para VIII-Encontro das Nações. 077/FCFFC/2006. -PALCOSUL EVENTOS LTDA-ME CNPJ 03.923.579/0001-52 VALOR DO CONTRATO: R\$ 11.900,00(onzee mil e novecentos reais) OBJETO: Contratação de palco para VIII-Encontro das Nações.. 078/FCFFC/2006. -ACQUIA ECOTURISMO HOTELARIA REP. LTDA-ME CNPJ 04.867.148/0001-89 VALOR DO CONTRATO: R\$ 30,00(trinta reais) por diária de hospedagem e R\$ 9,00(nove reais) por refeição, OBJETO: Contratação de Hospedagens e alimentações para VIII-Encontro das Nações. DESPESAS: 2.608 Elemento 3.3.90.39.00, Data das Assinaturas: 14/08/2006.

ESTATUTO DA FEDERAÇÃO DAS APAEs DO ESTADO DE SANTA CATARINA - CAPÍTULO I - Da Federação e seus Fins

Art. 1º - A Federação das Associações de Pais e Amigos dos Excepcionais do Estado de Santa Catarina ou, brevemente, Federação das APAEs do Estado, fundada em Assembléia realizada em 1º de Agosto de 1992, na cidade de Blumenau, passa a regular-se por este Estatuto, pelo Regimento Interno que adotar e pela legislação civil em vigor. Art. 2º - A Federação das APAEs do Estado é uma associação civil, filantrópica, de caráter educacional, cultural, assistencial, de saúde, de estudo e pesquisa, desportivo e outros, sem fins lucrativos, com duração indeterminada, congregando, como filiadas, as APAEs e outras entidades análogas, tendo sede e foro na capital do Estado. § 1º - As APAEs e outras entidades análogas serão consideradas filiadas à Federação das APAEs do Estado, somente após sua filiação à Federação Nacional das APAEs; § 2º - A Federação das APAEs do Estado adota o símbolo e a bandeira da Federação Nacional das APAEs, acrescentando-se neste último o nome do respectivo Estado; I - O símbolo da Federação das APAEs do Estado é constituído pela figura da flor margarida com pétalas brancas, centro amarelo ouro, pedúnculo e duas folhas verdes, uma de cada lado, ladeada por duas mãos em perfil, na cor branca, desniveladas, uma em posição de amparo e a outra, de orientação, tendo em baixo, partindo do centro, dois ramos de louro, contendo vinte e duas folhas; sendo 10 do lado direito e 12 do lado esquerdo. II - A bandeira deverá ser na cor azul, contendo ao centro o símbolo da Federação, terá as cores oficiais da Bandeira do Brasil e suas medidas definidas no Estatuto, no Regimento Interno ou em Resolução da Federação Nacional das APAEs. III - Todos os eventos realizados pela Federação das APAEs dos Estados e pelas APAEs seguirão o protocolo oficial para cerimônias estabelecido em resolução expedida pela Federação Nacional das APAEs. Art. 3º - O dia 11 de dezembro de 1954, data da fundação da APAE da Guanabara, atual APAE do Rio de Janeiro, é consagrado como Dia Nacional das APAEs, conforme dispõe a Lei Federal nº 10.242, de 19 de junho de 2001. Art. 4º - São os seguintes os fins da Federação das APAEs do Estado: a) promover a melhoria da qualidade de vida das pessoas portadoras de deficiência buscando assegurá-lhes o pleno exercício da cidadania; b) promover, assegurar e defender o progresso, o prestígio, a credibilidade e a unidade orgânica e filosófica do Movimento Apaeano, mantendo a ética em relação às demais Federações Estaduais, à Federação Nacional, às APAEs e seus associados; c) atuar na definição da política estadual de atendimento às pessoas com deficiência, em consonância com a política adotada pela Federação Nacional das APAEs coordenando e fiscalizando sua execução pelas entidades filiadas; d) articular, junto aos poderes públicos e entidades privadas, políticas que assegurem o pleno exercício dos direitos das pessoas com deficiência; e) estimular, apoiar e defender o desenvolvimento permanente das entidades filiadas e representá-las junto aos poderes públicos e entidades privadas; f) promover, orientar e acompanhar o funcionamento das APAEs no Estado, fiscalizando na forma deste Estatuto. g) exigir de suas filiadas o permanente exercício de conduta ética de forma a preservar e aumentar o conceito do Movimento Apaeano; h) reunir e divulgar informações sobre assuntos referentes às pessoas com deficiência, incentivando a publicação de trabalhos e obras especializadas; i) compilar e/ou divulgar as normas legais e regulamentares federais, estaduais e municipais relativas às pessoas com deficiência, provocando a ação dos órgãos competentes no sentido do cumprimento e aperfeiçoamento da legislação; j) promover ou estimular a realização de estatísticas, estudos e pesquisas em relação à causa das pessoas com deficiência, propiciando o avanço científico e a permanente formação e capacitação dos profissionais e voluntários que atuam nas entidades filiadas; k) promover e/ou estimular a realização de programas de atendimento às pessoas com deficiência desde os de prevenção até o de amparo ao idoso; l) divulgar a experiência apaeana, liberando sua adoção por entidades filiadas, preservando a origem; m) prestar serviços gratuitos, permanentes e sem qualquer discriminação de clientela, àqueles que deles necessitarem; n) encarregar-se, em âmbito estadual, da divulgação de informações sobre assuntos referente às pessoas com deficiência, incentivando a publicação de trabalhos e de obras especializadas. o) desenvolver política de Auto Defensores garantindo a participação efetiva em todos os eventos e níveis do Movimento Apaeano. p) promover e articular serviços e programas de prevenção, educação, saúde, assistência social, esporte, lazer visando a inclusão social da pessoa com deficiência. Parágrafo Único - Considera-se "Excepcional", "Pessoa Portadora de Deficiência" ou "Pessoa com deficiência" aquela que apresenta perda ou alteração de uma estrutura ou função psicológica, fisiológica ou anatômica que gera incapacidade para o desempenho de atividades e ou necessidades que impliquem em atendimento especial, tendo como referência sua inclusão social. Art. 5º - Para consecução de seus fins, respeitando o princípio da territorialidade, a Federação das APAEs do Estado se propõe a: a) fiscalizar o uso do nome "Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais", do símbolo e da sigla APAE, pelas entidades filiadas e meios de comunicação, informando o uso indevido imediatamente à Federação Nacional das APAEs; b) promover campanhas financeiras de âmbito estadual e participar da organização de campanhas nacionais, com o objetivo de arrecadar fundos

destinados ao financiamento das ações de atendimento às pessoas com deficiência; c) incentivar a participação das pessoas da sociedade civil organizada e órgãos públicos nas ações e programas voltados ao atendimento das pessoas com deficiência; d) promover parcerias com os diversos setores de atividades, oportunizando a habilitação e a colocação das pessoas com deficiência no mundo do trabalho, observada a legislação em vigor. e) intensificar o intercâmbio entre as APAEs, as demais Federações Estaduais e Nacional, as entidades filiadas, as associações congêneres e instituições oficiais; f) manter publicações técnicas especializadas sobre trabalhos e assuntos relativos à causa e filosofia do Movimento Apaeano; g) solicitar e receber recursos de órgãos públicos ou privados e as contribuições de pessoas físicas e entidades filiadas; h) firmar convênios com as suas filiadas, órgãos públicos e privados para concepção, desenvolvimento, pesquisa, produção e venda de produtos e serviços destinados ao atendimento das pessoas com deficiência; i) notificar as APAEs não filiadas para, no prazo de 30 (trinta) dias, providenciarem a filiação junto à Federação Nacional das APAEs, sob pena de responderem civil e penalmente pelo uso do nome, sigla e símbolo. CAPÍTULO II - Das Entidades Filiadas - Seção I - Das Associações de Pais e Amigos dos Excepcionais - Art. 6º - A fim de poder utilizar o nome Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais, o símbolo e a sigla APAE, a entidade interessada terá que solicitar filiação à Federação Nacional das APAEs, através da Federação de seu respectivo Estado, que emitirá parecer sobre documentação apresentada, anexando ao requerimento os seguintes documentos: a) requerimento da entidade dirigido ao Presidente da Federação Nacional das APAEs, solicitando a filiação; Estatuto Social da entidade, registrado em cartório; b) cópia da Ata da Assembléia que elegeu a Diretoria Executiva, Conselho de Administração e Conselho Fiscal, relação nominal de seus componentes e indicação do prazo do mandato; c) relatório de suas atividades ou, em se tratando de entidade recém-criada, o programa para o exercício social em curso; d) declaração expressa de adesão aos Estatutos da Federação Nacional, bem como às deliberações das Assembléias Gerais e Resoluções do Conselho de Administração e da Diretoria Executiva da Federação Nacional das APAEs; e) parecer do Conselho Regional e do Presidente da Federação das APAEs do Estado. § 1º - O requerimento de filiação será encaminhado à Federação Nacional das APAEs, no prazo de 120 dias, a partir da data da criação; § 2º - As APAEs existentes e não filiadas, uma vez notificadas pela Federação do Estado, terão o prazo de 30 (trinta) dias para providenciarem a sua filiação à Federação Nacional das APAEs; § 3º - Do estatuto da solicitante deverá constar que, em caso de dissolução ou extinção, mudança de finalidade ou cessação de suas atividades, o eventual patrimônio remanescente será destinado a uma entidade congênere, registrada no Conselho Nacional de Assistência Social, ou a uma entidade pública com sede e atividade no País; § 4º - A concessão e a utilização do direito de uso pela entidade filiada, do nome, símbolo e da sigla APAE estão condicionadas à observância do Estatuto, Resoluções e decisões dos órgãos diretivos da Federação Nacional das APAEs; § 5º - A extinção, fusão ou alteração do nome das APAEs filiadas somente ocorrerá por deliberação de duas assembleias gerais extraordinárias, sucessivas, realizadas com intervalo mínimo de 90 dias, instaladas com a presença de, no mínimo, dois terços dos associados, em dia com as obrigações sociais, e de representantes da Federação Nacional das APAEs sem o que suas deliberações não terão validade; § 6º - A Federação Nacional das APAEs deverá ser convocada para participar da Assembléia Geral Extraordinária, obrigatoriamente, com antecedência mínima de 30 dias da data marcada para realização da primeira Assembléia Geral Extraordinária. Seção II - Da Federação das APAEs do Estado - Art. 7º - À Federação das APAEs do Estado, uma vez filiada à Federação Nacional das APAEs, é assegurado o uso do nome de Federação das Associações de Pais e Amigos dos Excepcionais, acrescido do nome do Estado, do símbolo e da sigla APAE, cabendo-lhe ainda as prerrogativas e obrigações previstas neste Estatuto. Parágrafo Único - o procedimento para filiação da Federação das APAEs do Estado à Federação Nacional das APAEs, proceder-se-á obedecendo o disposto do artigo anterior, observadas as especificidades. Art. 8º - A Federação das APAEs do Estado e as suas filiadas preservarão suas autonomias administrativas, financeiras e jurídicas perante a Administração Pública e as entidades privadas. Parágrafo Único - A Federação Nacional das APAEs e a Federação das APAEs do Estado não respondem, subsidiária e ou solidariamente por atos ilícitos praticados pelas entidades filiadas, seus dirigentes e associados. Art. 9º - A Federação das APAEs do Estado apresentará, anualmente, à Federação Nacional das APAEs, até o dia 30 de abril, relatório sucinto de suas atividades, incluindo balanço financeiro, acompanhado de parecer do Conselho Fiscal, e plano de ações para o ano seguinte. Seção III - Das Entidades Análogas - Art. 10 - Qualquer pessoa jurídica de natureza filantrópica cujos objetivos sociais sejam análogos aos das APAEs poderá filiar-se à Federação Nacional das APAEs, na forma e sob as condições que forem determinadas pela Diretoria desta. § 1º - A entidade análoga, poderá, através de seus alunos, participar dos eventos promovidos pela Federação Nacional das APAEs e pela Federação das APAEs do Estado, utilizando seus serviços, participando de campanhas com a anuência da APAE de seu município, sem direito de votar,

ser votada, usar o símbolo e a sigla; § 2º - A Federação Nacional das APAEs e a Federação das APAEs dos respectivos Estados e APAE não respondem subsidiária e ou solidariamente pelos atos praticados por estas entidades, seus dirigentes e associados. Seção IV - Dos Títulos Honoríficos - Art. 11 - A Federação das APAEs do Estado poderá conceder, em casos especiais, os seguintes títulos honoríficos: a) Agraciado Benemerito; b) Agraciado Honorário. § 1º - São Agraciados Benemeritos as personalidades, físicas ou jurídicas, que hajam contribuído de maneira apreciável no campo da deficiência; § 2º - São Agraciados Honorários as personalidades nacionais e estrangeiras que hajam prestado relevantes serviços à causa da pessoa com deficiência e tenham concorrido de maneira apreciável para o progresso de humanidade no campo da deficiência; § 3º - A concessão de título honorífico será deliberada em votação secreta, no mínimo, por dois terços da Diretoria Executiva e do Conselho de Administração da Federação das APAEs do Estado; § 4º - O Conselho de Administração e a Diretoria Executiva indicarão uma Comissão de 04 (quatro) membros, sendo 02 (dois) da Diretoria Executiva e 02 (dois) do Conselho de Administração para examinar minuciosamente as obras e o "curriculum vitae", apresentando relatório circunstanciado e conclusivo; § 5º - A concessão de título honorífico não cria obrigação para o agraciado em relação à Federação das APAEs do Estado, nem lhe assegura os direitos previstos nos artigos 12 e 13 deste Estatuto. Seção V - Dos Direitos das Entidades Filiadas - Art. 12 - São direitos assegurados, privativamente, às APAEs filiadas no Estado: § 1º - Participar das Assembléias Gerais; § 2º - Propor candidatos à Presidente da chapa oficial à Diretoria Executiva da Federação Nacional das APAEs até 30 de junho do ano em que ocorrer a Assembléia Geral Ordinária para eleição através da Federação das APAEs do Estado; § 3º - Propor candidatos à chapa oficial da diretoria executiva da Federação Nacional das APAEs, por intermédio da Federação das APAEs do Estado, até 30 de junho do ano em que ocorrer a assembléia geral ordinária para eleição; § 4º - Requerer convocação da Assembléia Geral Extraordinária, justificando convenientemente o pedido; § 5º - Votar e ser votado nas Assembléias Gerais; § 6º - Participar, por intermédio do Presidente da Federação das APAEs do respectivo Estado, do Conselho de Administração da Federação Nacional das APAEs; § 7º - Participar das reuniões da Diretoria Executiva, usando da palavra, sem direito a voto; § 8º - Participar da Olimpíada Nacional e Estadual das APAEs, do Festival Nacional e Estadual Nossa Arte e do Congresso Nacional e Estadual das APAEs; § 9º - Participar do Encontro Regional das APAEs, das Olimpíadas ou Jogos Regionais das APAEs e do Festival Regional Nossa Arte; § 10 - Só será permitida a existência de uma APAE por município. Art. 13 - São direitos assegurados às APAEs e entidades congêneres: a) apresentar à Federação das APAEs do Estado idéias e sugestões, temas para discussão, teses e assuntos de interesse comum; b) beneficiar-se dos serviços oferecidos pela Federação das APAEs do Estado e/ou de se utilizar para seus entendimentos com setores da Administração Pública ou Privada; c) participar de todos os eventos organizados pela Federação das APAEs do Estado, em igualdade de condições, na mesma área de deficiência; d) receber certificado de membro filiado à Federação Nacional das APAEs. Seção VI - Das obrigações das Entidades Filiadas - Art. 14 - São obrigações: I - Das Federações das APAEs dos Estados: § 1º - Manter padrão de conduta ética de forma a preservar e aumentar o conceito do Movimento Apaeano; § 2º - Remeter, prontamente, à Federação Nacional das APAEs todas as informações por ela solicitadas; § 3º - Aceitar as incumbências que lhes forem atribuídas pela Federação Nacional das APAEs; § 4º - Fiscalizar e, através dos Conselhos Regionais, realizar os eventos regionais no Estado na seguinte ordem: no primeiro ano do mandato o Encontro Regional das APAEs, no segundo do mandato, as Olimpíadas ou Jogos Regionais das APAEs e no terceiro do mandato o Festival Regional Nossa Arte; § 5º - Respeitar e fazer cumprir o presente Estatuto, o Estatuto da Federação das APAEs do Estado a que pertence e o das APAEs; § 6º - Acatar as decisões da Diretoria Executiva, do Conselho de Administração e das Assembléias Gerais da Federação Nacional das APAEs; § 7º - Submeter à aprovação do Conselho de Administração da Federação Nacional das APAEs as propostas de alteração dos Estatutos das Federações das APAEs dos Estados e das APAEs; § 8º - Realizar o Festival Estadual Nossa Arte no primeiro ano do mandato, o Congresso Estadual das APAEs no segundo e a Olimpíada Estadual das APAEs no terceiro. II - Das APAEs: § 1º - Manter padrão de conduta ética de forma a preservar e aumentar o conceito do Movimento Apaeano; § 2º - Pagar as contribuições mensais de acordo com o fixado no art. 77 e remeter, prontamente, à Federação Nacional das APAEs todas as informações por ela solicitadas; § 3º - Aceitar as incumbências que lhes forem atribuídas pela Federação Nacional das APAEs; § 4º - Respeitar e fazer cumprir o presente Estatuto, o Estatuto da Federação das APAEs do Estado a que pertence, e seu Estatuto; § 5º - Acatar as decisões da Diretoria Executiva, do Conselho de Administração e das Assembléias Gerais da Federação Nacional das APAEs; § 6º - Submeter à aprovação e aprovação do Conselho de Administração da Federação Nacional das APAEs as propostas de alteração do Estatuto da APAE; § 7º - Organizar o quadro dos associados, com cadastro individual e numeração em livro próprio, após aprovação da Diretoria Executiva; § 8º - Realizar, a qualquer

tempo, a renumeração do quadro dos associados, por desistência, constando em óbito, mediante prévia autorização do Conselho de Administração da APAE; § 9º - As APAEs apresentarão, anualmente, até o dia 30 de abril, relatórios succinctos de suas atividades, incluindo balanço financeiro, acompanhado de parecer do Conselho Fiscal e plano de ações para o ano seguinte à Federação das APAEs do Estado a que pertencem; § 10 - As entidades filiadas deverão oferecer oportunidades a que pessoas portadoras de deficiência participem de Comissões Especiais e tenham assento em seu Conselho de Administração como Auto Defensores; § 11 - As entidades filiadas, à exceção das análogas, observarão as normas do Estatuto-Padrão, elaboradas pela Federação Nacional das APAEs, admitidas adaptações referentes a critérios peculiares de diferenciação, desde que previamente aprovadas pelo Conselho de Administração da Federação Nacional das APAEs.

CAPÍTULO III - Da Organização e Funcionamento da Federação das APAEs do Estado - Seção I Da Organização - Art. 15 - São órgãos da Federação das APAEs do Estado:

- 1 - Assembleia Geral
- 2 - Conselho de Administração
- 3 - Conselho Fiscal
- 4 - Diretoria Executiva
- 5 - Conselhos Regionais
- 6 - Autodefensoria
- 7 - Conselho Consultivo

§ 1º - Os membros dos Conselhos de Administração e Fiscal, os da Diretoria Executiva e dos Conselhos Regionais deverão ser associados de APAE, há pelo menos 02 (dois) anos, preferencialmente com experiência diretiva, quites com suas obrigações junto à Tesouraria da sua APAE de origem; § 2º - O exercício das funções de membros dos órgãos indicados neste artigo não pode ser remunerado a qualquer título, sendo vedada a distribuição de lucros ou de quaisquer outras vantagens ou benefícios por qualquer forma a dirigentes, conselheiros, associados ou equivalentes; § 3º - Dirigentes de empresas terceirizadas, seus cônjuges, descendentes ou ascendentes, conviventes e parentes até o terceiro grau, que mantenham qualquer vínculo contratual ou comercial com entidade análoga, filiada à Federação Nacional das APAEs e Federação das APAEs do Estado, não poderão integrar qualquer das Diretorias, Conselho Fiscal ou de Administração da Federação das APAEs dos Estados.

Seção II - Da Assembleia Geral - Art. 16 - A Assembleia Geral Ordinária ou Extraordinária, será constituída pelos Presidentes ou Vice-Presidentes das APAEs filiadas que a ela comparecerem, quites com suas contribuições, na forma do Artigo 49.

§ 1º - No caso de procuração, com firma reconhecida, o outorgado deverá ser membro da Diretoria Executiva, ou do Conselho de Administração, ou do Conselho Fiscal, ou do Conselho Consultivo da APAE outorgante, não podendo representar qualquer outra entidade filiada, ainda que também figurante dos seus quadros sociais; § 2º - A Assembleia Geral, uma vez instalada pelo Presidente da Federação das APAEs do Estado, será presidida e secretariada por representantes credenciados das APAEs filiadas, eleitos na ocasião, podendo esta eleição processar-se por aclamação; § 3º - Havendo mais de um candidato para os cargos de Presidente e Secretário da Assembleia serão constituídas chapas para votação direta; § 4º - Em caso de empate, para os cargos de Presidente e Secretário da Assembleia, considerar-se-á eleito o representante da entidade filiada há mais tempo na Federação Nacional das APAEs.

Art. 17 - A convocação da Assembleia Geral Ordinária ou Extraordinária, far-se-á uma única vez por meio de publicação na imprensa diária da sede da Federação das APAEs do Estado, e por notificação às entidades filiadas, feita através do boletim, ou telegrama, ou registrado postal, com antecedência de, no mínimo, 30 (trinta) dias.

§ 1º - No Edital de Convocação da Assembleia Geral Ordinária ou Extraordinária deverá constar a data, horário, local e a respectiva Ordem do Dia; § 2º - A Assembleia Geral instalar-se-á, em primeira convocação, com a presença da maioria absoluta dos Presidentes das filiadas, aptos a votar, e, em segunda, com qualquer número, não sendo inferior a um quarto, aptos a votar, meia hora depois, devendo ambas constar dos editais de convocação; Art. 18 - À Assembleia Geral, órgão soberano da Federação das APAEs do Estado, compete:

- a) alterar o Estatuto;
- b) decidir sobre a fusão, transformação e dissolução da Federação;
- c) eleger os membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal e ratificar os membros eleitos que irão compor o Conselho de Administração;
- d) destituir os administradores;
- e) aprovar o relatório de atividades e as contas da Diretoria Executiva;
- f) verificar a qualificação, proclamar e empossar os membros do Conselho Consultivo, na forma estabelecida neste Estatuto;
- g) Apreciar recurso de penalidade aplicada à entidade filiada e contra as decisões da Diretoria;
- h) Conceder o título de agraciado benemerito e honorário por proposta da Diretoria.

Parágrafo Único - As Assembleias Gerais realizar-se-ão na sede da Federação Estadual das APAEs ou em outro local que lhe seja conveniente e apropriado.

Art. 19 - A Assembleia Geral Ordinária reunir-se-á de três em três anos, até o dia 15 do mês de outubro, para os fins determinados nas alíneas "c", "e" e "f" do Artigo 18.

Art. 20 - A Assembleia Geral Extraordinária será convocada para os objetivos indicados nas alíneas "a", "b", "d", "g" e "h", do Artigo 18 ou para tratar de assunto especial, determinado na sua convocação.

§ 1º - A Assembleia Geral Extraordinária será convocada pela Diretoria Executiva, sempre que julgar conveniente e, em caráter obrigatório, quando houver requerimento assinado por, no mínimo, um quinto das APAEs filiadas, quites com suas obrigações e no caso de interposição de recurso de penalidade aplicada; § 2º - Será convocada pelos membros indicados pelo

Conselho de Administração no caso de renúncia ou destituição dos membros da Diretoria Executiva, para eleição, a se realizar em 60 dias.

Seção III - Do Conselho de Administração - Art. 21 - O Conselho de Administração, integrado pelos Conselheiros Regionais, será composto de tantos membros quantos forem os Conselhos Regionais do Estado.

§ 1º - Os membros do Conselho de Administração serão eleitos em Assembleia Geral, a ser realizada até 15 (quinze) de setembro, de 03 (três) em 03 (três) anos, pelas APAEs de cada Região, quites com a tesouraria da Federação Nacional das APAEs; § 2º - O Conselho de Administração reunir-se-á no mínimo quatro vezes por ano mediante convocação da Diretoria Executiva ou de um terço, pelo menos, de seus membros; § 3º - As decisões do Conselho de Administração serão tomadas por maioria, com a presença, no mínimo, da terça parte dos seus membros; § 4º - Os membros da Diretoria Executiva poderão assistir as reuniões do Conselho de Administração e delas participar, sem direito a voto, salvo se a matéria discutida for da sua competência, sendo reservado ao Presidente da Diretoria o voto de Minerva; § 5º - A representação do Conselho de Administração será exercida pelo Presidente da Diretoria Executiva; § 6º - O mandato dos membros do Conselho de Administração será de três anos, permitindo-se uma reeleição consecutiva; § 7º - No caso de ocorrer vaga ou impedimento dos membros do Conselho de Administração proceder-se-á nova eleição no Conselho Regional correspondente convocada pela Federação das APAEs do Estado, num prazo de 30 dias, sendo ratificada na 1ª reunião do Conselho de Administração da Federação do Estado; § 8º - O Presidente e o Diretor Secretário do Conselho de Administração serão os titulares dos cargos da Diretoria Executiva, sem direito a voto, exceto o de Minerva, ao Presidente; Art. 22 - Compete ao Conselho de Administração:

- a) Aprovar o Regimento Interno da Federação das APAEs do Estado;
- b) Referendar as contas da Diretoria Executiva, previamente examinadas pelo Conselho Fiscal, bem como das APAEs do Estado;
- c) Aprovar o plano anual de atividades da Federação das APAEs do Estado;
- d) Examinar o Relatório da Diretoria Executiva, sobre as atividades e a situação financeira da Federação das APAEs do Estado, em cada exercício;
- e) Responder às consultas feitas pela Diretoria Executiva;
- f) Deliberar sobre os casos omissos neste Estatuto e no Regimento Interno;
- g) Examinar e deliberar sobre a política de atendimento à pessoa com deficiência no contexto estadual;
- h) Referendar ou não, bem como rever, quando for o caso, penalidades aplicadas pela Diretoria Executiva ou por suas filiadas;
- i) Aprovar ou não o nome do Procurador Jurídico, indicado pela Diretoria Executiva;
- j) Regulamentar o processo de investigação e aplicação de penalidades nas entidades filiadas ou pessoas faltosas;
- k) Escolher através de voto secreto o nome dentre aqueles apresentados pela Diretoria Executiva como candidatos a chapa oficial à Presidência da Federação das APAEs do Estado;
- l) Assumir a presidência da Federação das APAEs do Estado, por meio de indicação de 03 (três) membros, no caso de renúncia ou destituição dos membros da Diretoria Executiva;
- m) Convocar, no caso de renúncia ou destituição da Diretoria Executiva Assembleia Geral Extraordinária a se realizar em 60 (sessenta) dias para eleição da Diretoria Executiva;
- n) Ratificar a eleição dos autodefensores;
- o) Aprovar a alienação ou aquisição de bens imóveis.

Seção IV - Do Conselho Fiscal - Art. 23 - Os membros do Conselho Fiscal, serão eleitos em Assembleia Geral Ordinária, dentre associados de APAEs, quites com suas obrigações financeiras, preferencialmente dirigentes, compondo-se de 03 (três) membros efetivos e 03 (três) membros suplentes, permitindo-se uma reeleição.

§ 1º - Compete ao Conselho Fiscal examinar e dar parecer, anualmente, sobre as contas da Diretoria Executiva da Federação das APAEs do Estado;

§ 2º - O Conselho Fiscal poderá utilizar-se do assessoramento de um auditor, ou de contador ou de um técnico em contabilidade se assim se fizer necessário; Art. 24 - O Conselho Fiscal reunir-se-á tantas vezes quantas necessárias e no mínimo uma vez por ano, deliberando com a presença de seus membros titulares, convocando-se seus suplentes, tantos quantos necessários, no caso de ausência, renúncia ou impedimento do respectivo titular.

Seção V - Da Diretoria Executiva - Art. 25 - A Diretoria Executiva da Federação das APAEs do Estado será composta de:

- 1 - Presidente;
- 2 - Vice-Presidente;
- 3 - 1º e 2º Diretores Secretários;
- 4 - 1º e 2º Diretores Financeiros;
- 5 - Diretor Social.

§ 1º - A Diretoria Executiva será eleita, a cada 3 (três) anos, em Assembleia Geral convocada especialmente para este fim; § 2º - O mandato dos membros da Diretoria Executiva será de 3 (três) anos, a contar de 1º de janeiro do ano seguinte à eleição, podendo, excepcionalmente, prorrogar-se até a posse de seus sucessores, permitindo-se uma reeleição consecutiva; § 3º - Ao Presidente é permitido concorrer somente a 1 (uma) reeleição consecutiva, podendo ocupar, porém, outros cargos na Diretoria Executiva, exceto os de Vice-Presidente e Diretores Financeiros.

Seção VI - Das Atribuições da Diretoria Executiva - Art. 26 - Compete à Diretoria Executiva:

- a) promover a realização dos fins da Federação das APAEs do Estado;
- b) elaborar o Regimento Interno da Federação das APAEs do Estado e submetê-lo à aprovação do Conselho de Administração;
- c) elaborar resoluções administrativas, ad referendum do Conselho de Administração;
- d) encaminhar as propostas de filiação e desfiliação de entidades à Federação Nacional das APAEs;
- e) elaborar e submeter ao Conselho de

Administração o plano anual de atividades da Federação das APAEs do Estado, seu orçamento e as propostas de despesas extraordinárias;

f) submeter suas contas ao exame do Conselho Fiscal, encaminhando-as posteriormente ao Conselho de Administração para parecer, remetendo-as, a seguir, à Assembleia Geral;

g) submeter ao Conselho de Administração o relatório de suas atividades e a situação financeira da Federação das APAEs do Estado, em cada exercício;

h) organizar o plano de constituição de comissões especiais encarregadas da execução dos fins sociais, designar sede e os respectivos membros e supervisionar a atuação das mesmas comissões, podendo delegar essa supervisão às APAEs;

i) criar e prover cargos necessários aos serviços técnicos e administrativos;

j) promover campanhas de levantamento de fundos somente no âmbito do Estado, aprovadas pelo Conselho de Administração;

k) convocar a Assembleia Geral e reuniões do Conselho de Administração;

l) auxiliar na arrecadação das contribuições das entidades filiadas;

m) encaminhar a todas as entidades filiadas, após aprovação pelo Conselho de Administração, o plano anual de atividades da Federação das APAEs do Estado, o seu orçamento, bem como cópia do relatório anual das suas atividades e da situação financeira no exercício;

n) criar ou organizar serviços especiais, indenizáveis ou não pelas entidades filiadas, que lhes facilitem as atividades técnicas, pedagógicas ou administrativas;

o) fixar o percentual a ser indenizado para cada entidade pela utilização de serviços especiais indenizáveis;

p) respeitar e fazer respeitar o presente Estatuto;

q) promover a realização, de três em três anos, dos eventos estaduais, na seguinte ordem: no primeiro ano do mandato, a Olímpiada Estadual das APAEs, no segundo ano, o Festival Estadual Nossa Arte, e no 3º ano, em outubro, o Congresso Estadual das APAEs;

r) adquirir e alienar bens imóveis, observado o disposto no art. 22, alínea o, e parágrafo 3º deste artigo;

s) indicar ao Conselho de Administração o nome da pessoa que possa ser aprovada para exercer o cargo de Procurador Jurídico e do Procurador Jurídico Adjunto;

t) dar conhecimento ao Conselho de Administração na primeira reunião deste as penalidades aplicadas às suas filiadas;

u) apresentar ao Conselho de Administração até 15 de agosto do ano do término do mandato, os nomes dos candidatos à chapa oficial à Presidência da Federação das APAEs do Estado, garantindo-se ao presidente escolhido, a indicação dos nomes para concorrer na Assembleia Geral Ordinária aos demais cargos da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal;

v) julgar recursos de decisões de suas filiadas, após parecer da Procuradoria Jurídica da Federação do Estado;

x) Convidar os membros do Conselho Consultivo para os eventos realizados em nível estadual.

§ 1º - O plano anual de atividades e o orçamento, de que trata a alínea "e" deste artigo, deverão ser encaminhados até 6 (seis) meses a contar da posse da Diretoria;

§ 2º - A Diretoria Executiva, somente poderá fazer doações, após aprovação do Conselho de Administração, e sempre com encargos;

§ 3º - A aquisição ou alienação de bens, de que trata a alínea "r" deste artigo, somente será permitida se aprovada por decisão de, no mínimo, dois terços dos membros do Conselho de Administração.

Art. 27 - Conforme a natureza das respectivas atribuições, as comissões referidas na alínea "b" do artigo 26 poderão ser:

- a) locais;
- b) regionais, quando constituida pela reunião de comissões em mais de um município.

Seção VII - Das Atribuições dos Membros da Diretoria Executiva - Art. 28 - Compete ao Presidente:

- a) manter padrão de conduta ética de forma a preservar e aumentar o conceito do Movimento Apacano;
- b) coordenar as atividades da Diretoria Executiva e presidir as reuniões, exercendo o voto de desempate e participar das reuniões do Conselho de Administração;
- c) convocar o Conselho de Administração, o Conselho Fiscal e a Diretoria Executiva para as respectivas reuniões;
- d) representar a Federação das APAEs do Estado, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele;
- e) apresentar ao Conselho de Administração o relatório anual da Diretoria sobre as atividades da Federação das APAEs do Estado ao fim de cada ano e, ao término do mandato, à Assembleia Geral;
- f) dirigir a Federação das APAEs do Estado, ressalvada a competência do Conselho de Administração, atendendo à perfeita consecução de seus fins, podendo delegar, parcialmente, suas atribuições;
- g) assinar cheques e ordens de pagamento, conjuntamente com o 1º Diretor Financeiro ou com o seu substituto estatutário, no exercício do cargo;
- h) instalar, prover e supervisionar assessorias, coordenadorias e Conselhos Regionais que julgar necessários, constituindo um colegiado com concepções, diretrizes e ações unificadas.

Parágrafo Único - O Presidente será substituído, em suas faltas e impedimentos, pelo Vice-Presidente.

Art. 29 - Compete ao Vice-Presidente:

- a) Substituir o presidente em suas faltas, licenças e impedimentos;
- b) Exercer funções e atribuições supletivas que lhe forem confiadas.

Art. 30 - Compete ao 1º Diretor Secretário:

- a) Ler e entregar aos membros da Diretoria Executiva, na primeira reunião do mandato, cópia do Estatuto da Federação das APAEs do Estado;
- b) disponibilizar aos associados, na Secretaria, o acesso e leitura do Estatuto da Federação das APAEs do Estado;
- c) secretariar as reuniões da Diretoria Executiva e as do Conselho de Administração, redigindo suas atas em livro próprio;
- d) Exercer atribuições supletivas que lhe forem confiadas;
- e) Exercer a presidência da Federação das APAEs do Estado, no caso de impedimento temporário, não superior a seis meses, do Presidente e do Vice-Presidente.

Parágrafo único - Compete ao 1º Diretor Secretário:

- a) Substituir o 1º Diretor Secretário nas suas

faltas, licenças e impedimentos; b) Exercer atribuições supletivas que lhe forem confiadas. Art. 31 - Compete ao 1º Diretor Financeiro: a) Elaborar a previsão orçamentária, semestralmente, e submetê-la à aprovação da Diretoria Executiva; b) Ter sob sua guarda e responsabilidade os bens e valores da Federação das APAEs do Estado; c) Assinar cheques e/ou ordens de pagamento, conjuntamente com o Presidente, ou com seu substituto estatutário; d) Promover e dirigir a arrecadação da receita social, depositá-la e aplicá-la de acordo com decisão da Diretoria Executiva; e) Fazer pagamentos nos limites ou pela forma estabelecida por decisão da Diretoria Executiva; f) Manter em dia a escrituração da receita e da despesa da Federação das APAEs do Estado, e contabilizá-la sob a responsabilidade de um contador habilitado; g) Apresentar à Diretoria Executiva os balanços mensais, o relatório anual sobre a situação financeira e a prestação de contas, que deverão ser encaminhados ao Conselho Fiscal para exame e parecer, fornecendo a esses órgãos as informações complementares que lhe forem solicitadas; h) Supervisionar, zelar e inventariar o patrimônio de instituição. Parágrafo único - Compete ao 2º Diretor Financeiro: a) substituir o 1º Diretor Financeiro em suas faltas, licenças e impedimentos; b) exercer as atribuições supletivas que lhe forem confiadas. Art. 32 - Compete ao Diretor Social, de acordo com a orientação da Diretoria Executiva: a) Organizar as atividades sociais; b) Elaborar o programa de solenidades; c) Estabelecer normas para o controle do pessoal da Federação Estadual com o público; d) Realizar eventos sociais com a finalidade de promover a instituição; e) Promover eventos com a finalidade de arrecadar fundos, após a aprovação da Diretoria Executiva. Seção VIII - Dos Conselhos Regionais - Art. 33 - Os Conselhos Regionais, órgãos auxiliares da Administração, serão criados pelo Conselho de Administração da Federação das APAEs do Estado, mediante proposta justificada das APAEs da respectiva região. § 1º - O Conselho Regional é constituído pelos presidentes das APAEs da região, antigas delegacias, eleitos dentre os presidentes e suplentes, preferencialmente presidentes de APAE, vice-presidente, membros da diretoria com experiência diretiva com no mínimo 1 ano, ou associado quites com a tesouraria, tendo o consentimento da APAE a qual é associado, permitida apenas uma reeleição consecutiva; § 2º - Os Conselhos Regionais serão constituídos por número variável de APAEs, que, se aglutinarião, via de regra, pela proximidade geográfica, visando sua coesão e fortalecimento; § 3º - A sede do CONSELHO REGIONAL será o mesmo da APAE a qual pertence o conselheiro eleito. Art. 34 - Os Conselheiros Regionais serão eleitos pelas APAEs que compõem a respectiva região, com pelo menos 30 dias de antecedência da realização da Assembleia Geral Ordinária da Federação das APAEs do Estado, em Assembleia convocada pelo Conselheiro regional cujo mandato esteja expirando, somente podendo dela participar as APAEs que estejam quites com as obrigações financeiras. § 1º - Nos Conselhos Regionais recém criados ou por desmembramento, a eleição do Conselheiro Regional será realizada em Assembleia Geral convocada e presidida pela Presidente da Federação das APAEs do Estado; § 2º - Cada Conselho Regional deverá ter seus Auto-Defensores, um do sexo masculino e outro do sexo feminino, eleitos por seus pares, sendo eleitores os Auto-Defensores das APAEs da Região. Art. 35 - Compete aos Conselheiros Regionais, além da participação nas reuniões do Conselho de Administração da Federação das APAEs do Estado, as seguintes atribuições nos municípios sob sua jurisdição: a) Exercer a coordenação das atividades das entidades filiadas e integrantes de suas respectivas regiões; b) Exercer a representação legal da Federação das APAEs do Estado, mediante mandato específico do Presidente, quando necessário; c) Realizar visitas a entidades filiadas de seu Conselho Regional, bem como reuniões periódicas ou encontros em qualquer município integrante do mesmo; d) Semestralmente, ou sempre que solicitado, fazer relatório ao Presidente da Diretoria Executiva da Federação das APAEs do Estado sobre suas atividades, visitas e reuniões; e) Estimular, promover e apoiar a criação de APAEs, seguindo as diretrizes das Federações Estadual e Nacional; f) Receber, dar parecer e encaminhar processos de formação de APAEs à Federação das APAEs do Estado; g) Promover campanhas de angariação de fundos para as APAEs de seu Conselho Regional, respeitado o princípio da territorialidade, com autorização da Federação das APAEs do Estado; h) Colaborar nas campanhas da Federação Nacional das APAEs e da Federação das APAEs do Estado; i) Divulgar junto às APAEs de sua região orientações técnicas, científicas ou administrativas da Federação Nacional das APAEs e da Federação das APAEs do Estado; j) Participar de reuniões convocadas pela Federação das APAEs do Estado; k) Promover a eleição dos Auto-Defensores Regionais na área de sua jurisdição. Seção IX - Da Autodefensoria - Art. 36 - A autodefensoria é o processo desenvolvido pelas APAEs para os familiares, ampliação da participação e representação da pessoa com deficiência, na gestão institucional e formação de habilidades, autonomia e cidadania. Art. 37 - Os nomes de autodefensores, dois efetivos e dois suplentes, um do sexo masculino e outro do sexo feminino, serão eleitos pelos autodefensores das APAEs e Conselhos Regionais, e será ratificado pela Diretoria Executiva e pelo Conselho de Administração, na primeira reunião após a Assembleia Geral Ordinária, com mandato de três anos, permitindo-se uma reeleição. Art. 38 - Compete aos autodefensores: a) Defender os interesses das pessoas portadoras de

deficiência, sugerindo ações que aperfeiçoem o seu atendimento e participação em todos os seguimentos da sociedade; b) Participar das reuniões da Diretoria Executiva e do Conselho de Administração opinando sobre assuntos de interesse da pessoa com deficiência; c) Participar dos eventos promovidos e organizados pela Federação das APAEs do Estado; d) Votar e ser votado para autodefensoria. Seção X - Do Conselho Consultivo - Art. 39 - O Conselho Consultivo é constituído pelos ex-Presidentes da Federação das APAEs do Estado. Parágrafo único - Ocorrendo a eleição de membro do Conselho Consultivo para compor qualquer órgão da Federação das APAEs do Estado, a sua vaga no Conselho Consultivo será mantida. Art. 40 - A Assembleia Geral verificará a condição e proclamará a investidura do Conselheiro Consultivo no exercício da função. Art. 41 - As decisões do Conselho Consultivo são meramente opinativas, não tendo força executiva senão quando acolhidas pelo Conselho de Administração. Art. 42 - Compete ao Conselho Consultivo: a) Atuar como órgão moderador na solução de eventuais conflitos que venham a ocorrer no Movimento Apaeano; b) Esclarecer, quando solicitado e possível, fatos e práticas controvertidos ou obscuros da história do Movimento Apaeano, com o fim de dar suporte à filosofia e objetivos do mesmo; c) Zelar pela unidade orgânica, filosófica e programática do movimento; d) Participar, mediante convite, dos eventos realizados, em nível estadual, pela Federação das APAEs do Estado. CAPÍTULO IV - Da Procuradoria Jurídica - Art. 43 - A Procuradoria Jurídica, órgão de assessoramento superior, só poderá ser exercida por pessoa de reconhecida idoneidade e saber jurídico, inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil. Art. 44 - O Procurador Jurídico e o Procurador Adjunto serão investidos no cargo ou dele demitidos por indicação do Presidente da Federação das APAEs do Estado, após aprovação do Conselho de Administração. Parágrafo Único - Cabe ao Procurador Adjunto substituir o Procurador Jurídico nas faltas ou impedimentos deste. Art. 45 - O Procurador Jurídico terá assento à mesa nas reuniões da Diretoria Executiva e do Conselho de Administração e opinará sobre a juridicidade de qualquer matéria discutida, exceto se na mesma concorrer interesse pessoal. Art. 46 - Não constitui falta funcional a manifestação contrária do Procurador Jurídico sobre matéria de sua competência. Art. 47 - Compete ao Procurador Jurídico: a) Atuar na defesa dos direitos das pessoas com deficiência; b) Defender os interesses da Federação das APAEs do Estado, em juízo ou fora dele, mediante expresso mandato do Presidente ou de seu substituto legal; c) Elaborar, examinar e visar minutas de contratos e convênios; d) Emitir parecer sobre matéria de interesse geral da Federação das APAEs do Estado, pronunciando-se, ao final de cada assunto, nas reuniões de diretoria, sobre a legalidade das proposições e a observância deste Estatuto e do Regimento Interno; e) Representar juridicamente a entidade junto as repartições públicas e privadas; f) Pesquisar, compilar e sugerir legislação pertinente a pessoa com deficiência; g) Manter intercâmbio jurídico e dar interpretação final sobre matéria controvérsia; h) Dirigir os serviços da Procuradoria da Federação das APAEs do Estado; i) Analisar as propostas de alterações estatutárias das APAEs e da Federação das APAEs do Estado e emitir parecer. CAPÍTULO V - Das Receitas e do Patrimônio - Art. 48 - As receitas serão constituídas pelas contribuições das entidades filiadas e de terceiros, bem como por legados, subvenções, doações e quaisquer outros proveitos e auxílios recebidos, e o patrimônio, pelos bens que a Federação das APAEs do Estado possui e vier a adquirir. Parágrafo Único - As receitas, rendas e o patrimônio social serão aplicados exclusivamente no território nacional e no desenvolvimento dos fins sociais do movimento Apaeano, sendo que, em caso de dissolução da Federação das APAEs do Estado, conforme decisão da respectiva Assembleia Geral, reverterão em benefício de entidades congêneres registradas no Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS ou a uma entidade pública. CAPÍTULO VI - Das Contribuições das Filiadas - Art. 49 - As contribuições das entidades filiadas serão estipuladas anualmente por proposta da Diretoria Executiva da Federação Nacional das APAEs e aprovada por seu Conselho de Administração. § 1º - O Conselho de Administração por proposta da Diretoria Executiva, fixará o percentual sobre as contribuições das entidades filiadas a ser repassado aos Conselhos Regionais; § 2º - A Diretoria Executiva da Federação das APAEs do Estado, a pedido de entidade filiada, poderá encaminhar solicitação à Federação Nacional das APAEs de parcelamento de débito, desde que comprovada a necessidade da medida; Art. 50 - Somente poderá votar e ser votada, usar os serviços oferecidos pela Federação Nacional das APAEs e da Federação das APAEs do Estado, e delas se utilizar para seus entendimentos com outros setores da Administração Pública ou privada, a entidade filiada que esteja com sua contribuição em dia. CAPÍTULO VII - Das Eleições - Art. 51 - Da três em três anos, no mês de outubro serão eleitos pela Assembleia Geral Ordinária os membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal, e, na mesma oportunidade, será procedida a ratificação da eleição dos membros do Conselho de Administração. § 1º - A eleição será realizada por voto secreto, sendo permitida por aclamação, quando se tratar de chapa única; § 2º - No caso de voto por procuração, com firma reconhecida, o outorgado deverá ser membro da Diretoria Executiva, ou do Conselho de Administração, ou do Conselho Fiscal ou do Conselho Consultivo, não podendo representar qualquer outra entidade filiada, ainda que também figurante do seu quadro social. Art. 52 - A eleição da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal se dará por tantas chapas quantas as homologadas pela Comissão Eleitoral, após prévia inscrição na Secretaria da Federação das APAEs do Estado, com antecedência mínima de 20 (vinte) dias da data em que a mesma será realizada, obedecendo os seguintes requisitos: I - A Diretoria Executiva da Federação das APAEs do Estado apresentará obrigatoriamente uma chapa nos termos do disposto da alínea u, do artigo 26; II - Somente poderão integrar as chapas os concorrentes associados a APAE há pelo menos 2 (dois) anos, preferencialmente com experiência diretiva, quites com suas obrigações junto a tesouraria da APAE a qual é filiado; III - São inelegíveis, simultânea, sucessiva e alternadamente, para os cargos de Presidente, Vice-Presidente e Diretores Financeiros: cônjuge, companheiro, parentes consangüíneos ou afins até o 1º grau, funcionários quando no exercício do cargo. IV - Os candidatos a Presidente, Vice-Presidente e Diretores Financeiros deverão apresentar no ato da inscrição da chapa, cópias autenticadas ou originais dos seguintes documentos: a) Carteira de Identidade; b) CPF; c) Declaração de bens móveis e imóveis; d) Certidões negativas criminais; e) Ficha de filiação como associado da APAE; f) Cópia do parecer favorável da prestação de contas do Conselho Fiscal e da ata de aprovação da última gestão exercida na APAE, quando for o caso; g) Declaração, sob as penas da lei, de não ser inelegível, nos termos do inciso III, deste artigo. V - em caso de empate para a Diretoria Executiva considerar-se-á eleita a chapa cujo Presidente seja associado, ininterruptamente, há mais tempo no quadro social de APAE; § 1º - A chapa deverá indicar a nominata dos candidatos e seus respectivos cargos, comprovando a sua filiação na APAE; § 2º - É vedada a participação de funcionários da Federação das APAEs do Estado, cedidos, associados de terceirizadas ou que mantenham vínculo indireto na Diretoria Executiva, Conselho de Administração e/ou Conselho Fiscal. Art. 53 - O registro de chapas e os demais trabalhos da eleição serão examinados e conduzidos pela Comissão Eleitoral instituída pela Federação das APAEs do Estado. CAPÍTULO VIII - Das Irregularidades, Infrações e Penalidades - Art. 54 - As infrações ao presente Estatuto e as irregularidades de qualquer natureza cometidas pelas filiadas ou seus agentes, acarretarão procedimentos e penalidades aplicados pela Diretoria Executiva da Federação das APAEs do Estado *ad referendum* do Conselho de Administração. Parágrafo Único - As penalidades a que se refere o presente capítulo consistem em: a) Advertência - para punir faídas leves conforme sejam definidas e regulamentadas pelo Conselho de Administração da Federação Nacional das APAEs; b) Intervenção - quando se tratar de infrações ou irregularidades administrativas cometidas pelos agentes da entidade filiada ou por terceiros com a convivência daqueles ou quando estas consistirem em desvio de ética da entidade filiada como corpo social, dos compromissos, padrões de conduta, filosofia, estatuto, regulamento e resoluções da Federação das APAEs do Estado e da Federação Nacional das APAEs; c) Suspensão do direito de votar e ser votado durante cito anos para os cargos de Presidente, Vice Presidente, Primeiro Diretor Financeiro e Segundo Diretor Financeiro; Art. 55 - Diante de irregularidades existentes e apuradas pela Comissão de Ética designada pela Diretoria Executiva em uma APAE, esta deverá ser notificada, marcando-se prazo para sanar as irregularidades, ou apresentar a defesa que tiver, assegurada a ampla defesa e o contraditório, podendo desta decisão recorrer no prazo de 15 dias Diretoria Executiva da Federação Nacional das APAEs. § 1º - O não atendimento pela entidade filiada ou seus agentes aos termos da notificação a sujeitará aos procedimentos de advertência, intervenção ou suspensão decretados pela Diretoria Executiva da Federação das APAEs do Estado *ad referendum* da Federação Nacional das APAEs; § 2º - Conforme a gravidade da falta, da intervenção poderá decorrer a suspensão do direito de votar e ser votado para os cargos de Presidente, Vice Presidente, Primeiro Diretor Financeiro e Segundo Diretor Financeiro, durante oito anos; § 3º - No caso de intervenção a Federação das APAEs do Estado, indicará associados para formarem a Diretoria de Intervenção, de caráter provisório, os quais suprirão os cargos da Diretoria Executiva afastada; § 4º - O recurso de qualquer penalidade aplicada terá efeito somente devolutivo e será dirigido e apreciado pela Assembleia Geral Extraordinária, conforme art. 20, alínea g; § 5º - Os procedimentos para aplicação das penalidades serão regulamentados pelos Regimentos Internos e por meio de Resoluções baixadas pelo Conselho de Administração da Federação Nacional das APAEs e da Federação das APAEs do Estado. CAPÍTULO IX - Disposições Gerais - Art. 56 - A Federação das APAEs do Estado poderá associar-se a entidades com fins científicos, culturais, educacionais e desportivos estaduais, para mútua cooperação e troca de informações e experiências, visando alcançar objetivos comuns, podendo, nesta hipótese, pagar as contribuições estipuladas pela entidade a que se associar. Art. 57 - A extinção, fusão ou transformação da Federação das APAEs do Estado somente poderá ser determinada por deliberação de 2 (duas) Assembleias Extraordinárias sucessivas, realizadas com intervalo de 90 (noventa) dias, que só se instalarão com a presença de, no mínimo, dois terços da representação das entidades filiadas, em dia com as obrigações sociais. Art. 58 - O presente Estatuto só poderá ser reformado em Assembleia Geral Extraordinária convocada com, pelo menos, 30

(trinta) dias de antecedência, na forma do artigo 17. Art. 5º - Os casos omissos no presente Estatuto serão decididos pela reunião conjunta da Diretoria Executiva e Conselho de Administração, com força estatutária no que não colidir com este Estatuto. Art. 6º - O presente Estatuto entrará em vigor a partir de sua aprovação pela Assembleia Geral Extraordinária, e respectivo registro, devendo a Diretoria Executiva providenciar a sua divulgação. ATO DAS DISPOSIÇÕES ESTATUTÁRIAS TRANSITÓRIAS - Art. 1º - A Diretoria Executiva, o Conselho de Administração e o Conselho Fiscal da Federação das APAEs do Estado e das APAEs, terão seus mandatos prorrogados, automaticamente, para adequar-se às alterações do presente Estatuto. Art. 2º - A Federação das APAEs dos Estados, no prazo de 120 (cento e vinte) dias, divulgará a minuta padrão dos estatutos recebidos da Federação Nacional da APAEs a serem adotados pelas APAEs. Parágrafo Único - As entidades filiadas, à exceção das análogas, adotarão os novos estatutos, no prazo de 120 (cento e vinte) dias, contados da divulgação do estatuto padrão, sob pena de vacância dos cargos de sua Diretoria Executiva. Art. 3º - O presente Ata entra em vigor juntamente com o Estatuto. Para facilitar o acompanhamento dos membros da Assembleia, o conteúdo do Estatuto foi exibido em "data show" e à medida que as alterações surgiam, foram sendo comentadas. Perguntas foram feitas pelos associados a fim de dirimir suas dúvidas. Lido o novo Estatuto, foi o mesmo submetido à votação e aprovado por unanimidade. Para dar cumprimento ao item segundo (2º) da Ordem do Dia, o Presidente da Assembleia passou a palavra a Senhora Rosane, Presidenta da Federação, que tratou de interesses de todas as APAEs. Nada mais havendo, o Senhor Presidente da Assembleia Geral Extraordinária deu a mesma "por encerrada". A presente Ata vai assinada pelo Senhor Presidente desta Assembleia e or mim. Secretaria.

Hélio Barros Lima Anne Margareth Knapp Paé
Presidente da Assembleia Geral Secretário da Assembleia Geral

VISTO

João Luiz Hernandes Leivas Armando Roncaglio
Procurador Jurídico Procurador Jurídico Adjunto
Inscrito na OAB/SC nº 14.486 Inscrito na OAB/SC nº 3039

ESTATUTO DA FEDERAÇÃO DAS APAEs DO ESTADO DE SANTA CATARINA

CAPÍTULO I

Da Federação e seus Fins

Art. 1º - A Federação das Associações de Pais e Amigos dos Excepcionais do Estado de Santa Catarina ou, abreviadamente, Federação das APAEs do Estado, fundada em Assembleia realizada em 1º de Agosto de 1992, na cidade de Blumenau, passa a regular-se por este Estatuto, pelo Regimento Interno que adotar e pela legislação civil em vigor.

Art. 2º - A Federação das APAEs do Estado é uma associação civil, filantrópica, de caráter educacional, cultural, assistencial, de saúde, de estudo e pesquisa, desportivo e outros, sem fins lucrativos, com duração indeterminada, congregando, como filiadas, as APAEs e outras entidades análogas, tendo sede e fórum na capital do Estado.

§ 1º - As APAEs e outras entidades análogas serão consideradas filiadas à Federação das APAEs do Estado, somente após sua filiação à Federação Nacional das APAEs;

§ 2º - A Federação das APAEs do Estado adota o símbolo e a bandeira da Federação Nacional das APAEs, acrescentando-se nesta última o nome do respectivo Estado;

I - O símbolo da Federação das APAEs do Estado é constituído pela figura da flor margarida com pétalas brancas, centro amarelo ouro, pedúnculo e duas folhas verdes, uma de cada lado, ladeada por duas mãos em perfil, na cor branca, desniveladas, uma em posição de amparo e a outra, de orientação, tendo em baixo, partindo do centro, dois ramos de louro, contendo vinte e duas folhas; sendo 10 do lado direito e 12 do lado esquerdo.

II - A bandeira deverá ser na cor azul, contendo ao centro o símbolo da Federação, terá as cores oficiais da Bandeira do Brasil e suas medidas definidas no Estatuto, no Regimento Interno ou em Resolução da Federação Nacional das APAEs.

III - Todos os eventos realizados pela Federação das APAEs dos Estados e pelas APAEs seguirão o protocolo oficial para cerimônias estabelecido em resolução expedida pela Federação Nacional das APAEs.

Art. 3º - O dia 11 de dezembro de 1954, data da fundação da

APAE da Guanabara, atual APAE do Rio de Janeiro, é consagrado como Dia Nacional das APAEs, conforme dispõe a Lei Federal nº 10.242, de 19 de junho de 2001.

Art. 4º - São os seguintes os fins da Federação das APAEs do Estado:

- a) promover a melhoria da qualidade de vida das pessoas portadoras de deficiência buscando assegurar-lhes o pleno exercício da cidadania;
- b) promover, assegurar e defender o progresso, o prestígio, a credibilidade e a unidade orgânica e filosófica do Movimento Apaiano, mantendo a ética em relação às demais Federações Estaduais, à Federação Nacional, às APAEs e seus associados;
- c) atuar na definição da política estadual de atendimento às pessoas com deficiência, em consonância com a política adotada pela Federação Nacional das APAEs coordenando e fiscalizando sua execução pelas entidades filiadas;
- d) articular, junto aos poderes públicos e entidades privadas, políticas que assegurem o pleno exercício dos direitos das pessoas com deficiência;
- e) estimular, apoiar e defender o desenvolvimento permanente das entidades filiadas e representá-las junto aos poderes públicos e entidades privadas;
- f) promover, orientar e acompanhar o funcionamento das APAEs no Estado, fiscalizando na forma deste Estatuto.
- g) exigir de suas filiadas o permanente exercício de conduta ética de forma a preservar e aumentar o conceito do Movimento Apaiano;
- h) reunir e divulgar informações sobre assuntos referentes às pessoas com deficiência, incentivando a publicação de trabalhos e obras especializadas;
- i) compilar e/ou divulgar as normas legais e regulamentares federais, estaduais e municipais relativas às pessoas com deficiência, provocando a ação dos órgãos competentes no sentido do cumprimento e aperfeiçoamento da legislação;
- j) promover ou estimular a realização de estatísticas, estudos e pesquisas em relação à causa das pessoas com deficiência, propiciando o avanço científico e a permanente formação e capacitação dos profissionais e voluntários que atuam nas entidades filiadas;
- k) promover e/ou estimular a realização de programas de atendimento às pessoas com deficiência desde os de prevenção até o de amparo ao idoso;
- l) divulgar a experiência apaiana, liberando sua adoção por entidades filiadas, preservando a origem;
- m) prestar serviços gratuitos, permanentes e sem qualquer discriminação de clientela àqueles que deles necessitarem;
- n) encarregar-se, em âmbito estadual, da divulgação de informações sobre assuntos referentes às pessoas com deficiência, incentivando a publicação de trabalhos e de obras especializadas;
- o) desenvolver política de Auto Defensores garantindo a participação efetiva em todos os eventos e níveis do Movimento Apaiano;
- p) promover e articular serviços e programas de prevenção, educação, saúde, assistência social, esporte, lazer visando a inclusão social da pessoa com deficiência.

Parágrafo Único - Considera-se "Excepcional", "Pessoa Portadora de Deficiência" ou "Pessoa com deficiência" aquela que apresenta perda ou alteração de uma estrutura ou função psicológica, fisiológica ou anatômica que gere incapacidade para o desempenho de atividade e ou necessidades que impliquem em atendimento especial, tendo como referência sua inclusão social.

Art. 5º - Para consecução de seus fins, respeitando o princípio da territorialidade, a Federação das APAEs do Estado se propõe a:

- a) fiscalizar o uso do nome "Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais", do símbolo e da sigla APAE, pelas entidades filiadas e meios de comunicação, informando o uso indevido imediatamente à Federação Nacional das APAEs;
- b) promover campanhas financeiras de âmbito estadual e participar da organização de campanhas nacionais, com o objetivo de arrecadar fundos destinados ao financiamento das ações de atendimento às pessoas com deficiência;

c) incentivar a participação das pessoas da sociedade civil organizada e órgãos públicos nas ações e programas voltados ao atendimento das pessoas com deficiência;

d) promover parcerias com os diversos setores de atividades, oportunizando a habilitação e a colocação das pessoas com deficiência no mundo do trabalho, observada a legislação em vigor.

e) intensificar o intercâmbio entre as APAEs, as demais Federações Estaduais e Nacional, as entidades filiadas, as associações congêneres e instituições oficiais;

f) manter publicações técnicas especializadas sobre trabalhos e assuntos relativos à causa e filosofia do Movimento Apaiano;

g) solicitar e receber recursos de órgãos públicos ou privados e as contribuições de pessoas físicas e entidades filiadas;

h) firmar convênios com as suas filiadas, órgãos públicos e privados para concepção, desenvolvimento, pesquisa, produção e venda de produtos e serviços destinados ao atendimento das pessoas com deficiência;

i) notificar as APAEs não filiadas para, no prazo de 30 (trinta) dias, providenciarem a filiação junto à Federação Nacional das APAEs, sob pena de responderem civil e penalmente pelo uso do nome, sigla e símbolo.

CAPÍTULO II

Das Entidades Filiadas

Seção I

Das Associações de Pais e Amigos dos Excepcionais

Art. 6º - A fim de poder utilizar o nome Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais, o símbolo e a sigla APAE, a entidade interessada terá que solicitar filiação à Federação Nacional das APAEs, através da Federação de seu respectivo Estado, que emitirá parecer sobre documentação apresentada, anexando ao requerimento os seguintes documentos:

a) requerimento da entidade dirigido ao Presidente da Federação Nacional das APAEs, solicitando a filiação; Estatuto Social da entidade, registrado em cartório;

b) cópia da Ata da Assembleia que elegeu a Diretoria Executiva, Conselho de Administração e Conselho Fiscal, relação nominal de seus componentes e indicação do prazo do mandato;

c) relatório de suas atividades ou, em se tratando de entidade recém-criada, o programa para o exercício social em curso;

d) declaração expressa de adesão aos Estatutos da Federação Nacional, bem como às deliberações das Assembleias Gerais e Resoluções do Conselho de Administração e da Diretoria Executiva da Federação Nacional das APAEs;

e) parecer do Conselho Regional e do Presidente da Federação das APAEs do Estado.

§ 1º - O requerimento de filiação será encaminhado à Federação Nacional das APAEs, no prazo de 120 dias, a partir da data da criação;

§ 2º - As APAEs existentes e não filiadas, uma vez notificadas pela Federação do Estado, terão o prazo de 30 (trinta) dias para providenciarem a sua filiação à Federação Nacional das APAEs;

§ 3º - Do estatuto da solicitante deverá constar que, em caso de dissolução ou extinção, mudança de finalidade ou cessação de suas atividades, o eventual patrimônio remanescente será destinado a uma entidade congênere, registrada no Conselho Nacional de Assistência Social, ou a uma entidade pública com sede e atividade no País;

§ 4º - A concessão e a utilização do direito de uso pela entidade filiada, do nome, símbolo e da sigla APAE estão condicionadas à observância do Estatuto, Resoluções e decisões dos órgãos diretores da Federação Nacional das APAEs;

§ 5º - A extinção, fusão ou alteração do nome das APAEs filiadas somente ocorrerá por deliberação de duas assembleias gerais extraordinárias, sucessivas, realizadas com intervalo mínimo de 90 dias, instaladas com a presença de, no mínimo dois terços dos associados, em dia com as obrigações sociais, e de representantes da Federação Nacional das APAEs sem o que suas deliberações não terão validade;

§ 6º - A Federação Nacional das APAEs deverá ser convocada para

participar da Assembléia Geral Extraordinária, obrigatoriamente, com antecedência mínima de 30 dias da data marcada para realização da primeira Assembléia Geral Extraordinária.

Seção II

Da Federação das APAEs do Estado

Art. 7º - À Federação das APAEs do Estado, uma vez filiada à Federação Nacional das APAEs, é assegurado o uso do nome de Federação das Associações de Pais e Amigos dos Excepcionais, acrescido do nome do Estado, do símbolo e da sigla APAE, cabendo-lhe ainda as prerrogativas e obrigações previstas neste Estatuto.

Parágrafo Único - o procedimento para filiação da Federação das APAEs do Estado à Federação Nacional das APAEs, proceder-se-á obedecendo o disposto do artigo anterior, observadas as especificidades.

Art. 8º - A Federação das APAEs do Estado e as suas filiadas preservarão suas autonomias administrativas, financeiras e jurídicas perante a Administração Pública e as entidades privadas.

Parágrafo Único - A Federação Nacional das APAEs e a Federação das APAEs do Estado não respondem, subsidiária e ou solidariamente por atos ilícitos praticados pelas entidades filiadas, seus dirigentes e associados.

Art. 9º - A Federação das APAEs do Estado apresentará, à Federação Nacional das APAEs, até o dia 30 de abril, relatório sucinto de suas atividades, incluindo balanço financeiro, acompanhado de parecer do Conselho Fiscal, e plano de ações para o ano seguinte.

Seção III

Das Entidades Análogas

Art. 10 - Qualquer pessoa jurídica de natureza filantrópica cujos objetivos sociais sejam análogos aos das APAEs poderá filiar-se à Federação Nacional das APAEs, na forma e sob as condições que forem determinadas pela Diretoria desta.

§ 1º - A entidade análoga, poderá, através de seus alunos, participar dos eventos promovidos pela Federação Nacional das APAEs e pela Federação das APAEs do Estado, utilizando seus serviços, participando de campanhas com a anuência da APAE de seu município, sem direito de votar, ser votada, usar o símbolo e a sigla;

§ 2º - A Federação Nacional das APAEs e a Federação das APAEs dos respectivos Estados e APAE não respondem subsidiária e ou solidariamente pelos atos praticados por estas entidades, seus dirigentes e associados.

Seção IV

Das Títulos Honoríficos

Art. 11 - A Federação das APAEs do Estado poderá conceder, em casos especiais, os seguintes títulos honoríficos:

a) Agraciado Benemerito;

b) Agraciado Honório.

§ 1º - São Agraciados Benemeritos as personalidades, físicas ou jurídicas, que hajam contribuído de maneira apreciável no campo da deficiência;

§ 2º - São Agraciados Honorários as personalidades nacionais ou estrangeiras que hajam prestado relevantes serviços à causa da pessoa com deficiência e tenham concorrido de maneira apreciável para o progresso da humanidade no campo da deficiência;

§ 3º - A concessão de título honorífico será deliberada em votação secreta, no mínimo, por dois terços da Diretoria Executiva e do Conselho de Administração da Federação das APAEs do Estado;

§ 4º - O Conselho de Administração e a Diretoria Executiva indicarão uma Comissão de 04 (quatro) membros, sendo 02 (dois) da Diretoria Executiva e 02 (dois) do Conselho de Administração para examinar minuciosamente as obras e o "curriculum vitae", apresentando relatório circunstanciado e conclusivo;

§ 5º - A concessão de título honorífico não cria obrigação para o agraciado em relação à Federação das APAEs do Estado, nem lhe assegura os direitos previstos nos artigos 12 e 13 deste Estatuto.

Seção V

Dos Direitos das Entidades Filiadas

Art. 12 - São direitos assegurados, privativamente, às APAEs filiadas no Estado:

§ 1º - Participar das Assembléias Gerais;

§ 2º - Propor candidatos à Presidente da chapa oficial à Diretoria Executiva da Federação Nacional das APAEs até 30 de junho do ano em que ocorrer a Assembléia Geral Ordinária para eleição através da Federação das APAEs do Estado;

§ 3º - Propor candidatos à chapa oficial da diretoria executiva da Federação Nacional das APAEs, por intermédio da Federação das APAEs do Estado, até 30 de junho do ano em que ocorrer a assembléia geral ordinária para eleição;

§ 4º - Requerer convocação de Assembléia Geral Extraordinária, justificando convenientemente o pedido;

§ 5º - Votar e ser votado nas Assembléias Gerais;

§ 6º - Participar, por intermédio do Presidente da Federação das APAEs do respectivo Estado, do Conselho de Administração da Federação Nacional das APAEs;

§ 7º - Participar das reuniões da Diretoria Executiva, usando da palavra, sem direito a voto;

§ 8º - Participar da Olimpíada Nacional e Estadual das APAEs, do Festival Nacional e Estadual Nossa Arte e do Congresso Nacional e Estadual das APAEs;

§ 9º - Participar do Encontro Regional das APAEs, das Olimpíadas ou Jogos Regionais das APAEs e do Festival Regional Nossa Arte;

§ 10 - Sôlo será permitida a existência de uma APAE por município.

Art. 13 - São direitos assegurados às APAEs e entidades congêneres:

a) apresentar à Federação das APAEs do Estado idéias e sugestões, temas para discussão, teses e assuntos de interesse comum;

b) beneficiar-se dos serviços oferecidos pela Federação das APAEs do Estado e/ou dela se utilizar para seus entendimentos com setores da Administração Pública ou Privada;

c) participar de todos os eventos organizados pela Federação das APAEs do Estado, em igualdade de condições, na mesma área de deficiência;

d) receber certificado de membro filiado à Federação Nacional das APAEs.

Seção VI

Das obrigações das Entidades Filiadas

Art.14 - São obrigações:

I - Das Federações das APAEs dos Estados:

§ 1º - Manter padrão de conduta ética de forma a preservar e aumentar o conceito do Movimento Apaeano;

§ 2º - Remeter, prontamente, à Federação Nacional das APAEs todas as informações por ela solicitadas;

§ 3º - Aceitar as incumbências que lhes forem atribuídas pela Federação Nacional das APAEs;

§ 4º - Fiscalizar e, através dos Conselhos Regionais, realizar os eventos regionais no Estado na seguinte ordem: no primeiro ano do mandato o Encontro Regional das APAEs, no segundo do mandato, as Olimpíadas ou Jogos Regionais das APAEs e no terceiro do mandato o Festival Regional Nossa Arte;

§ 5º - Respeitar e fazer cumprir o presente Estatuto, o Estatuto da Federação das APAEs do Estado a que pertence e o das APAEs;

§ 6º - Acatar as decisões da Diretoria Executiva, do Conselho de Administração e das Assembléias Gerais da Federação Nacional das APAEs;

§ 7º - Submeter à aprovação do Conselho de Administração da Federação Nacional das APAEs as propostas de alteração dos Estatutos das Federações das APAEs dos Estados e das APAEs;

§ 8º - Realizar o Festival Estadual Nossa Arte no primeiro ano do mandato, o Congresso Estadual das APAEs no segundo e a

Olimpíada Estadual das APAEs no terceiro.

II - Das APAEs:

§ 1º - Manter padrão de conduta ética de forma a preservar e aumentar o conceito do Movimento Apaeano;

§ 2º - Pagar as contribuições mensais de acordo com o fixado no art. 77 e remeter, prontamente, à Federação Nacional das APAEs todas as informações por ela solicitadas;

§ 3º - Aceitar as incumbências que lhes forem atribuídas pela Federação Nacional das APAEs;

§ 4º - Respeitar e fazer cumprir o presente Estatuto, o Estatuto da Federação das APAEs do Estado a que pertence, e seu Estatuto;

§ 5º - Acatar as decisões da Diretoria Executiva, do Conselho de Administração e das Assembléias Gerais da Federação Nacional das APAEs;

§ 6º - Submeter à apreciação e aprovação do Conselho de Administração da Federação Nacional das APAEs as propostas de alteração do Estatuto da APAE;

§ 7º - Organizar o quadro dos associados, com cadastro individual e numeração em livro próprio, após aprovação da Diretoria Executiva;

§ 8º - Realizar, a qualquer tempo, a renumeração do quadro dos associados, por desistência, exclusão ou óbito, mediante prévia autorização do Conselho de Administração da APAE;

§ 9º - As APAEs apresentarão, anualmente, até o dia 30 de abril, relatórios sucintos de suas atividades, incluindo balanço financeiro, acompanhado de parecer do Conselho Fiscal e plano de ações para o ano seguinte à Federação das APAEs do Estado a que pertencem;

§ 10 - As entidades filiadas deverão oferecer oportunidades a que pessoas portadoras de deficiência participem de Comissões Especiais e tenham assento em seu Conselho de Administração como Auto Defensores;

§ 11 - As entidades filiadas, à exceção das análogas, observarão as normas do Estatuto-Padrão, elaboradas pela Federação Nacional das APAEs, admitidas adaptações referentes a critérios peculiares de diferenciação, desde que previamente aprovadas pelo Conselho de Administração da Federação Nacional das APAEs.

CAPÍTULO III

Da Organização e Funcionamento da Federação das APAEs do Estado

Seção I

Da Organização

Art. 15 - São órgãos da Federação das APAEs do Estado:

1 - Assembléia Geral

2 - Conselho de Administração

3 - Conselho Fiscal

4 - Diretoria Executiva

5 - Conselhos Regionais

6 - Autodefensoria

7 - Conselho Consultivo

§ 1º - Os membros dos Conselhos de Administração e Fiscal, os da Diretoria Executiva e dos Conselhos Regionais deverão ser associados de APAE, há pelo menos 02 (dois) anos, preferencialmente com experiência diretiva, quites com suas obrigações junto à Tesouraria da sua APAE de origem;

§ 2º - O exercício das funções de membros dos órgãos indicados neste artigo não pode ser remunerado a qualquer título, sendo vedada a distribuição de lucros ou de quaisquer outras vantagens ou benefícios por qualquer forma a dirigentes, conselheiros, associados ou equivalentes;

§ 3º - Dirigentes de empresas terceirizadas, seus cônjuges, descendentes ou ascendentes, conviventes e parentes até o terceiro grau, que mantenham qualquer vínculo contratual ou comercial com entidade análoga, filiada à Federação Nacional das APAEs e Federação das APAEs do Estado, não poderão integrar qualquer das Diretorias, Conselho Fiscal ou de Administração da Federação

das APAEs dos Estados.

Seção II

Da Assembléia Geral

Art. 16 - A Assembléia Geral Ordinária ou Extraordinária, será constituída pelos Presidentes ou Vice-Presidentes das APAEs filiadas que a ela comparecerem, quites com suas contribuições, na forma do Artigo 49.

§ 1º - No caso de procura, com firma reconhecida, o outorgado deverá ser membro da Diretoria Executiva, ou do Conselho de Administração, ou do Conselho Fiscal, ou do Conselho Consultivo da APAE outorgante, não podendo representar qualquer outra entidade filiada, ainda que também figurante dos seus quadros sociais;

§ 2º - A Assembléia Geral, uma vez instalada pelo Presidente da Federação das APAEs do Estado, será presidida e secretariada por representantes credenciados das APAEs filiadas, eleitos na ocasião, podendo esta eleição processar-se por aclamação;

§ 3º - Havendo mais de um candidato para os cargos de Presidente e Secretário da Assembléia serão constituídas chapas para votação direta;

§ 4º - Em caso de empate, para os cargos de Presidente e Secretário da Assembléia, considerar-se-á eleito o representante da entidade filiada há mais tempo na Federação Nacional das APAEs.

Art. 17 - A convocação da Assembléia Geral, Ordinária ou Extraordinária, far-se-á uma única vez por meio de publicação na imprensa diária da sede da Federação das APAEs do Estado, e por notificação às entidades filiadas, feita através do boletim, ou telegrama, ou registrado postal, com antecedência de, no mínimo, 30 (trinta) dias.

§ 1º - No Edital de Convocação da Assembléia Geral Ordinária ou Extraordinária deverá constar a data, horário, local e a respectiva Ordem do Dia;

§ 2º - A Assembléia Geral instalar-se-á, em primeira convocação, com a presença da maioria absoluta dos Presidentes das filiadas, aptos a votar, e, em segunda, com qualquer número, não sendo inferior a um quarto, aptos a votar, meia hora depois, devendo ambas constar dos editais de convocação.

Art. 18 - À Assembléia Geral, órgão soberano da Federação das APAEs do Estado, compete:

- a) alterar o Estatuto;
- b) decidir sobre a fusão, transformação e dissolução da Federação;
- c) eleger os membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal e ratificar os membros eleitos que irão compor o Conselho de Administração;
- d) destituir os administradores;
- e) aprovar o relatório de atividades e as contas da Diretoria Executiva;
- f) verificar a qualificação, proclamar e empossar os membros do Conselho Consultivo, na forma estabelecida neste Estatuto;
- g) Apreciar recurso de penalidade aplicada à entidade filiada e contra as decisões da Diretoria;
- h) Conceder o título de agraciado benemerito e honorário por proposta da Diretoria.

Parágrafo Único - As Assembléias Gerais realizar-se-ão na sede da Federação Estadual das APAEs ou em outro local que lhe seja conveniente e apropriado.

Art. 19 - A Assembléia Geral Ordinária reunir-se-á de três em três anos, até o dia 15 do mês de outubro, para os fins determinados nas alíneas "c", "e" e "f" do Artigo 18.

Art. 20 - A Assembléia Geral Extraordinária será convocada para os objetivos indicados nas alíneas "a", "b", "d", "g" e "h", do Artigo 18 ou para tratar de assunto especial, determinado na sua convocação.

§ 1º - A Assembléia Geral Extraordinária será convocada pela Diretoria Executiva, sempre que julgar conveniente e, em caráter obrigatório, quando houver requerimento assinado por, no mínimo, um quinto das APAEs filiadas, quites com suas obrigações e no caso de interposição de recurso de penalidade aplicada;

§ 2º - Será convocada pelos membros indicados pelo Conselho de -

Administração no caso de renúncia ou destituição dos membros da Diretoria Executiva, para eleição, a se realizar em 60 dias.

Seção III

Do Conselho de Administração

Art. 21 - O Conselho de Administração, integrado pelos Conselheiros Regionais, será composto de tantos membros quantos forem os Conselhos Regionais do Estado.

§ 1º - Os membros do Conselho de Administração serão eleitos em Assembléia Geral, a ser realizada até 15 (quinze) de setembro, de 03 (três) em 03 (três) anos, pelas APAEs de cada Região, quites com a tesouraria da Federação Nacional das APAEs;

§ 2º - O Conselho de Administração reunir-se-á no mínimo quatro vezes por ano mediante convocação da Diretoria Executiva ou de um terço, pelo menos, de seus membros;

§ 3º - As decisões do Conselho de Administração serão tomadas por maioria, com a presença, no mínimo, da terça parte dos seus membros;

§ 4º - Os membros da Diretoria Executiva poderão assistir às reuniões do Conselho de Administração e delas participar, sem direito a voto, salvo se a matéria discutida for da sua competência, sendo reservado ao Presidente da Diretoria o voto de Minerva;

§ 5º - A representação do Conselho de Administração será exercida pelo Presidente da Diretoria Executiva;

§ 6º - O mandato dos membros do Conselho de Administração será de três anos, permitindo-se uma reeleição consecutiva;

§ 7º - No caso de ocorrer vaga ou impedimento dos membros do Conselho de Administração proceder-se-á nova eleição no Conselho Regional correspondente convocada pela Federação das APAEs do Estado, num prazo de 30 dias, sendo ratificada na 1ª reunião do Conselho de Administração da Federação do Estado;

§ 8º - O Presidente e o Diretor Secretário do Conselho de Administração serão os titulares dos cargos da Diretoria Executiva, sem direito a voto, exceto o de Minerva, ao Presidente;

Art. 22 - Compete ao Conselho de Administração:

- a) Aprovar o Regimento Interno da Federação das APAEs do Estado;
- b) Referendar as contas da Diretoria Executiva, previamente examinadas pelo Conselho Fiscal, bem como das APAEs do Estado;
- c) Aprovar o plano anual de atividades da Federação das APAEs do Estado, o seu orçamento e as propostas de despesas extraordinárias;
- d) Examinar o Relatório da Diretoria Executiva, sobre as atividades e a situação financeira da Federação das APAEs do Estado, em cada exercício;
- e) Responder às consultas feitas pela Diretoria Executiva;
- f) Deliberar sobre os casos omissos neste Estatuto e no Regimento Interno;
- g) Examinar e deliberar sobre a política de atendimento à pessoa com deficiência no contexto estadual;
- h) Referendar ou não, bem como rever, quando for o caso, penalidades aplicadas pela Diretoria Executiva ou por suas filiadas;
- i) Aprovar ou não o nome do Procurador Jurídico, indicado pela Diretoria Executiva;
- j) Regulamentar o processo de investigação e aplicação de penalidades nas entidades filiadas ou pessoas faltosas;
- k) Escolher através de voto secreto o nome dentre aqueles apresentados pela Diretoria Executiva como candidatos a chapa oficial a presidência da Federação das APAEs do Estado;
- l) Assumir a presidência da Federação das APAEs do Estado, por meio de indicação de 03 (três) membros, no caso de renúncia ou destituição dos membros da Diretoria Executiva;
- m) Convocar no caso de renúncia ou destituição da Diretoria Executiva Assembléia Geral Extraordinária a se realizar em 60 (sessenta) dias para eleição da Diretoria Executiva;
- n) Ratificar a eleição dos autodefensores;
- o) Aprovar a alienação ou aquisição de bens imóveis.

Seção IV

Do Conselho Fiscal

Art. 23 - Os membros do Conselho Fiscal, serão eleitos em Assembléia Geral Ordinária, dentro associados de APAEs, quites com suas obrigações financeiras, preferencialmente dirigentes, compondo-se de 03 (três) membros efetivos e 03 (três) membros suplentes, permitindo-se uma reeleição.

§ 1º - Compete ao Conselho Fiscal examinar e dar parecer, anualmente, sobre as contas da Diretoria Executiva da Federação das APAEs do Estado;

§ 2º - O Conselho Fiscal poderá utilizar-se do assessoramento de um auditor, ou de contador ou de um técnico em contabilidade se assim se fizer necessário;

Art. 24 - O Conselho Fiscal reunir-se-á tantas vezes quantas necessárias e no mínimo uma vez por ano, deliberando com a presença de seus membros titulares, convocando-se seus suplentes, tanta quanto necessário, no caso de ausência, renúncia ou impedimento do respectivo titular.

Seção V

Da Diretoria Executiva

Art. 25 - A Diretoria Executiva da Federação das APAEs do Estado será composta de:

- 1 - Presidente;
- 2 - Vice-Presidente;
- 3 - 1º e 2º Diretores Secretários;
- 4 - 1º e 2º Diretores Financeiros;
- 5 - Diretor Social.

§ 1º - A Diretoria Executiva será eleita, a cada 3 (três) anos, em Assembléia Geral convocada especialmente para este fim;

§ 2º - O mandato dos membros da Diretoria Executiva será de 3 (três) anos, a contar de 1º de janeiro do ano seguinte à eleição, podendo, excepcionalmente, prorrogar-se até a posse de seus sucessores, permitindo-se uma reeleição consecutiva;

§ 3º - Ao Presidente é permitido concorrer somente a 1 (uma) reeleição consecutiva, podendo ocupar, porém, outros cargos na Diretoria Executiva, exceto os de Vice-Presidente e Diretores Financeiros.

Seção VI

Das Atribuições da Diretoria Executiva

Art. 26 - Compete à Diretoria Executiva:

- a) promover a realização dos fins da Federação das APAEs do Estado;
- b) elaborar o Regimento Interno da Federação das APAEs do Estado e submetê-lo à aprovação do Conselho de Administração;
- c) elaborar resoluções administrativas, ad referendum do Conselho de Administração;
- d) encaminhar as propostas de filiação e desfiliação de entidades à Federação Nacional das APAEs;
- e) elaborar e submeter ao Conselho de Administração o plano anual de atividades da Federação das APAEs do Estado, seu orçamento e as propostas de despesas extraordinárias;
- f) submeter suas contas ao exame do Conselho Fiscal, encaminhando-as posteriormente ao Conselho de Administração para parecer, remetendo-as, a seguir, à Assembléia Geral;
- g) submeter ao Conselho de Administração o relatório de suas atividades e a situação financeira da Federação das APAEs do Estado, em cada exercício;
- h) organizar o plano de constituição de comissões especiais encarregadas da execução dos fins sociais, designar sede e os respectivos membros e supervisionar a atuação das mesmas comissões, podendo delegar essa supervisão às APAEs;
- i) criar e prover cargos necessários aos serviços técnicos e administrativos;

22.08.2006 (TERÇA-FEIRA)

- j) promover campanhas de levantamento de fundos somente no âmbito do Estado, aprovadas pelo Conselho de Administração;
- k) convocar a Assembléia Geral e reuniões do Conselho de Administração;
- l) auxiliar na arrecadação das contribuições das entidades filiadas;
- m) encaminhar a todas as entidades filiadas, após aprovação pelo Conselho de Administração, o plano anual de atividades da Federação das APAEs do Estado, o seu orçamento, bem como cópia do relatório anual das suas atividades e da situação financeira no exercício;
- n) criar ou organizar serviços especiais, indenizáveis ou não pelas entidades filiadas, que lhes facilitem as atividades técnicas, pedagógicas ou administrativas;
- o) fixar o percentual a ser indenizado para cada entidade pela utilização de serviços especiais indenizáveis;
- p) respeitar e fazer respeitar o presente Estatuto;
- q) promover a realização, de três em três anos, dos eventos estaduais, na seguinte ordem: no primeiro ano do mandato, a Olimpíada Estadual das APAEs; no segundo ano, o Festival Estadual Nossa Arte, e no 3º ano, em outubro, o Congresso Estadual das APAEs;
- r) adquirir e alienar bens imóveis, observado o disposto no art. 22, alínea o, e parágrafo 3º deste artigo;
- s) indicar ao Conselho de Administração o nome da pessoa que possa ser aprovada para exercer o cargo de Procurador Jurídico e do Procurador Jurídico Adjunto;
- t) dar conhecimento ao Conselho de Administração na primeira reunião deste as penalidades aplicadas às suas filiadas;
- u) apresentar ao Conselho de Administração até 15 de agosto do ano do término do mandato, os nomes dos candidatos à chapa oficial à Presidência da Federação das APAEs do Estado, garantindo-se ao presidente escolhido, a indicação dos nomes para concorrer na Assembléia Geral Ordinária aos demais cargos da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal;
- v) julgar recursos de decisões de suas filiadas, após parecer da Procuradoria Jurídica da Federação do Estado;
- x) Convidar os membros do Conselho Consultivo para os eventos realizados em nível estadual.

§ 1º - O plano anual de atividades e o orçamento, de que trata a alínea "e" deste artigo, deverão ser encaminhados até 6 (seis) meses a contar da posse da Diretoria;

§ 2º - A Diretoria Executiva, somente poderá fazer doações, após aprovação do Conselho de Administração, e sempre com encargos;

§ 3º - A aquisição ou alienação de bens, de que trata a alínea "r" deste artigo, somente será permitida se aprovada por decisão de, no mínimo, dois terços dos membros do Conselho de Administração.

Art. 27 - Conforme a natureza das respectivas atribuições, as comissões referidas na alínea "h" do artigo 26 poderão ser:

- a) locais;
- b) regionais, quando constituída pela reunião de comissões em mais de um município.

Seção VII

Das Atribuições dos Membros da Diretoria Executiva

Art. 28 - Compete ao Presidente:

- a) manter padrão de conduta ética de forma a preservar e aumentar o conceito do Movimento Apaeano;
- b) coordenar as atividades da Diretoria Executiva e presidir as reuniões, exercendo o voto de desempate e participar das reuniões do Conselho de Administração;
- c) convocar o Conselho de Administração, o Conselho Fiscal e a Diretoria Executiva para as respectivas reuniões;
- d) representar a Federação das APAEs do Estado, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele;
- e) apresentar ao Conselho de Administração o relatório anual da

Diretoria sobre as atividades da Federação das APAEs do Estado ao fim de cada ano e, ao término do mandato, à Assembléia Geral;

- f) dirigir a Federação das APAEs do Estado, ressalvada a competência do Conselho de Administração, atendendo à perfeita consecução de seus fins, podendo delegar, parcialmente, suas atribuições;
- g) assinar cheques e ordens de pagamento, conjuntamente com o 1º Diretor Financeiro ou com o seu substituto estatutário, no exercício do cargo;
- h) instalar, prover e supervisionar assessorias, coordenadorias e Conselhos Regionais que julgar necessários, constituindo um colegiado com concepções, diretrizes e ações unificadas.

Parágrafo Único - O Presidente será substituído, em suas faltas e impedimentos, pelo Vice-Presidente.

Art. 29 - Compete ao Vice-Presidente:

- a) Substituir o presidente em suas faltas, licenças e impedimentos;
 - b) Exercer funções e atribuições supletivas que lhe forem confiadas.
- Art. 30** - Compete ao 1º Diretor Secretário:
- a) Ler e entregar aos membros da Diretoria Executiva, na primeira reunião do mandato, cópia do Estatuto da Federação das APAEs do Estado;
 - b) disponibilizar aos associados, na Secretaria, o acesso e leitura do Estatuto da Federação das APAEs do Estado;
 - c) secretariar as reuniões da Diretoria Executiva e as do Conselho de Administração, redigindo suas atas em livro próprio;
 - d) Exercer atribuições supletivas que lhe forem confiadas;
 - e) Exercer a presidência da Federação das APAEs do Estado, no caso de impedimento temporário, não superior a seis meses, do Presidente e do Vice-Presidente.

Parágrafo único - Compete ao 2º Diretor Secretário:

- a) Substituir o 1º Diretor Secretário nas suas faltas, licenças e impedimentos;
- b) Exercer atribuições supletivas que lhe forem confiadas.

Art. 31 - Compete ao 1º Diretor Financeiro:

- a) Elaborar a previsão orçamentária, semestralmente, e submetê-la à aprovação da Diretoria Executiva;
- b) Ter sob sua guarda e responsabilidade os bens e valores da Federação das APAEs do Estado;
- c) Assinar cheques e/ou ordens de pagamento, conjuntamente com o Presidente, ou com seu substituto estatutário;
- d) Promover e dirigir a arrecadação da receita social, depositá-la e aplicá-la de acordo com decisão da Diretoria Executiva;
- e) Fazer pagamentos nos limites ou pela forma estabelecida por decisão da Diretoria Executiva;

f) Manter em dia a escrituração da receita e da despesa da Federação das APAEs do Estado, e contabilizá-la sob a responsabilidade de um contador habilitado;

g) Apresentar à Diretoria Executiva os balancetes mensais, o relatório anual sobre a situação financeira e a prestação de contas, que deverão ser encaminhados ao Conselho Fiscal para exame e parecer, fornecendo a esses órgãos as informações complementares que lhe forem solicitadas;

h) Supervisionar, zelar e inventariar o patrimônio da instituição.

Parágrafo Único - Compete ao 2º Diretor Financeiro:

- a) substituir o 1º Diretor Financeiro em suas faltas, licenças e impedimentos;
 - b) exercer as atribuições supletivas que lhe forem confiadas.
- Art. 32** - Compete ao Diretor Social, de acordo com a orientação da Diretoria Executiva:
- a) Organizar as atividades sociais;

- b) Elaborar o programa de solenidades;
- c) Estabelecer normas para o controle de pessoas da Federação Estadual com o público;
- d) Realizar eventos sociais com a finalidade de promover a instituição;
- e) Promover eventos com a finalidade de arrecadar fundos, após a aprovação da Diretoria Executiva.

Seção VIII

Dos Conselhos Regionais

Art. 33 - Os Conselhos Regionais, órgãos auxiliares da Administração, serão criados pelo Conselho de Administração da Federação das APAEs do Estado, mediante proposta justificada das APAEs da respectiva região.

§ 1º - O Conselho Regional é constituído pelos presidentes das APAEs da região, antigas delegacias, eleitos dentre os presidentes e suplentes, preferencialmente presidentes de APAE, vice-presidente, membros da diretoria com experiência diretiva com no mínimo 1 ano, ou associado quites com a tesouraria, tendo o consentimento da APAE a qual é associado, permitida apenas uma reeleição consecutiva;

§ 2º - Os Conselhos Regionais serão constituídos por número variável de APAEs, que, se aglutinarão, via de regra, pela proximidade geográfica, visando sua coesão e fortalecimento;

§ 3º - A sede do CONSELHO REGIONAL será o mesmo da APAE a qual pertence o conselheiro eleito.

Art. 34 - Os Conselheiros Regionais serão eleitos pelas APAEs que compõem a respectiva região, com pelo menos 30 dias de antecedência da realização da Assembléia Geral Ordinária da Federação das APAEs do Estado, em Assembléia convocada pelo Conselheiro regional cujo mandato esteja expirando, somente podendo dela participar as APAEs que estejam quites com as obrigações financeiras.

§ 1º - Nos Conselhos Regionais recém criados ou por desmembramento, a eleição do Conselheiro Regional será realizada em Assembléia Geral convocada e presidida pela Presidente da Federação das APAEs do Estado;

§ 2º - Cada Conselho Regional deverá ter seus Auto-Defensores, um do sexo masculino e outro do sexo feminino, eleitos por seus pares, sendo eleitores os Auto-Defensores das APAEs da Região.

Art. 35 - Compete aos Conselheiros Regionais, além da participação nas reuniões do Conselho de Administração da Federação das APAEs do Estado, as seguintes atribuições nos municípios sob sua jurisdição:

- a) Exercer a coordenação das atividades das entidades filiadas e integrantes de suas respectivas regiões;
- b) Exercer a representação legal da Federação das APAEs do Estado, mediante mandato específico do Presidente, quando necessário;
- c) Realizar visitas a entidades filiadas de seu Conselho Regional, bem como reuniões periódicas ou encontros em qualquer município integrante do mesmo;
- d) Semestralmente, ou sempre que solicitado, fazer relatório ao Presidente da Diretoria Executiva da Federação das APAEs do Estado sobre suas atividades, visitas e reuniões;
- e) Estimular, promover e apoiar a criação de APAEs, segundo as diretrizes das Federações Estadual e Nacional;
- f) Receber, dar parecer e encaminhar processos de formação de APAEs à Federação das APAEs do Estado;
- g) Promover campanhas de angariação de fundos para as APAEs de seu Conselho Regional, respeitado o princípio da territorialidade, com autorização da Federação das APAEs do Estado;
- h) Colaborar nas campanhas da Federação Nacional das APAEs e da Federação das APAEs do Estado;
- i) Divulgar junto às APAEs de sua região orientações técnicas, científicas ou administrativas da Federação Nacional das APAEs e da Federação das APAEs do Estado;
- j) Participar de reuniões convocadas pela Federação das APAEs do Estado;

k) Promover a eleição dos Auto-Defensores Regionais na área de sua jurisdição.

Seção IX

Da Autodefensoria

Art. 36 - A autodefensoria é o processo desenvolvido pelas APAEs para os familiares, ampliação da participação e representação da pessoa com deficiência, na gestão institucional e formação de habilidades, autonomia e cidadania.

Art. 37 - Os nomes de autodefensores, dois efetivos e dois supletes, um do sexo masculino e outro do sexo feminino, serão eleitos pelos autodefensores das APAEs e Conselhos Regionais, e será ratificado pela Diretoria Executiva e pelo Conselho de Administração, na primeira reunião após a Assembleia Geral Ordinária, com mandato de três anos, permitindo-se uma reeleição.

Art. 38 - Compete aos autodefensores:

- a) Defender os interesses das pessoas portadoras de deficiência, sugerindo ações que aperfeiçoem o seu atendimento e participação em todos os seguimentos da sociedade;
- b) Participar das reuniões da Diretoria Executiva e do Conselho de Administração opinando sobre assuntos de interesse da pessoa com deficiência;
- c) Participar dos eventos promovidos e organizados pela Federação das APAEs do Estado;
- d) Votar e ser votado para autodefensoria.

Seção X

Do Conselho Consultivo

Art. 39 - O Conselho Consultivo é constituído pelos ex-Presidentes da Federação das APAEs do Estado.

Parágrafo único - Ocorrendo a eleição de membro do Conselho Consultivo para compor qualquer órgão da Federação das APAEs do Estado, a sua vaga no Conselho Consultivo será mantida.

Art. 40 - A Assembleia Geral verificará a condição e proclamará a investidura do Conselheiro Consultivo no exercício da função.

Art. 41 - As decisões do Conselho Consultivo são meramente opinativas, não tendo força executiva senão quando acolhidas pelo Conselho de Administração.

Art. 42 - Compete ao Conselho Consultivo:

- a) Atuar como órgão moderador na solução de eventuais conflitos que venham a ocorrer no Movimento Apacano;
- b) Esclarecer, quando solicitado e possível, fatos e práticas controversos ou obscuros da história do Movimento Apacano, com o fim de dar suporte à filosofia e objetivos do mesmo;
- c) Zelar pela unidade orgânica, filosófica e programática do movimento;
- d) Participar, mediante convite, dos eventos realizados, em nível estadual, pela Federação das APAEs dos Estados.

CAPÍTULO IV

Da Procuradoria Jurídica

Art. 43 - A Procuradoria Jurídica, órgão de assessoramento superior, só poderá ser exercida por pessoa de reconhecida idoneidade e saber jurídico, inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil.

Art. 44 - O Procurador Jurídico e o Procurador Adjunto serão investidos no cargo ou dele demitidos por indicação do Presidente da Federação das APAEs do Estado, após aprovação do Conselho de Administração.

Parágrafo Único - Cabe ao Procurador Adjunto substituir o Procurador Jurídico nas faltas ou impedimentos deste.

Art. 45 - O Procurador Jurídico terá assento à mesa nas reuniões da Diretoria Executiva e do Conselho de Administração e opinará sobre a juridicidade de qualquer matéria discutida, exceto se na mesma concorrer interesse pessoal.

Art. 46 - Não constitui falta funcional a manifestação contrária do Procurador Jurídico sobre matéria de sua competência.

Art. 47 - Compete ao Procurador Jurídico:

a) Atuar na defesa dos direitos das pessoas com deficiência;

b) Defender os interesses da Federação das APAEs do Estado, em juízo ou fora dele, mediante expresso mandato do Presidente ou de seu substituto legal;

c) Elaborar, examinar e visar minutas de contratos e convênios;

d) Emitir parecer sobre matéria de interesse geral da Federação das APAEs do Estado, pronunciando-se, ao final de cada assunto, nas reuniões de diretoria, sobre a legalidade das proposições e a observância deste Estatuto e do Regimento Interno;

e) Representar juridicamente a entidade junto as repartições públicas e privadas;

f) Pesquisar, compilar e sugerir legislação pertinente a pessoa com deficiência;

g) Manter intercâmbio jurídico e dar interpretação final sobre matéria controvérsia;

h) Dirigir os serviços da Procuradoria da Federação das APAEs do Estado;

i) Analisar as propostas de alterações estatutárias das APAEs e da Federação das APAEs do Estado e emitir parecer.

CAPÍTULO V

Das Receitas e do Patrimônio

Art. 48 - As receitas serão constituídas pelas contribuições das entidades filiadas e de terceiros, bem como por legados, subvenções, doações e quaisquer outros proventos e auxílios recebidos, e o patrimônio, pelos bens que a Federação das APAEs do Estado possui e vier a adquirir.

Parágrafo Único - As receitas, rendas e o patrimônio social serão aplicados exclusivamente no território nacional e no desenvolvimento dos fins sociais do movimento Apacano, sendo que, em caso de dissolução da Federação das APAEs do Estado, conforme decisão da respectiva Assembleia Geral, reverterão em benefício de entidades congêneres registradas no Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS ou a uma entidade pública.

CAPÍTULO VI

Das Contribuições das Filiadas

Art. 49 - As contribuições das entidades filiadas serão estipuladas anualmente por proposta da Diretoria Executiva da Federação Nacional das APAEs e aprovada por seu Conselho de Administração.

§ 1º - O Conselho de Administração por proposta da Diretoria Executiva, fixará o percentual sobre as contribuições das entidades filiadas a ser repassado aos Conselhos Regionais;

§ 2º - A Diretoria Executiva da Federação das APAEs do Estado, a pedido de entidade filiada, poderá encaminhar solicitação à Federação Nacional das APAEs de parcelamento de débito, desde que comprovada a necessidade da medida.

Art. 50 - Someterá poderá votar e ser votada, usar os serviços oferecidos pela Federação Nacional das APAEs e da Federação das APAEs do Estado, e delas se utilizar para seus entendimentos com outros setores da Administração Pública ou privada, a entidade filiada que esteja com sua contribuição em dia.

CAPÍTULO VII

Das Eleições

Art. 51 - De três em três anos, no mês de outubro serão eleitos pela Assembleia Geral Ordinária os membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal, e, na mesma oportunidade, será procedida a ratificação da eleição dos membros do Conselho de Administração.

§ 1º - A eleição será realizada por voto secreto, sendo permitida a aclamação, quando se tratar de chapa única;

§ 2º - No caso de voto por procuração, com firma reconhecida, o outorgado deverá ser membro da Diretoria Executiva, ou do Conselho de Administração, ou do Conselho Fiscal ou do Conselho Consultivo, não podendo representar qualquer outra entidade filiada, ainda que também figurante do seu quadro social.

Art. 52 - A eleição da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal se dará por tantas chapas quantas as homologadas pela Comissão Eleitoral, após prévia inscrição na Secretaria da

Federação das APAEs do Estado, com antecedência mínima de 20 (vinte) dias da data em que a mesma será realizada, obedecendo os seguintes requisitos:

I - A Diretoria Executiva da Federação das APAEs do Estado apresentará obrigatoriamente uma chapa nos termos do disposto do artigo u, do artigo 26;

II - Somente poderão integrar as chapas os concorrentes associados de APAE há pelo menos 2 (dois) anos, preferencialmente com experiência diretiva, quites com suas obrigações junto a tesouraria da APAE a qual é filiado;

III - São inelegíveis, simultânea, sucessiva e alternadamente, para os cargos de Presidente, Vice-Presidente e Diretores Financeiros: cônjuge, companheiro, parentes consangüíneos ou afins até o 1º grau, funcionários quando no exercício do cargo.

IV - Os candidatos a Presidente, Vice-Presidente e Diretores Financeiros deverão apresentar no ato da inscrição da chapa, cópias autenticadas ou originais dos seguintes documentos:

a) Carteira de Identidade;

b) CPF;

c) Declaração de bens móveis e imóveis;

d) Certrões negativas criminais;

e) Ficha de filiação como associado da APAE;

f) Cópia do parecer favorável da prestação de contas do Conselho Fiscal e da ata de aprovação da última gestão exercida na APAE, quando for o caso;

g) Declaração, sob as penas da lei, de não ser inelegível, nos termos do inciso III, deste artigo.

V - em caso de empate para a Diretoria Executiva considerar-se-á eleita a chapa cujo Presidente seja associado, ininterruptamente, há mais tempo no quadro social de APAE;

§ 1º - A chapa deverá indicar a nominata dos candidatos e seus respectivos cargos, comprovando a sua filiação na APAE;

§ 2º - É vedada a participação de funcionários da Federação das APAEs do Estado, cedidos, associados de terceirizadas ou que mantenham vínculo indireto na Diretoria Executiva, Conselho de Administração e/ou Conselho Fiscal.

Art. 53 - O registro de chapas e os demais trabalhos da eleição serão examinados e conduzidos pela Comissão Eleitoral instituída pela Federação das APAEs do Estado.

CAPÍTULO VIII

Das Irregularidades, Infrações e Penalidades

Art. 54 - As infrações ao presente Estatuto e as irregularidades de qualquer natureza cometidas pelas filiadas ou seus agentes, acarretarão procedimentos e penalidades aplicados pela Diretoria Executiva da Federação das APAEs do Estado *ad referendum* do Conselho de Administração.

Parágrafo Único - As penalidades a que se refere o presente capítulo consistem em:

a) Advertência - para punir faltas leves conforme sejam definidas e regulamentadas pelo Conselho de Administração da Federação Nacional das APAEs;

b) Intervenção - quando se tratar de infrações ou irregularidades administrativas cometidas pelos agentes da entidade filiada ou por terceiros com a convivência daquela ou quando estas consistirem em desvio de ética da entidade filiada como corpo social, dos compromissos, padrões de conduta, filosofia, estatuto, regulamento e resoluções da Federação das APAEs do Estado e da Federação Nacional das APAEs;

c) Suspensão do direito de votar e ser votado durante oito anos para os cargos de Presidente, Vice Presidente, Primeiro Diretor Financeiro e Segundo Diretor Financeiro;

Art. 55 - Diante de irregularidades existentes e apuradas pela Comissão de Ética designada pela Diretoria Executiva em uma APAE, esta deverá ser notificada, marcando-se prazo para sanar as irregularidades, ou apresentar a defesa que tiver, assegurada a ampla defesa e o contraditório, podendo desta decisão recorrer no prazo de 15 dias Diretoria Executiva da Federação Nacional de APAEs.

§ 1º - O não atendimento pela entidade faltosa ou seus agentes aos termos da notificação a sujeitará aos procedimentos de advertência, intervenção ou suspensão decretados pela Diretoria Executiva da Federação das APAEs do Estado "ad referendum" da Federação Nacional das APAEs;

§ 2º - Conforme a gravidade da falta, da intervenção poderá decorrer a suspensão do direito de votar e ser votado para os cargos de Presidente, Vice-Presidente, Primeiro Diretor Financeiro e Segundo Diretor Financeiro, durante oito anos;

§ 3º - No caso de intervenção a Federação das APAEs do Estado, indicará associados para formarem a Diretoria de Intervenção, de caráter provisório, os quais suprirão os cargos da Diretoria Executiva afastada;

§ 4º - O recurso de qualquer penalidade aplicada terá efeito somente devolutivo e será dirigido e apreciado pela Assembléia Geral Extraordinária, conforme art. 20, alínea g;

§ 5º - Os procedimentos para aplicação das penalidades serão regulamentados pelos Regimentos Internos e por meio de Resoluções baixadas pelo Conselho de Administração da Federação Nacional das APAEs e da Federação das APAEs do Estado.

CAPÍTULO IX

Disposições Gerais

Art. 56 - A Federação das APAEs do Estado poderá associar-se a entidades com fins científicos, culturais, educacionais e desportivos estaduais, para mútua cooperação e troca de informações e experiências, visando alcançar objetivos comuns, podendo, nesta hipótese, pagar as contribuições estipuladas pela entidade a que se associar.

Art. 57 - A extinção, fusão ou transformação da Federação das APAEs do Estado somente poderá ser determinada por deliberação de 2 (duas) Assembléias Extraordinárias sucessivas, realizadas com intervalo de 90 (noventa) dias, que só se instalarão com a presença de, no mínimo, dois terços da representação das entidades filiadas, em dia com as obrigações sociais.

Art. 58 - O presente Estatuto só poderá ser reformado em Assembléia Geral Extraordinária convocada com, pelo menos, 30 (trinta) dias de antecedência, na forma do artigo 17.

Art. 59 - Os casos omissos no presente Estatuto serão decididos pela reunião conjunta da Diretoria Executiva e Conselho de Administração, com força estatutária no que não colidir com este Estatuto.

Art. 60 - O presente Estatuto entrará em vigor a partir de sua aprovação pela Assembléia Geral Extraordinária, e respectivo registro, devendo a Diretoria Executiva providenciar a sua divulgação.

ATO DAS DISPOSIÇÕES ESTATUTÁRIAS TRANSITÓRIAS

Art. 1º - A Diretoria Executiva, o Conselho de Administração e o Conselho Fiscal da Federação das APAEs do Estado e das APAEs, terão seus mandatos prorrogados, automaticamente, para adequar-se às alterações do presente Estatuto.

Art. 2º - A Federação das APAEs dos Estados, no prazo de 120 (cento e vinte) dias, divulgará a minuta padrão dos estatutos recebidos da Federação Nacional da APAEs a serem adotados pelas APAEs.

Parágrafo Único - As entidades filiadas, à exceção das análogas, adotarão os novos estatutos, no prazo de 120 (cento e vinte) dias, contados da divulgação do estatuto padrão, sob pena de vacância dos cargos de sua Diretoria Executiva.

Art. 3º O presente Ato entra em vigor juntamente com o Estatuto.

DEM 280/062

EXOLOGÍSTICA TRANSPORTADORA S.A.
CNPJ N 04.898.028/0001-49

**ATA DA ASSEMBLÉIA EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA
EM 10 DE OUTUBRO DE 2005**

DATA, HORA E LOCAL: 10 de Outubro de 2005, as 10:00 horas, na sede social da Companhia. Situada na Rua Schmitthausen, nº 495, bairro de Cordeiros, na cidade de Itajaí, Estado de Santa

Catarina. **CONVOCAÇÃO:** Dispensada da convocação nos termos do artigo 124, parágrafo 4º (quatro) da Lei 6.404/76, alterada pela Lei 10.303/2001. - **PRESENÇA:** Acionistas representando a totalidade do capital social da companhia. Mesa: Sérgio Martini - Presidente da Mesa.

ORDEM DO DIA: 1) Eleição da Diretoria. **DELIBERAÇÕES:** Iniciados os trabalhos, Sr. Presidente colocou em debate o item 1 da Ordem do dia.

Em prosseguimento por unanimidade, foi eleito para Diretor Superintendente, **SÉRGIO MARTINI**, brasileiro, casado, contabilista, RG 5.952.595-2 SSP/SP, CPF 545.202.588-04, residente e domiciliado à rua Almirante Marques Leão, 656, apto 1004, Bela Vista, Capital, São Paulo, cep 01330-010, e para o Diretor **ALESSANDRO DE MEDEIROS CELESTINO**, brasileiro, casado, Administrador de Empresas, RG 3.308.633 SSP/SC, CPF/MF 017.955.829-36, residente e domiciliado à rua Henry Pedro Deitos, 55, Dom Bosco, cidade de Itajaí, Estado de Santa Catarina, cep 88303-620, declara que estão incorso em nenhum dos crimes previstos em lei, que os impeçam de exercer a atividade mercantil.

ENCERRAMENTO: Em seguida o Sr. Presidente ofereceu a palavra a quem dela quisesse fazer uso, nada mais havendo a tratar, foram encerrados os trabalhos e lavrada a presente ata que, lida e achada conforme, vai assinada por todos os presentes. Itajaí / SC, 20 de fevereiro de 2006. aa) Sérgio Martini p.p. Exologística Ltda., Sérgio Martini p.p. Exologística S.A. Certifico que a presente é cópia fiel da ata lavrada no livro próprio.

MESA

Sérgio Martini
Presidente da Mesa

Alessandro De Medeiros Celestino
Secretário

ACIONISTAS PRESENTES

EXOLOGÍSTICA LTDA
p.p. Sérgio Martini

EXOLOGÍSTICA S.A.
p.p. Sérgio Martini

DEM 23470/062

EXOLOGÍSTICA TRANSPORTADORA S.A.
NIRE: 4230002623
CNPJ nº 04.898.028/0001-49

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

DATA: 20/02/2006, às 10:00 horas. **LOCAL:** Sede Social, à Rua Reinaldo Schmitthausen, 495, bairro Cordeiros, na cidade de Itajaí, Estado de Santa Catarina.

CONVOCAÇÃO: Dispensada a convocação nos termos do artigo 124, parágrafo 4º e a publicação dos avisos na forma do art. 133 parágrafo 4º ambos da Lei nº 6.404/76, alterada pela Lei nº 10.303/2001. **PRESENÇA:** Presentes acionistas representando a totalidade do Capital Social da Companhia. **MESA:** Sérgio Martini - Presidente da Mesa; Leila da Silva Leal - Secretária.

ORDEM DO DIA: 1) Examinar, discutir e votar o Relatório da Diretoria, o Balanço Patrimonial e as Demonstrações Financeiras, relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2005. 2) Deliberar sobre a distribuição dos lucros. 3) Discutir e votar sobre os atos e contas da administração correspondente ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2005. 4) Estabelecer a remuneração da Diretoria para o exercício de 2006.

DELIBERAÇÕES TOMADAS: 1.)Leitura e Aprovação do Relatório da Diretoria e dos Atos e Contas da Administração correspondentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2005. 2.)Aprovação do Balanço: Foi aprovado o Balanço Patrimonial e demais documentos relativos ao exercício social encerrado em 31/12/2005. 3.) Destinação do resultado: Decidiu-se que o lucro líquido do exercício no montante de R\$ 2.230.211,28 (Dois milhões, duzentos e trinta mil, duzentos e onze reais e vinte e oito centavos), tenha a seguinte destinação: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) para a Reserva Legal; R\$ 2.000.000,00 (Dois milhões de reais) para a remuneração aos acionistas e o saldo de R\$ 200.211,28 (duzentos mil, duzentos e onze reais e vinte e oito centavos) ficará na conta de lucros acumulados, aguardando destinação. 4.) Destinação dos Lucros Acumulados do exercício de 2005: R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais) para a remuneração dos acionistas. Sendo o montante de R\$ 66.600,00 (Sessenta e seis mil e seiscentos reais) para a acionista Exologística S.A., sociedade domiciliada na Argentina e R\$ 1.933.400,00 (um milhão, novecentos e trinta e três mil e quatrocentos reais) para a acionista Exologística Ltda., cujos pagamentos serão efetuados no prazo de 1 (um) ano a contar da data desta assembleia, conforme disponibilidade financeira da companhia. 5.) Aprovação da remuneração da Diretoria para o exercício de 2006 no valor mensal de R\$ 300,00 (trezentos reais) para o Diretor Superintendente Sr. Sérgio Martini e o Diretor Alessandro de Medeiros Celestino, receberá a sua remuneração na condição de diretor empregado.

ENCERRAMENTO: Em seguida o Sr. Presidente ofereceu a palavra a quem dela quisesse fazer uso, e, como ninguém se manifestou, declarou encerrada a Assembléia Extraordinária, cuja ata foi lavrada, lida e achada conforme, sendo por todos os presentes assinada.

Itajaí/SC, 24 de abril de 2006. aa) Sérgio Martini p.p. Exologística Ltda.; Sérgio Martini p.p. Exologística S.A.. Declaro que a presente é cópia fiel do original lavrado em livro próprio.

Sérgio Martini
Presidente da Mesa

Leila da Silva Leal
Secretária

ACIONISTAS PRESENTES:

EXOLOGÍSTICA LTDA.
Sérgio Martini

EXOLOGÍSTICA S.A.
p.p. Sérgio Martini

DEM 23471/062

EXOLOGÍSTICA TRANSPORTADORA S.A.
CNPJ N 04.898.028/0001-49

ATA DE ASSEMBLÉIA EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 24 DE ABRIL DE 2006

DATA, HORA E LOCAL: 24 de abril de 2006, às 10:00 horas, na sede social da Companhia, situada na Rua Schmitthausen, número 495, bairro de Cordeiros, na cidade de Itajaí, Estado de Santa Catarina. **CONVOCAÇÃO:** Dispensada a convocação nos termos do artigo 124, parágrafo quarto da Lei 6.404/76, alterada pela Lei 10.303/2001. - **PRESENÇA:** Acionistas representando a totalidade do capital social da companhia. **Mesa:** Sérgio Martini - Presidente da Mesa; Alessandro Medeiros Celestino, Secretário da Mesa..

ORDEM DO DIA: 1) Autorizar a Diretoria a abrir uma filial da sociedade no município de Guarujá na rua Av Dom Pedro I, número 1145 sala 12, Jardim Três Marias, Estado de São Paulo, CEP 11440-001, como escritório administrativo operacional, para prestar serviços de locação de máquinas e equipamentos, prestação de serviços de mão de obra para manipulação de mercadoria e serviços de logística. **DELIBERAÇÕES:** Iniciados os trabalhos, Sr. Presidente colocou em debate o item 1 da Ordem do dia. A votação da Ordem do Dia, que se tratava da proposta da Diretoria de abertura de uma filial da sociedade no município de Guarujá, Estado de São Paulo, situado na rua Av Dom Pedro I, número 1145 sala 12, Jardim Três Marias, CEP 11440-001, como escritório administrativo operacional, para prestar serviços de locação de máquinas e equipamentos, prestação de serviços de mão de obra para manipulação de mercadoria e serviços de logística, conforme o artigo quarto do Estatuto Social. Colocada em votação e discussão a matéria foi aprovada por unanimidade.

ENCERRAMENTO: Em seguida o Sr. Presidente ofereceu a palavra a quem dela quisesse fazer uso, e, como ninguém se manifestou, declarou encerrada a Assembléia Extraordinária, cuja ata foi lavrada, lida e achada conforme, sendo por todos os presentes assinada.

Itajaí/SC, 24 de abril de 2006. aa) Sérgio Martini p.p. Exologística Ltda.; Sérgio Martini p.p. Exologística S.A.. Declaro que a presente é cópia fiel do original lavrado em livro próprio.

MESA

Sérgio Martini
Presidente da Mesa

Alessandro De Medeiros Celestino
Secretário da mesa

EXOLOGÍSTICA LTDA **EXOLOGÍSTICA S.A.**
Sérgio Martini p.p. Sérgio Martini

DEM 23472/062

Foram extraviados 40 Blocos de Notas Fiscais Série D/1 Mod. 02 de 01 à 2.000, utilizadas de 01 à 1.983 e não utilizadas de 1.984 à 2.000. Documentos Contábeis e Livros Fiscais de Entradas, Saídas, Apuração do ICMS, Termo de Ocorrência, Inventário e Livro Caixa dos anos de 2.000 à 2.006 da Empresa Valquíria Batista Me com CNPJ 00.551.194/0002-02 e I.E. 254.102.522.

Foram extraviados Blocos de Notas Fiscais Mod. 01 de 01 à 100 todas utilizadas, Blocos de Notas Fiscais Mod. 01 Série 01 de 01 à 625, utilizadas de 01 à 475 e não utilizadas de 476 à 625, Blocos de Notas Fiscais Mod. 2 Série D/1 de 01 à 250 todas utilizadas, Documentos Contábeis e Livros Fiscais de Entradas, Saídas, Apuração do ICMS, Termo de Ocorrência, Inventário e Livro Caixa dos anos de 1.995 à 2.006 da Empresa Valquíria Batista Me com CNPJ 00.551.194/0001-13 e I.E. 253.060.079.

DEM 23481/064

"Foi extraviado um formulário de nota fiscal nº 2.810, da Razão Social Koch Hipermercado Ltda., CNPJ 02.831.172/0004-85, Inscrição Estadual nº 255.050.615. Conforme Boletim de Ocorrência nº 00466-2006-04700, e não se responsabiliza pelo uso indevido dos mesmos."

DEM 23323/060



CONDOR S.A. -
CNPJ/MF Nº 86.046.448/0001-61
SÃO BENTO DO SUL - SC

NIRE 4230001281-5
ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE

ADMINISTRAÇÃO - N. 07/06

Data : 14/06/2006. Hora: 8:30. Local: Sede social na Rua Augusto Klimmek, 325, Centro, São Bento do Sul (SC). Quorum Legal: de acordo com o artigo nº 21 do Estatuto Social. Participantes: Presidente - Vicente Donini, Vice-Presidente - Klaus Adelmann, Secretária - Marion Klimmek Marschall, demais conselheiros - Hans Martin Meyer e Heinz Engel.

Deliberações: Aprovado por unanimidade:

1. Autorização para constituir hipoteca em favor do Banco do Nordeste do Brasil S.A., sobre o imóvel localizado na cidade de São Bento do Sul - Matriz registrado na matrícula nº 29.559, por conta de financiamento no valor de até R\$ 14.120.000,00;

2. Autorização para prestar aval ou fiança em nome da sociedade, como garantia do financiamento.

Nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrada a reunião, da qual foi lavrada ata que vai assinada pelos presentes.

A presente Ata é cópia fiel da original, lavrada as folhas nº 52 do livro nº 02 de "Atas de Reuniões do Conselho de Administração".

São Bento do Sul, 14 de Junho de 2006.

Marion Klimmek Marschall - Secretária

Registrada/Arquivada na JUDESC - Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob nº 20061385964 em 19/07/2006. FABIANA EVERLING DE FREITAS - Secretária Geral.

DEMP 23473/061

COMUNICADO DE EXTRAVIO

INTENSIVE INDÚSTRIA TÊXTIL LTDA ME situada em Tijucas/SC, à Rod. BR101, Km 163,5, Insc. Est. 25.413.114-0 e CNPJ n.º 04.123.133/0001-06, comunica o extravio de 91 jogos de Nota Fiscal - Fatura em formulários contínuos, modelo 01, série 01, do nº 000001 ao 001000, sendo que do nº 000001 ao nº 000405, apenas o arquivo das 2ª via fixa já impressas e do nº 000406 ao nº 001000 em branco. Também foram extraviados todos os livros fiscais da sociedade, entre eles: a) registro de entradas; b) registro de saídas; c) registro de apuração do ICMS; d) registro de inventários e e) de registro de termos e ocorrências. A sociedade encontra-se inativa desde 2003 e não há tributos em aberto.

DEMP 23308/060

"PERDA DE LIVROS E NOTAS FISCAIS

VOLTOLINI COMÉRCIO VAREJISTA DE ELETRO ELETRÔNICOS LTDA ME, CNPJ- 02.783.917/0001-35, sito a Rua Sírio Chicatto, 380, Sala 01, Fortaleza, Blumenau/SC, comunica a perda dos Blocos de Notas Fiscais AIDF- 32.422.237, modelo 02, Série D, sub série 1, Número 01 à 250, em branco, não se responsabilizando pelo uso indevido das mesmas, e os livros fiscais (Entradas, Saídas, Apuração de Icms e Inventário) de 1998 à 2000."

DEMP 23474/060

LAGES S.A. AUTOMÓVEIS
CNPJ 84.933.910/0001-17

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA
São convocados os Senhores Acionistas desta sociedade a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária às 14:00 horas do dia 24 de agosto de 2006, na sede social, na Av. Presidente Vargas, 777, na cidade de Lages, Estado de Santa Catarina, a fim de deliberarem sobre a seguinte ORDEM DO DIA: 1) Eleição da Diretoria; 2) Outros assuntos de interesse social.
LAGES(SC),16 de agosto de 2006

A Diretoria

DEMP 23455/060

Para fins do disposto no art. 1.144 do Código Civil, faz a todos saber que a empresa SYSTEMBELT INDÚSTRIA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA. (CNPJ 03.602.605/0001-40) adquiriu o estabelecimento empresarial de RUBENS SIEDSCHLAG FI (CNPJ 85.151.942/0001-23), nos termos do art. 1.142 do Código Civil. O instrumento particular encontra-se averbado à margem da inscrição do empresário na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina (JUDESC).

DEMP 23480/060

SUPERMERCADO E PANIFICADORA CRISTAL LTDA.
CNPJ nº 82.950.155/0001-53, Inscrição Estadual nº 250.022.591, vem comunicar que todos os Documentos Fiscais foram extraídos, Notas Fiscais MD 0 SE F SB 0 do nº 1001 à 6000, MD 01 SE B SB 1 do nº 1 à 700, MD 01 SE B SB 2 do nº 1 à 150, MD 01 SE C SB 01 do nº 1 à 50, MD 02 SE D SE 01 do nº 1501 à 2750, MD 01 SE 01 SB 0 do nº 1 à 500. Conforme B.O. nº 00144-2006-05734 - 2º DP - São José/SC..

13919

DEMP 21961/069

BOLETIM DE OCORRENCIA

RELATA O COMUNICANTE QUE FORAM EXTRAVIADOS LIVROS FISCAIS, INC, E BLOCOS DE NOTAS FISCAIS DE VALDEMAR HONORATO TORRES, CPF: 155.572.519-87 RESIDENTE NA ESTRADA GERAL DE PENHA, PAULO LOPEZ, SC, CGC DE N.º 83.257.618/0001-69 E INSCRIÇÃO ESTADUAL DE N.º 250.488.051, SENDO: BLOCO DE SÉRIE A MOS 01 SOB SÉRIE 01 N.º 251 A 500; BLOCO DE SÉRIE E MOS 03 SOB SÉRIE 01 N.º 001 A 250.

DEMP 23493/062

Alvim Brovedan Nicoletti, CPF 538.591.469-04, relata que extraviou um bloco de NF de Produtor sob inscrição nº 154414000402, numeração 082020 à 082024, série 01 que estava em seu nome e outro em nome de Odinei Sonego, inscrição 15414006265, série 01 numeração 080787 à 080787.

DEMP 23441/061

Extravio de Documentos e Blocos Fiscais, da empresa Alexandre Lopes ME Inscrição Estadual 253.505.291 e CNPJ 01950089000110 do número 1 à 2250 S DIM2.

13918

DEMP 21777/063

Extravio de Nota Fiscal
A Empresa Transportadora Cometa S/A com CNPJ nº 10.970.887/0052-44, I.E. 255.185.715, comunica que foi extraído em suas dependências mercadoria do cliente Soarescim Indústria e Comércio de Calçados Ltda, com o CNPJ nº 02.414.127/0001-82 o extrato da nota fiscal nº 33742 série 3, com nº de controle do formulário 34179. Comunica-se para efeitos legais e de cancelamento, também foi efetuado Boletim de Ocorrência sob o nº 00030-2006-01194 no D.P.C.O de São João Batista SC.

DEMP 23588/063

EXTRAVIO DE DOCUMENTOS

EXTRAVIO DE DOCUMENTOS: Nereu Gralha dos Santos-ME, pessoa jurídica inscrita no ICMS/SC nº 253.208.106, COMUNICA o extravio das Notas Fiscais Mod.1 Série 1, de 000001 até 000600, todas usadas.

DEMP 231494/069

PORTO AÇUL EXTRAÇÃO DE AREIA LTDA torna público que foi expedida pela FATMA a Licença Ambiental de Operação nº 302/06-CODAM para extração de areia, no Bairro São Paulo, em Navegantes / SC. MIN 700/CVI

DEMP 23495/065

COMUNICAÇÃO DE EXTRAVIO DE DOCUMENTOS FISCAIS

COMUNICAÇÃO DE EXTRAVIO DE DOCUMENTOS FISCAIS JAILDO DALLAROSA - ME, INSCRIÇÃO 253.290.163, CNPJ 01.109.331/0001-27, COMUNICA O EXTRAVIO DAS NOTAS FISCAIS SÉRIE D/1, DE N.ºS. 151 A 250, NÃO RESPONSABILIZANDO-SE PELO USO INDEVIDO DAS MESMAS.

DEMP 23320/060

Licenciamento Ambiental

A empresa De Bona & De Bona Ltda., nome fantasia Madeireira De Bona, torna público que requereu à FATMA Fundação do Meio Ambiente a obtenção do licenciamento ambiental para a atividade de beneficiamento de madeira, com a localização no município de Braço do Norte, rua José Waterkemper nº 523, bairro INSS. O prazo de impugnação junto à FATMA é de 20 dias corridos a partir desta publicação e o licenciamento será concedido se atendida a legislação ambiental.

DEMP 23321/067

EXTRAVIO DE DOCUMENTOS FISCAIS

CARNEIRO & MARTINS MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME, CNPJ 04.575.016/0001-83, IE 254.260.241, Sítio à R. Padre Manoel João, S/N Magalhães, Laguna, SC, Conf. BO 00391-006-03847, Comunica o extravio dos blocos de N.F. Série D/1, MODELO 2, DE nº 001 a 500, Sendo que do nº 266 ao 500 as notas estavam em branco e dos blocos de N.F. Série 01 do nº 001 a 500, sendo que do nº 176 ao 500 as notas estavam em branco, a empresa não se responsabiliza pelo uso indevido das mesmas.

DEMP 23319/062

EXTRAVIO DE DOCUMENTOS FISCAIS

A Empresa METAPROCESSOS AVANÇADOS LTDA., inscrita no CNPJ 80.708.480/0001-89, I.E. 252.884.914, estabelecida à Rua João Pio Duarte Silva nº 1231 sala 102 Córrego Grande-Florianópolis/SC comunica o extravio de blocos de NF Série D-1 Nº 01 à 250, blocos de NF Série 1 Nº 1 à 250 e Livros Fiscais. A Empresa não se responsabiliza pelo uso indevido dos mesmos.

13949

DEMP 21945/063

Extravio de Notas Fiscais

TRANSPORTES SANGALLI LTDA- CNPJ: 00.498.075/0001-44 e Insc Est. 253.036.372, comunica que foi extraído talonários de NF 001 às 0150, mod 01 AIDF 132104075 .NF 001 às 0125, mod 01 série 01, AIDF 131198513 NF 0126 às 0187, mod 01 série-01, todos já utilizados. NF 0188 às 0250, mod 01, série 01 AIDF 131257633 não utilizadas e Confitos de fretes:001 às 0050 mod 08 SU, AIDF 131128817, já utilizadas.

DEMP 23497/068

Comunicado de extravio

Maria Luiz Thomaz-me cnpj 97.386.965/0001/04 e I.E 252845749 ,filial 253427231, Fac original Todos os bcs Fiscais e notas fiscais de fornecedores e livros fiscais conforme Boletim de ocorrência nº 00480-2006-02072

13925

DEMP 21957/061

COMUNICADO

Mudança de Endereço

A Secretaria de Estado da Administração - SEA informa que a Gerência de Gestão do Fundo de Materiais e Atos Oficiais, subordinada à Diretoria Geral, já está funcionando no ático do Centro Administrativo do Estado de Santa Catarina, situado na SC 401, km 5, nº 4.600, Saco Grande II, Florianópolis. Os novos telefones são (48) - 3221- 8500 / 3221-8600.

VILLA FRANCIONI AGRO NEGÓCIOS S.A.

CNPJ nº 04.678.441/0001-06

Relatório da Administração		
Senhores Acionistas,		
Colocamos à disposição de V.Sas. o Relatório Anual da Administração e as Demonstrações Financeiras relativos ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2005.		
A Administração		

Balanço Patrimonial em 31 de dezembro		
Em reais		
Ativo	2.005	2.004
Circulante	2.384.807,03	1.226.800,68
Disponibilidades	14.029,58	3.491,36
Clientes	57.725,10	
Estoques	2.218.078,97	1.207.288,44
Impostos a recuperar	87.646,79	16.020,88
Outras contas a receber	7.326,59	
Permanente	6.876.989,52	5.496.247,46
Imobilizado	6.375.095,86	5.496.247,46
Diferido	501.893,66	
Total do ativo	9.261.796,55	6.723.048,14
Passivo		
Circulante	648.257,61	278.998,14
Fornecedores	604.651,40	243.474,98
Salários a pagar	33.799,43	23.425,04
Impostos e contribuições a recolher	9.806,78	12.098,12
Exigível a longo prazo	3.598.297,77	1.340.000,00
Outros débitos	149.000,00	485.000,00
Adiantamento para futura emissão de debêntures	3.449.297,77	855.000,00
Patrimônio líquido	5.015.241,17	5.104.050,00
Capital social	4.449.400,00	1.999.400,00
Adiantamento para futuro aumento de capital	654.650,00	3.104.650,00
Prejuízos acumulados	(88.808,83)	
Total do Passivo	9.261.796,55	6.723.048,14

As notas explicativas são parte integrante destas demonstrações

Demonstração do resultado em 31 de dezembro		
Em reais		
	2.005	2.004
Receita bruta de vendas	62.401,73	
Impostos incidentes sobre vendas	(22.228,10)	
Receita operacional líquida	40.173,63	
Custos dos produtos vendidos	(36.689,34)	
Lucro bruto	3.484,29	
Despesas operacionais	(72.293,12)	
De administração	(48.304,87)	
Despesas financeiras	(23.988,25)	
Prejuízo operacional líquido	(68.808,83)	
Resultado não operacional líquido	(20.000,00)	
Prejuízo líquido do exercício	(88.808,83)	
As notas explicativas são parte integrante destas demonstrações		
DEMONSTRAÇÃO DAS ORIGENS E APLICAÇÕES DOS RECURSOS		
Em reais		
	2.005	2.004
ORIGEM DE RECURSOS	2.418.297,77	2.154.050,00
Dos acionistas		
Integralização de capital	159.400,00	
Adiantamento para aumento de capital	654.650,00	
De terceiros		
Baixas de bens do permanente	160.000,00	
Aumento do exigível a longo prazo	2.258.297,77	1.340.000,00
APLICAÇÕES DOS RECURSOS	1.629.550,89	1.393.330,49
Nas operações		
Prejuízo do exercício	88.808,83	
No ativo permanente	1.540.742,06	1.393.330,49
AUMENTO DO CAPITAL		
CIRCULANTE LÍQUIDO	788.746,88	760.719,51
Ativo Circulante	1.158.006,35	671.103,65
No Início do Exercício	1.226.800,68	555.697,03
No Fim do Exercício	2.384.807,03	1.226.800,68
Passivo Circulante	369.259,47	(89.615,86)
No Início do Exercício	278.998,14	368.614,00
No Fim do Exercício	648.257,61	278.998,14
AUMENTO DO CAPITAL		
CIRCULANTE LÍQUIDO	788.746,88	760.719,51

As notas explicativas são parte integrante destas demonstrações

Demonstração das mutações do patrimônio líquido					
Em reais					
	Capital social	Capital social a Integralizar	Adiantamento para aumento de capital	Resultados acumulados	Total
Saldos em 31 de dezembro de 2003	1.999.400,00				
Integralização do capital social		(159.400,00)	2.450.000,00		4.290.000,00
Adiantamento para aumento de capital		159.400,00			159.400,00
Saldos em 31 de dezembro de 2004	1.999.400,00				
Aumento de capital	2.450.000,00		654.650,00		3.104.650,00
Prejuízo do exercício			(2.450.000,00)		(2.450.000,00)
Saldos em 31 de dezembro de 2005	4.449.400,00				
			654.650,00	(88.808,83)	5.015.241,17

As notas explicativas são parte integrante destas demonstrações

Notas explicativas da administração às demonstrações financeiras em 31 de dezembro de 2005 e 2004

- Contexto operacional** - A companhia tem por objetivo social: a) o cultivo e o comércio de uva e outras atividades rurais relacionadas à agricultura e a pecuária; b) a fabricação, industrialização e o comércio atacadista e varejista de derivados de uva, em especial vinhos, espumantes e sucos e outros produtos e matérias primas ligadas a produção e derivados da uva; c) comércio varejista de artigos de artesanato, roupas, acessórios e objetos alusivos à sociedade; d) participação em outras sociedades, na qualidade de sócia ou acionista, promover fusões, incorporações, cisões, ou outras formas de associação de empresas; e) importação e exportação.
- Apresentação das demonstrações financeiras** - As demonstrações financeiras foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, em consonância com os princípios de contabilidade emanados da legislação societária brasileira.
- Principais práticas contábeis**
 - a) Ativos circulantes e realizáveis a longo prazo - São apresentados a valor de realização.
 - b) Imobilizado - É avaliado ao custo de aquisição.
 - c) Diferido - A empresa iniciou suas operações comerciais em dezembro de 2005, após o lançamento dos vinhos Lot 1, Rosé e Sauvignon Blanc. Até essa data as despesas administrativas e comerciais foram diferidas para serem amortizadas em 5 anos.
 - d) Adiantamento para Futura Emissão de Debêntures -

Corresponde a adiantamentos para emissão de Debêntures que se realizará em maio de 2006. Os recursos foram utilizados para financiar as necessidades pré-operacionais efetuadas até 31 de dezembro de 2005. Estas Debêntures Privadas terão prazo de 5 anos, podendo ser resgatadas a qualquer instante, por determinação da Villa Francioni, e pagarão juros de TJLP mais 1% ao ano, com garantia subordinada.

4. Capital social - O capital social, que pertence inteiramente a acionistas domiciliados no país, é representado, em 31 de dezembro de 2005, por 44.490 ações ordinárias nominativas e 4 ações preferenciais nominativas, sem valor nominal.

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

João Paulo Borges de Freitas - Presidente
Daniela Borges de Freitas - Vice-Presidente
Adriana Borges de Freitas Vitoria - Conselheira
André Marcello Borges de Freitas - Conselheiro

DIRETORIA

Chajá Santiago Stemberg Guinéz - Diretor
Isabel Bartosiaki - Diretora
Orgalindo Bettu - Diretor

CONTADOR

Valmir Omarques Nunes
CRC/SC 009465/O-5
CPF: 250.513.189-91

Wiest S.A.
CNPJ 79.313.086/0001-62 - NIRE 423.0002257.8 - Cia. Aberta
ATA DA AGO/E REALIZADA EM 04/05/06

Local: Sede social da Cia., na Estrada Anaburgo, 3100, Vila Nova, em Joinville-SC. Data: 04/05/06. Hora: 10h. Convocação: Publicada nas edições de DOESC, Jornal de Santa Catarina e DCI - SP, que circularam nos dias 17, 18 e 19/04/06. Quorum: Compareceram acionistas representando 99,09% do capital social votante e 55,82% do capital total. Mesa Diretora: Presidente Sr. Jamiro Wiest, Secretário Sr. Cícero Dittrich. Deliberações: 1) Após lida a Ata da Reunião do Conselho Fiscal sobre as contas do exercício findo em 2005, aprovaram-se por unanimidade as Demonstrações Financeiras, Relatório da Administração e Parecer dos Auditores Independentes, todos relativos ao exercício encerrado em 31/12/2005 que foram publicados no dia 17/04/06, nos jornais acima citados. 2) Foi aprovado por unanimidade a destituição dos atuais membros do Conselho de Administração e a eleição de um novo Conselho, composto por apenas 3 membros. Foram eleitos os 3 membros para o Conselho de Administração, com mandato de 2 anos: **Jamiro Wiest**, brasileiro, casado, industrial, RG 324.727 SSP/SC de 05/07/2002, CPF 004.368.799-72, domiciliado em Joinville/SC, na Rua Áubé, 1417; **Roberta Schnaider Wiest**, brasileira, solteira, administradora, natural de Jaraguá do Sul/SC, onde nasceu em 13/10/1974, domiciliada à Rua Dr. Marinho Lobo nº 75, apto. 1702, Centro, Joinville/SC, CRA/SC 8788, CPF 891.100.059-00 e RG 2/R.1.544.826 SSP/SC, expedida em 11/12/1995, e **Aramis Luiz de Novais**, brasileiro, casado, administrador, domiciliado na Rua Aracaju, 494, bairro Saguão, em Joinville/SC, RG 132.025 SSI/SC, expedido em 11/05/2004, e do CPF 057.826.609-10. 3) Aprovada por unanimidade a remuneração global anual dos administradores, no valor de R\$ 650.000,00. 4) Foi aprovada por unanimidade a alteração dos meios de comunicação das publicações legais da Cia. que passarão a acontecer nos seguintes jornais: A Notícia (Joinville), DCI - SP, e DOESC. Submetida à votação, a proposta do capital votante presente. 5) Alteração da sede social da Cia. e a alteração da redação do art. 2º do Estatuto Social, que passa a ter a seguinte redação: "Art. 2º - A Cia. tem sede e fuso na cidade de Joinville - SC, na Rua Anaburgo, 3100, Vila Nova, e fuso jurídico na mesma cidade, podendo criar e extinguir filiais, escritórios e outros estabelecimentos no país e no exterior." 6) Foi aprovada por unanimidade a instalação do Conselho Fiscal que ficou assim constituído: **Alain Fulchiron**, brasileiro, casado, administrador de empresas, domiciliado em São Paulo/SP, na Av. Paulista, 1471, Centro, CPF 341.856.747-91, RG 03.160.615-5, expedido em 03/04/1992 pelo Instituto Félix Pacheco como Titular; **Khalif Isaac David**, britânico, casado, administrador, domiciliado em São Paulo/SP, na Rua Manoel Guedes, 214, apto. 61, CPF nº 252.355.400-34, RG 38994494-8-SSP-SP, expedido em 21/11/2003, como Suplente; **Nelson Schumacher**, brasileiro, casado, empresário, domiciliado em Joinville/SC, na Rua Aquidauan, 155, bairro Glória, RG 76351-SSP-SC, expedido em 28/05/2005, como Titular; e **João Wiest Neto**, brasileiro, solteiro, administrador, CPF 660.226.579-20, RG 2C 1544827-SSP/SC, expedido em 19/12/1994, domiciliado na Rua Papa João XXIII, 600, bairro Iririú, Joinville/SC, como suplente; e **Alessandro de Macedo Furtado**, brasileiro, casado, Analista de Sistemas, CI 1984908 SSP/SC, expedida em 03/07/2001, CPF 731.553.229-34, domiciliado em Jaraguá do Sul/SC, na Rua Exp. Antonio Carlos Ferreira, 578, Centro, como titular, tendo como suplente **Edilia Adélia Lazzaris Garcia**, brasileira, viúva, industrial, domiciliada em Jaraguá do Sul/SC, na Rua João Picoli, 277, Centro, RG 597.580 SSP/SC, expedido em 12/05/1996, CPF nº 850.078.389-34. Presentes: Jamiro Wiest - Presid., Cícero Dittrich - Secret., Wiest Participações Ltda. p/p João Wiest Neto, João Wiest Neto, Jamiro Wiest Junior, ATG Adm. de Bens Ltda. p/p Edilia Adélia Lazzaris Garcia, Ademar Humberto de Oliveira Furtado p/p Alessandro de Macedo Furtado, Alessandro de Macedo Furtado, Roberta Schnaider Wiest, Torrey Foundation p/p Khalif Isaac David, Wilson Survivors Trust p/p Khalif Isaac David, Khalif Isaac David, Selecta Auditores Independentes p/p Natório de Souza, Alain Fulchiron, Conselho Fiscal: Nelson Schumacher. Aprovada a publicação desta Ata em forma de sumário e sem assinatura dos presentes. A presente é cópia fiel transcrita no livro de Atas da sociedade, de nº 02, folhas 14 à 16. JUCESC nº 20061389412 em 10/08/2006.

DEMP 23496/061

COTISA COMPANHIA OPERADORA DOS TERMINAIS DE INTEGRAÇÃO S.A. - CNPJ Nº 04.041.039/0001-63

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Convidamos os Acionistas desta Sociedade a se reunirem em Assembleia Geral Ordinária, a ser realizada, no dia 30 de agosto de 2006, as 10:00 horas, no Auditório do Sindicato das Empresas de Transporte de Passageiros do Estado de Santa Catarina - SETPESC, sito à Rua Felipe Schmitz, Ed. ARS, 6º andar, em Florianópolis, Estado de Santa Catarina, a fim de deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia: 1) Eleição dos Membros do Conselho de Administração.

Florianópolis, 17 de agosto de 2006.

Alofálio Roberto Machado Arantes

Presidente do Conselho de Administração

DEMP 23419/067